SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 29 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 4032

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 22/2025

PROCESSO:175/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem (limpeza), reparos e pintura de muro pertencente à Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste, com fornecimento de todos os insumos, incluindo tinta na cor verde bandeira e massa de textura, abrangendo uma área total de 430,51 m².**

Fornecedor:

55.673.637 ANE CAROLINE GRAZIANE TEIXEIRA
Valor Homologado: R$ 6.684,00 (Seis Mil, Seiscentos oitenta quatro reais)

Base Legal: Art. 75, II da L. 14.133/2021 c/c Resolução nº 002/2025-CMAFO.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.90.39

PRESIDENTE DA CÂMARA:
NATÃ SOARES DA CRUZ

DIRETOR ADMINISTRATIVO:
FABIOLA RIBEIRO

Alta Floresta D'Oeste - RO, 28 de julho de 2025.

Publicado por:
Fabíola Ribeiro
Código Identificador:2CF5C699

PODER EXECUTIVO
AUTOS N. 310/2014 - 679/2024 DESPACHO

Autos n. 310/2014 - 679/2024

DESPACHO

Vistos e etc...
Considerando a recente reformulação da legislação municipal disciplinar, com o advento da **Lei Municipal nº 2.045, de 2025**, que **revogou os dispositivos pertinentes ao processo administrativo disciplinar constantes da Lei nº 885/2008**, **dê-se ciência ao (s) processado (s)** acerca da **nova legislação aplicável ao feito**, ficando os autos desde já ajustados à norma vigente.
Considerando ainda os preceitos apresentados no artigo 14 do Código de Processo Civil e ainda o princípio jurídico do *tempus regit actum*, considero os aspectos processuais da nova lei aplicáveis ao presente processo.
Desta feita, Fica (m) o (s) processados (os) cientificado (s) para que, **no prazo de 10 (dez) dias**, contados da ciência deste despacho, **apresente (m) documentos, provas e requerimentos que entender (em) pertinentes a sua defesa**, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
A corregedoria recomenda que, caso o Processado não possua advogado constituído nos autos, constitua no prazo acima descrito.
A inércia quanto a recomendação acima acarretará em presunção de dispensa de defesa técnica.
Após o decurso do prazo, determino, **caso se aplique**, designação de audiência de instrução, que será realizada em data e hora a serem oportunamente comunicados nos autos, para a oitiva das testemunhas eventualmente arroladas e demais atos instrutórios.
Neste mesmo ato, abro vistas do processo à **Comissão Disciplinar Processante**, que atuará nos presentes autos, conforme previsão legal.

Serve o presente como carta de intimação/ofício.
Publique-se, intime-se, cumpra-se.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 28 de julho de 2025

JEFFERSON DA SILVA ARMI
Corregedor Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3AE240CC

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA N.112/2025/ SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA N.112/2025/ SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°886/2025

Contratação de empresa para eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios (pão francês e pão massa fina) através dispensa eletrônica por registro de preço, para atender por um período de 12(doze) meses, podendo prorrogar o prazo por igual período os quais serão utilizados em atendimento e/ou acompanhados pelos serviços socioassistenciais, nos encontros da terceira idade que acontecem todas as quinta feira no Centro Multiuso, os quais são oferecidos lanches e em eventos comemorativos almoço, as atividades são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS. Cadastro de Propostas a partir do dia: **29/07/2025**. Abertura da Sessão:**04/08/2025** as **08h00min - LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R$10.008,00(dez mil e oito reais)**. **Q**uaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D Oeste, 28 de julho de 2025.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:87EB301B

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2025
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de contratação torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico**,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/21, aplicando-se as Leis complementares 123/2006 c/ 147/2014. Objeto: **Aquisição de 01 (um) Rolo Compactador de Solo,** autopropelido, zero hora de uso, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Alta Floresta do Oeste - RO. O recurso será por meio de TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - PLANO DE AÇÃO 9032023-031486/2023, Emenda Parlamentar 202341490005. Abertura e disputa: **12/08/2025 as 10h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altafloresta.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 28/07/2025

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:DD9FCE8D

PODER EXECUTIVO
AVISO DISPENSA ELETRONICA N.113/2025

AVISO
DISPENSA ELETRONICA N.113/2025
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de contratação torna público que realizará Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica**,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/21, aplicando-se as Leis complementares 123/2006 c/ 147/2014. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS, PULVERIZADOR, MOTOSSERRA, BETONEIRAS, MÁQUINAS PARA SERRALHERIA/CARPINTARIA E**. Cadastro de Propostas a partir do dia: **30/07/2025**. Abertura da Sessão:**05/08/2025** as **08h00min.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altafloresta.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 28/07/2025

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:4EC5D728

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Alta Floresta D'Oeste, Lenoir Antônio Serraglio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	761/2025
b) Licitação Nrº :	104/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	28/07/2025
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamentos audiovisuais para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Alta Floresta d'Oeste – RO, visando aprimorar a comunicação e ampliar os conteúdos visuais em apresentações, palestras e reuniões

Fornecedor: DISTRIBUIDORA PERES & ARAUJO LTDA
CNPJ/CPF: 21.641.059/0001-39
Valor Total Homologado - R$ 5.236,50

Fornecedor: GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA
CNPJ/CPF: 35.231.746/0001-90
Valor Total Homologado - R$ 1.294,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 28 de julho de 2025.

LENOIR ANTÔNIO SERRAGLIO
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:F3742F52

PODER EXECUTIVO
PROC. 893/2024/CORGM DESPACHO

Proc. 893/2024/CORGM

DESPACHO

Vistos e etc...
Consta dos autos petição juntada pela Processada requerendo o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar (PAD) por excesso de prazo. Fundamenta sua petição no art. 210-B da Lei n° 885/2008, que estabelece o prazo de 60 dias para encerramento do PAD.
Todavia, vejamos o que diz a Súmula 592 do STJ sobre o assunto:
"DIREITO ADMINISTRATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa. (SÚMULA592, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 13/09/2017, DJe 18/09/2017). "
Vale desde logo destacar que, não houve qualquer outra razão apresentada para o arquivamento dos autos, a não ser, o excesso de prazo.
Destarte, não há que se falar em arquivamento dos presentes autos.
Superada a questão, chamo o feito à ordem para prosseguimento do processo.
Considerando a recente reformulação da legislação municipal disciplinar, com o advento da **Lei Municipal nº 2.045, de 2025**, que **revogou os dispositivos pertinentes ao processo administrativo disciplinar constantes da Lei nº 885/2008**, **dê-se ciência ao (s) processado (s)** acerca da **nova legislação aplicável ao feito**, ficando os autos desde já ajustados à norma vigente.
Considerando ainda os preceitos apresentados no artigo 14 do Código de Processo Civil e ainda o princípio jurídico do *tempus regit actum*, considero os aspectos processuais da nova lei aplicáveis ao presente processo.
Desta feita, Fica (m) o (s) processados (os) cientificado (s) para que, **no prazo de 10 (dez) dias**, contados da ciência deste despacho, **apresente (m) documentos, provas e requerimentos que entender (em) pertinentes a sua defesa**, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
Após o decurso do prazo, determino, caso se aplique, **designação de audiência de instrução**, que será realizada em data e hora a serem oportunamente comunicados nos autos, para a oitiva das testemunhas eventualmente arroladas e demais atos instrutórios.
Neste mesmo ato, abro vistas do processo à **Comissão Disciplinar Processante**, que atuará nos presentes autos, conforme previsão legal.
Serve o presente como carta de intimação/ofício.
Publique-se, intime-se, cumpra-se.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 25 de julho de 2025

JEFFERSON DA SILVA ARMI
Corregedor Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8A295FC0

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	888/2025
b) Licitação Nº :	111/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	28/07/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de Perito/Especialista em segurança do trabalho, através de Dispensa de Licitação aos moldes do Art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/21.

Fornecedor: INTEGRA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ/CPF: 35.429.731/0001-31
Valor Total Homologado - R$ 1.500,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 28 de julho de 2025.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário SEMAF

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:E991A04C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2025

OBJETO:
O Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objetoa **contratação de empresa Credenciada junto a Marca MERCEDES, no Estado de Rondônia, autorizada no fornecimento de peças originais, Óleos e produtos, e prestação dos serviços para a manutenção de veículo no período de garantia do fabricante. Revisão de 80.000 km do Veículo VAN MERCEDES I/M. BENS 517 JI M.21 CHASSI 8AC907655SE250095 ANO DE FABRICAÇÃO 2024, PLACA SLH2I84 NA COR BRANCA que se encontra em período de garantia**. O veículo pertencente Ao Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis - RO.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada e devidamente credenciada pela marca Mercedes-Benz para a realização de manutenção preventiva, incluindo a revisão de 80.000 km, com fornecimento de peças originais, óleos e demais produtos necessários, referente ao veículo VAN MERCEDES I/M. BENS 517 JI M.21, ano de fabricação 2024, chassi nº 8AC907655SE250095, placa SLH2I84, cor branca, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis – RO, tendo em vista que o referido veículo encontra-se em período de garantia de fábrica, sendo imprescindível que todos os serviços de manutenção e revisão sejam realizados por empresa autorizada, conforme exigência do fabricante, a fim de garantir a validade da garantia contratual e assegurar a integridade do bem público.

Diante disso, após análise das concessionárias autorizadas no Estado de Rondônia, identifica-se como empresa habilitada para a prestação dos serviços a RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.567.074/0001-20, com sede na Av. Rua da Beira, nº 5941, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho – RO, concessionária oficialmente credenciada pela Mercedes-Benz, capacitada para realizar os serviços com padrão de qualidade exigido pelo fabricante, utilizando peças genuínas e mão de obra especializada.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 5.063,07 (**cinco mil, sessenta e três reais e sete centavos), em favor da empresa: **RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDÔNIA LTDA - 11.567.074/0001-20.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
IV - Para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 28 de julho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:529E72C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO Nº 302/2025

DECRETO Nº 302/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis-RO, para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 015/GP/2025,classificados no Processo SeletivoSimplificado nº 01/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024.

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min as 13h00min, para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

SE01 PROFESSOR ANOS INICIAIS 40H ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação
42º. Lugar	Aline Aparecida de Barros Faria	PS0812	Secretaria Mun. de Educação
43º. Lugar	Fernanda Pereira dos Santos**	PS1113	Secretaria Mun. de Educação
44º. Lugar	Herisson Caio Nogueira Ventura	PS1509	Secretaria Mun. de Educação
45º. Lugar	Laryssa Pereira da Silva Moreira	PS0558	Secretaria Mun. de Educação
46º. Lugar	Calita Miguel Silva**	PS0936	Secretaria Mun. de Educação
47º. Lugar	Emerson Luiz dos Santos	PS0583	Secretaria Mun. de Educação

SE07 PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO RM ORIENTAÇÃO ESCOLAR 40H ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação
7º. Lugar	Juliana Gonçalves dos Santos **	PS1640	Secretaria Mun. de Educação
8º. Lugar	Lusergio Chaves dos Santos	PS1047	Secretaria Mun. de Educação

SE15 VIGIA 40 HORAS

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação
2º. Lugar	Juarez Coleta de Souza	PS0178	Secretaria Mun. de Educação

SE22 ZELADOR (A) 40 horas

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação
1º. Lugar	Francieli Teixeira Oliveira	PS1051	Secretaria Mun. de Educação

** candidato desistiu da vaga

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:78F24A02

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 301/2025

DECRETO Nº 301/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis-RO, para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 056/GP/2025,classificados no Processo SeletivoSimplificado nº 01/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024.

Art. 2º. O candidato ora convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min as 13h00min, para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação do nome do convocado:

SA01 Medico veterinário 40h Vigilância Sanitária

Classificação	NomeCandidato	Inscrição	Lotação
2º. Lugar	ANIBAL VALDINEI DE JESUS	PS1174	Secretaria Mun. de Saúde

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:0AD904B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 303/2025

DECRETO Nº 303/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMAGRI/SEMOB/SEMURB/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis-RO, para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n°

05/GP/2025,classificados no Processo SeletivoSimplificado nº 01/SEMAGRI/SEMOB/SEMURB/2025.

Art. 2º. O candidato ora convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min as 13h00min, para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação do nome do convocado:

BRAÇAL- SEMOB

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
02º. Lugar	LUIZ CARLOS FERREIRA MARIA	SEC. MUN. DE OBRAS

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:2F87EB31

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 485/2025

PORTARIA Nº 485/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de julho de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR FRANCISCO APARECIDO MOTA E ADILSON ROSA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorFRANCISCO APARECIDO MOTA, Secretário Municipal SEMURBmatricula 2679, comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.ADILSON ROSA, Diretor de Departamento III, matricula 2703, comoFISCAL DE CONTRATOque trata sobre Contratação de empresa especializada em locação de caminhão Pipa com capacidade minima de 15.000 litros para atender as necessidades do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO. Em favor da empresaMCB LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA,inscrita no CNPJ Nº 02.381.253/0001-88 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme memorando nº 202/SEMURB/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B1EF3BF9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 486/2025

PORTARIA Nº 486/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de julho de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO A SRAS. FABIANE GRISOSTE DA CRUZ E FABIANA COELHO BENICIO DA ROSA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear a senhoraFABIANE GRISOSTE DA CRUZ, Secretária Municipal da SEMPOG, matricula 2683,comoGESTORA DE CONTRATOe a Sra.FABIANA COELHO BENICIO DA ROSA,Fiscal de Obras e Postura, matricula 1710, comoFISCAL DE CONTRATO, que trata sobre Contratação de empresa especializada em elaboração e adequação de Projeto Executivo de Sistema de Esgotamento Sanitário - em favor da empresaCSANEO, ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-EPP,inscrito no CNPJ Nº 08.262.227/0001-17 para a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº nº 194/SEMPOG/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:826D3043

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 059/PGM/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 059/PGM/2025

Espécie: Contrato 059/PGM/2025; **Data do Contrato**: 22/07/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: J. A. J. VIAN CONSULTORIA MINERAL E AMBIENTAL LTDA-ME, CNPJ nº 28.309.962/0001-46; **Objeto**: Contratação de empresa especializada em instalação de poços de monitoramento (piezômetros) no cemitério (ANTIGO E NOVO) em atendimento ao processo judicial n° 7002282-82-2019.8.22.0018, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Amparo:** Dispensa de licitação nº. 086/2025; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo**: ID: E3.92C - 0001305.02.08-2025 /SEMFA; **Vigência**: 27/08/2025; **Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade:** 04.1230002.2035; **Categoria Econômica:** 3.3.90.39; **Ficha** 134; **Valor Global:** R$ 55.872,28 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos)**; Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, José Antonio Jeronymo Vian.

Alto Alegre dos Parecis, 28 de julho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:E774C566

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 060/PGM/2025

Espécie: Contrato 060/PGM/2025; **Data do Contrato**: 23/07/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA, CNPJ nº 35.266.554/0002-09; **Objeto**: Aquisição de um veículo Caminhonete cabine dupla para a Secretaria Municipal de Obras - SEMOB do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Amparo:** Adesão A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. º 060/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024, DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, Recursos Oriundos do Governo Estadual; **Fundamento Legal:** Lei nº. 14.133/21; **Processo**: ID: D9.091 - 0001099.73.06-2025/SEMOB; **Vigência**: 21/10/2025; **Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade:** 26.7820002.1186, **Elemento de Despesa** 4.4.90.52, **Fichas:** 448; **Valor Global:** R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais); **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Gilvan Guidin.

Alto Alegre dos Parecis, 24 de julho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:F449B89C

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 304/2025

DECRETO Nº 304/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.972/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito Adicional			Anulação de Dotação		
Especificações		Valor	Especificações		Valor
02.00.00			02.00.00		
02.03.00			02.03.00		
12.3610002.2012			12.3610002.2012		
232	3.3.90.36.00.00.00.00		40	3.3.90.30.00.00.00.00	
	1.500.0025.0000	12.000,00		1.500.0025.0000	12.000,00
12.3610003.2014			12.3610003.2014		
55	3.1.90.94.00.00.00.00		56	3.3.90.46.00.00.00.00	
	1.500.0025.0000	40.000,00		1.500.0025.0000	40.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:D36C31B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI,EIRELI

Objeto: "**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. "** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 5.408,20 (cinco mil quatrocentos e oito reais e vinte centavos)** Início da sessão pública dia **11/08/2025 ás 10h00m**(horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.camaradealtoparaiso.ro.gov.br** Mais informações de segunda à sexta-feira das 7h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Paulo VI, 3726 – Centro, Prédio da Câmara Municipal de Alto Paraiso ou através do telefone: (69) 9901-7543 ou e-mail: cpl.camaraaltoparaiso@gmail.com.
Alto Paraíso – RO, 28 de Julho de 2025

HUGO RODRIGUES CASTOR
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:2D06FE27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **046/2025**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1280/2025, a despesa com: **" SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES, COMO EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ",** em favor das empresas: **1)** M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 32.593.430/0001- 50, com o valor de R$ 2.700,00; **2)** MATHEUS MED COMERCIO DE ARTIGOS LTDA - 26.044.732/0001- 77, com o valor de R$ 96.465,00**; 3)** M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI - 31.455.241/0001- 59, com o valor de R$ 51.006,50;**4)** COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001- 37, com o valor de R$ 42.000,00; **5)** P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 44.779.242/0001- 09, com o valor de R$ 8.750,00; **6)** CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - 41.947.390/0001- 99, com o valor de R$ 17.950,00; **7)** OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 22.228.679/0001- 03, com o valor de R$ 20.100,00. **Valor total homologado de R$ 238.971,50 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).**

Alto Paraíso-RO, 22 de julho de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:08BEE6BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5706 DE 24 DE JULHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 5706 DE 24 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a utilização da Prova Nacional Docente (PND) como critério para participação, classificação e desempate em concursos públicos e processos seletivos promovidos pelo Município de Alto Paraíso-RO, quando necessário, para provimento de cargos de Professor da Rede Municipal de Educação ".

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto na Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, que regulamenta a Prova Nacional Docente (PND);
CONSIDERANDO a importância da valorização da formação e qualificação dos profissionais do magistério como fator essencial para a melhoria da qualidade da educação pública municipal;
DECRETA:
Art. 1º O concurso público destina -se ao provimento de cargos efetivos de Professores, Supervisores e Orientadores, da carreira dos Profissionais do Magistério da Educação, para atuação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as disposições deste Ato e da legislação vigente.
Art. 2º A nota obtida pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND), regulamentada pela Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, será utilizada como uma das etapas do concurso público.
Art. 3º O processo de inscrição, o cronograma e demais disposições relativas à PND serão estabelecidas em edital próprio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Inep.
Art. 4º O edital do concurso público (ou teste seletivo) deverá incluir informações complementares do certame, como etapas, critérios de classificação, prazos e demais exigências legais.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Pioneiros, 24 de julho de 2025

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:2640F4B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
CESSAÇÃO DE BENEFICIO

Portaria N.º 053/ IMPRES/2025.

"Dispõe sobre a CESSAÇÃO do beneficio de Aposentadoria por Idade devido o falecimento do senhor DORIVAL NICOLINI".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8°, inciso XX, da Lei Municipal de n.º 641/GAB/ 2010, de 11 de outubro de 2010 .

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR , o benefício de aposentadoria por idade, por óbito do senhor **DORIVAL NICOLINI**, brasileiro, inscrito no CPF sob n° xxx.613.852-xx e do RG 698996/SSP/PR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a data do óbito 25 de julho de 2025.

Alvorada do Oeste-RO, 28 de julho de 2025

ISAEL FRANCELINO
Superintendente/IMPRES.
Port.nº033/GAB/2020
CP RPPS DIRIG I

589972777112704

Avenida 05 de Setembro, Nº 4684 - Centro, CEP 76930-000 – Alvorada do Oeste RO Fone: (0xx69) 3412-3941 E-mail: impres@alvoradadooeste.ro.gov.br

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:13B74E0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 129/GAB/2025

"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, NO VALOR TOTAL DE 1.050.000,00 (UM MILHÃO E CINQUENTA MIL REAIS) POR REMANEJAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1185 de 24 de julho de 2025 e dos artigos 41 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO o teor do inciso I do Art. 7º da Lei Municipal 1165 de 21 de novembro de 2024, as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 1037.29.10-2025.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 1.050.000,00 (um milhão, cinquenta e mil reais) conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Transferência Financeira	
Dotação	Funcional Programática			Valor
229	02.12.00 10.122 0013 2047 3.1.90.11.00 1.500.0015.0000	5512	1.500.0015.0000 SUPRIMENTOS FINANCEIRO FMS	1.000.000,00
235	02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.90.39.00 1.500.0015.0000	5512	1.500.0015.0000 SUPRIMENTOS FINANCEIRO FMS	50.000,00

Parágrafo Único o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 28 de julho de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:E7794727

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025 DISPENSA ELETRONICA Nº 010/SAAE/2025
Objeto: Constitui Objeto da presente licitação a Aquisição de Valvula de Retenção 8"/200mm para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alvorada do Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas presente neste termo de referência.

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto de **DISPENSA ELETRONICA 010/SAAE/2025**, em favor da empresa **HD3 COMERCIAL TECNICA LTDA – CNPJ N° 34.882.903/0001-70 NO VALOR TOTAL R$: 6.119,00 (SEIS MIL CENTO E DEZENOVE REAIS) CONFORME**
PROPOSTA ANEXA AO PROCESSO, baseado no artigo 45 de lei 14.133/2021.
HOMOLOGAÇÃO
Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, e considerando que todos os atos do procedimento foram praticados em conformidade com a legislação vigente, **HOMOLOGO** a adjudicação do objeto do **DISPENSA ELETRONICA Nº 010/SAAE/2025,** com vistas à contratação da empresa vencedora, conforme proposta apresentada e demais elementos constantes nos autos.

Determino, ainda, a adoção das providências necessárias para a contratação, nos termos do art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
Alvorada do Oeste - RO, 23 de julho de 2025.

ELIFAS CELINO DE MENEZES
Superintendente-SAAE
Portaria 005/GAB/2025

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:8F424BFE

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SUPERINTEDNETE DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE -RO (SAAE), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES QUE LHE SÃO CONFERIDA PELA LEI FEDERAL N°14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇOES APLICACADAS E COM FUNDAMENTOS NOS ART 71,O PROCESSO ADMINISTRATIVO N°062/2025, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CPL/2025, APRESENTADO PELO PREGOEIRA, CONSTANDO , QUE TEM POR OBJETO: RESGISTROS DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ,HIDRAULICOS,CONSTRUÇOES,FERRAMENTAS E EPIs, PARA SUPRIR A NECSSIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ES EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): GR RODRIGUES MAT. PRA CONSTTRUÇÃO E ENGENHARIA,CNPJ:08.651.943/0001-96 O VALOR TOTAL DE R$ 144.623,95 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E VINTE ETRES REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), PAIS & FILHOS LTDA,CNPJ:04.318.041/0001-81 NO VALOR TOTAL DE R$ 84.050,00 (OITENTA E QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS), JP FAMBRE LTDA,CNPJ : 04.744.338/0001-09NO VALOR TOTAL DE R$ 13.214,00 (TREZE MIL E DUZENTOS E QUATORZE REAIS),JOEL VERISSIMO DA ROCHA -ME, CNPJ: 19.916.756/0001-03 NO VALOR TOTAL DE R$ 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS),VALOR TOTAL DE TODOS OS ITEM R$ 241.922,95). (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

PROCESSO, BASEADO NO ART.45 DA LEI N°14.133/2021.
HOMOLOGAÇÃO
NOS TERMOS DO ART.71 DA LEI N°14.133/2021, E CONSIDERADA QUE TODOS SO ATOS DO PROCEDIMENTO FORAM PRATICADO COM CONFORMIDADE COM A LESGISLAÇÃO VIGENTE.
HOMOLOGO, ADJUDICAÇÃO DO OBJETO PREGÃO ELETRONICO N°003/2025, COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS.CONFORME PROPOSTA APRESENTADA E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES NOS AUTOS.

DETERMINO, AINDA A ADOÇÃO DAS PROVIDENCIAS NECESSARIAS PARA A CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DO ART.62 SEGUINTES DA LEI N°14.133/2021

ALVORADA D'OESTE, 23 DE JULHO DE 2025.

ELIFAS CELINO DE MENEZES
Superintendente Do SAAE
Port: 005/GB/2025

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:2BF40166

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
CONVITE - APRESENTAÇÃO DE METAS E INDICADORES

A Agência Municipal de Regulação AMR inscrita no CNPJ nº 24.99.430/0001-30, com sede provisória à Rua União, nº 3621, Setor Institucional - Ariquemes - RO, por intermédio de seu Diretor-Presidente, CONVIDA a comunidade em geral para participar da **APRESENTAÇÃO das metas e resultados** referente ao ano de 2024, estabelecidas no Contrato nº 194/PMA/2016, celebrado entre a empresa Águas de Ariquemes Saneamento SPE LTDA e Prefeitura do Município de Ariquemes.

Assunto: Apresentação de metas e resultados referente ao exercício de 2024.

Data: 30 de Julho de 2025**. Horário:** 09:00**. Local:** Espaço social de águas de Ariquemes, Rua Canindé, 3545, setor institucional, próximo à Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

INFORMAÇÕES

• **Telefone/WhatsApp:**3536-2122.
• **Instagram:**agenciamunicipalderegulacaoamr
• **Email:**amr.ouvidoria@gmail.com

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto 21.743/2024

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:3E6AB583

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO VIA TERMO ADITIVO

TERMO DE FOMENTO Nº 084/2024
Processo nº17.343/2024-FIA

CELEBRAÇÃO:28.07.2025

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA,CNPJ/CPF:20.704.827/0001-93.

2-) ASSOCIAÇÃO BOMBEIRO MILITAR DE ARIQUEMES - ABMARI -CNPJ n.º 26.954.364/0001-02

OBJETO:Apostilamentopara utilizaçãodevalor do saldo remanescente para pagamento de encargos e tributos relacionados ao Termo de Fomento 087/2024,conforme Ofício nº 046/2025/AMBAMARI ID 3355525,Despacho 63de ID 3355541.

CLÁUSULA SEGUNDADOPRAZO.

- Fica aditivado o prazo de 02 (dois) meses, até o dia 28 de setembro de 2025ao Termo de Fomento 087/2024.

Vigência:02 meses até28 de setembro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14.343/2024

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIA NEUZA LUIZ GOMES**,**Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 28/07/2025 às 11:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3357239**e o código verificador**31E25EB5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ADRIANA DA COSTA VERGILATO	***.525.402-**	28/07/2025 11:45

Referência: Processo nº 8-17343/2024.	Docto ID: 3357239 v1

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:673AAC69

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.697, DE 25 DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO FORMAL DAS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

DECRETO Nº 22.697,DE 25DE JULHODE 2025.

DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO FORMAL DAS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-12428/2025;

Considerandoo objeto da ACP 1004857-52.2025.4.01.4100 e a tutela provisória acolhida pelo respectivo juízo;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os Decretos Municipais das respectivas Unidades Escolares nos seguintes termos:

I- a Escola Municipal de 1º Grau Ireno AntônioBerticelli criada pelo Decreto nº 1646/1991 e denominada pelo Decreto nº 2627/GP/1998, passa a ser denominada Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.ª Flordinice MaiaGomes;

II- a Escola Municipalde1º GrauProf.Venâncio Kottwitz criadapeloDecreto nº 1884/1993 e denominada pelo Decreto nº 2631/GP/1998 passa a ser denominada Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.ª EonisseMartins;

III- a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Eva dos Santosde Oliveira criada pelo Decreto nº 2836/GP/1998, passa a ser denominada Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino FundamentalProf.ª Laura de Avila;

IV- a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Levi Alves de Freitas criada pelo Decreto nº 2596/GP/1998, passaa ser denominada Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof.ª Maria Inês Alves de Freitas;

V- a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paulina Mafini criada pelo Decreto nº 2884/GP/1999 e denominada pelo Decreto nº 3095/GP/2000,passa a ser denominada Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Enoque Nunes da Silva.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 1490/2009, passando-se a denominar o prédio da prefeitura municipal como**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.**

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 22655 de 8 de julho de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Municipal, em 25 de julho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/07/2025 às 19:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3353443**e o código verificador**D547F817**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	28/07/2025 07:57
2	JULIANE SILVEIRA DA SILVA DE ARAUJO MOREIRA	***.131.422-**	28/07/2025 08:36
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	28/07/2025 08:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F91325D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 616, DE 25 DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 616, DE 25 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo2-17647/2025

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 176/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Meio Ambientee a Empresa BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

Gestor do Contrato
Leandro Hernani Lemos

Fiscais do Contrato
Bruno Cezar Kain
Moises de França Nunes
Eronildo Pereira dos Santos

Fiscal Suplente
Magda Oliveira Matos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 25 de julho de 2025, 137º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 28/07/2025 às 07:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3354653**e o código verificador**18934086**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	25/07/2025 12:34
2	BEATRIZ JUVENCIO PEREIRA	***.576.902-**	28/07/2025 07:54
3	LEANDRO HERNANI LEMOS	***.180.772-**	28/07/2025 07:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9572695F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 618, DE 25 DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE PARCERIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

PORTARIA Nº 618, DE 25 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE PARCERIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 29 de 24/07/2025 (ID 3352580), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Seleção de Entidades, e monitoramento, avaliação de parceria e análise de prestação de contas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Gestora dos Contratos:
Celeste Batista Lima

Designar Servidores para Comissão de Seleção de Entidades:

Ariany Castro Feliciano;
Eliane Maria Cordeiro;

Vicente Ferreira dos Nascimentos Neto.

Designar Servidores para Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:
Renata da Silva Fernandes;
Erick Jhony Dallavalle Bolonhesi;
Luceli Gomes de Andrade - Suplente.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 310, de 11 de abril de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Municipal, em 25 de abril de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 25/07/2025 às 13:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3355127**e o código verificador**EC861E31**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	25/07/2025 13:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:170643EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AJUSTE DE SALDOS DE CONTRATO E EMPENHO

Partes:
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Ariquemes

1. OBJETO:

Ato Administrativo para fins de suprimir o saldo **a executar** existente no Contrato 445 de 27/12/2023 (ID 2056871), pendente de sua baixa/contabilização diante do contrato e necessidade de regularização dentro do Sistema de Contabilidade Pública Integrado - SCPI.

2. JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que a Prefeitura de Ariquemes realiza o cadastramento dos contratos firmados entre a Prefeitura e Empresas no Sistema SCPI, que os serviços prestados no contrato 445/2023 foram concluídos e todos os débitos com a Empresa foram quitados. Porém, averiguamos que ainda resta SALDO A EXECUTAR no referido Sistema.

Observando o artigo 92, inciso V da INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 019 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024, onde dispõe que "*Havendo saldos remanescentes, deverá proceder com a elaboração do Termo de Ajuste de Saldos de Contrato e Empenho, nos casos que o exigirem, a fim de compatibilizar o encerramento dos saldos do objeto que se vincularam ao contrato e empenho"*, fica comprovado a pertinência da elaboração deste Termo.

Assim sendo, e diante da necessidade da correção do Sistema, uma vez que processualmente os procedimentos foram realizados, restando apenas o saldo a executar do contrato no Sistema SCPI, emitimos o presente **TERMO DE AJUSTE DE SALDOS** para fins de adequações no Sistema do contrato 445/2023 que apresenta saldo a executar **que não será mais utilizados** de acordo com o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - ANEXO TERMO DE **RECEBIMENTO DEFINITIVO de 09/05/2025 (ID 3166223) referente a contratação de empresa Especializada em construção tendo como objeto a reforma do pátio na EMEIEF Henrique Dias e o Retificação Termo Recebimento Definitivo - Esc. Vinícius de 21/07/2025 (ID 3340564), referente contratação de Empresa Especializada para Execução da obra da Cozinha EMEIEF Vinícius de Moraes.**

3.DO CONTRATO

O contrato 445/2023, firmado entre a Prefeitura de Ariquemes e a Empresa M.S OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL, através do Processo Administrativo nº 28.611/2023 cujo objeto foi para Contratação de empresa especializada para execução das reformas das Unidades Escolares Henrique Dias e Vinícius de Moraes do Município de Ariquemes, através do CONVÊNIO 090/2023**.**

O referido contrato foi cadastrado no SCPI em 2023, para fins de publicação no Portal da Transparência, no valor de **R$ 69.385,02 (sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dois centavos)** .

Diante do Termo de Recebimento definitivo da obra, emitido pela Comissão de Fiscalização , onde registra valor não executado e assim **RESTANDO um saldo de R$ 18.404,19 (dezoito mil, quatrocentos e quatro reais e dezenove centavos) .**

Sendo assim, não resta outra alternativa para a supressão do saldo a executar, senão por meio deste Termo.

4.ATO ADMINISTRATIVO

Pelo exposto, emite-se neste Ato Administrativo o presente **TERMO DE AJUSTE DE SALDOS DO CONTRATO,** para **suprimir** o saldo **A EXECUTAR** do Contrato 445/2023 no valor de **R$ 18.404,19 (dezoito mil, quatrocentos e quatro reais e dezenove centavos)** regularizando o contrato no SCPI, uma vez que o Processo Administrativo encontra-se com o Termo de Definitivo da obra.

Ariquemes/RO, 28de Julho de 2025.

(Assinatura Eletronicamente)
SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023.

Publicado por:
Rosemeire Pereira Torres da Silva
Código Identificador:E47D143E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22695/2025 DE 25 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 234.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso I daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza

Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-17761/2025-Memorando 57 de 24/07/2025 (ID 3349870), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 0001-PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1119	02.05.28.846.0007.0001	4.6.90.71.00-PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	234.000,00
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				**234.000,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro proveniente de Recursos Próprios, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, comprovado através doAnexo 14D-Balanço Patrimonial Prefeitura de 24/07/2025 (ID 3349962), que será utilizado para complemento para pagamento de dívida pública relacionada ao ressarcimento de ICMS, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**234.000,00**
Fonte de Recurso	
2.500.0000 - Recurso de Exercícios Anteriores Recursos não Vinculados de Impostos.	234.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/07/2025 às 19:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:3A459FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 615/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 965 de 24/07/2025 (ID 3352607), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 01-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV				
Projeto/Atividade: 2004-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	33	02.01.04.122.0002.2004	3.3.90.**48**.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.011,76
REDUÇÃO	31		3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-2.011,76
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**2.011,76**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-2.011,76**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 25 de julho de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/07/2025 às 19:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:C859DF65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO EM CARÁTER EXCEPCIONAL AO CONTRATO N° 050/PMB/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, no presente ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS,

brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, e do outro lado a empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 04.804.931/0001-01, representada pelo sócio administrador Sr. EDSON NÉRI DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, economista (sócio/gerente), nascido em 18.11.1942, portadora da Cédula de identidade RG n° *43.99* SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° ***.037.251-**, residente e domiciliado na Rua São Vicente, 2345, Setor 03, Cep: 78.930-000, Ariquemes/RO, conforme cláusula sétima da sexta alteração contratual, cujo cópia encontra-se acostada as fls. 204/209 e sócio ANDRÉ LUIZ ANTONIO FREITAS, brasileiro, solteiro, técnico em informática, inscrito no CPF sob o nº ***.694.282-** e portador do RG sob o nº 000*6491* SSP/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO EM CARÁTER EXCEPCIONAL DE PRAZO AO CONTRATO Nº 050/PMB/2019** e **PROCESSO Nº 780.1.1/2019**, a fim de atender o **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB**, para locação do Sistema Único Integrado em cumprimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente termo tem por objeto **prorrogar o prazo e valor sem reajuste de preço em caráter excepcional** ao **CONTRATO Nº 050/PMB/2019 e PROCESSO Nº 780.1.1/2019 Apenso "A"**, período de **03 (três) meses,** ou seja, de **31.07.2025** a **28.10.2025**, **mantendo o valor mensal de R$ 2.315,00** (dois mil, trezentos e quinze reais) **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis - INPREB**), conforme discriminação no Memorando n° 353/SEMA/2025, acostado no ID (540º - 3.000.933), deste processo, com base no art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Segunda. As despesas serão cobertas conforme recursos do orçamento vigente, de acordo com o Memorando Nº 475/SEMA/2025, 540º - 3.000.933, elemento de despesa **33.90.40**, ficha orçamentária **475**, no valor total de **R$ 6.945,00** (seis mil novecentos e quarenta e cinco reais), destinados ao atendimento das necessidades do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB**.

Cláusula Terceira. Ficando acordado que a RESCISÃO do presente contrato se dará, após, a conclusão do novo Processo Administrativo, referente à Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia para Prestação de Serviços e Locação de Software de Gestão Administrativa e Financeira, considerando que a secretaria comunicará previamente no prazo de 30 (trinta) dias, a empresa contratada, caso o novo procedimento seja concluído antes do termino do presente instrumento contratual, de acordo com a previsão legal.

Cláusula Quarta. As demais condições do **Processo nº 780.1.1/2019** e **Contrato nº 050/PMB/2019** permanecem inalterados obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quinta. As condições omissas do presente Termo Aditivo para prorrogação de prazo e valor sem reajuste de preço será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Sexta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo para prorrogação de prazo e valor sem reajuste de preço, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 24 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 04.804.931/0001-01
Representante Legal

Instituto de Previdência Social Dos Servidores Público Municipais de Buritis
DARCI FERREIRA COELHO
Decreto N° 15.312
Diretor Executivo

EXTRATO DO VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO EM CARÁTER EXCEPCIONAL AO CONTRATO Nº 050/PMB/2019

PROCESSO Nº 780.1.1/2019 – SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO PELO PERIODO DE 03 (TRÊS) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2025:

33.90.40
FICHA: 475
VALOR: R$ 6.945,00

VALOR MENSAL: R$ 2.315,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 6.945,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28.10.2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Instituto de Previdência Social Dos Servidores Público Municipais de Buritis
DARCI FERREIRA COELHO
Decreto N° 15.312
Diretor Executivo

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:34C32E9F

GABINETE DO PREFEITO
VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO EM CARÁTER EXCEPCIONAL AO CONTRATO N° 050/PMB/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, no presente ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, e do outro lado a empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 04.804.931/0001-01, representada pelo sócio administrador Sr. EDSON NÉRI DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, economista (sócio/gerente), nascido em 18.11.1942, portadora da Cédula de identidade RG n° *43.99* SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° ***.037.251-**, residente e domiciliado na Rua São Vicente, 2345, Setor 03, Cep: 78.930-000, Ariquemes/RO, conforme cláusula sétima da sexta alteração contratual, cujo cópia encontra-se acostada as fls. 204/209 e sócio ANDRÉ LUIZ ANTONIO FREITAS, brasileiro, solteiro, técnico em informática, inscrito no CPF sob o nº ***.694.282-** e portador do RG sob o nº 000*6491* SSP/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO EM CARÁTER EXCEPCIONAL DE PRAZO AO CONTRATO Nº 050/PMB/2019** e **PROCESSO Nº 780.1.1/2019**, a fim de atender o **Poder Legislativo do Município de Buritis/RO – Câmara Municipal** para locação do Sistema Único Integrado em

cumprimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020, sendo regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor sem reajuste de preço ao **CONTRATO Nº 050/PMB/2019 e PROCESSO Nº 780.1.1/2019 Apenso "B"**, período de **03 (três) meses,** ou seja, de **31.07.2025** a **28.10.2025**, **mantendo o valor mensal de R$ 5.100,00** (cinco mil e cem reais), **Poder Legislativo do Município de Buritis/RO – Câmara Municipal**, conforme solicitado e autorizado.

Cláusula Segunda. As despesas serão cobertas conforme recursos do orçamento vigente, de acordo com o Memorando Nº 475/SEMA/2025, 540º - 3.000.933, elemento de despesa **33.90.40**, ficha orçamentária **011**, no valor total de **R$ 15.300,00** (quinze mil e trezentos reais), destinados ao atendimento das necessidades do **Poder Legislativo do Município de Buritis/RO – Câmara Municipal.**

Cláusula Terceira. Ficando acordado que a RESCISÃO do presente contrato, se dará, após, a conclusão do novo Processo Administrativo, referente à Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia para Prestação de Serviços e Locação de Software de Gestão Administrativa e Financeira, considerando que a secretaria comunicará previamente no prazo de 30 (trinta) dias, a empresa contratada, caso o novo procedimento seja concluído antes do termino do presente instrumento contratual, de acordo com a previsão legal.

Cláusula Quarta. As demais condições do **Processo nº 780.1.1/2019** e **Contrato nº 050/PMB/2019**, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.
Cláusula Quinta. As condições omissas do presente Termo Aditivo para prorrogação de prazo e valor sem reajuste de preço, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Sexta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo para prorrogação de prazo e valor sem reajuste de preço, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 24 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 04.804.931/0001-01
Representante Legal

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CNPJ Nº 01.651.731/0001-60
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DO VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO EM CARÁTER EXCEPCIONAL AO CONTRATO Nº 050/PMB/2019

PROCESSO Nº 780.1.1/2019 – SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2025:

3.3.90.40
FICHA: 011
VALOR: R$ 15.300,00

VALOR MENSAL: R$ 5.100,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 15.300,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28.10.2025

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CNPJ Nº 01.651.731/0001-60
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:40689DBC

GABINETE DO PREFEITO
VIGÉSIMO SEXTO ADITIVO EM CARÁTER EXCEPCIONAL AO CONTRATO N° 050/PMB/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, no presente ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, e do outro lado a empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 04.804.931/0001-01, representada pelo sócio administrador Sr. EDSON NÉRI DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, economista (sócio/gerente), nascido em 18.11.1942, portadora da Cédula de identidade RG n° *43.99* SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° ***.037.251-**, residente e domiciliado na Rua São Vicente, 2345, Setor 03, Cep: 78.930-000, Ariquemes/RO, conforme cláusula sétima da sexta alteração contratual, cujo cópia encontra-se acostada as fls. 204/209 e sócio ANDRÉ LUIZ ANTONIO FREITAS, brasileiro, solteiro, técnico em informática, inscrito no CPF sob o nº ***.694.282-** e portador do RG sob o nº 000*6491* SSP/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 050/PMB/2019** e **PROCESSO Nº 780.1.1/2019**, a fim de atender as necessidades da Administração Municipal, sendo regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente termo tem por objeto **PRORROGAR O PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO** ao **CONTRATO Nº 050/PMB/2019 e PROCESSO Nº 780/2019**, período de **03 (três) meses,** ou seja, de **31.07.2025** a **28.10.2025**, mantendo o valor mensal de **R$ 16.425,94** (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos), **totalizando R$ 49.277,82** (quarenta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos) **SEMA**, bem como mantendo o valor mensal de **R$ 20.649,06** (vinte mil, seiscentos e quarenta e nove reais e seis centavos), **totalizando R$ 61.947,18** (sessenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos) **SEMFAZ**, conforme discriminação no Memorando n° 353/SEMA/2025, acostado no ID (540º - 3.000.933) deste processo, com base no art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas serão cobertas conforme recursos do orçamento vigente, de acordo com o Memorando Nº 475/SEMA/2025, 540º - 3.000.933.
· **Secretaria de Administração**: De acordo com o **Memorando nº 475/SEMA/2025**, item **540º - 3.000.933**, elemento de despesa **3.3.90.39**, ficha orçamentária **039**, no valor total de **R$ 49.277,82** (quarenta e nove mil duzentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos), com valor mensal de **16.425,94** (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos).
· **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**: elemento de despesa **33.90.40**, ficha orçamentária **067**, no valor total de **R$ 61.947,18** (sessenta e um mil novecentos e quarenta e sete reais e

dezoito centavos), com valor mensal de **R$ 20.649,06** (vinte mil seiscentos e quarenta e nove reais e seis centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA. Ficando acordado que a RESCISÃO do presente contrato, se dará, após, a conclusão do novo Processo Administrativo, referente a Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia para Prestação de Serviços e Locação de Software de Gestão Administrativa e Financeira, considerando que a secretaria comunicará previamente no prazo de 30 (trinta) dias, a empresa contratada, caso o novo procedimento seja concluído antes do termino do presente instrumento contratual, de acordo com a previsão legal.

CLÁUSULA QUARTA. As demais condições do **Processo nº 780/2019** e **Contrato nº 050/PMB/2019** permanecem inalterados obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUINTA. As condições omissas do presente Termo Aditivo para prorrogação de prazo e valor sem reajuste de preço, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo para prorrogação de prazo e valor sem reajuste de preço, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 24 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 04.804.931/0001-01
Representante Legal
Contratado

EXTRATO DO VIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO EM CARÁTER EXCEPCIONAL AO CONTRATO Nº 050/PMB/2019

PROCESSO Nº 780/2019 – SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2025:

SEMA
3.3.90.39
FICHA: 039
VALOR MENSAL SEMA: R$ 16.425,94
VALOR: R$ 49.277,82

SEMFAZ
3.3.90.40
FICHA: 067
VALOR MENSAL SEMFAZ: R$ 20.649,06
VALOR: R$ 61.947,18

VALOR TOTAL DESTE ADITIVO: R$ 111.225,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28.10.2025

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:38CCC6F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ATO DA PRESIDENTE Nº 17/2025

DECRETA LUTO OFICIAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, INSTITUI PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Cacaulândia (RO),

R E S O L V E

Art. 1º. Decretar LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, a partir desta data, no âmbito do Poder Legislativo, em homenagem a servidora FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR.

Art. 2º. Fica instituído PONTO FACULTATIVO no dia 28 de julho de 2025 (segunda-feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente CMC

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:6573489C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 6.542/GP/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.

DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, INSTITUI PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento da servidora FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR, ocorrido em 27 de julho de 2025, que, ao longo de sua trajetória profissional, dedicou-se com zelo, competência e comprometimento ao serviço público municipal;

CONSIDERANDO o profundo pesar da Administração Municipal pelo falecimento e o reconhecimento à sua relevante contribuição ao Município de Cacaulândia, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias, a contar desta data, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em homenagem póstuma à servidora FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR.

Art. 2º. Fica instituído PONTO FACULTATIVO no dia 28 de julho de 2025 (segunda-feira), no âmbito da Administração Pública Municipal, ressalvados os serviços essenciais que deverão ser mantidos conforme planejamento dos órgãos competentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:1266B1B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.537/GP/2025 DE 25 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 6.537/GP/2025
De 25 de Julho de 2025.

"EXONERA A Sr. LUCIANA DE ALMEIDA LEAL, NA FUNÇÃO CHEFE DE PREGOEIRO OFICIAL INTERINO (SEM ÔNUS)

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Exonera a Senhora **LUCIANA DE ALMEIDA LEAL,** na função de **CHEFE DE PREGOEIRO OFICIAL INTERINO (SEM ÔNUS)**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de julho de 2025

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helio Santos de Souza
Código Identificador:AF390DF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.538/GP/2025 DE 25 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 6.538/GP/2025
De 25 de julho de 2025.

"EXONERO VERBA DE REPRESENTAÇÃO CUMULADA COM OS VENCIMENTOS A SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO

Art. 1º - Exonero verba de representação cumulada com os vencimentos a servidora do quadro efetivo Municipal, nos termos do artigo 21 da Lei n° 115/98.
Art. 2º - Fica exonerado verba de representação da função de **PREGOEIRO OFICIAL INTERINO (SEM ÔNUS), a servidora LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO,** cumulada com os vencimentos básicos do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos ao dia 24 de julho de 2025

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helio Santos de Souza
Código Identificador:C8F973DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.539/GP/2025 DE 25 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 6.539/GP/2025
De 25 de julho de 2025.

"NOMEIA A Sr. LUCIANA DE ALMEIDA LEAL, NA FUNÇÃO CHEFE DE SEÇÃO DE ANÁLISE E VERIFICAÇÃO" (SEM ÔNUS)

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Nomeia a Senhora **LUCIANA DE ALMEIDA LEAL,** na função de **CHEFE DE SEÇÃO DE ANÁLISE E VERIFICAÇÃO.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos ao dia 24 de julho de 2025

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helio Santos de Souza
Código Identificador:EF1D0C7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.540/GP/2025 DE 25 DE JULHO 2025.

DECRETO Nº 6.540/GP/2025
De 25 de julho 2025.

"CONCEDO VERBA DE REPRESENTAÇÃO CUMULADA COM OS VENCIMENTOS A SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO

Art. 1º - Concedo verba de representação cumulada com os vencimentos a servidora do quadro efetivo Municipal, nos termos do artigo 21 da Lei n° 115/98.
Art. 2º - Fica Concedido verba de representação da função de **CHEFE DE SEÇÃO DE ANALISE E VERIFICAÇÃO**, **(SEM ÔNUS), a servidora LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO,** cumulada com os vencimentos básicos do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos ao dia 24 de julho de 2025

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helio Santos de Souza
Código Identificador:0A47AE39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 117/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11-200/2025

CONTRATANTE: Município de Campo Novo de Rondônia – CNPJ nº 63.762.033/0001-99

CONTRATADA: SEGUROS SURA S/A – CNPJ nº 33.065.699/0001-27

OBJETO ORIGINAL: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para atender à Secretaria Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA DO CANCELAMENTO: Identificação de erro material na proposta vencedora, refletido no contrato firmado, o que compromete a exatidão das obrigações pactuadas.

FUNDAMENTO LEGAL: Súmula nº 473 do STF e princípio da autotutela administrativa.

EFEITO: Rescisão consensual do Contrato nº 117/2025 (ID 482926), sem ônus ou penalidades para as partes, ficando acordado que um novo contrato será celebrado.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE CANCELAMENTO: 28 de julho de 2025.

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de julho de 2025.

Município de Campo Novo de Rondônia
EDIMARA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:300542CF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 146, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Autoriza a Cedência da servidoraAparecida da Cruz Teixeirapara a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia Idaron, e dá outras providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Processo n° 2316/2024.

DECRETA:

Art. 1º Autorizar a Cedência a contar de 1º de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025, da servidora**Aparecida da Cruz Teixeira**ASE/zeladora, matrícula 24223, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, para desempenho de funções à disposição do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia IDARON/Buritis.

Parágrafo Único:A cedência será com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Estadual nº. 29.707, de 26 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:794D62DE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 147 DE 28 DE JULHO DE 2024.

Revoga Cedência do servidor WEMERSON ELOY DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Processo n° 10-2034/2022;

DECRETA:

Art. 1º Revogar a Cedência do servidor **WEMERSON ELOY DA SILVA,** Motorista de Veículos Leves, matricula 405, cedido com ônus para a Prefeitura Municipal de Ariquemesatravés do Decreto n° 248/2024, devendo o mesmo retornar ao seu local de lotação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **a partir de 01 de agosto de 2025.**

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:9C99835D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 701, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Concede folga a servidora ANA PAULA BERGER CORREA sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 2580/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar 3 (Três) dias de folga eleitoral a servidora **ANA PAULA BERGER CORREA,** Pregoeira sob matrícula n° 24162-2, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias **31/07, 01/08 e 04/08 de 2025**, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:C5DB8ACE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 703, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora MARIA CECILIA FERNANDES MOTA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n°1996/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **MARIA CECILIA FERNANDES MOTA,** cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada secretaria municipal de Saúde, para gozo no período de**01/08/2025 a 29/10/2025,**referente ao períodos aquisitivo de férias de01/06/2012 - 31/05/2017**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:AA5307AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 39/2025-SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025-SEMUSA, de 10 de janeiro de 2025, com Homologação do Resultado Final em 13 de fevereiro de 2025, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos (apresentar todos os documentos originais):

a) Atestado de sanidade física e mental;
b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c) RG - Registro Geral;
d) CPF;
e) Registro Profissional no Conselho de Classe dentro da validade (exceto para cargos cuja legislação não exija);
f) Título Eleitoral;
g) CTPS;
h) Certidão de Nascimento/Casamento;
i) Reservista, se do sexo masculino;
j)CNH válida, se exigida para o cargo;
k) Cartão PIS/PASEP;
l) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o) Telefone e e-mail para contato;
p) Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto à fatura declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório ou através do GOV.
q) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
r) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
s) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
t) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
u) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas: Municipal, Estadual e Federal https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
v) Certidão negativa de débitos municipais https://certidoes.camponovo.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf e estaduais https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
W) Certidão negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/;
x) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual 1° e 2° grau https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0 e federal https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
y) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0;
z) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
aa) Caso tenha filho(s): CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
ab) O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, EAS Urina Tipo 1, TGO, TGP, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Ureia, VDRL, Beta HCG, Parasitológico de Fezes, HIV1/HIV2 Pesquisa de Anticorpos e Raio-X do Tórax PA e Perfil.

Os resultados dos exames médicos e laboratoriais deverão ser apresentados presencialmente pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, primeiramente realizando o agendamento prévio no HPP - Hospital de Pequeno Porte do Município de Campo Novo de Rondônia ou através do e-mail: drh.semusa.camponovo@gmail.com. Sendo considerado(a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo. Em posse do Certificado de Aptidão Física e Mental emitido pela junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, o(a) candidato(a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para efetuar a entrega dos documentos solicitados.

Classificação	Candidato	CPF	Cargo/Função	Lotação
24° lugar	Daniel Teixeira	xxx.304.922-xx	Técnico em Enfermagem	HPP
25° lugar	Lucélia dos Santos Alves	xxx.371.142-xx	Técnico em Enfermagem	HPP

Campo Novo de Rondônia, 28 de julho de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:10478A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025 - SEMUSA

TESTE SELETIVO Nº 001/2025-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-2892/2024

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA:**GESSIANE MAYARA DE JESUS**
OBJETO:**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
VALOR MENSAL:**R$ 1.762,14 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais com quatorze centavos)**
PRAZO:**12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de julho de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:85881C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025 - SEMUSA

TESTE SELETIVO Nº 001/2025-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-2892/2024

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA:**EVALDO ALVES DA CUNHA**
OBJETO:**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
VALOR MENSAL:**R$ 1.762,14 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais com quatorze centavos)**

PRAZO:**12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de julho de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:612046C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 043/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio - SEMG
Contratada: MV SERVIÇO E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA LTDA
CNPJ: 34.439.967/0001-96
Processo Administrativo: 0001138.01.05-2025
Dispensa Eletrônica nº: 011/2025
Contrato: 043/2025/PGM/PMCJ

O Município de Candeias do Jamari/RO, através da Secretaria Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio - SEMG, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0001138.01.05-2025, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do procedimento administrativo, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a prestação de serviços de sondagem de solo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato nº 043/2025/PGM e no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item	Especificação do Objeto	UND.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços Técnicos Profissionais – Sondagem Geotécnica de solo (mobilização + 3 furo SPT, conforme Termo de Referência.	Unid.	15	R$ 2.400,00	R$ 36.000,00

Candeias do Jamari/RO, 11 de julho de 2025.

Secretaria Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Serviços, Indústria, Emprego - SEMG
Contratante
EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
CPF: 692.795.782-00
Secretário Municipal

MV Serviço e Consultoria Ambiental e Geotécnica LTDA
CNPJ: 34.439.967/0001-96
Contratada
PABLO FACHINI NASCIMENTO
CPF: 735.916.882-15
Representante Legal

Publicado por:
Larissa Angélica Gebert Meinhardt
Código Identificador:5AE901CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a Convocação de Suplente de Conselheira Tutelar.

Foram convocados os conselheiros tutelares suplentes, paramanifestar-se o interesse de assumir a 3ª (terceira) vaga de conselheira tutelar suplente, conforme segue a baixo a relação dos conselheiros tutelares suplentes convocados, porém, houve renúncias para a referida vaga de conselheiro suplente:

N° ORDEM	NOME	QTD. VOTOS	MANIFESTAÇÃO
9ª- Suplente	Telma Maria Rodrigues	118	Renunciou ao cargo
10ª– Suplente	Elisangela Silva Santos	113	Renunciou ao cargo
11ª - Suplente	Daniela Ferreira Alves	113	Renunciou ao cargo
12ª - Suplente	Liamara de Paula Pimentel	100	Renunciou ao cargo
13ª – Suplente	Jairo Pinho Marques	86	Manifestou – se interesse em assumir a vaga de suplente

JOSÉNUNES VIERA DA SILVA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Rafaella Kamily Braganholo
Código Identificador:5B4EFD8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
EDITAL N°003/CMDCA - CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais, torna público a Convocação de Suplente de Conselheira Tutelar , para assumir a vaga deConselheira Tutelar Suplente. Ou seja, o Suplente dos Conselheiros Tutelares atuará a partir do dia 01 de Agosto a 30 de Setembro de 2025.

O mesmo deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias após a data desta publicação, no endereço, Av. Tancredo Neves, n° 1781, Bairro União Candeias do Jamari- RO, no horário de 07:30 às 13:30 horas, munido dos documentos originais e cópias, conforme abaixo relacionados.

O não comparecimento no prazo citado será considerado como desistente, podendo a bem da Administração Pública chamar os Classificados remanescentes.

13º Conselheiro Tutelar Suplente	JAIRO PINHO MARQUES

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
COPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE
COPIA DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA- CPF
COPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL -CTPS
CÓPIA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP
COPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
COPIA DO COMPROVANTE DE QUE VOTOU NA ULTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO TRE
COPIA DO CERTIFICADO OU DIPLOMA DE ESCOLARIDADE
COPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL(ÁGUA,IPTU,ITR,ENERGIA ELÉTRICA)
CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS -TC RO (www.tce.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS 1°E 2° GRAUS (www.tj.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL(www.tj.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS-SEMFAGESP
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL
DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA(www.tce.ro.gov.br).

COPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS/SE MENORES DE 14 ANOS*
COPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO/SE MENOR DE 07 ANOS*
DECLARAÇÃO DA ESCOLA QUE COMPROVE A FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS FILHOS DE 07 A 14 ANOS*
ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL
01 FOTO 3X4(recente)

JOSÉ NUNES VIERA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rafaella Kamily Braganholo
Código Identificador:3B78AC2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
PORTARIA Nº 264/2025

"CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS A SERVIDORA JANEHER MARY ALVES DE SOUZA IZEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso I do Art. 28 da Lei nº 1.678 de 06 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Servidora a Janeher Mary Alves de Souza Izel, matrícula nº 13011, suprimento de fundos aplicável aos casos de despesas expressamente na Lei nº 1.543 de 26 de janeiro de 2024.

Art. 2º– O valor do suprimento será de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º– A Servidora citada deverá prestar contas ao Gestor da Pasta, das despesas integralmente no prazo estabelecido no Inciso III do Art. 23 da Leinº 1.543 de 26 de janeiro de 2024.

Art.4º–Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO
Unidade: 02.45.00– Fundo Municipal de Assistência Social da Família e Trabalho - SEMASF
Função: 08.244 – Assistência Comunitária
Programa: 0138 - Gestão administrativa da SEMASFT
Projeto/Atividades: 2273 – Manut. Ativ. da SEMASFT
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outras Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica
Destinação Recursos: 1.500.0000.0000 – Recursos Próprio
FICHA: 367
Valor: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Órgão: 02.45.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social da Família e Trabalho - SEMASFT
Unidade: 02.25 – Secretaria Municipal de Assist. Social da Família e Trabalho - SEMASFT
Função/Sub-Função: 08.244 – Assistência Comunitária
Programa: 0138 – Gestão Administrativa da SEMASFT
Projeto/Atividade: 2273 – Gestão Administrativa da SEMASFT
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo.
Destinação Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos e Transferência
Ficha: 363
Valor: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Art. 5º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROZANGELA MARIA COSTA BORGES
Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho
Decreto nº 9889/2025

Publicado por:
Rafaella Kamily Braganholo
Código Identificador:730609D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
PORTARIA Nº 265/SEMASFT/2025 - COMISSÃO DE RECEBIMENTO

INSTITUI A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO – SEMASFT DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Rafaella Kamily Braganholo	Presidente	SEMASFT
Daiane Jordao de Aquino Miranda	Secretária	SEMASFT
Maria Ivanilda Batista de Matos	Membro	SEMASFT
Rosineide Pereira Batista	Membro	SEMASFT

Art. 2º A Comissão tem por objetivo o recebimento provisório e definitivo, com avaliação de bens e serviços com emissão de relatórios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ROZANGELA MARIA COSTA BORGES
Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho
Decreto nº 9889/2025

Publicado por:
Rafaella Kamily Braganholo
Código Identificador:72640DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 28 de julho de 2025.

15ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL - Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.
CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 39/SEMED/2025 de 21 de Janeiro de 2025, apenso ao Processo nº. **000094.43.07-2025,**
CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 1.866/SEMED/2025 de 28 de Julho de 2025, no qual indica o quantitativo a ser convocado,
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e
profissionais de apoio técnico pedagógico.
CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 37º, incisos II e IX da CF/88; CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2025;
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço; CONSIDERANDO a

necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta nesta convocação,

RESOLVE:

I – **PROMOVER a Décima Quinta Convocação** motivado pela necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico** em virtude da necessidade da continuidade das atividades educacionais, que se destinam ao atendimento de uma demanda gerada nas escolas.
II – **DETERMINAR** os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 29 de Julho de 2025, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local indicado:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua AIRTON SENNA, Nº 113, Bairro: União.
Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:

• 01 foto 3X4 (recente)
• Comprovante de residência atual (com CEP).
• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
• Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho;
• Carteira de Identidade (RG);
• Título de Eleitor;
• Certidão de nascimento/casamento ou averbação se for separado (duas cópias)
• Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
• Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
• Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
• Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.).
• Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMCJ (duas cópias)
• Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
• Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
• Declaração de bens moveis e imóveis.
• Declaração de parentesco.
• Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
• Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).
• Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFIN).
• Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
• Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal.
• Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.
• Atestado de sanidade física e mental.
• Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

OBSERVAÇÕES:

•*Os Contratos terão validade a partir da data da assinatura.*
• Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais.

ANEXO I				
CARGO: PROFESSOR NÍVEL II 25 Hs– PEDAGOGIA - ORIENTADOR ESCOLAR- SEDE CANDEIAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
04	231	Maria Edna do Nascimento Passu	XXX.222.002-XX	66
CARGO: PROFESSOR NÍVEL II 25 Hs– PEDAGOGIA - PEDAGOGIA ENSINO FUNDAMENTAL- ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
04	236	Charlene Oliveira Scrheibert	XXX.910.842-XX	34

CANDEIAS DO JAMARI–RO, 28 de Julho de 2025.

JAIRO FERREIRA BENEVIDES
Coordenador Municipal da SEMED
Dec. 9.862/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:200C0BA6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA - LIBERAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/SML/2024

Na publicação referente à LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/SML/2024, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/07/2025. Edição 4015.

ONDE SE LÊ:

EMPRESAS DETENTORAS:
EMPRESA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**
CNPJ: **05.340.639/0001-30**
Requisição: **010/2025**
Valor: **R$ 18.239,65** (dezoito mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

LEIA-SE:
EMPRESA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

CNPJ: **05.340.639/0001-30**
Requisição: **010/2025**
Valor: **R$ 18.846,00** (dezoito mil oitocentos e quarenta e seis reais)
Permanecem inalteradas as demais informações da publicação original.

Candeias do Jamari – RO, 28 de julho de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:369C1A00

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/SML/2025

Processo Administrativo: Nº 0002462-19.07.01-2025/SEMED/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 011/CPL/2024
Processo Principal: Nº 496/SEMFAGESP/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 011/2022, Contratação e Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, visando atender as necessidades do **Gabinete do Prefeito,** pertencente a esta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-Ro. Considerando que a viagem em tela se dará com ida dia **26/07/2025** e a volta para no dia **31.07.2025.**

LICITANTE DETENTORA:
EMPRESA: ROYAL TOUR CORP LTDA
CNPJ: 32.246.491/0001-41.
Requisição: 014/2025
Valor R$ 5.067,67 (cinco mil e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 28 de Julho de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendência Municipal de Licitação
Gerenciador do SRP

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:E4AA2769

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/SML/2025

Processo Administrativo: 2692/SEMASFT/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 017/SML/2025
Processo Principal: Nº697/SEMG/2025
Objeto: Registro de Preços para FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de Material de uso e Consumo de gêneros alimentícios (Café e Açúcar cristal), por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a toda Prefeitura de Candeias do Jamari RO.

EMPRESA DETENTORA:
EMPRESA: SUPERMERCADO KARISMA LTDA
CNPJ: 07.114.866/0001-72
Requisição: 004/2025
Valor R$ 2.334,60 (dois mil trezentos e trinta e quatro reais sessenta centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 28 de julho de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:2CCDE117

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CASTANHEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/CPL/PMC/2025
PROCESSO Nº 517/SEMUSA/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. No Valor de **149.743,51(Cento e quarenta e nove mil e setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos).** Início da Sessão Publica dia 08/08/2025, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br, Edital e Informações; http://www.castanheiras.ro.gov.br, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: supel@castanheiras.ro.gov.br ou cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras-RO, 28 de Julho de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:87C600AA

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	/2025
b) Licitação Nrº :	13/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/07/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO, MEDIANTE CONFECÇÃO, DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CASTANHEIRAS E O PODER LEGISTATIVO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDITORA JORNALISTICA MADEIRAO LTDA
CNPJ/CPF: 18.693.751/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
56	CHAVEIROS EM ACRÍLICO PERSONALIZADO CRISTAL, TAMANHO 3MM, GRAVAÇÃO A LASER OU COM ADESIVO IMPRESSO, TAMANHO VARIA DE 4,5 A 5,0 CM.	serviÃ§o	15.300	R$ 1,9900	R$ 30.447,0000
59	CONFECÇÃO DE PLACA DE MESA EM ACRÍLICO MODELO V COM FOTOS E NOMES DOS VEREADORES TAMANHOS 9 X 26CM.	serviÃ§o	9	R$ 34,9500	R$ 314,5500

Valor Total Homologado - R$ 30.761,55

Castanheiras-RO, 28 de julho de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:2B5CEB92

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	/2025
b) Licitação Nrº :	13/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/07/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO, MEDIANTE CONFECÇÃO, DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CASTANHEIRAS E O PODER LEGISTATIVO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI
CNPJ/CPF: 27.232.288/0001-86

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
32	BLOCO DE RELATORIO DE	PROPRIA	250	R$ 9,9700	R$ 2.492,5000

	ENFERMAGEM				

Valor Total Homologado - R$ 2.492,50

Castanheiras-RO, 28 de julho de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:0EE34E26

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	/2025
b) Licitação Nrº :	13/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/07/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO, MEDIANTE CONFECÇÃO, DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CASTANHEIRAS E O PODER LEGISTATIVO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GRAFICA PRODATA LTDA
CNPJ/CPF: 28.141.384/0001-81

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
39	BONÉ PERSONALIZADO, TAMANHO AJUSTÁVEL, COLORIDO COM IMAGENS E TEXTOS.	propria	1.300	R$ 15,6000	R$ 20.280,0000

Valor Total Homologado - R$ 20.280,00

Castanheiras-RO, 28 de julho de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:D51E1963

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC. 1603

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a**ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A,**CNPJ: 05.914.650/0001-66, para o Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Energia Elétrica para PAGAMENTO DE FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA RETROATIVO REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024 DE EXERCÍCIO ANTERIOR da Quadra de Esporte, localizado na RUA J RIBEIRO SN QD 28 LOTE 6 QD DE ESPORTE - ZONA RURAL CEP 76990000 - NOVO PLANO/ RO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR, Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 708924) a Justificativa da Contratação (ID 708930), NAD (ID708928) e Parecer da Auditoria (ID 710378), com empenho, no valor de R$ 295,52 (duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 75/2025.

Processo Administrativo nº. 1603/2025.

Gabinete do Prefeito em 28 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/07/2025 às 11:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**711536**e o código verificador**C1F4B59B**.

Referência: Processo nº 1-1603/2025.	Docto ID: 711536 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E66C62A0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0162/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0162/25
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHUPINGUAIA/RO.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0085/25**,**Proc. Adm. Nº 657/2025

DA DOTAÇÃO:02.07.02SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇAO BASICA 12.361.0022.2020.0000MANUTENÇAO DO FUNDEB -30% 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NOTA DE EMPENHO Nº.2533 DE 23 DE JULHO DE 2025.

02.07.02SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇAO BASICA 12.361.0022.2020.0000MANUTENÇAO DO FUNDEB -30% 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NOTA DE EMPENHO Nº.2534 DE 23 DE JULHO DE 2025.

VALOR:R$240.180,00 (duzentos e quarenta mil cento e oitenta reais)

DO PRAZO:01 (um) ano

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:24 de julho de 2025

Chupinguaia - RO, 24 de julho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 25/07/2025 às 10:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**710724**e o código verificador**12EDF661**.

Referência: Processo nº 1-657/2025.	Docto ID: 710724 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:80215D7C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0166-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0166/25
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- P DE PAULA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de preventiva e corretiva de impressora, Para atender as necessidades da Secretaria de educação e seus setores , Escolas Municipais, CMEI e UAB-Polo de Chupinguaia-RO, Com a devida substituição de componentes e peças defeituosas caso necessário, conforme especificações técnicas no termo de referência.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0045/25**,**Proc. Adm. Nº 293/2025.

DA DOTAÇÃO:02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RECURSOS VINCULADOS
12.365.0022.2025.0000 QUOTA PARTE DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 2530 DE 22 DE JULHO DE 2025

VALOR: R$ 23.820,00 (vinte e três mil, oitocentos e vinte reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de julho de 2025

Chupinguaia - RO, 25 de julho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 28/07/2025 às 09:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**711059**e o código verificador**6F1E2A24**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	28/07/2025 09:10

Referência: Processo nº 1-293/2025.	Docto ID: 711059 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:C564144B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0167-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0167/25
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- DISTRIBUIDORA CHUPINGUAIA

OBJETO: aquisição água mineral sem gás, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0058/25**,**Proc. Adm. Nº 1303/2025

DA DOTAÇÃO:02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
04.123.0021.2005.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2540 DE 25 DE JULHO DE 2025.

VALOR: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de julho de 2025

Chupinguaia - RO, 28 de julho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 28/07/2025 às 09:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**711461**e o código verificador**8A785C56**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	28/07/2025 09:29

Referência: Processo nº 1-1303/2025.	Docto ID: 711461 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:D459E18E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.004-2025

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.004/2025

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-G ACAZ G DA SILVA SISTEMA FUNERARIO LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do contrato nº. 004/2025

DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo no valor de **R$ 13.357,43 (treze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos),**que corresponde a**24,99**% do valor inicial do contrato.

DO PRAZO: Fica prorrogada pelo presente a cláusula quinta do **Contrato nº.004/2025**, pelo período de 02(dois) meses, contados da data do término do contrato,**ou seja, 29/07/2025 e término previsto para 29/09/2025**, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. Nº.1268/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão na seguinte Dotação Orçamentária:
02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RECURSOS LIVRES
08.244.0024.2214.0000 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 363 DE 25 DE JULHO DE 2025.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 004/2025, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1268/2024

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 28 de julho de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 28/07/2025 às 12:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**711603**e o código verificador**855D64C4**.

Referência: Processo nº 4-1268/2024.	Docto ID: 711603 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:6D548FE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 515, DE 25 DE JULHO DE 2025

DÁ NOVA COMPOSIÇÃO AO CONSELHO MUNICIPALDE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC DOMUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 2.207, de 30 de abril de 2020, que Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Colorado do Oeste/RO, para promover, articular e executar a defesa permanente do Município e dá outras providências;
CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 2.463, de 15 de março de 2023, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal da Defesa Civil do Município de Colorado do Oeste/RO;
CONSIDERANDO, o mandato do Chefe do Executivo Municipal que se encerrou no dia 31 de dezembro de 2024, ocorrendo a transição de governo municipal e o início da nova gestão 2025/2028, houve a necessidade da substituição de alguns membros representantes do Poder Executivo;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica constituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC integrante do Sistema Municipal de Defesa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito, sendo um órgão consultivo e de participação comunitária da Administração Municipal, com a seguinte composição em observância ao disposto no artigo 4º, da Lei nº 2.463, de 15 de março de 2023:
I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
a) Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
Titular: VALDICEIA DE CASSIA DA SILVA BALBINOT
Suplente: KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA
b) Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:
Titular: WILLIAN BATISTA MORENO
Suplente: ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA
c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho – SEMDESFAT:
Titular: KEMILY POGGERE DE MOURA
Suplente: ROBERTA DA SILVA MACHADO
d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura – SEMATUR:
Titular: MARILIA ALVES GRANDINI CABREIRA
Suplente: MARIA ESTIGARIBIA
e) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – SEMAPIN:
Titular: JOSEMAR BEATTO
Suplente: DANÚBIO COIMBRA DE CARVALHO
II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Associação Comercial e Industrial de Colorado do Oeste – ACIC:
Titular: MARCELO ROSSAROLLA
Suplente: DIEMES ROBERTO NEVES
III – REPRESENTANTES DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA:
a) Corpo de Bombeiros Militar – 3º Subgrupamento do 3º Grupamento de Bombeiros Militar
– CBM:
Titular: CB BM Bruno Willian Pereira
Suplente: SD BM Matheus Brandão
b) Policia Militar – 3ª CIA PM / 3º BPM:
Titular: CB SANAIK PORTELA BATISTA
Suplente: SG ELVIS MARTINS DE SOUZA
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC em observância ao disposto no artigo 2º, da Lei nº 2.463, de 15 de março de 2023, tem por finalidade propor, deliberar, fiscalizar e supervisionar as políticas públicas de Defesa Civil, bem como do Fundo Municipal de Defesa Civil de Colorado do Oeste RO FUNDEC, em conjunto com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, criada pela Lei Municipal nº 2.207, de 30 de abril de 2020.
Art. 2º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, terá como competência o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2.463, de 15 de março de 2023.
Art. 3º A participação no Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC é considerada função pública de relevante interesse social, sendo vedado qualquer tipo de remuneração, em observância ao disposto no artigo 15, da Lei nº 2.463, de 15 de março de 2023.
Art. 4º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC terá mandato com duração de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por mais 01 (um) mandato.
Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 056, de 15 de fevereiro de 2024.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 25 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
28/07/2025 07:59:09
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 485805 e o CRC 370DD8E8.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:AEA7B3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22-2025
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 22/2025, Processo Administrativo 763/2025 – SEMPLAFIN, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa**:** ABERTO. Objeto: Intenção de Registro de Preços para aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Câmaras de Ar, para os veículos da frota municipal de Colorado do Oeste - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 11/08/2025 às 09h00min.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.
Colorado do Oeste RO, 28 de julho de 2025.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:C6E4FE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2025 CONSELHO ESCOLAR UNIÃO 2024/2028

O CONSELHO ESCOLAR UNIÃO, em nome de seu presidente: Raimundo Nonato Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições e considerando a exigência legal dos recurosos financeiros oriundos dos programas Municipal e Federal, destinados à escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dom João VI:
Resolve:
- Art. 1º - REVOGAR a Portaria 01/2025 que dispõe sobre a nomeação das Comissões no âmbito do Conselho Escolar União excluindo da mesma o Conselho Fiscal, mantando as comissões de praxe, dando-lhes autonomia para assinar documentos relativos à sua competência conforme ata de posse do CE em 2024, que compreende de 22/02/2024 a 22/02/2028.
I . Comissão de Compra:
Presidente: OSMAR KEHER LONGO
Membro Suplente: DIVA ROCHA DOS SANTOS ZEQUIM
Membro: THAÍS MÁRCIA DE OLIVEIRA
Membro Suplente: GISELLY PINHEIRO DE SOUZA
II . Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade
Presidente: ELIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ
Membro/Suplente: PAULO ÉLCIO KLEIN
Conselheira: ROSENY RODRIGUES SILVA
Conselheiro/ Suplente: JEFERSON BRUNO MARCOLINO DA SILVA
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Colorado do Oeste RO, 28 de julho de 2025.

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar União.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Portaria 0022025 de 28/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 485974 e CRC: 28DE5F27). Pág: 2/2
Documento assinado eletronicamente por Raimundo Nonato Pereira dos Santos, Diretor da E.M.E.I.E.F Dom João VI, em 28/07/2025 às 10:51, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 485974 e o código verificador 28DE5F27.
Docto ID: 485974 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:0B7B35ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Processo Administrativo nº 619/2025/SEMAM
Concorrência Eletrônica nº 059/2025/CCLC

A Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos - CCLC, criada pela Lei Complementar Municipal n°.137/2023, por meio de seu Agente de Contratação, designado através da PORTARIA nº121/2024/SRH, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação supracitada, tendo como finalidade a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO NAS COORDENADAS: 13°00'38.6"S 60°56'28.0", NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO**, a pedido da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM, foi declarada**FRACASSADA**, em face da desclassificação de todas as propostas, estando desde já os autos franqueados aos interessados.

Corumbiara-RO, 28 de julho de 2025.

LINDON JONHNS B. RIBEIRO
Agente de Contratação
Portaria n°.121/2024

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:8CBEB77D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 306 DE 28 DE JULHO 2025

PORTARIA Nº 306 DE 28 DE JULHO 2025.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 37/2025, 38/2025, 39/2025 e 40/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipalem seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora**, Elen Kariny Gaspar de Mattos** como GESTOR e a Servidora **Clara Matos Pereira** como FISCAL dos Contratos nº37/2025, 38/2025, 39/2025 e 40/2025 que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DO TIPO MOBILIÁRIO PARA COMPORTAR COZINHA/COPA DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, por intermedio da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:8659A7DF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 05, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO - EDITAL N°002/2025/GP, para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 13/06/2025, **RESOLVE: CONVOCAR**, os candidatos, a seguir nominados para **comparecer no prazo de 05 (CINCO) dias úteis** a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. O exercício do cargo terá início dentro do prazo de até 01 (um) dias útil, contando a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.

2. CARGO: ASSISTENTE SOCIAL- SEMAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
3°	MARCELO ROCHA DA SIVA	23/03/1981	0,0

2. CARGO: NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
3°	ÂNGELA M. RODRIGUES DA S. WILDNER	14/03/1983	1,0

3. CARGO: PSICÓLOGO CLÍNICO.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
3°	DELEON SOUSA LIMA	07/10/1991	0,0

4. CARGO: CONDUTOR DE AMBULÂNCIA- SAMU.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
6°	FRANCISCO LEANDRO SAMPAIO FERRO	25/04/1981	6,9

5. CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
3°	TATIANE MESSIAS DE LIMA	26/03/1998	10

Documentação

A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e Operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:

a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
b) (01) Fotografia 3X4;
c) Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).
Cópias:
a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).

Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria Contratual, horário de trabalho e regime jurídico;

b) Autodeclaração étnico-racial;

c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:

a) Certidão de quitação eleitoral;
b) Certidão de crimes eleitoral;
c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
g) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Estadual;
h) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
j) Certidão de antecedentes estadual - A emissão não é imediata, portanto, é importante observar o prazo para recebimento.

CUJUBIM/RO, 28 DE JULHO DE 2025.

Prefeito
JOÃO BECKER
28/07/2025

NOME-COMPLETO:___
GRAU DE ESCOLARIDADE:____
FORMAÇÃO:____
CONTATO(69)_____
TELEFONE:_____
EMAIL:_____

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, ___ inscrito no CPF sob o nº_____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:
( ) Branca; ( ) Preta; ( ) Parda; ( ) Amarela; ( ) Indígena.

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de atender ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluído pela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO -----/------/2025.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:E8AE99E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 005/2025

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº **1-836/2025**. Termo de Fomento nº **005/2025**. Firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, inscrito no CNPJ sob n.º 84.736.941/0001-88, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**(**SEMAS**), e a **ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE CUJUBIM-AMAC**, inscrita no CNPJ sob o nº24.351.303/0001-17. **Objeto do contrato:** Repasse financeiro paraestabelecer as condições para a execução de atividades que promovam ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas a promover e articular ações que promovam a inclusão à vida comunitária, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários para o exercício da cidadania das crianças com transtorno do Espectro do Autismo (TEA) e suas famílias,conforme descrito o Plano de Trabalho. **Prazo: 12** (doze) meses a partir da assinatura do presente Termo de Fomento.**Valor**: R$ **56.000,00** (cinquenta e seis mil reais). Data da celebração: **11/07/2025**.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:010A78EE

GABINETE DO PREFEITO
LISTA PRELIMINAR DAS ENTIDADES HABILITADAS E NÃO HABILITADAS:

RELAÇÃODASEMPRESAS				
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	REPRESENTANTE LEAL	SITUAÇÃO
40.796.959/0002-80	NEGREIROS& VENTORIN SERVIÇOS MÉDICOSLTDA	MEDICOS DOS OLHOS OFTALMOLOGIA	BERNARDO ANTONIO NEGREIROS MOTA	HABILITADA

Comissão de acompanhamento e fiscalização do chamamento público para credenciamento Portaria nº 230/2025

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim/RO
24/07/2025

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:1B1C8D80

GABINETE DO PREFEITO
SETOR IMOBILIÁRIO

Ao proprietário do imóvel denominado**SETOR 005 QUADRA 043 LOTE 013 LOCALIZADO NA RUA JAPIM, Nº2434,**atualmente o imóvel se encontra com proprietário RAQUEL ALVES MARTINS no sistema Imobiliário da Prefeitura.

Solicitamos o comparecimento no Setor Imobiliário da Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste.

Comunicamos que está sendo montado processo de transferência do imóvel acima citado conforme processo 2-85/2025

Caso o interessado não compareça no Setor de Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Condor, 2588, Setor Institucional, até o dia 11/08/2025 o imóvel acima será transferido para o**TEREZA DE FRANÇA DOS SANTOS.**

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:A513D587

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 012/2025

Aviso de Dispensa Eletrônica **012/2025**
Objeto:Aquisição de Veículo Aéreo do Tipo Quadricopter (Drone), para atender às necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Menor preço por item, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa 67/2021. Informações Comissão de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283.E-mailcpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Cadastro de proposta a partir do dia: 29/07/2025 as 9h (horário de Brasília).
Abertura da sessão 04/08/2025, as 9h (horário de Brasília), local www.licitanet.com.br.
Data do Encerramento da Sessão: 04/08/2025 Horário de Brasília: 15h00min
Processo nº 715/2025.
Valor estimado: 14.390,00 (catorze mil, trezentos enoventa reais)

Gov. Jorge Teixeira, 28deJulhode 2025.

MARCIO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:7417414D

GABINETE
RETIFICAÇÃO 37 TERMO ADITIVO 06 DE 21/07/2025 (ID 318692)

RETIFICAÇÃO 37
Termo Aditivo 06 de 21/07/2025 (ID 318692)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:989-1/2022
CONTRATO Nº:0001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:064/SUPEL/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº 939, bairro Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito**GILMAR TOMAZ SOUZA**, CPF nº 565.***.***-34, e pela Secretária Municipal de Educação, Senhora**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, CPF nº 612.***.***-34.

CONTRATADA:JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.731.965/0001-80, com sede à Rua Maranhão, Município de Jaru/RO, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor**JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE**, CPF nº 408.***.***-12.

RETIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO
Em atenção ao Contrato nº 0001/2023, firmado entre as partes acima qualificadas, bem como ao 6º Termo Aditivo celebrado nos autos do Processo Administrativo nº 989-1/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 064/SUPEL/2022, fica retificada a numeração do referido termo aditivo, conforme segue:

Onde se lê: "6º Termo Aditivo ao Contrato nº 0001/2023"

Leia-se: "7º Termo Aditivo ao Contrato nº 0001/2023"

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas e ratificadas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de julho de 2025.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação (Interina)
Contratante

Josemar Moreira de Andrade LTDA
JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:03984BA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025
PROCESSO Nº 1474/2025 – SEMED

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte fluvial de cargas em barcos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Data de Abertura da Sessão**: 05/08/2025** às **09h**. Data de encerramento da Sessão: **05/08/2025** às **15h** – LOCAL: LICITANET – Licitações On- line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). VALOR TOTAL ESTIMADO **R$ 38.800,00** (trinta e oito mil e oitocentos reais). O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto ao Departamento de Compras, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do Cel: (069) 98407-0602.

Guajará - Mirim, 28 de julho de 2025.

ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:A6127E23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO II

R E T I F I C A Ç Ã O

DO AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025-CPLMO
PROCESSO Nº 1031/2025 – SEMCET

A Comissão de Contração designado pelo Decreto n° **17.157/GAB-PREF/2025**, torna público que REITERA os dizeres do Edital da Concorrência em epígrafe, publicado na AROM (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia) dia 23 de julho 2025, página 52. **ONDE SE LÊ**: Abertura das propostas: **11/08/2025 ás 10:00min** (**horário de Brasília**). **LEIA-SE:** Abertura das propostas: **15/08/2025 ás 10:00min** (**horário de Brasília**). Tal retificação justifica-se pela ausência das Planilhas Orçamentárias. Informamos que permanecem os demais dizeres no Edital. Maiores informações através do fone/fax: (069) - 3541-6858 e (069) 98406-4408.

Guajará-Mirim em 25 de julho de 2025.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:545F5DE2

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N° 10/2025-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025
PROCESSO Nº 670/2025 – CHEFIA/SRP

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura Contratação de Empresa para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens terrestres interestaduais/intermunicipais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Guajará-Mirim/RO.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 670/2025 – CHEFIA/SRP referente ao Pregão Eletrônico n° 10/2025, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal. E nos termos do artigo 71, inciso, IV, da Lei n° 14.133,21, ***ADJUDICO*** o objeto e ***HOMOLOGO*** a licitação, em favor da empresa:

BRUNO R RIBEIRO, inscrita no **CNPJ** nº **32.945.830/0001-88,** com a menor Taxa de **R$ 0,00 % (zero por cento).** Com valor anual estimado para desembolso de **R$ 20.000,00** (Vinte Mil Reais).

Publique-se.
Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 28 de Julho de 2025.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 28 de Julho de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:439A7D30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.297/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 24 DE JULHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -Fica Prorrogado por mais 30 (trinta dias), os trabalhos da**COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL (PPA).**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 20 de julho de 2025, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de julho de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C3DB2C5F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.971/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 17 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, Inciso III da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO aprovou e ele
promulga a seguinte:
L E I
Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Guajará-Mirim, a Campanha Permanente de Conscientização sobre os Riscos dos Desafios Virtuais, a ser implementada em todas as instituições de ensino públicas e privadas, com o objetivo de prevenir, reduzir e mitigar os efeitos nocivos associados aos desafios propostos em ambientes digitais, especialmente aqueles disseminados por meio das redes sociais.

Art. 2º. A campanha terá como diretrizes e finalidades:

- Informar e conscientizar estudantes, pais, responsáveis, professores, gestores escolares e demais membros da comunidade escolar sobre os perigos e impactos negativos dos desafios virtuais;

- Prevenir comportamentos autolesivos, violentos, abusivos ou de risco extremo decorrentes da prática desses desafios digitais;

- Promover o uso ético, crítico, seguro e responsável da internet e das redes sociais;

- Estimular o diálogo constante entre escola, família e estudantes sobre as práticas e comportamentos no ambiente digital;

- Identificar precocemente sinais de sofrimento psíquico, transtornos mentais ou comportamentos de risco relacionados ao uso inadequado das tecnologias digitais;

- Reforçar os princípios da cidadania digital e da proteção integral dos direitos das crianças e adolescentes.

Art. 3º Para a concretização dos objetivos da campanha, poderão ser realizadas as seguintes ações, entre outras:
– Palestras, seminários, oficinas, rodas de conversa, dinâmicas educativas e outras atividades interativas com especialistas das áreas de saúde mental, educação, segurança pública, psicologia, direito e tecnologia;

– Produção e disseminação de materiais educativos impressos e digitais, como cartilhas, folders, vídeos, e-books e podcast adaptados às diferentes faixas etárias e públicos-alvo;

– Inclusão do tema nos Projetos Político - Pedagógicos (PPP) e nos planos de ensino das instituições de ensino, respeitadas as diretrizes curriculares nacionais;

– Desenvolvimento de projetos interdisciplinares voltados à cidadania digital, prevenção ao cyberbullying, segurança na internet e promoção da saúde mental;

– Estabelecimento de parcerias com Conselhos Tutelares, Ministério Público, Defensoria Pública, Organizações da Sociedade Civil (OSCS), instituições de ensino superior, empresas de tecnologia, entre outras entidades públicas ou privadas;

– Capacitação e formação continuada de professores, gestores e demais profissionais da educação para enfrentamento dos riscos digitais e fortalecimento da saúde emocional no contexto escolar.

Art. 4º A campanha terá caráter permanente, sendo intensificada anualmente durante a primeira semana do mês de setembro, em consonância com a Campanha Nacional de Valorização da Vida, como estratégia preventiva ao suicídio e à autolesão infantojuvenil.

Art. 5º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, poderá firmar convênios, termos de cooperação, acordos de parceria ou outros instrumentos congêneres com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, visando à execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas se necessário, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de julho de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:41110221

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2077-DIÁRIA-SEMSAU-CARMEM CAMACHO FURTADO

PORTARIA Nº 2077/GAB-SEMSAU/2025

Guajará Mirim, 16 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias à Servidora CARMEM CAMACHO FURTADO, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Adjunto Municipal de Saúde do Município de Guajará Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**) na função: CONTADORA do FUNDO M SAÚDE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia **16/07/25** até **PORTO VELHO-RO**, onde irá "Acompanhar o Secretário Adjunto Luiz X Nascimento, que realizará Retirada de Suplementação de Vitamina A (PNSVA); Associação Polivitamínico; Sulfadiazina (500mg) e Pirimetamina, como também farão Visita Técnica na Divisão de Convênios, no dia **17/07/2025**. **RECURSO VIGILÂNCIA**. **FICHA 253**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto nº 16.504/GAB/PREEF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C7068A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2089-DIÁRIA-SEMSAU-DIEGO MARADONA TEIXEIRA CARVALHO

Portaria nº 2089/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 18 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: DIEGO MARADONA TEIXEIRA CARVALHO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 12 (Doze) diárias de ½ (Meia) no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (Seiscentos **Reais**), na função: TÉCNICO em SAÚDE BUCAL**,** Equipe Rural
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até a **ZONA RURAL**, nas seguintes localidades: RAMAL UNIÃO, COMARA I e II, DISTRITO DO IATA, RAMAL DO SERINGUEIRO; RAMAL NOVA UNIÃO e VISITAS DOMICILIARES NA COMARA II, nos dias **04, 08, 10, 11, 15, 17, 18, 22, 24, 25, 29 e 31/07/2025**, onde irá "Realizar Procedimentos Clínicos e Técnicos, Preventivos na Área de Saúde Bucal", referente ao mês de **JULHO/2025**. **RECURSO PAB**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:CF6A819A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2090-DIÁRIA-SEMSAU-EDSON MOREIRA DOS SANTOS

Portaria nº 2090/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 18 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: EDSON MOREIRA DOS SANTOS, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 12 (Doze) diárias de ½ (Meia) no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (Seiscentos **Reais**), na função: Cirurgião Dentista**,** Equipe Rural
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até a **ZONA RURAL**, nas seguintes localidades: RAMAL UNIÃO, COMARA I e II, DISTRITO DO IATA, RAMAL DO SERINGUEIRO; RAMAL NOVA UNIÃO e VISITAS DOMICILIARES NA COMARA II, nos dias **04, 08, 10, 11, 15, 17, 18, 22, 24, 25, 29 e 31/07/2025**, onde irá "Realizar Procedimentos Clínicos, Técnicos e Preventivos na Área de Saúde Bucal", referente ao mês de **JULHO/2025**. **RECURSO PSF- FICHA 223**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F5C236F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2096-DIÁRIA-SEMSAU-LARISSA MARQUES DE A REBOUÇAS

Portaria nº 2096/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 21 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: LARISSA MARQUES DE ALMEIDA REBOUÇAS, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 13 (Treze) diárias de ½ no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 650,00** (**Seiscentos e Cinquenta Reais**), na função: ENFERMEIRA**.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a **ZONA RURAL** e **ÁREA RIBEIRINHA**, nos dias **02, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 29, 30 e 31/07/2025**, onde irá participar junto à **Equipe Rural-1** da **ESF** (Estratégia Saúde da Família), onde irão "Realizar Atividades como Atendimentos, Consultas, Ações de Saúde", referente ao mês de **JULHO/2025**, conforme cronograma em anexo. **RECURSO PSF**.FICHA 219.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3FBE4E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2097-DIÁRIA-SEMSAU-EDVANA VARGAS GUSMÃO

Portaria nº 2097/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 21 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: EDVANA VARGAS GUSMÃO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 13 (Treze) diárias de ½ no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 650,00** (**Seiscentos e Cinquenta Reais**), na função: TÉCNICA em ENFERMAGEM**.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a **ZONA RURAL** e **ÁREA RIBEIRINHA**, nos dias **02, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 29, 30 e 31/07/2025**, onde irá participar junto à **Equipe Rural-1** da **ESF** (Estratégia Saúde da Família), onde irão "Realizar Atividades Técnicas, auxiliando nos Atendimentos, Consultas, Ações de Saúde", referente ao mês de **JULHO/2025**, conforme cronograma em anexo. **RECURSO PSF**.FICHA 219.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7A9A6206

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2104-DIÁRIA-SEMSAU-ELIVETE LOPES RIBEIRO

Portaria nº 2104/GAB/SEMSAU Guajará Mirim 21 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: ELIVETE LOPES RIBEIRO, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais) + ½ (Meia) diária, perfazendo um **TOTAL** de **R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais)** na função DIRETORA do SAE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** nos dias **23** e **24/07/2025**, onde irá "Iniciará as atividades no dia **23/07/25**, para que a mesma possa levar Carga Viral, Genotipagem dos pacientes do Programa; Levar Amostras do LAFRON e realização de conferencia das APCAS no LACEM, que serão liberadas após conferencia com 01 (um) profissional do SAE/Guajará-Mirim. E no dia **24/07/2025**, trazer Teste Rápido para suprir as necessidades do município". RECURSO HEPATITES VIRAIS.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB/PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:DEF714C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2106-DIÁRIA-SEMSAU-MOISÉS DOMINGUES VASQUES

Portaria nº 2106/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 22 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: MOISÉS DOMINGUES VASQUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias no valor unitário de **R$ 200,00** (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 800,00 (Oitocentos Reais)** na função: PILOTO/GUARDA DE ENDEMIAS.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **18/07/25**, até o **RIO OURO PRETO**, na localidade: **ESTREITO**, conduzindo embarcação e dando Apoio nas Fiscalizações periódicas da Vigilância Sanitária, nos dias **19** e **20/07/2025**". Sendo seu **retorno** dia **21/07/2025**. **RECURSO VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto N°16.504/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:131B52F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2025

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

Processo Administrativo nº: **97-08/2025**

OBJETO: Aquisição de Extintores de Incêndio e placas de sinalização.

FORNECEDOR: GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA
CNPJ: 22.871.544/0001-61
ENDEREÇO: RUA POTI 85 / TUPI / PORTO VELHO / RO / 76804-578

VALOR R$: 9.659,00 (nove mil seiscentos e cinquenta e nove reais).

Itapuã do Oeste/RO, 28 de julho de 2025.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:781B2DEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025

REGISTRO DE PREÇO N.º **020/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **695-05/2025.**

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Injetáveis componentes da Farmácia Interna e Testes Rápidos de Dengue IgG/IgM.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$3.915.172,50(**três milhões, novecentos e quinze mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por **ITEM**.
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 29/07/2025	08h59min do dia 11/08/2025.
Início da Sessão Pública	09h00min do dia 11/08/2025.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações

através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 28 de julho de 2025.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N .º 177/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:0CF8D287

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025

REGISTRO DE PREÇO N.º **021/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **704-05/2025.**

EXCLUSIVO ME/EPP
PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL

OBJETO: Aquisição depneus e outros materiaispara atender a demanda de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 160.375,34** (cento e sessenta mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro Centavos).

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por **ITEM**.
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 29/07/2025	08h59min do dia 13/08/2025.
Início da Sessão Pública	09h00min do dia 13/08/2025.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 28 de julho de 2025.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 177/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:7FF0FE2A

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N° 012/PMIO/2024 GESTÃO DE PESSOAL

ADITIVO DO CONTRATO Nº012/PMIO/2024.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

CONTRATADA:LOURDES SIMAO DE SENA,inscrita no CPF nº ***.434.072-**.
CARGO: Tecnica em Enfermagem

OBJETO: Prorrogação de Contratação de Trabalho Por Tempo Determinado Mediante o Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2023, para prestação de serviços de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, para atender as ações na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**, no âmbito municipal.

VALOR TOTAL:R$ 1.252,00 (Um Mil Duzentos e Cinquenta e Dois Reais) mensalmente.

VIGÊNCIA:de até 02 (dois) meses, compreendendo de24/07/2025a24/09/2025, não podendo ser prorrogado.

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2025.

Itapuã do Oeste/RO, 24 de julho de 2025.

SIDNEY JÚNIOR CAMPOS COSTA
Agente Administrativo
Portaria 169/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:0E2D9783

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 401 - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MAQUINÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

PORTARIA Nº 409/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 23 de julho de 2025.

Dispõesobre a nomeação de**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MAQUINÁRIOS** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MAQUINÁRIOS** no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com a finalidade de assegurar a legalidade, a finalidade pública, a eficiência e a economicidade na execução dos serviços prestados com **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS LOCADOS**, nos termos da legislação vigente.

Art. 2ºA comissão será composta pelos servidores a seguir nominados:

I- DARCY BORGES DA SILVA - Matrícula 4209 - TRABALHADOR BRACAL - **SEMOSP**
II- JORIVAL PEREIRA SOUZA - Matrícula 611- OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS III - **SEMOSP**
III- SIDNEY COSTA - Matrícula 773 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (READAPTADO) - **SEMOSP**

Art. 3º Compete à Comissão Especial:

I - Controlar rigorosamente as horas/máquina executadas, produtivas e improdutivas, com base nas leituras do horímetro;
II- Realizar inspeção diária nos equipamentos, verificando o funcionamento do horímetro e a presença dos itens obrigatórios;

III- Preencher e assinar o formulário padrão de controle, contendo todas as informações exigidas (identificação do equipamento, operador, horários, local de execução, leitura do horímetro etc.);
IV- Certificar a veracidade dos dados informados nos relatórios da contratada, confrontando com as observações de campo;
V - Comunicar imediatamente quaisquer irregularidades ou inconsistências à autoridade competente;
VI - Manter registros organizados e disponíveis para auditoria pelos órgãos de controle interno e externo

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:BFDAE673

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 173/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1078-4/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 794-03/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: A SAMPAIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.664.427/0001-20, sediada na AV COSTA E SILVA, bairro Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, contato (69) 3231-2209, e-mail: famaconstrucao.m@gmail.com, neste ato representada por **ANANCY SAMPAIO DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora da Carteira de Habilitação nº ***099712** e CPF nº ***.824.583-**, conforme poderes de administração que lhe foram concedidos nos documentos constitutivos da empresa

OBJETO: Aquisição, por desconto, de materiais de construção civil constantes na tabela SINAPI, para atendimento às demandas dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Itapuã do Oeste RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$507.245,00 (quinhentos e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMOSP
04.01. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0003.0007.0000 Urbanização de Praças,Parques,Jardins e avenidas
33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:9ED88DDD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 176/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 837-08/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: BEM BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.623.813/0001-30, com sede na AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2613 - SETOR 05, Jaru - Rondônia - 76890-000 e-mail: adenildomb@hotmail.com, telefone para contato: (69) 3521-1452, neste ato representada pelo Sr **ADENILDO MIGUEL BARNABÉ,** conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de produtos químicos e materiais destinados à limpeza, desinfecção, tratamento e manutenção preventiva da piscina utilizada nas atividades socioassistenciais promovidas pelo CRAS de Itapuã do Oeste RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$11.198,60 (onze mil cento e noventa e oito reais e sessenta centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
08.122.0005.0022.0000 BL GBF-gestão do programa bolsa familia e do cadastro único
08.244.0005.0019.0001 S.C.F.V-SERVIÇO DE CONV.E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
08.244.0005.0019.0004 PISO FIXO PSB/SERVIÇOS E PROGRAMAS-ESTADO
08.244.0005.0019.0011 MANUTENÇÃO DO BLOCO PSB -FNAS
08.244.0005.0021.0000 BL PSMEC-MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:9C987570

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COMPOSTAS POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições legais, com base no Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista a regularidade dos atos processuais e o resultado final do certame, resolve:

I – ADJUDICAR o objeto do presente procedimento licitatório, que tem por finalidade a **Aquisição de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios não perecíveis**, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Itapuã do Oeste – RO, à empresa:

Empresa vencedora:

ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 33.949.569/0001-57

Item Adjudicado:

KIT CESTA BÁSICA contendo:

01 pct de café (500g); 02 pct de açúcar (2kg); 01 pct de macarrão (500g); 01 pct de charque (250g); 01 pct de biscoito salgado (350g); 01 pct de bolacha doce (350g); 02 latas de óleo (900ml); 02 unidades de flocos de milho (500g); 02 pacotes de arroz (5kg); 02 pacotes de feijão (1kg); 01 pacote de farinha de trigo sem fermento (1kg); 01 pacote de sal refinado (1kg); 01 pacote de leite em pó (400g); 01 pacote de achocolatado (400g).

Quantidade: 1.010 unidades
Valor Unitário Adjudicado: R$ 183,00
Valor Total Adjudicado: R$ 184.830,00
Valor Total Orçado: R$ 201.525,30
Economia Obtida: R$ 16.695,30 (equivalente a 8,28%)

II – HOMOLOGAR o presente certame para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapuã do Oeste – RO, 28 de julho de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:62BDE605

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM REABERTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado da Dispensa de licitação n° 14/2025, tendo como objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria**, processo Administrativo n° 2153/2025, em atendimento as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, foi considerado **DESERTO** diante da ausência de propostas válidas para os itens/lotes solicitados.
Com base no que dispõe a legislação vigente, o processo será **reaberto**, mantendo-se os mesmos critérios e condições do Termo de Referência já publicado, ficando estabelecida a **data limite para o recebimento de propostas: 01 de agosto de 2025** às 12h00, por meio da plataforma Licitanet (https://portal.licitanet.com.br).
As demais informações e documentos pertinentes ao certame encontram-se disponíveis para consulta no Portal da Transparência (https://transparencia.machadinho.ro.gov.br).

Machadinho D'Oeste - RO, 28/07/2025.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:FD4F63ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°505/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°505/2025 DE 25 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARAREGULAMENTAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO CADASTRAL, FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGOS EFETIVOS, ATIVOS, APOSENTADOS E SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES E PENSIONISTAS, SEGURADOS VINCULADOS AO IMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO,no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDOque a Lei Complementar Municipal nº 002, de 24 de novembro de 2023, art. 138, §3º, dispõe que o Recadastramento deve ser realizado, a cada 02 (dois) anos, manual de certificação pro-gestão, plano de ação exigido pelo Tribunal de Contas do Estado.

CONSIDERANDOque uma base de dados atualizada e consistente é instrumento imprescindível à realização das avaliações atuariais, e ainda à maior eficiência e eficácia na Prestação de Contas do Município, fiscalizada pelos órgãos de controles externos, em especial, pela Secretaria de Previdência (Ministério da Previdência Social) e pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDOque o Ministério do Trabalho e Previdência através da portaria MTP 1.467/2022 estabeleceu em seu artigo 47 que a avaliação atuarial deverá dispor de informações atualizadas e consistentes que contemplem todos os segurados e beneficiários do RPPS, de quaisquer dos poderes, órgãos e entidades do ente federativo;

CONSIDERANDOser essencial estabelecer critérios objetivos e uniformizar procedimentos para a realização do recenseamento previdenciário e funcional dos segurados, dependentes, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social;

CONSIDERANDOoOFICIO 101 de 22/07/2025 (ID 793065)que solicita, em caráter de urgência, a nomeação de Grupo de Trabalho para a execução do Censo Previdenciário 2025;
CONSIDERANDOoOFICIO 102 de 22/07/2025 (ID 793253)que indica os servidores do IMPREV para compor o referido Grupo de Trabalho;

CONSIDERANDOoOFICIO 293 de 22/07/2025 (ID 793786)que apresenta a indicação de membros da Secretaria Municipal de Saúde para compor o Grupo de Trabalho do Censo Previdenciário 2025;

CONSIDERANDOoMEMORANDO 238 de 22/07/2025 (ID 793243)que informa a indicação de membros da Secretaria Municipal de Educação para a composição do referido Grupo de Trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º INSTITUIRa Comissão para Regulamentação e realização de Censo Previdenciário Cadastral, Funcional dos Servidores Públicos titulares de cargos efetivos, ativos, aposentados e seus respectivos dependentes e pensionistas, segurados vinculados ao IMPREV - Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste - RO e dá outras providências. .

Art. 2º NOMEARos servidores abaixo relacionadospara compor a referida comissão que entrará em vigor com a seguinte formação:

Instituto Municipal de Previdência deMachadinho D'Oeste - ROIMPREV

Kerles Fernandes Duarte
Fagner Partelli Coser
Alessandra Fernandes
Juliana dos Santos Loures da Silva
Servidores da Prefeitura Municipal
Elaine Cristina Nascimento de Almeida Rubim
Maiara Luise Barioni Siqueira
Kátia Leite Soares
Gemymma Alves Fidelis
Maria Clara da Silva de Melo
ElzaLaís VoitenaNogueira
Wanessa nascimento

Art. 3º Compete à Comissão instituída por esta Portaria e aos seus membros, respectivamente:

I -A elaboração do plano de trabalho dos serviços;

II -A definição dos períodos, das datas, dos locais e dos horários de realização doCenso;

III -A definição da documentação a ser apresentada e a respectiva validade, bem como do modo deapresentação;

IV -A realização da coleta de todas as informações necessárias;

V -O tratamento dos dados coletados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 25 de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/07/2025 às 14:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**794468**e o código verificador**D1E3B9C2**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:2A6898B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº506/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº506/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOSDA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL".

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNARas servidoras abaixo relacionadas para atuar na função de gestor e fiscal dos contratos 185/2025, 186/2025 e 187/2025do processo administrativo 1443/2025, que tem por objeto "**PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇOS PÚBLICOS (QUIOSQUES)**"

NOME	CPF	FUNÇÃO
SILVANA PEDRALLI DA SILVA	***.335.262-**	GESTOR(A) DE CONTRATOS
VIVIANE DA SILVA ANOLASCO	***.083.432-**	FISCAL DE CONTRATOS

Art.2º - A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 25 de Julho de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/07/2025 às 14:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**795986**e o código verificador**C8FDFC80**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:4C080C0A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-2306/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-2306/2025
ASSUNTO: Gratificação pelo Exercício de Docência para Alunos com Necessidades Educacionais Especiais.
INTERESSADO: Emerson Vatanabe.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 769894), de**GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA DOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS(GDPNE)**, referente aoProcesso n.º**1-2306/2025**,solicitadopelo servidorEMERSON VATANABE**,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 787237).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/07/2025 às 08:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**796383**e o código verificador**C11E596C**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:A4EE2761

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-2532/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-2532/2025

ASSUNTO:Gratificação pelo Exercício de Docência dos Alunos com Necessidades Educacionais Especiais.

INTERESSADO:Adriana Borges Cavalheiro.

Prefeitura Municipal deMachadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 772404), deGRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA DOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS(GDPNE), referente aoProcesso n.º1-2532/2025,solicitadopela servidoraADRIANA BORGES CAVALHEIRO,de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 787813).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 28/07/2025 às 08:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID796406e o código verificador009E9D52.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8DA292F7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-2738/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-2738/2025
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:ELIANE DOS SANTOS LIMA.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-2738/2025**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**deELIANE DOS SANTOS LIMA,conforme oRelatório de Análise Processual(ID 795948).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/07/2025 às 14:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**796005**e o código verificador**241D853E**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:E1AD9945

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:2-2894/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:2-2894/2025
ASSUNTO: Prescriçao De Debitos.
INTERESSADO: Izabel Fernandes Guimaraes.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR "o requerimento (ID 790800), de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTUS)**, referente ao Processo n.º**2-2894/2025**, lançados no ano/exercício de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020**,** solicitado pelo **IZABEL FERNANDES GUIMARAES,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 790800).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/07/2025 às 10:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**796438**e o código verificador**08CEF6B6**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:662FBDF6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2627/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2627/2025.

CLASSE:Gratificação(GDPNE).

Nome:Alessandra Ribeiro L. Borges, Francisco Dos Santos Nascimento, Fernando De Oliveira, Ilson José Barbosa, José Carlos Martins De Lima, Mealyson Machado Cardoso e Wellinghton De Oliveira.

Prefeitura Municipal deMachadinho D'Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https:/www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meiodo Processo Nº2627/2025, referente àGRATIFICAÇÃO EM VIRTUDE DO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS(GDPNE),aosprofessores(as)ALESSANDRA RIBEIRO L. BORGES, FRANCISCO DOS SANTOS NASCIMENTO, FERNANDO DE OLIVEIRA, ILSON JOSÉ BARBOSA, JOSÉ CARLOS MARTINS DE LIMA, MEALYSON MACHADO CARDOSO E WELLINGHTON DE OLIVEIRA,lotadas naE.M.E.F. SILVANIO REGINO CRIVELARI,de acordo com o Disposto noParecer Jurídico(ID 787811).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 28/07/2025 às 08:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID796390e o código verificadorBC9D3C4A.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:C6E3045D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2889/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2889/2025
CLASSE:Prescrição de Débitos Tributários.
NOME:Nilson Camilo

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 790768), de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTUs),**referente ao ProcessoNº2889/2025,lançados no ano/exercício de**2017**,solicitado pelo contribuinte**NILSON CAMILO,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 795939).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

25/07/2025 às 14:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**796079**e o código verificador**47377FC2**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:F8BD380F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2941/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2941/2025
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Marinaldo Nunes De Assunção

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 794197), de**LICENÇA PRÊMIO,**referente aoProcesso nº 2941/2025,solicitadopelo servidor**MARINALDO NUNES DE ASSUNÇÃO,**de acordo com o Despacho(ID 794210).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/07/2025 às 14:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**796232**e o código verificador**3962BD03**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:C1022A26

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2941/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2941/2025
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Marinaldo Nunes De Assunção

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 794197), de**LICENÇA PRÊMIO,**referente aoProcesso nº 2941/2025,solicitadopelo servidor**MARINALDO NUNES DE ASSUNÇÃO,**de acordo com o Despacho(ID 794210).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/07/2025 às 14:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**796232**e o código verificador**3962BD03**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:746D4EBB

IMPREV
ATA Nº 007/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO D OESTE/RO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DE 01/12/2023. REUNIÃO REALIZADA AOS 25 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025, NA SEDE DO IMPREV.

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (25/07/2025), às 08h10m (oito horas e dez minutos), reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'-IMPREV, os membros do Conselho Fiscal - CF. Iniciou-seareunião conferindo a presença dos conselheiros, sendo: Sra. Luana Lima de Souza - Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Flaviano Teixeira Nobre membro e Sr. Moacir Correa Pinho - membro. Contamos com a presença do Sr. Jonas Nunes Queiroz, Contador- Imprev ea Presidente do Imprev Sra. Kerles.A presidente Sra. Luana iniciou a reunião cumprimentando a todos, na sequencia inicia-se a**1ªPAUTA:ANÁLISE/APROVAÇÃODOBALANCETEREFERENTE AO MÊS DE MAIO DE2025**. Apósanálisese questionamentos do Conselho Fiscal sobre os pagamentos realizados, não foram identificadas inconsistências. Durante as discussões necessárias referentes às despesas e receitas,e todas as dúvidas foramdevidamente esclarecidas. Com isso, o referido balancetereferente ao mês de maio de2025sendo aprovado sem ressalvas, com a recomendação de continuidade no monitoramento das contas e a garantia de que todas as práticas financeiras sigam as diretrizes estabelecidas, a fim de manter a transparência e a regularidade nas operações financeiras.**2ª PAUTA:PARCELAMENTOS E REPASSES PATRONAIS.**Verificou-se que os parcelamentos e repasses patronais encontram-se com pagamentosemdia.**3°PAUTA:ANÁLISE E APROVAÇÃO TRIMESTRAL DOS PARECERES DO COMITÊ DE INVESTIMENTO Nº 04 , 05 e 06 DE 2025 -**O Conselho Fiscalanalisou osPareceres Comitê de Investimentos nº 04(ID 759245), 05(ID 792867)e 06(ID 792867)referente ao acompanhamento da Política de Investimentos.Os referidos pareceres foram elaborados em conformidade com oManual de Certificação Pró-

Gestão RPPSe com as exigências daResolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional,que trata do credenciamento, acompanhamento e avaliação de gestores, administradores de fundos e instituições financeiras, além da análise de riscos associados aos investimentos.Após análise dos Pareceres nº 04, 05 e 06/2025, o Conselho Fiscal constatou a clareza e transparência com que o Comitê de Investimentos demonstrou conformidade da carteira de investimentos do IMPREV. Bem como, o alinhamento das alocaçõesrealizadas com aPolítica de Investimentosestabelecida, as diretrizes daResolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacionale asboas práticas de governança e gestão de riscospreconizadas pelo Manual de Certificação Pró-Gestão RPPS.Os pareceres apresentaram de forma satisfatória, sendo que oacompanhamento de rentabilidadesdemonstram a performance dos investimentos,conforme relatório do comitê de investimentos nº06 de 2025, o mesmo apresentou, no primeiro semestre de 2025 o superavit em relação ao projetado pelo calculo atuarial, sendo meta 5,48% (lPCA+5,06% a.a.)com retorno de 5,82% a.a.sendo superavitário em 0,34% a.a.. Agestão de riscos com asavaliações das operações realizadas e os riscos a elas associados, e aaderência às alocaçõesque comprovam a conformidade das aplicações com as deliberações da Política de Investimentos.Diante do exposto, o Conselho Fiscal do IMPREV considera que os Pareceres elaborados pelo Comitê de Investimentos, cumprem o objetivo de demonstrar a conformidade da carteira de investimentos com as normativas e diretrizes vigentes. As informações apresentadas atestam a diligência e o profissionalismo na gestão dos recursos do IMPREV.Sendo assim, o Conselho Fiscal, por unanimidade,APROVAos Pareceres nº 04, 05 e 06/2025 do Comitê de Investimentos, referentes ao acompanhamento da Política de Investimentos 2025 para os meses de abril, maio e junho de 2025.**4ª PAUTA:1º SEMINÁRIO RPPS DESVENDANDO O PREVIDÊNCIA MUNICIPAL.**O1º Seminário RPPS - Desvendando a Previdência Municipalfoi realizado comsucessoentre os dias 8 e 11 de julho de 2025. O evento alcançou seus objetivos de formação, informação e integração para segurados e servidores do Regime Próprio de Previdência Social.O seminário foiextremamente proveitoso,aprimorando significativamente os conhecimentos de todos os participantes. Contou comgrande participação dos servidores públicos municipais do IMPREV,demonstrando o interesse e o comprometimento da equipe com o aprimoramento do conhecimento sobre a previdência municipal.Além da participação dos servidores efetivos municipais, contamos com apresença de representantes de outros municípios,o que enriqueceu significativamente as discussões e trocas de experiências.Agradecemos a participação de servidores deVale do Anari,Vale do ParaísoeCampo Novo de Rondônia. OEncontro com Aposentados e Pensionistas (08/07)contou com a participação de diversos aposentados e pensionistas com o foco em acolhimento, informações práticas sobre saúde física, mental e financeira, atingiu o objetivo, tendo percepção de valorização e interação entre os segurados do Instituto. Após esse momento iniciou-se a palestra com o tema:Despertar: Conhecendo a Previdência Municipal (08/07), sendo abordado o temas relacionados a educação previdenciária ministrada pelo Professor Milton Moreira, direcionada a gestores, servidores ativos e inativos, e membros de órgãos colegiados.Nocurso Preparatório para Certificação Profissional RPPS (09 a 11/07):Curso intensivo ministrado pelo Professor Milton Moreira, visando preparar os servidores para a obtenção da Certificação Profissional para RPPS, conforme Portaria MTP nº 1.467/2022.O seminário foi fundamental para ampliar o conhecimento sobre o RPPS, garantir a participação ativa dos segurados e capacitar tecnicamente a equipe, promovendo um maior engajamento institucional na gestão previdenciária.Ecom satisfação informa-se que, após o seminário, já obtivemos a aprovação da NovaCertificação Profissional para RPPS. Parabenizamos oConselheiro Flaviano Teixeira Nobrepor sua aprovação na Certificação Profissional do Ministério da Previdência Social no Nível Básico (CP RPPS CODEF I), conforme certificado emitido pelo Instituto Totum em 24/07/2025. O Conselho Fiscal reconhece eparabeniza o empenho e dedicação do membro certificado.**5º PAUTA:PROJETO IMPREV ITINERANTECOMTEMA: EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**OProjeto IMPREV ITINERANTE. Já iniciou e seguirá o cronograma que prevê ações regulares aolongo do ano, e inclui a elaboração da Cartilha/Manual do Segurado e reuniões/palestras nos diversos setores da administração publica municipal.**6º PAUTA:PAUTA:REFERENTE RELATÓRIO MENSAL BENEFÍCIO -MAIO/2025.**O referido relatório mensal(ID774926), informa que o número de matriculados no Instituto são: 176 (cento e setenta e seis) aposentados e 45(quarenta e cinco) pensionistas e total 221 (duzentos e vinte e um) beneficiários. Não houveram falecimentos.Informa também que foram realizadosrecebimentos epagamentos por requerimento do COMPREV, conforme relatório apresentado do setor de Contabilidade do IMPREV (ID 756094).**7º PAUTA:PAUTA:REFERENTE RELATÓRIO MENSAL BENEFÍCIO -JUNHO/2025.**O referido relatório mensal(ID795798), informa que o número de matriculados no Instituto são: 176 (cento e setenta e seis) aposentados e 45 (quarenta e cinco) pensionistas e total 221 (duzentos e vinte e um) beneficiários. Não houveram falecimentos.Informa também que foram realizadosrecebimentos epagamentos por requerimento do COMPREV, conforme relatório apresentado do setor de Contabilidade do IMPREV (ID 776227).**8º PAUTA:CENSO PREVIDÊNCIÁRIO-DECRETO MUNICIPAL Nº 4826 DE 01 DE JULHO DE 2025 (ID 780024) .**Encontra-se publicado o Decreto Municipal Nº 4826/2025queregulamenta a realização de Censo Previdenciário Cadastral, Funcional dos Servidores Públicos titulares de cargos efetivos, ativos, aposentados e seus respectivos dependentes e pensionistas, segurados vinculados ao IMPREV - Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO. A presidente Sra. Kerles informou que está em tratativas com o Executivo, quanto a nomeação dos servidores para compor o grupo de trabalho na coletas de dados durante a realização do censo previdenciário.Após a nomeação iniciará a execução do plano de trabalho e sequencia do censo previdenciário e coleta de dados.Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h30m (onze horas e trinta minutos), eu Luana Lima de Souza, secretária Ad Hoc, lavrei a presente ata, que apóslida, discutida e aprovada sem ressalvas, segue inserida no Sistema Dig Proc e assinadaeletronicamente por todos os presentes, será publicada no portal da transparência para que psurta os devidos efeitos legais. Machadinho D' Oeste, em 25 de julho de 2025.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:B0123FE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 823/SRP/2025
EDITAL NO: 042/PMMS/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 823/SRP/2025	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 042/PMMS/2025	Valor estimado: R$ 1.549.806,18
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para a elaboração de projetos de engenharia a serem realizados pela secretaria de Administração, Finanças e Planejamento desta municipalidade , para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, do Municipio de Mirante da Serra.	

GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA/SRP, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO MEI/ME/EPP, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/07/2025

LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/08 /2025 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 14/08/2025 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 28 de Julho de 2025

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
Código Identificador:3B5BA6CA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 905/SEMECE/2025
EDITAL NO: 043/PMMS/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 905/SEMECE/2025	Julgamento do tipo: Menor preço Global
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 043/PMMS/2025	Valor estimado: R$ 36.120,00
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 400 Mbps por unidade, com instalação e configuração gratuita, equipamentos em comodato, suporte técnico 24h e IP fixo.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação GLOBAL, método de disputa ABERTO, aplicando a PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/07/2025
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/08/2025 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 13/08/2025 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.

DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 28 de Julho de 2025.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
Código Identificador:899BC715

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7796/2025

PORTARIA Nº 7796/2025. EM 25 DE JULHO DE 2025.

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 11°/2025 de 09 de Julho de 2025.
CONSIDERANDO que o candidato apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E
Art. 1º - Nomeia ANDRESSA SANTOS ARAUJO, candidata aprovado em concurso público para o Cargo de Enfermeiro - 40horas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:5ECC39C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7797/2025

PORTARIA DE Nº 7797/2025. EM 28 DE JULHO DE 2025.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 7566 DO DIA 25 DE DE FEVEREIRO DE 2025 QUE NOMEIA ITALO LEONI NARDE PORTES SABAINI PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:
Art. 1º- " Revoga a Portaria de Nº 7566 do dia 25 de Fevereiro de 2025 que nomeia Italo Leoni Narde Portes Sabaini para Exercer o Cargo de Diretor de Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Planejamento. GEC-3. Retroagindo a partir do dia 22 de Julho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)
.

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:F8F21B17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7798/2025

PORTARIA DE Nº 7798/2025. EM 28 DE JULHO DE 2025.

"NOMEIA ITALO LEONI NARDE PORTES SABAINI PARA EXERCER O CARGO, DE ASSESSOR DE GOVERNO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Italo Leoni Narde Portes Sabaini para Exercer o Cargo, de Assessor de Governo II da Secretaria Municipal de Governo DAS 4 . Esta portaria tem seu efeito retroagindo a partir do dia 22 de Julho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:3E135208

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7799/2025

PORTARIA DE Nº 7799/2025. EM , 28 DE JULHO DE 2025.
"Dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Mirante da Serra/RO e dás outras providencias"

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE , no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO na Lei Municipal do SUAS, publicada nº1077/2021, de 07 De maio de 2021, Art. 16, Inciso VI. que Cria a regulamentação/implantação do Setor de Vigilância Socioassistencial no Município de Mirante da Serra;

CONSIDERANDO o decreto Nº3481/2024, de 06 de fevereiro de 2024, que Cria e regulamenta e a implantação do Setor de Vigilância Socioassistencial na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no Município de Mirante da Serra-RO, no Art. 5
R E S O L V E:

Art.1º -Fica nomeado Italo Leoni Narde Portes Sabaini, Assessor de Governo II, DAS-4 e Técnico(a) responsavél para o setor de Vigilância Socioassistencial, sem remuneração, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e a ele subordinada constituída.
§. 1º - A função será desempenhada de forma excepcional devido a criação do setor da Vigilância Socioassistencial e considerado a necessidade de controle.
§. 2º - O serviço a ser desempenhado pelo servidor deverá ser realizado durante o cumprimento normal de sua carga horária de trabalho e será considerado de relevante interesse publico.
Art.2º Ficam estabelecidas, por meio desta Portaria: as atribuições do setor de Vigilância Socioassistencial que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais. Refere-se a produção, sistematização e análise das informações territorializadas do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsidio para as Proteção Social Básica e Especial, em consonância com os Artigos 90° e 94° da NOB/SUAS/2012. Retroagindo a partir do dia 22 de Julho de 2025.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:522909AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO INDENIZAÇÃO DE CAMPO JACSON

ANEXO I
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO/07/2025.
PROPONENTE:

Nome:	**DAVI RIBEIRO DIAS**
Cargo, Função ou Emprego:	**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**

PROPOSTA:

Nome:	**JACSON GAMA DE ANDRADE**			
Cargo, Função Emprego: Diretor de Departamento		Mat:3031		
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:				
Carteira de identidade nº 977.786	Expedida por:	SSP/RO	CPF: 976.804.432-20	

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

O mesmo deslocará com previsão para os dias úteis dos meses de: julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2025. E isso é perfeitamente viável, tendo em vista as necessidades das realizações de possíveis trabalhos de campo como: recuperação de pontes e bueiros, limpezas laterais das estradas, cascalhamento em alguns trechos, tapa buracos em pontos críticos e aberturas de valas para a água. Na qual for necessária a execução de serviços dentro do Município.					
Saída em:	---	Chegada em:	---	Nº de Dias:	118

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE		
(VEICULO MARCA) TERRESTRE	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	Possíveis Linhas, Travessões ou assentamento dentro do limite do Município.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência R$ 40,00

Nível Referente ou Equivalência	**2,00 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**80,00**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Possíveis linhas, assentamentos e travessões no limite do Município.	**118**	R$ 80,00	**R$ 9.440,00**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (Cem por Cento).

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:2F57BDBD

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 80/2025
PROPONENTE:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	WILDISON CANDIDO ARAUJO		

Cargo, Função, Emprego:	SUBCOOD UMS-SEC. MUN. SUBST	**Mat.**	2381
Doc de identidade	600.570	**Expedida por:**	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa deslocar-se à cidade de Porto Velho para participar da Oficina Intermediária de Avaliação da Planificação em Rondônia, no dia 05 de agosto de 2025, realizado pela SESAU em parceria com a Beneficência Portuguesa de São Paulo, que acontecerá no auditório do CREMERO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**04/08/25**	Chegada em	**05/08/2025**	Nº de Dias	**01 c/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	PORTO VELHO

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**10**	Percentual	**100%**	**R$**	400,00

LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
PORTO VELHO	**01**	400,00	**400,00**

Mirante da Serra 28/07/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Sec. Mun. Saúde
Portaria 7522/25
(Ass. Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:F1EC2E3C

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 81/2025
PROPONENTE:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	VALDEANE APARECIDA ANDRADE		
Cargo, Função, Emprego:	SUBCOORD ATENÇÃO BÁSICA	**Mat.**	2371
Carteira de identidade	984.824	**Expedida por:**	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Porto Velho para participar da Oficina Intermediária de Avaliação da Planificação em Rondônia, no dia 05 de agosto de 2025, realizado pela SESAU em parceria com a Beneficência Portuguesa de São Paulo, que acontecerá no auditório do CREMERO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**04/08/25**	Chegada em	**05/08/2025**	Nº de Dias	**01 c/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	PORTO VELHO

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**100%**	**R$**	320,00

LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
PORTO VELHO	**01**	320,00	**320,00**

Mirante da Serra 28/07/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Sec. Mun. Saúde
Portaria 7522/25

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:9BA17F8E

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 82/2025
PROPONENTE:

Nome:	**JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**MAGDIEL DE SOUZA JACINTO**		
Cargo, Função, Emprego:	FARMACEUTICO	Mat.	3017
Carteira de identidade nº	591.915	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor acima mencionado possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná no dia 31 de julho de 2025, junto a Gerência Regional de Saúde, levar processos de medicamentos de alto custo e renovação de outros para buscar medicamentos de alto custo, insulinas, dietas, no setor epidemiológico para pacientes deste município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**31/07/2025**	Chegada em	**31/07/2025**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	JI-PARANÁ

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	160,00

LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
JI-PARANÁ	**01**	160,00	**160,00**
	TOTAL R$	**160,00**	

Mirante da Serra, 28 de julho de 2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Sec. Mun. Saude
Portaria 7522/25

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:28A7E770

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 83/2025
PROPONENTE:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	ANGELA NAYARA CARVALHO DOMINGUES		
Cargo, Função, Emprego:	MÉDICA	**Mat.**	2657
Carteira de identidade	110.7590	**Expedida por:**	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Diária a cidade de Ji-Paraná nos dias 13,14 de agosto de 2025, para participar da Capacitação Básica em Manejo Clínico da Tuberculose em adultos para Atenção Primária em Saúde- APS, que será realizado nas dependências do Máximos Sottile Hotel.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**13/08/25**	Chegada em	**14/08/2025**	Nº de Dias	**01 c/pernoite 01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	JI-PARANÁ

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**100%**	**R$**	320,00

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01 c/pernoite 01 s/pernoite**	320,00	**480,00**

Mirante da Serra 28/07/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Sec. Mun. Saúde
Portaria 7522/25

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:CAFED47A

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 84/2025
PROPONENTE:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	WAGNER CHICOL DE CARVALHO		
Cargo, Função, Emprego:	MÉDICO	**Mat.**	2717
Carteira de identidade	934.695	**Expedida por:**	**SESDEC/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Diária a cidade de Ji-Paraná nos dias 13,14 de agosto de 2025, para participar da Capacitação Básica em Manejo Clínico da Tuberculose em adultos para Atenção Primária em Saúde- APS, que será realizado nas dependências do Máximos Sottile Hotel.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**13/08/25**	Chegada em	**14/08/2025**	Nº de Dias	**01 c/pernoite 01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	JI-PARANÁ

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**100%**	**R$**	320,00

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01 c/pernoite 01 s/pernoite**	320,00	**480,00**

Mirante da Serra 28/07/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Sec. Mun. Saúde
Portaria 7522/25

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:A2A57F3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024/PMMN/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria Municipal de nº 679 de 05 de Julho de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por Item**, modo ***ABERTO***.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001398.06.01/2025/SETUR.
DATA DE ABERTURA: **12 de Agosto de 2025**.
VALOR ORÇADO R$ 772.838,33 (setecentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**09h00min** (Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA RELACIONADAS A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA DE MONTE NEGRO , VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO – RO, POR INTERMÉDIO DA SETUR E SEPAGRI. Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.
Monte Negro – RO, 28 de Julho de 2025.

CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Port. nº 679/2024

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:4DDA0DE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N°87/SUPEL/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 87/SUPEL/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2025/PMMN/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 89-2025
PROCESSO PRINCIPAL: 0000254.12.01-2025
OBJETO: **Este contrato tem por objeto a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET E EQUIPAMENTOS. -SEMOSP**
CONTRATADA: OLLÁ SERVIÇOS & INTERNET LTDA
CNPJ: 12.973.083/0001-84
VALOR: R$ 518,40 (Quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo o início de sua vigência a data de 28 de julho de 2025 à 27 de julho 2026, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 105, inciso 2°, da Lei nº 14.133/21, e alterações.

Monte Negro – RO, 28 de julho de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:C43F8F40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N°89/SUPEL/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 89/SUPEL/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2025/PMMN/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 89-2025
PROCESSO PRINCIPAL: 0000254.12.01-2025
OBJETO: **Este contrato tem por objeto a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET E EQUIPAMENTOS. -SEGAFIN**
CONTRATADA: OLLÁ SERVIÇOS & INTERNET LTDA
CNPJ: 12.973.083/0001-84

VALOR: R$ 13.571,48 (Treze mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo o início de sua vigência a data de 28 de julho de 2025 à 27 de julho 2026, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 105, inciso 2°, da Lei nº 14.133/21, e alterações.

Monte Negro – RO, 28 de julho de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:ABFE5812

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N°92/SUPEL/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 92/SUPEL/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2025/PMMN/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 89-2025
PROCESSO PRINCIPAL: 0000254.12.01-2025
OBJETO: **Este contrato tem por objeto a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET E EQUIPAMENTOS. -SEMUSA**
CONTRATADA: OLLÁ SERVIÇOS & INTERNET LTDA
CNPJ: 12.973.083/0001-84
VALOR: R$ 20.276,96 (Vinte mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo o início de sua vigência a data de 28 de julho de 2025 à 27 de julho 2026, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 105, inciso 2°, da Lei nº 14.133/21, e alterações.

Monte Negro – RO, 28 de julho de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:BE4E23B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N°96-SUPEL-2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 96/SUPEL/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2025/PMMN/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 89-2025
PROCESSO PRINCIPAL: 0000254.12.01-2025
OBJETO: **Este contrato tem por objeto a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET E EQUIPAMENTOS. -SEMED**
CONTRATADA: OLLÁ SERVIÇOS & INTERNET LTDA
CNPJ: 12.973.083/0001-84
VALOR: R$ 14.798,16 (Quatorze mil, setecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos)
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo o início de sua vigência a data de 28 de julho de 2025 à 27 de julho 2026, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 105, inciso 2°, da Lei nº 14.133/21, e alterações.

Monte Negro – RO, 28 de julho de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:3BF64FBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N°97/SUPEL/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 97/SUPEL/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2025/PMMN/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 89-2025
PROCESSO PRINCIPAL: 0000254.12.01-2025
OBJETO: **Este contrato tem por objeto a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET E EQUIPAMENTOS. -SEMDES**
CONTRATADA: OLLÁ SERVIÇOS & INTERNET LTDA
CNPJ: 12.973.083/0001-84
VALOR: R$ 4.721,64 (Quatro mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta quatro centavos)
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo o início de sua vigência a data de 28 de julho de 2025 à 27 de julho 2026, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 105, inciso 2°, da Lei nº 14.133/21, e alterações.

Monte Negro – RO, 28 de julho de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:48CDE353

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N°98/SUPEL/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 98/SUPEL/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2025/PMMN/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 89-2025
PROCESSO PRINCIPAL: 0000254.12.01-2025
OBJETO: **Este contrato tem por objeto a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET E EQUIPAMENTOS. -SEMIC**
CONTRATADA: OLLÁ SERVIÇOS & INTERNET LTDA
CNPJ: 12.973.083/0001-84
VALOR: R$ 863,20 (Oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo o início de sua vigência a data de 28 de julho de 2025 à 27 de julho 2026, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 105, inciso 2°, da Lei nº 14.133/21, e alterações.

Monte Negro – RO, 28 de julho de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:CB4E5FE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 793, 28 DE JULHO DE 2025

Suspender o gozo das férias regulamentares do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 76/SUPEL/2025 ID: 2.574.90A;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 28/07/2025 a 19/08/2025 do servidor BRUNO NASCIMENTO COSTA, ocupante do cargo de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, vinculado ao Gabinete do Prefeito, o qual foi programado através da Portaria n. 726/GAB/2025.
Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para os períodos de 22/09/2025 a 14/10/2025.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E5D929F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 1951/2025

"Nomeia o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e de Proteção Social de Crianças e Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1°. O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas Ou Testemunhas de Violência de Nova Brasilândia D'Oeste, estado de Rondônia, passa a ter a seguinte composição:

Representante da Secretaria M. de Assistência Social
Rosilene Alves F. França e Junior Bento de Paula

Representante do Conselho Tutelar
Gessica Samanta Freire Krieck e Viviane Aparecida Cardoso Cambuí Muler

Representante do CMDCA
Aurindo de Almeida e Marlene Nunes

Representante da Secretaria M. de Educação
Maria Madalena Ramos Damião e Amanda Oliveira de Souza

Representante da Secretaria M. de Saúde
Joseliza Ribeiro e Luzilene Mariano de Sá de Ritzel

Representante da Defensoria Pública
Pedro Cesar Vieira Camilo e Wellen Martimiamo da Silva

Representante da Polícia Militar
Tatiane Eleoterio dos Santos e Oziel Correia

Delegacia de Polícia
Tatiane da Silva e Pâmela Bianqui

Representante do Poder Judiciário
Mirian Barbosa da Silva

Representante da Secretaria M. de esporte
Clesio Henrique Cappelli e Audevania Vieira de Almeida

Representante da Ordem do Advogados -OAB.
Brenda Laura Silva Amorim e Renata Jhenifer Santos Nunes de Morais

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais(APAE)
Adriana Pedroso de Brito e Gizelda Alves Pessoa

Art. 2°. Os membros do presente Comitê não farão jus a qualquer remuneração para o desempenho das funções.

Art. 3°. Fica revogado o Decreto Municipal nº 1760/2024.

Art. 4°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de Julho de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:4CB1D170

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - BERDES CONSTRUÇÃO E JARDINAGEM LTDA

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	510/2025
b) Licitação Nrº :	24/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	24/07/2025
e) Objeto da Licitação :	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MICROS E PEQUENAS EMPRESAS (MEI)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BERDES CONSTRUÇÃO E JARDINAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 53.351.390/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de serviços de Jardineiro	3.710	R$ 28,0000	**R$ 103.880,00**

Valor Total Homologado - R$ 103.880,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia D'Oeste, 24 de julho de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:5FBF909C

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CESAR DE BRITO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº

14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	510/2025
b) Licitação Nrº :	24/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	24/07/2025
e) Objeto da Licitação :	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MICROS E PEQUENAS EMPRESAS (MEI)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CESAR DE BRITO
CNPJ/CPF: 60.751.926/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	2.200	R$ 25,0000	**R$ 55.000,00**

Valor Total Homologado - R$ 55.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,24 de julho de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:98AD3D1B

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DELMA PEREIRA RAMOS

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	510/2025
b) Licitação Nrº :	24/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	24/07/2025
e) Objeto da Licitação :	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MICROS E PEQUENAS EMPRESAS (MEI)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DELMA PEREIRA RAMOS
CNPJ/CPF: 20.972.604/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de serviços de Proprietário de carro de para fins publicitário 7319-0/99	390	R$ 42,0000	R$ 16.380,0000
2	Atividades de sonorização e de iluminação	80	R$ 430,0000	R$ 34.400,0000

Valor Total Homologado - R$ 50.780,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 24 de julho de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:A3979714

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MARLENE CASTURINA DE FRANCA

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	510/2025
b) Licitação Nrº :	24/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	24/07/2025
e) Objeto da Licitação :	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MICROS E PEQUENAS EMPRESAS (MEI)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARLENE CASTURINA DE FRANCA
CNPJ/CPF: 61.550.111/0001-66

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de serviços de Pedreiros	2.040	R$ 35,0000	R$ 71.400,0000

Valor Total Homologado - R$ 71.400,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia D'Oeste, 24 de julho de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:078FA63C

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - SABRINA KEROLYN KRIECK MARIAN

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	510/2025
b) Licitação Nrº :	24/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	24/07/2025
e) Objeto da Licitação :	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MICROS E PEQUENAS EMPRESAS (MEI)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SABRINA KEROLYN KRIECK MARIAN
CNPJ/CPF: 46.899.338/0001-28

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITADOR/DIGITALIZADOR	160	R$ 32,0000	R$ 5.120,0000

Valor Total Homologado - R$ 5.120,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia D'Oeste, 24 de julho de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:4EE8D7FA

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - BERDES CONSTRUÇÃO E JARDINAGEM LTDA

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	510/2025
b) Licitação Nrº :	24/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	24/07/2025
e) Objeto Homologado :	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MICROS E PEQUENAS EMPRESAS (MEI)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BERDES CONSTRUÇÃO E JARDINAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 53.351.390/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de serviços de Jardineiro	3.710	R$ 28,0000	R$ 103.880,0000

Valor Total Homologado - R$ 103.880,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 24 de julho de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:5D2ECFDA

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CESAR DE BRITO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	510/2025
b) Licitação Nrº :	24/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	24/07/2025
e) Objeto Homologado :	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MICROS E PEQUENAS EMPRESAS (MEI)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CESAR DE BRITO
CNPJ/CPF: 60.751.926/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	2.200	R$ 25,0000	R$ 55.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 55.000,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 24 de julho de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:4168BE48

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DELMA PEREIRA RAMOS

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	510/2025
b) Licitação Nrº :	24/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	24/07/2025
e) Objeto Homologado :	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MICROS E PEQUENAS EMPRESAS (MEI)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DELMA PEREIRA RAMOS
CNPJ/CPF: 20.972.604/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Prestação de serviços de Proprietário de carro de para fins publicitário 7319-0/99	390	R$ 42,0000	R$ 16.380,0000
10	Atividades de sonorização e de iluminação	80	R$ 430,0000	R$ 34.400,0000

Valor Total Homologado - R$ 50.780,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 24 de julho de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:DA6640E8

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MARLENE CASTURINA DE FRANCA

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	510/2025
b) Licitação Nrº :	24/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	24/07/2025
e) Objeto Homologado :	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MICROS E PEQUENAS EMPRESAS (MEI)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARLENE CASTURINA DE FRANCA
CNPJ/CPF: 61.550.111/0001-66

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	Prestação de serviços de Pedreiros	2.040	R$ 35,0000	R$ 71.400,0000

Valor Total Homologado - R$ 71.400,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 24 de julho de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:0527975B

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - SABRINA KEROLYN KRIECK MARIAN

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	510/2025
b) Licitação Nrº :	24/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	24/07/2025
e) Objeto Homologado :	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MICROS E PEQUENAS EMPRESAS (MEI)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SABRINA KEROLYN KRIECK MARIAN
CNPJ/CPF: 46.899.338/0001-28

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITADOR/DIGITALIZADOR	160	R$ 32,0000	R$ 5.120,0000

Valor Total Homologado - R$ 5.120,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 24 de julho de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:1E6C9E12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 16/2025

Processo Administrativo n° 1345/2025
Ampla Participação

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; **Objeto:** Aquisição de equipamento e material permanente como DEA - desfibrilador externo automático, detector fetal, eletrocardiógrafo, mesa de escritório em l, câmara para conservação de imunobiológicos, cadeira de escritório giratória, balança digital, fogão com 06 bocas automático, computador (desktop avançado), centrífuga laboratorial, conforme proposta de equipamento - Ministério da Saúde - n° da proposta 23085655000124001 – ano 2024, para atender as necessidades do hospital municipal e demais setores da secretaria municipal de saúde, conforme especificações e condições complementares descritas no edital e seus anexos; **Valor estimado:** R$ 99.926,00 (noventa e nove mil novecentos vinte e seis reais); **Data da sessão:** 08/08/2025 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 28/07/2025.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 232/GP/2025

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:E1DFB1B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO 1º SEMESTRE/2025 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO
1º SEMESTRE/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, em conformidade com o parágrafo 3º da Constituição Federal e os Artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem através de este aviso PUBLICAR o **ANEXO** que compõe o **RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – RGF, referente ao 1º. Semestre de 2025.**

ANEXO I – Demonstrativo da Despesa com Pessoal

No átrio desta Câmara e Prefeitura Municipal, no período de 30 (trinta) dias a partir de 28/07/2024 e no endereço eletrônico:

http://www.diariomunicipal.com.br/arom

Nova Mamoré, 28 de julho de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:5BE94DFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2408/SEMOSP/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria 180/GP/2025, e em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 14.133/24, **Art. 75, inciso I**, Dispensa em sua forma **Eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme o disposto na Lei Federal 14.133/21 e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos. quaisquer informações, pelo endereço eletrônico https://novamamore.ro.gov.br/, e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br, fone/fax: (069) 99990-6750, no endereço: Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, centro, dias úteis, no horário das 07:30 às 17:30 hrs,.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Estudo de Sondagem no município de Nova Mamoré – RO, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme especificações no Termo de Referência.
O Cadastro de Propostas será a partir do dia: **30/07/2025**. A Abertura da Sessão**: 01/08/2025** às 09h00min **LOCAL:** LICITANET On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).**
O valor estimado para a contratação de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**
Nova Mamoré, 28 de julho de 2025.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria. Nº 180/GP/2025

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:EC5C0601

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/PMNM/2025 SRP 24

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1798/SEMASC/2025
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tipo **Menor Preço (por LOTE), de Participação Exclusiva MEI, ME e EPP,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto a**: Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na Aquisição de materiais de consumo da categoria Cama, Mesa e Banho, destinados a suprir as necessidades diárias de higiene, conforto e cuidados pessoais dos usuários atendidos pela Unidade de Acolhimento da Criança e do Adolescente Lar Recanto Feliz e pelo Programa Mamãe Cheguei, realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1798/SEMASC/2025 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **08/08/2025** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado é de **R$ 9.536,73 (Nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e sete4nta e três centavos).**
Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".
Nova Mamoré, 28 de julho de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 180/GP/2025

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:0476E779

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Nova Mamoré, por meio da presente justificativa, torna público a intenção de celebrar Termo de Convênio com o SENAR – Serviço de Aprendizagem Rural de Rondônia, com dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, caput e inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que autoriza a dispensa do chamamento público para entidades privadas sem fins lucrativos e de natureza filantrópica, voltadas à prestação de serviços nas áreas de educação, saúde ou assistência social, quando houver inviabilidade de competição.
Justificamos que o estabelecimento deste termo nos faz cumprir o estabelece no Plano Municipal de Educação, Lei Nº 1.087/GP/2015, de 24 de junho de 2015 - Aprova o Plano Municipal de Educação, do Município de Nova Mamoré-RO, em consonância com o Plano Nacional de Educação, no que trata a META 11 - Educação Profissional - ampliar a oferta de matrículas da educação profissional técnica ao nível médio em 25%, em parceria com instituições públicas e privadas devidamente autorizadas, até o final da vigência do PME assegurando a qualidade da oferta.
De acordo com o Monitoramento deste Plano Municipal de Educação, a estratégia 9 - fomentar parcerias institucionais entre os sistemas federais: SENAI, SESI E SENAC, estadual, municipal, instituto federal e iniciativa privada para criar um Polo de Educação Profissional e Tecnológico que atenda às necessidades profissionais do município nas áreas da indústria, agroindústria e agropecuária prevalecentes no município.
Com base nestas prerrogativas, a Celebração do referido Termo de Cooperação culmeniza o fomento destas parcerias, contemplando sobretudo diferentes níveis e modalidades da educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia, objetivando o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes para a vida produtiva e social;
O Polo de Apoio Presencial, da Rede e-Tec, oferta em Nova Mamoré, os seguintes Cursos Técnicos de Nível Médio na Modalidade Semipresencial: Técnico em Agronegócio, Técnico em Agropecuária, Técnico em Agricultura e Técnico em Zootecnia.
Atualmente é a única instituição no município que oferece estes cursos profissionalizantes, atendendo a um público aproximado de 150 alunos, oriundos da área rural (prioritariamente) e demais vagas para área urbana. Os cursos têm duração média de 02 anos e meio, sendo na modalidade EaD e presencial.
A inviabilidade de competição está claramente caracterizada pela inexistência de outra entidade que preste serviços equivalentes no município de Nova Mamoré, conforme relatado em Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Educação.
Dessa forma, justifica-se a dispensa do chamamento público diante da situação específica, por fim, a celebração do Termo de Cooperação está plenamente alinhada com os princípios da eficiência, economicidade, e com a busca da equidade no acesso aos direitos básicos contribuindo com ações e atividades regulares da responsabilidade social.

EUNICE MENEZES DE SOUZA
Sec. Mun. de Educação
Dec. Nº 7.948/GP/2024

SILVIO FERNANDES VILLAR
Superintendente de Licitações e Contratos
Dec. Nº 7.785/GP/2023

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:D855705C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9108-GP/2025

DECRETO Nº 9.108-GP/2025 Em, 28 de julho de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.248/GP-2024, de16de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de**R$ 10.000,00**(dez mil reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para cumprircompromissos legais e garantir a regularidade da folha de pagamento vinculada à pasta, especialmente no tocante ao pagamento de rescisão contratual. Conforme memorando nº 119/SEMAP/2025, processo nº 2427/SEMAP/2025Observando-se as classificações institucionais, econômica e funcional programática, com a seguinte discriminação:

.SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.20.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
04.122.0037.2253		**MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEMAP**		
1.500	3.1.90.94	**F: 364**	Indenização e Restituição Trabalhista	10.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com

recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.20.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
04.122.0037.2253		**MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEMAP**		
1.500	3.1.90.11	**F: 362**	Vencimentos e Vantagens Fixas	10.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho,em28 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
PrefeitodoMunicípio de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:E05D19DC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE PREDOMINANTEMENTE SOCIAL (REURB S). PRAZO (30) DIAS. POLIGONAL 06.

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE PREDOMINANTEMENTE SOCIAL (REURB S). PRAZO (30) DIAS. **POLIGONAL 06**. O Prefeito Municipal de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** aos proprietários tabulares, eventuais titulares de direitos reais , terceiros interessados e confrontantes, que tramita na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré procedimentos de regularização fundiária de interesse predominantemente social (Reurb-S)- Processos Administrativos número 1912/2024, sendo que os perímetros abrangidos pela regularização fundiária são aqueles descritos nas Matrículas número **7.080, 7.916, 7.917, 9.412, 10.400 , 13.810, 13.811, 13.950, 13.955, 13.956, 14.468, 14.511 e 15.349, ,** todas do Oficial de Registro de Imóveis de Guajará-Mirim. Que referida regularização fundiária, nos termos do §2º do artigo 36, da Lei Federal número 13.465/2017 está levada a termo por etapas, sendo que essa fase abrange as **POLIGONAL 06** Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação supramencionada, advertindo-se que não apresentada discordância fundamentada perante o Município de Nova Mamoré em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:A3DC54E8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE PREDOMINANTEMENTE SOCIAL (REURB S). PRAZO (30) DIAS. POLIGONAL 13.

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE PREDOMINANTEMENTE SOCIAL (REURB S). PRAZO (30) DIAS. **POLIGONAL 13.** O Prefeito Municipal de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** aos proprietários tabulares, eventuais titulares de direitos reais , terceiros interessados e confrontantes, que tramita na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré procedimentos de regularização fundiária de interesse predominantemente social (Reurb-S)- Processo Administrativo números 1961-2025, sendo que o perímetro abrangido pela regularização fundiária é aquele mais bem descrito na Matrícula nº **8.921** do Oficial de Registro de Imóveis de Guajará-Mirim. Que referida regularização fundiária, nos termos do §2º do artigo 36, da Lei Federal número 13.465/2017 está levada a termo por etapas, sendo que essa fase abrange a **POLIGONAL 13** Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação supramencionada, advertindo-se que não apresentada discordância fundamentada perante o Município de Nova Mamoré em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:A0163697

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE PREDOMINANTEMENTE SOCIAL (REURB S). PRAZO (30) DIAS. POLIGONAL 15

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE PREDOMINANTEMENTE SOCIAL (REURB S). PRAZO (30) DIAS. **POLIGONAL 06**. O Prefeito Municipal de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** aos proprietários tabulares, eventuais titulares de direitos reais , terceiros interessados e confrontantes, que tramita na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré procedimentos de regularização fundiária de interesse predominantemente social (Reurb-S)- Processos Administrativos número 1912/2024, sendo que os perímetros abrangidos pela regularização fundiária são aqueles descritos nas Matrículas número **7.080, 7.916, 7.917, 9.412, 10.400 , 13.810, 13.811, 13.950, 13.955, 13.956, 14.468, 14.511 e 15.349, ,** todas do Oficial de Registro de Imóveis de Guajará-Mirim. Que referida regularização fundiária, nos termos do §2º do artigo 36, da Lei Federal número 13.465/2017 está levada a termo por etapas, sendo que essa fase abrange as **POLIGONAL 06** Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação supramencionada, advertindo-se que não apresentada discordância fundamentada perante o Município de Nova Mamoré em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:3807485C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 051/PMNM/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 051/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 627/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Aditamento de prazo pelo período de 12 (doze) meses do contrato, que dispõe sobre contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção dos serviços de telecomunicação via fibra óptica, com acesso dedicado à internet utilizando protocolo PPP, comunicação de dados com acesso IP baseado em tecnologia MPLS/L2L, incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, com abrangência nas unidades jurisdicionadas do Município, Distritos e Aldeias Indígenas

Termo de aditamento para aditivo de prazo: Fica acordado entre as partes aditivo de vigência contratual, por 12 (doze) meses, período compreendido entre dia 29/07/2025 a 29/07/2026.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:BB52CF26

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 053/PMNM/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 053/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 627/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Aditamento de prazo pelo período de 12 (doze) meses do contrato, que dispõe sobre contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção dos serviços de telecomunicação via fibra óptica, com acesso dedicado à internet utilizando protocolo PPP, comunicação de dados com acesso IP baseado em tecnologia MPLS/L2L, incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, com abrangência nas unidades jurisdicionadas do Município, Distritos e Aldeias Indígenas – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Termo de aditamento para aditivo de prazo: Fica acordado entre as partes aditivo de vigência contratual, por 12 (doze) meses, período compreendido entre dia 14/08/2025 a 14/08/2026

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:358B9122

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 054/PMNM/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 054/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 627/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Aditamento de prazo pelo período de 12 (doze) meses do contrato, que dispõe sobre contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção dos serviços de telecomunicação via fibra óptica, com acesso dedicado à internet utilizando protocolo PPP, comunicação de dados com acesso IP baseado em tecnologia MPLS/L2L, incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, com abrangência nas unidades jurisdicionadas do Município, Distritos e Aldeias Indígenas (Prédio Prefeitura)

Termo de aditamento para aditivo de prazo: Fica acordado entre as partes aditivo de vigência contratual, por 12 (doze) meses, período compreendido entre dia 13/08/2025 a 13/08/2026.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:C2863A68

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.362-GP/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025.

LEI N° 2.362-GP/2025 Em 23 de julho de 2025.

Dispõe sobre a alteração da denominação da Creche Municipal "Cantinho da Alegria", localizada no Bairro João Francisco Clímaco, que passa a denominar-se "Creche Municipal Terezinha da Silva Monteiro", e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e Eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterada a denominação da **Creche Municipal "Cantinho da Alegria"**, localizada na Avenida Antônio Matos Piedade, nº 3143, Bairro João Francisco Clímaco, no Município de Nova Mamoré RO, que passa a ser denominada**"Creche Municipal Terezinha da Silva Monteiro"**.

Art. 2º A referida creche será mantida por recursos previstos no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em rubrica própria para a Educação Infantil.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar a placa indicativa da denominação dada por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 23 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:DFD02F7D

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 020/PMNM/2025

ORDEM DE SERVIÇO Nº 020/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ° 2160/SEMOSP/2024
TRANSFEREGOV Nº 941962/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 04/PMNM/2025

EMPRESA CONTRATADA: EMPRESA YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº: 17.811.701/0001-03
VALOR TOTAL DO EMPENHO: R$12.784.848,29 (doze milhões setecentos e oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos).

FONTE DE RECURSOS: TRANSFEREGOV Nº 941962/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Pavimentação Asfáltica em vias Urbana com Drenagem e calçadas no Município de Nova Mamoré/RO.

Tendo em vista o **EMPENHO Nº 1889/2025** realizado pela Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, cuja empresa vencedora foi

EMPRESA YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 17.811.701/0001-03com sede na Estrada Manoel Urbano SN - KM 02 Bairro: Área de expansão urbana, Cep: 69.415-000, Município de Iranduba – Amazonas, com o objeto execução de Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e calçadas no Município de Nova Mamoré/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com Processo Administrativo de nº **2160/SEMOSP/2024** e especificações técnicas, atendendo a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/PMNM/2025,** onde figura como concedente a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, cuja execução do serviço será com recursos do TRANSFEREGOV 941962/2023, no valor de **R$12.784.848,29** (doze milhões setecentos e oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos).
Considerando a normalidade do Processo Administrativo nº **2160/SEMOSP/2024, AUTORIZO** a EMPRESA YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº17.811.701/0001-03, a iniciar os serviços e **DETERMINO** que sejam observadas as normas técnicas e a legislação em vigor e o prazo para execução de 360 dias.
Nova Mamoré/RO, 24 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

YEM Serviços Técnicos e Construções LTDA
MAURÍCIO MACIEL ASSAD

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:848B190E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Descrição:Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Manutenção De Ares-condicionados, Com Fornecimento De Materiais E Mão-de-obra, Para O Poder Legislativo.

Número do processo:03
Aquisição:Serviços Comuns
Início da sessão:11/08/2025 08:30:00
Modo de Disputa:Aberto

Processo licitatório111
Qtde. Lotes:35
Critério de julgamento:Menor preço por Item
Lei:14.133/21

BRUNO ARAUJO LENK
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:40550313

P M N U - RO
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - ELABORAÇÃO DO PPA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2026 A 2029 E DA LDO/LOA PARA EXERCÍCIO DE 2026.

Ata de Audiência Pública para apresentação das propostas para elaboração do Plano Plurianual para os exercícios de 2026 a 2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) para exercício de 2026.

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de julho (07) de dois mil e vinte e cinco (2025) às dez horas (10h), em atendimento ao edital publicado no site oficial da Prefeitura, realizou-se no Plenário da Câmara Municipal com transmissão por meio dos canais Oficiais da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, YouTube, Facebook e Instagram, a Audiência Pública para apresentação e discussão das propostas para elaboração do Plano Plurianual para os exercícios de 2026/2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) para exercício de 2026, em atendimento ao que dispõe o Artigo 48 da Lei Complementar n°. 101 de 04 de maio de 2000. A audiência foi aberta pelo Controlador Interno, Sr.º José Silva Pereira, a qual deixou em abeto para participação de todos os que estavam assistindo presencialmente e pelas redes sociais, em seguida explicou sobre a Importância da participação da população, na realização da Audiência Pública conforme Estatutos das Cidades (Lei nº. 10.257/2001), amparada pelo Artigo 48 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, na sequência deu início já com os temas "Porque Planejar? Quando Planejar? e Como Planejar?" demostrando que através dos questionários acima teremos alvos mais acertivos com objetivos mais eficazes, eficientes e efetivos considerando que o planejamento é uma atividade permanente e que diz muito sobre a cultura das pessoas e organizações, e uma fez sendo realizado de forma eficiente utilizando algumas ferramentas como: Modelo Lógico, Árvore de Problemas, 5W2H e Ciclo PDCA, teremos uma considerável economia de recursos e energia, na continuidade foi apresentado o cronograma das etapas do planejamento, incluindo: realização de reuniões setoriais, recebimento de propostas, compilação e finalização do documento. Também foram explicados os elementos que compõem um programa de governo e suas respectivas ações, com destaque para: Descrição e objetivos dos programas; Diretrizes estratégicas; Situação - problema a ser enfrentada; Indicadores, metas físicas e financeiras, para concluir explanou sobre a elaboração em conjunto da LDO e LOA para o exercício de 2026, uma fez que são peças que integram o planejamento para o ano seguinte. foi disponibilizado no site da Prefeitura, o formulário para o envio de sugestões pela população das principais áreas de investimentos a serem priorizados no PPA-2026/2029 e LDO e LOA 2026. Havendo concluído, foi encerrada a Audiência Pública. José Silva Pereira - Controlador Interno, Dayana Silva Teixeira - Secretária Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.

FABIANA BATISTA DE OLIVEIRA
Gerente De Recursos, Finanças Orçamento

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CF8DA974

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA NO 09/PMNU/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO-RO, sediada na Rua Independência, 1135, centro, NOVA UNIÃO/RO, por meio da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 215/2025, torna público a quem possa interessar, que encontra-se autorizada através do processo administrativo 1105/2025, a realização do certame, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, no regime de EMPREITADA INTEGRAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, tendo por finalidade a Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA EM CONCRETO E AÇO, na Linha 24, Km 2 e 5.5, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Desenhos Arquitetônicos e demais peças integrantes do projeto, com recursos obtidos por meio do Governo Federal, através da Emenda Especial Parlamentar nº 202439450003.
Valor estimado: **R$ 1.653.638,54**
Data da Sessão Pública: **15 de agosto de 2025, às 9h00min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: https://www.licitanet.com.br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais ou no Portal da Transparência do Município: "https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia**".**
Informações Complementares na Comissão de Licitação, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriados, e pelo e-mail "falecomniltoncesar@gmail.com".

Nova União/RO, 28 de julho de 2025.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro/Ag. de Contratação

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:AC28C23B

P M N U - RO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 65/2025.
PROCESSO Nº: 1011/2025
CELEBRAÇÃO: 25/07/2025

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07, e a Empresa R C COMUNICAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 17.337.043/0001-60.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na transmissão ao vivo dos jogos das finais do campeonato de Futebol Society e Futebol.

DO VALOR: R$3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais).
Nota de Empenho Ordinário Nº1626/2025 de 21/07/2025.

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) meses contados da data de assinatura do contrato.

Nova União/RO, 25de julho de 2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:969138BB

P M N U - RO
PORTARIA N° 364, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Nomeia Angelica Santana dos Santos para ocupar o cargo de Chefe de Setor de Cadastro Técnico de Imobiliário**"**

O Prefeito do Município de Nova União – RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 060/1998,
RESOLVE:

Art. 1º "Nomeia Angelica Santana dos Santos para ocupar o cargo de Chefe de Setor de Cadastro Técnico de Imobiliário**".**
Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 28 junho de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:3C368AD0

P M N U - RO
PORTARIA Nº 362, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar Manasses Calandrelli Sodré, inscrito no CPF nº 643.XXX.XXX-72 para exercer a função de Gestor do contrato.
Art. 2º Designar Luan Andreani Zanatta, inscrito no CPF nº 006.XXX.XXX-44 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a aquisição de equipamentos para levantamentos topográficos e medições de obras, oriundo do Processo Administrativo nº **1036/2025**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:1D5BE4A4

P M N U - RO
PORTARIA Nº 365, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Designa colaborador para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,

RESOLVE:
Art. 1º Designar Daiesca Dalet Aguiar de Oliveira, inscrita no CPF n.XXX.422.442-XX para exercer a função de gestora do contrato.
Art. 2º Designar Samia Miranda de Oliveira, inscrita no CPF n. XXX.763.712-XX para exercer a função de fiscal do contrato
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato contratação de serviços de horas medicas, oriundo do Processo Administrativo nº **1155/2025.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A9126646

P M N U - RO
PORTARIA Nº 366, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Designa colaborador para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar Ben Hur Bender de Souza, inscrito no CPF n.XXX.543.552-XX para exercer a função de gestor do contrato.

Art. 2º Designar Samia Miranda de Oliveira, inscrita no CPF n. XXX.763.712-XX para exercer a função de fiscal do contrato
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato contratação de serviços de horas medicas, oriundo do Processo Administrativo nº **1178/2025.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:13C17D79

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 749/2025
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, da NLCC 14.133/2021 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 749/2025, HOMOLOGA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 11/2025, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

J.C Resplande Ltda, inscrita no CNPJ n. 17.747.568/0001-73, no valor de R$ 94.674,60 (noventa e quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).
Supermercado Familia Nova União Ltda, inscrita no CNPJ n. 32.087.560/0001-11, no valor de R$ 690.160,48 (seiscentos e noventa mil cento e sessenta reais e quarenta e oito centavos).
J.R. Distribuidora de Gas Ltda, inscrita no CNPJ n. 07.870.802/000-00, no valor de R$ 198.704,74 (cento e noventa e oito mil setecentos e quatro reais e setenta e quatro centavos).
Start Shop Global Ltda, inscrita no CNPJ n. 37.912.727/0001-55, no valor de R$ 19.334,25 (dezenove mil trezentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União, 28 de julho de 2025.

JOÃO JOSÉ DEOLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:981C1358

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público o extrato do terceiro termo aditivo ao contrato Nº 61/2024 – Concorrência Nº01/CPL/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa para a reforma do hospital municipal, em favor da empresa R & R LTDA, inscrita no CNPJ sob o 11.006.117/0001-07. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual por mais 70 (setenta) dias, com vigência de 24/07/2025 a 01/10/2025, mantendo-se o seu valor inicial, conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Silvio Soares do Nascimento
Código Identificador:02AD285B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 38/2025. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 2041/SEMCET/2025. Objeto: Contratação de empresa para organização e realização de eventos esportivos (corridas de rua, percursos de 5 e 10 km), incluindo o fornecimento de todos os materiais e serviços necessários, Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 80.000,00(Oitenta Mil Reais). Data de abertura: 14/08/2025, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de julho de 2025.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº. 17.917/2024

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:0CC0F530

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2025
Processo Administrativo: 1961/SEMAD/2025
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL.
Adjudicatários: EDGAR GOMES RIBEIRO - 152.125.482-68;
Valor Total Adjudicado: R$ 71.388,00 (Setenta e um mil e trezentos e oitenta e oito reais)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de julho de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:22339876

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 108/2025

PROCESSO Nº498/2025/SEMUSA

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Valor contratado:**R$ 237.222,44 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos).**

Contratada:PAPELARIA GUAPORE LTDA,
CNPJ n.º 46.868.146/0001-54

Pimenteiras do Oeste/RO, 25 de julho de 2025

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:CF8E5CD8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 135

PROCESSO Nº**900/2025/SEMUSA**

Objeto REGISTRO DE PREÇO DE GÁS

Valor contratado:R$**47.652,00**(quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)
Contratada:
ESSENCIAL COMERCIO DE GLP E ALIMENTOS LTDA
CNPJ:**23.643.204/0002-27**.

Pimenteiras do Oeste/RO, 25 de julho de 2025

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:BD1901E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 91/2025/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

LOTAR a partir da data de 01 de julho de 2025, os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Ética Parlamentar**, conforme tabela abaixo relacionada.

RODENILSON CABRAL DE ANDRADE	Membro
JOSIVAN SILVA DE OLIVEIRA	Membro
HEGLENO FREITAS DA SILVA	Membro
KEVIN SILVA LOPES	Membro
RAFAELA MORAES DE ARAÚJO	Membro
IONARA XAVIER ALMEIDA	Membro
KETHLEM MENDONÇA BARROS	Membro
LARISSA AGUIAR CARDOZO	Membro
FRANCINERLE DA SILVA MESQUITA	Membro
PAULO EDUARDO OLIVEIRA DE ARAUJO	Membro
JANUARIO VIEIRA MENDES	Membro
PAOLA KETLLEN GOMES DA COSTA	Membro
PAULO ROBERTO IGLESIAS ROSA	Membro

Porto Velho, 16 de julho de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:301A0D6C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
CITAÇÃO POR EDITAL Nº 09

CITAÇÃO POR EDITAL nº 09

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE instituída pela Portaria nº 124/CD/SPPD/PGM/2025, de 07 de julho de 2025,

RESOLVE:

1. CITAR, por meio do presente EDITAL, o ex-servidor SAULO GIORDANE LOPES SERRA, matrícula nº 10079020, ex-ocupante de cargo em comissão no âmbito da Administração Municipal de Porto Velho/RO, atualmente em local incerto e não sabido, para que, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, compareça à Comissão Sindicante, instalada na Subprocuradoria de Processo Administrativo Disciplinar, situada na sala 212, 2º andar da Procuradoria-Geral do Município, localizada na Avenida Sete de Setembro, nº 1044, Bairro Centro, Porto Velho/RO, a fim de tomar ciência do teor do Processo Administrativo Disciplinar nº 00600-00022814/2025-93-e, que tramita nesta Subprocuradoria.

2. Informa-se, ainda, que o não comparecimento do citado, no prazo acima estipulado, implicará na continuidade dos trabalhos da Comissão, independentemente de sua presença, nos termos da legislação aplicável.

3. Publique-se.

Porto Velho, 18 de julho de 20205

JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:221B2192

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
CITAÇÃO POR EDITAL Nº 10

CITAÇÃO POR EDITAL nº 10

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE instituída pela Portaria nº 124/CD/SPPD/PGM/2025, de 07 de julho de 2025, RESOLVE:

1. CITAR, por meio do presente EDITAL, o ex-servidor **SAULO GIORDANE LOPES SERRA**, matrícula nº **10079020**, ex-ocupante de cargo em comissão no âmbito da Administração Municipal de Porto Velho/RO, atualmente em local incerto e não sabido, para que, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação deste edital, **compareça à Comissão Sindicante**, instalada na **Subprocuradoria de Processo Administrativo Disciplinar**, situada na sala 212, 2º andar da Procuradoria-Geral do Município, localizada

na **Avenida Sete de Setembro, nº 1044, Bairro Centro, Porto Velho/RO**, a fim de tomar ciência do teor do **Processo Administrativo Disciplinar nº 00600-00022814/2025-93-e**, que tramita nesta Subprocuradoria.
2. Informa-se, ainda, que o não comparecimento do citado, no prazo acima estipulado, **implicará na continuidade dos trabalhos da Comissão, independentemente de sua presença**, nos termos da legislação aplicável.

3. Publique-se.

Porto Velho, 25 de julho de 20205

JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA09D17B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 134/CD/SPPD/PGM/2025.

PORTARIA Nº 134/CD/SPPD/PGM/2025.
Porto Velho, 30 de junho 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo 00600-00047097/2023-41-e

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.
Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **KÁRYTHA MENÊZES E MAGALHÃES THURLER, Procuradora do Município, Matrícula 00204024, que atuará como Presidente, JEFFERSON DE SOUZA, Procurador do Município Matrícula 00203993, membro, e HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAUJO, Advogado GOJ, Mat. 00743147**, membro, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo a Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º o presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: 00600-00047097/2023-41-e, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2ADF9F6F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA N.º 140/CS/SPPD/PGM/2025.

PORTARIA N.º 140/CS/SPPD/PGM/2025.
Porto Velho, 23 de julho de 2025.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 00600-00002859/2025-41.

RESOLVE:

SUBSTITUIR o membro da Comissão Sindicante, constituída pela Portaria nº 14/CS/SPPD/PGM/2025, de 28 de janeiro de 2025, **Christianne Alcaraz Delgado Carvalho**, cadastro n.º 55815, por **Jefferson de Souza,** cadastro nº 203993.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3516AAE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 141/CD/SPPD/PGM/2025.

PORTARIA Nº 141/CD/SPPD/PGM/2025.
Porto Velho, 25 de julho de 2025.

Processo: 00600-00016402/2025-14-e O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o Processo nº 00600-00016402/2025-14-e , encontra-se sobrestado.

RESOLVE:

REABRIR, a partir da publicação desta Portaria, o prazo para a conclusão dos trabalhos do processo nº 00600-00016402/2025-14-e, instaurado por intermédio da Portaria nº 079/CD/SPPD/PGM/2025, publicado no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, nº 3966, em 25/04/2025, a fim de apurar supostas irregularidades no exercício do cargo público.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A32577EE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 07, DE 28 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 1389/2025/ASTEC/GAB/SEMAD, de 24 de julho de 2025 (7FB97A6D-e).
RESOLVE:
Nomear, pelo período de 21/07/2025 a 30/07/2025, o servidor **CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA**, cadastro nº 8971, em substituição ao Titular Ian Barros Mollmann, cadastro nº 10078294, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações– SMCL, em virtude de gozo de férias.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2C8276F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.828/I, DE 25 DE JULHO DE 2025.

REPUBLICAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS	A partir
Gabinete da Secretaria	BRUNA YASMIN RAMALHO PEREIRA	ASSESSOR I	DAS 01	22.07.2025
Gabinete da Secretaria	TANIA REGINA BRAGA MARQUES	ASSESSOR I	DAS 01	22.07.2025
Gabinete da Secretaria	RAIMUNDO FLAVIO LOPES GARCIA	ASSESSOR I	DAS 01	01.08.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92AE2483

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.829/I, DE 28 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação da servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, constante no Decreto nº 1.797/I, de 21 de julho de 2025.
Onde se lê:

Unidade	Servidor	Cargo	DAS	A partir
Gabinete da Secretaria	ALICE JOANE SILVA DAS NEVES	ASSESSOR I	DAS 01	22/07/2025

Leia-se:

Unidade	Servidor	Cargo	DAS	A partir
Gabinete da Secretaria	ALICE JOANE SILVA DAS NEVES	ASSESSOR I	DAS 01	14/07/2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7643EDA2

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.830/I, DE 28 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 01 de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Gabinete da Secretaria	IVANEI CAMPOS ANGELIM	ASSESSOR IV	DAS 04

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A95B992

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.831/I, DE 28 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 01 de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Gabinete da Secretaria	MARCOS RUAN DE ALBUQUERQUE VIANA	ASSESSOR IV	DAS 04
Divisão de Tecnologia da Informação e Transparência	IVANEI CAMPOS ANGELIM	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46BF01F5

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.832/I, DE 28 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS	
Divisão de Segurança do Trabalho	FERNANDA RENATA DE ALBUQUERQUE VIANA	GERENTE II	DAS 05	01.08.2025
Departamento de Serviços de Limpeza Pública	MARCOS RUAN DE ALBUQUERQUE VIANA	ASSESSOR II	DAS 02	01.08.2025
Departamento de Obras Rodoviárias	MARCIO JOSE RAMIRO DE MACEDO	ASSESSOR II	DAS 02	29.07.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DE496FC

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.833/I, DE 28 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 1º de agostode 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Divisão de Segurança do Trabalho	WENDEL LIMA LEITE	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:145A16A2

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.203, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Declara utilidade pública, por via administrativa e amigável, as coordenadas geográficas específicas, objetivando a implantação da Casa da Mulher Brasileira na cidade de Porto Velho - RO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00033686/2025-11-e.
CONSIDERANDO o dever Público Municipal de zelar pelo bem estar de sua população e, preocupado com a qualidade de vida dos seus munícipes de acordo com o desenvolvimento local a administração políticas visa criar políticas para equacionar o problema verificado em um determinado momento histórico;
CONSIDERANDO a necessidade crescente de proteção, acolhimento e atendimento especializado às mulheres vítimas de violência doméstica e de gênero no município de Porto Velho;
CONSIDERANDO o compromisso constitucional do Município com a promoção da igualdade de gênero e com a garantia dos direitos humanos, em consonância com a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha e demais legislações específicas;
CONSIDERANDO as políticas públicas municipais voltadas à proteção da mulher e a importância de um espaço institucional que

concentre serviços essenciais para a recepção, orientação e encaminhamento das mulheres em situação de vulnerabilidade;
CONSIDERANDO o estudo técnico realizado pelo Poder Executivo Municipal que identificou a área localizada na Av. Guaporé, Bairro Três Marias, de propriedade do Município, como local estratégico para a construção da Casa da Mulher Brasileira, proporcionando fácil acesso, segurança e condições adequadas para o atendimento;
CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Executivo Municipal em promover a construção de equipamentos públicos que garantam a dignidade, a segurança e o respeito aos direitos das mulheres.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a construção da Casa da Mulher Brasileira, espaço destinado à recepção, acolhimento e atendimento integrado às mulheres vítimas de violência doméstica e de gênero, a ser erguida no imóvel público localizado na Avenida Guaporé, Bairro Três Marias, conforme descrito no Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º A decretação de utilidade pública prevista no Art. 1º deste Decreto é declarada de natureza urgente tendo em vista a estiagem com cessamento das chuvas na região possibilitando as obras iniciais de terraplanagem.
Art. 3º Fica declarada de utilidade pública a área destinada à construção da Casa da Mulher Brasileira, definido pela Poligonal de Coordenadas, perímetros e confrontações, constantes no Anexo Único deste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
COORDENADAS GEOGRÁFICAS

COORDENADAS (UTM) **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**		
LOTE 1362		
PONTOS	NORTE (Y)	ESTE (X)
P1 P3	9.029.804.709	405.677.832
P3 P4	9.029.893.668	405.657.913
P4 P6	9.029.860.544	405.845.010
P6 P1	9.029.769.573	405.793.635
APP DO LOTE 1362		
PONTOS	NORTE (Y)	ESTE (X)
P2 P3	9.029.854.318	405.666.724
P3 P4	9.029.893.668	405.657.913
P4 P5	9.029.860.544	405.845.010
P5 P2	9.029.825.902	405.825.447
ESTACIONAMENTO NA APP DO LOTE 1362		
PONTOS	NORTE (Y)	ESTE (X)
PE1 PE2	9.029.850.419	405.688.500
PE2 PE3	9.029.860.406	405.706.664
PE3 PE1	9.029.826.084	405.824.430

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD6257CA

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.204, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação de grupo de trabalho para a atualização cadastral, levantamento de áreas e estudos visando ao subsídio de documentos e informações para projeto de concessão de serviços públicos ou de uso de bens públicos em parques urbanos localizados no Município de Porto Velho – RO, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 11/2025/CGP/PVH, de 25 de julho de 2025 (0EA954B2-e).
CONSIDERANDO o Termo de Autorização de Manifestação de Interesse Privado nº 002/2025, que autorizou a apresentação de estudos ao consórcio Pezco-Apparecido-PSPHub a realizar estudos técnicos, econômicos e jurídicos voltados à concessão de serviços públicos ou de uso de bens públicos em parques urbanos localizados no Município de Porto Velho – RO, com foco na conservação, exploração comercial e desenvolvimento sustentável das áreas objeto de interesse, emitido pelo Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada - CGP/PVH;
CONSIDERANDO o relevante interesse público do projeto para a comunidade local, bem como a necessidade de fornecer dados para que a Manifestação de Interesse Privado possa desenvolver seu estudo técnico, sem os quais não é possível executar tempestivamente o plano de trabalho nº 1/2025-CGPPP/SGG;
CONSIDERANDO deliberação do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho contida na ata da 57ª (quinuagésima sétima) reunião, de 17 de julho de 2025;
CONSIDERANDO a indisponibilidade de dados deste ente municipal, especialmente no que concerne a atualização de registros cadastrais imobiliários, sobreposição de certidões de inteiro teor em mesma área, consolidação de núcleo urbano irregular e ausência de identificação clara quanto a sobreposição de registros de próprios particulares sobre Áreas de Preservação Permanente;
CONSIDERANDO que a busca ativa das conclusões não perfaz interesse único do referido consórcio, mas atualiza a base cadastral deste Município, promovendo celeridade e transparência, além de identificar possíveis crimes ambientais prescritos nos arts. 38, 48 e 64 da Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, pela construção de edificações em Áreas de Preservação Permanente - APP.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho, de natureza transitória, com a finalidade de elaborar a atualização cadastral, levantamento de áreas e estudos visando ao subsídio de documentos e informações para projeto de concessão de serviços públicos ou de uso de bens públicos em parques urbanos localizados no Município de Porto Velho-RO, nos termos da Autorização de Manifestação de Interesse Privado nº 002/2025.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros representantes:
I – Secretaria de Governo (SGOV):
a) Coordenador: Jeová Lima D'Avila Júnior – matrícula no 10078299.
II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC):
a) Membro: Dandara Cecília Valverde Oliveira Araújo - Matrícula 10079770;
b) Membro: Edvaldo Nogueira Mendes – matrícula nº 258005;
c) Membro: Roberto Kleber Cordeiro Saldanha Júnior – matrícula nº 61590; e
d) Membro: Fernanda Oliveira Piccoli – matrícula nº 1002764.
III – Procuradoria Geral do Município (PGM):
a) Membro: Alexandro Borges Coatti – matrícula nº 46385.
IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA):
a) Membro: Brenda Li Pereira – matrícula nº 75821.
CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:
I – fazer o levantamento topográfico cadastral no percurso do "canal da penal", desde a área de nascente situada no "Parque das Águas Marechal Rondon" até a "Praça do Contorno", levantando as informações pertinentes nas quadras de adjacências;
II – levantar cadastros, matrículas, boletins de informações cadastrais, mapas, áreas particulares e públicas, eventuais leis de doação ou cartas de aforamento incidentes sobre a região;
III – levantar sobreposição de edificações públicas ou particulares em Áreas de Preservação Permanente no percurso do canal, bem como identificar o uso em conformidade ou não com a legislação ambiental e urbanística aplicável;
IV – propor soluções para as áreas identificadas como sobrepostas às Áreas de Preservação Permanente, considerando a legislação ambiental pertinente, incluindo etapas de implantação;
V – promover reuniões técnicas e consultas a órgãos e setores da sociedade civil, sendo o caso; e
VI – elaborar relatórios mensais de atividades e apresentar relatório final consolidado contendo diagnóstico situacional, diretrizes, e consolidação das informações.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 4º Os membros do Grupo de Trabalho farão jus ao disposto no art. 76 da Lei Complementar no 385, de 1o de junho de 2010, por se tratar de tarefa específica e transitória, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.
Art. 5º O prazo de vigência do Grupo de Trabalho será de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa do coordenador.
Parágrafo único. Ao final do prazo, deverá ser apresentado relatório final contendo diagnóstico situacional, diretrizes, e consolidação das informações.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor em 1º de agosto de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6563822

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.205, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Designa servidores da Central de Cadastro Único e dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS de Porto Velho - RO para compor o Grupo de Trabalho para Organizar e criar equipes para realização dos Unipessoais em Porto Velho e Distritos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 580/2025/DPTR/DPSB/SEMIAS, de 14 de junho de 2025 (8A1DF790-e).
CONSIDERANDO que o município de Porto Velho assinou, em 2025, o termo de adesão com Ministério do Desenvolvimento e da Ação Social – MDS, ficando responsável pelo cadastramento e recadastramento de todas as famílias em situação de vulnerabilidade social;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024, estabeleceu que a atualização e o cadastramento das famílias unipessoais devem ser realizados mediante visita domiciliar, norma que entrou em vigor em todo o país em março de 2025, com a edição do Decreto nº 12.417/2025/MDS;
CONSIDERANDO que famílias unipessoais são aquelas compostas por apenas uma pessoa, ou seja, um indivíduo que mora sozinho e forma uma unidade familiar independente;
CONSIDERANDO que o município de Porto Velho possui 118.000 (cento e dezoito mil) famílias cadastradas, totalizando 254.000 (duzentos e cinquenta e quatro mil) pessoas, e, desse universo, 40.000 (quarenta mil) são famílias unipessoais; e
CONSIDERANDO que atualmente, existem cerca de 4.000 (quatro mil) visitas pendentes em Porto Velho, sendo boa parte, compostos de idosos, pessoas deficientes, com Bolsa Família e aposentadorias bloqueadas aguardando as visitas.
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho, em caráter transitório, com o objetivo de acompanhar o crescimento das famílias unipessoais no Cadastro Único e implementar ações para a sua redução no período de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros, conforme suas respectivas funções:
I – Equipe de Coordenação geral:
a) Coordenador geral: **CLOVIS HENRIQUE DA SILVA**, matrícula nº 10078919;
b) Membro: **MARCOS ANTONIO VITORINO BRUCE**, matrícula nº 10078591; e
c) Membro: **ORLANDINA COSTA DA SILVA**, matrícula nº 10079109.
II – Equipe Zona Leste I:
a) Coordenador: **LAURINDO SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 10078784;
b) Membro: **WEVERSON VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 10078345; e
c) Membro: **MARIA DO PERPETUO SOCORRO SILVA**, matrícula nº 275215.
III – Equipe Zona Leste II:
a) Coordenador: **LUIZ CARLOS ANDRADE COSTA**, matrícula nº 10078243;
b) Membro: **INGRIDY LUCENA FERREIRA**, matrícula nº 10078950; e
c) Membro: **NIEDINA MARIA DA SILVA GONTIJO**, matrícula nº 99970.
IV – Equipe Zona Sul:
a) Coordenadora: **MARIA DO CARMO MENDOZA IKENOHUCHI LIMA**, matrícula nº 293952; e
b) Membro: **MARCUS ROBERTO GRANGEIRO**, matrícula nº 246696.
V – Equipe Zona Norte:
a) Coordenador: **LUCIANA SILVA NASCIMENTO**, matrícula nº 1005944; e
b) Membro: **AUDINEI ROZENDO RIBEIRO**, matrícula nº 190778.
Art. 3º Cada Equipe terá como meta inicial o cadastramento de no mínimo 5 (cinco) famílias por dia, em horário de expediente diferente ao de sua rotina de trabalho, possuindo como parâmetro as seguintes metas:
I – Meta diária: cada equipe deverá cadastrar 25 famílias por dia;
II – Meta semanal: cada equipe deverá cadastrar 125 famílias por semana;
III – Meta mensal: 3 (três) equipes deverão cadastrar 500 famílias por mês;
IV – Meta semestral: 3 (três) equipes deverão cadastrar 3.000 famílias por semestre; e
V – Meta anual: 3 (três) equipes deverão cadastrar 6.000 famílias por ano.
Art. 4º Os servidores integrantes deste Grupo de Trabalho desempenharão as suas funções, além das atribuições definidas por equipe no Art. 2º deste Decreto, da seguinte forma:
I – Coordenador Geral: responsável pela conferência das metas de diminuição da quantidade de famílias não visitadas no Cadastro Único, competindo-lhe:
a) coordenar os trabalhos do Grupo de Trabalho;
b) estabelecer o cronograma, metas e atividades para a execução dos trabalhos de forma a assegurar a conclusão das respectivas metas no prazo estabelecido; e
c) coordenar as deliberações realizadas em reunião, registrando-as em ata própria.
II – Coordenador de equipe: responsável pela logística e cumprimento de metas diárias e mensais; e
III – Membro (cadastrador): responsável por dirigir veículo oficial, fazer o deslocamento até as famílias e/ou fazer o cadastramento in loco ou através de notificação para comparecimento no CRAS ou CENTRAL DE CADASTRO em data e horário marcado.
§ 1º Os servidores integrantes deste Grupo de Trabalho em caráter transitório poderão executar suas atribuições, individualmente ou em conjunto, por meio de subgrupo em conformidade com as temáticas a serem certificadas.
§ 2º Fica a cargo do Grupo de Trabalho estabelecer as submetas, com ação direta de distribuição dos trabalhos em subcomissões internas do Grupo para debate e deliberação dos demais membros.
§ 3º Cada equipe contará com 1 (um) veículo oficial, devendo, portanto, possuir, no mínimo, 1 (um) servidor com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria B válida.
Art. 5º Com a finalidade de subsidiar e embasar as respostas necessárias aos novos Decretos e normativas do MDS, poderão ser convocados para participar, diretores de departamentos, coordenadores de CRAS, assistentes técnicos setoriais das respectivas unidades, servidores que, por sua área de atuação, tenham conhecimentos técnicos necessários para o cumprimento da missão.
Parágrafo único. A convocação de assistentes técnicos setoriais será realizada por ato do Coordenador-Geral, quando necessário.
Art. 6º O Grupo de Trabalho reunir-se-á em datas e horários previamente estabelecidos, fora do horário de expediente normal, consignando-se em ata, no final de cada reunião, as discussões e deliberações realizadas, bem como o agendamento das próximas reuniões e a designação da respectiva pauta.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho apresentará, a cada final de mês, relatório com todas as ações desenvolvidas, conforme disposto no cronograma e na consignação das ações contidas nas atas de reunião.
Art. 7º Os servidores designados para integrar este Grupo de Trabalho em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargos sobre a remuneração, no percentual definido no Art.76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010.
Art. 8ºO prazo de vigência das atividades do Grupo de Trabalho será de até 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período, a contar da publicação deste Decreto.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D12E229

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.206, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Altera o Decreto nº 21.110, de 26 de junho de 2025, que designa servidores para compor o Grupo de Trabalho responsável pela implantação, normatização, parametrização, comunicação, treinamento e procedimentos do Sistema Eletrônico de Informações – SEI na prefeitura de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento dos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 585/2025, DEA nº 59 (14/03/2025), instruído nos autos do processo administrativo nº 0013405-20.2017.4.04.8000, celebrado entre o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e o Município de Porto Velho, com a finalidade de autorizar a cessão gratuita do direito de uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir que a transição do sistema e-TCDF para o sistema SEI, ocorra de forma controlada, organizada e assegure a continuidade das atividades executadas pelos servidores das Secretarias e outros órgãos integrantes da gestão municipal.
DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 21.110, de 26 de junho de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"IV – pela comunicação e sensibilização:
a) Rafael Altomar Alves Martins – matrícula nº 10079050.
(...)
VI – pelos procedimentos:
a) Eric Zanovello – matrícula nº 16536;
b) Dilma Batista dos Anjos – matrícula nº 80325; e
c) Saymon Souza Corrêa – matrícula nº 10079246. **(NR)**
VII – pela parametrização:
a) Caroline Leite Braga – matrícula nº 278954;
b) Raurisson Pereira da Silva – matrícula nº 38994;
c) Sinara Lima Santana Conceição – matrícula nº 71440;
d) Thalita Rosa Silva – matrícula nº 179110;
e) Ronald Pereira Brandão – 31840; e **(NR)**
f) Paulo Henrique Morato de Queiroz – 294778. **(NR)"**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se a alínea "b" do inciso IV do Art. 2º do Decreto nº 21.110, de 26 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C8A127C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 61/2025 - DGP/GAB/SEMAD 22 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80, que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE:

Art. 1º DISPONIBILIZAR acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta de informações referentes à gestão de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, limitado à unidade administrativa a que pertencem os servidores constantes no Anexo único.

Art. 2º Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

NOME	FUNÇÃO	VÍNCULO
Shopia Duarte Rocha	Estagiária	Estagiária

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B18A8F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 980/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 24 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ANA GISELLE AGUIAR DIAS**, Cadastro nº 172610, ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a**

contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, conforme processo nº 00600-00028000/2025.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51350321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 981/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 24 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JAIR OLIVEIRA DA SILVA,** Cadastro nº 892241, para exercer, no período de **17/07/2025 a 31/07/2025,** o Cargo em Comissão de **GERENTE II, DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN**, em substituição à titular **ALEXSANDRA MODA SILVA DE CARVALHO**, Cadastro nº 241638, em razão de Férias no mesmo período, conforme Processo nº 00600-00032171/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54DF3941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 982/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 24 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **WILLIAM FRANCISCO ANTONIO COSTA E SILVA,** Cadastro nº 10078546, para exercer, no período de **21/07/2025 a 04/08/2025,** o Cargo em Comissão de **GERENTE II, DAS 05**, da **Controladoria Geral do Município - CGM**, em substituição ao titular **ADRYAN BEHAEL FERNANDES RODRIGUES**, Cadastro nº 1002009, em razão de Férias no mesmo período, conforme Processo nº 00600-00032418/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5771944A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 983/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 24 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **LUDOMILLA DANUTA MOTA DE LIMA,** Cadastro nº 3674, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **22/08/2025 a 21/08/2026,** de acordo com o processo nº 00600-00029310/2025.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4EA1A580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 984/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 24 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar n º 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M n º 4.219 de 09/04/2012.

RESOLVE:

CONCEDER a Gratificação de Incentivo inerente aos servidores localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de R$ 100,00 (cem reais), à servidora **SHYRLES CORREIA NEVES NOGUEIRA**, Cadastro nº 78015, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, localizada no **Centro de Convivência do Idoso**, da **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, a partir de **01/08/2025,** conforme Processo nº 00600-00032413/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FACE8A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 985/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 24 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº

19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOSE AUGUSTO CESAR PIRES JUNIOR,** Cadastro nº 241422, para exercer, no período de **07/07/2025 a 21/07/2025,** o Cargo em Comissão de **GERENTE II, DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição ao titular **OZIEL MUCUA LIMA**, Cadastro nº 101634, em razão de Férias no mesmo período, conforme OFÍCIO nº 471/2025/DIFP/DGP/GAB/SEMED (e-DOC C707102A) e DESPACHO N°. 4907/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC 13E3C892).

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6345650C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 986/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 24 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **AMBROZIO REIS DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 206393, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para a **Controladoria Geral do Município - CGM,** a partir de **16/07/2025,** de acordo com o OFÍCIO INTERNO N° 357/2025/DIRH/DEAD/SEMAD (e-DOC A2D797F3) e DESPACHO N°. 5214/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC A411BE26).

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA2394E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 330/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO,

PORTARIA N° 330/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 24 DE JULHO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00030624/2025-40-e

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 10 (dez) diária inteiras e 15 (quinze) meia diárias ½, para os períodos de 01/07 a 05/07, 07/07 a 12/07, 14/07 a 19/07, 21/07 a 26/07 e 28/07 a 29/07/2025, para o servidor: Alcino Leite Flores, mat: 10078763, cargo: Assessor Nível I, e Sandro Rego Araújo, mat: 10078651, cargo: Assessor Nível III, e 15 (quinze) meia ½ diárias, para o servidor: Frank Richard Silva Gil, mat: 168535, cargo: Gari. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Micro Ônibus placa QRA1B53), com o objetivo de auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviços, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamentos nas respectivas localidades: Distrito de Vista Alegre do Abunã, Extrema, Ramal Vila da Penha, entorno do eixo da BR 364 e 319, entorno do Baixo Madeira e Setor Chacareiro de Porto Velho. Entretanto, os Servidores Bruno Guedes da Silva Pantoja e Frank Richard Silva Gil, estarão realizando serviços de apoio bem como acompanhamento e fiscalização de materiais referente a Comissão de Recebimento de Material do Contrato de Manutenção nº 022/PGM/2022. Conforme Solicitação constante no OFÍCIO Nº 015/2025/DILOG/SEMAGRIC Porto Velho, 01 de julho de 2025. eDOC 57A45C3C-e

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7ACE3414

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 333/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO,

PORTARIA N° 333/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 21 DE JULHO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00030632/2025-96-e

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 15 (quinze) meia ½, para os períodos de 15/07 a 19 /07 , 21/07 a 2 6 /07 e 28/07 a 31/07/2025, para o servidor: Douglas Lopes da Silva, mat: 78538, cargo: Diretor, e Igor Cristiano da Silva Marques Ferreira, mat: 10079810, cargo: Gerente de Divisão, e 10 (dez) meia diárias ½, para os períodos de 21/07 a 26/07, 28/07 a 31/07/2025 para o servidor: Robson Lima da Silva, mat: 10078573, cargo: Assessor Nível III, e Edilson Augustinho de Lima, mat: 10078580, cargo: Assessor Nível III. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhonete S10, Placa: NCS 8054), com o objetivo de Serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviços, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamentos nas respectivas localidades: Distrito de Jacy Paraná, Abunã, Vila da Penha, entorno do Baixo Madeira, entorno do eixo da BR 319 e Setor Chacareiro de Porto Velho. Informamos ainda que os servidores abaixo relacionados, estarão realizando, serviços de acompanhamento e fiscalização das demandas de materiais e equipamentos, referente a suporte no Gerenciamento e elaboração de Relatório de apuração e acompanhamento dos danos e eventuais baixa de equipamentos. Conforme Solicitação constante no OFÍCIO Nº 016/2025/DILOG/SEMAGRIC Porto Velho, 01 de julho de 2025. eDOC A99677ED-e

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E2A0690

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 334/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO

PORTARIA N° 334/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 21 DE JULHO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o

que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00032362/2025-58-e

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 06 (seis) diárias inteiras e 02 (duas) de meia diárias ½, para os períodos de 23/07 a 26/07/2025, e 28/07/2025 a 31/07/2025, para o servidor: Luiz Claudio Tamborim Junio, mat: 50104, cargo: membro da Comissão portaria 131/SEMAGRIC/2025, Romildo Botelho dos Santos, mat: 576655, cargo: Fiscal do Contrato Comissão portaria 131/SEMAGRIC/2025, e Regenilson Oliveira Gomes, mat: 40105, cargo: Presidente da Comissão portaria 131/SEMAGRIC/2025, e Alberto Sena do Nascimento Júnior, mat: 243775, cargo: Gestor do Contrato portaria 131/SEMAGRIC/2025. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Ford ranger PLACA SKL6G60), com o objetivo de Realizar a Organização, fiscalizar e Distribuição da Entrega de Insumo (calcário) á Produtores Beneficiados com a Logística de Transporte de Calcário em todo Perímetro do Município e Distritos de Porto Velho, Ressaltando ter que fiscalizar o espaço, acesso aos locais que virão a receber, conforme PORTARIA N° 131/SEMAGRIC/2025, Distritos de Porto velho e entorno, Extrema, Nova Califórnia, União Bandeirantes, Rio pardo, marco azul e Jacy Paraná. Ofício interno. Nº 105/DDRTA/ SEMAGRIC Porto Velho-RO, 16 de julho de 2025. e-DOC D63C8647-e

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8055B1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA Nº 90067/2025/SMCL/PVH – SRPP Nº 053/2025** do tipo **MENOR PREÇO** deflagrado no **Processo nº 00600-00002325/2025-15-e,** cujo objeto é: **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CRACHÁ COM CORDÃO PERSONALIZADO E PRENDEDOR METÁLICO, visando atender as unidades administrativas participantes e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/08/2025 às 09h30min (hora do DF)**. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6272. **VALOR ESTIMADO: R$ 64.779,26 (Sessenta e quatro mil setecentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos).**

Porto Velho, 28 de julho de 2025.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1DEEEF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.202, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 050/DIOR/CGF/GAB/SEMUSA, de 11 de julho de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com manuetenção das atividades administrativas de SEMUSA;

Considerando o Ofício n.° 101/CGC/SUFIN/SEMFAZ, de 31 de março de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.335.342,00 (dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2024, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.301.317.2.662	Manutenção dos serviços do Centro de Especialidades Odontológicas	SEG	3.3.90.30	2.600.0000.0000.0000	2.000.000,00
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	4.4.90.52	2.635.0000.0000.0000	74.744,23
			4.4.90.52	2.709.0000.0000.0000	260.597,77
SUBTOTAL					**2.335.342,00**
TOTAL					**2.335.342,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98D3231F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 13/2025/ASTEC/GAB/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.o 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019 e Decreto nº 33/I, de 1º de janeiro de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a PORTARIA Nº 362/2025/ASTEC/GAB/SEMED, que "Dispõe sobre a estrutura e funcionamento dos Centros Municipais de Artes e Cultura Escolar – CMACE e dá outras

providências" publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/10/2021 na Edição 3109, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
I – Cursos de livre organização e oferta com:
Art. 4º – a) Cursos estruturados em módulos, com duração mínima de 6 (seis) meses, sendo 80% das vagas destinadas prioritariamente a estudantes das escolas da rede pública municipal de ensino, de acordo com os critérios estabelecidos nesta portaria e os 20% restantes ofertadas para a comunidade em geral, por meio de chamamento público, conforme estabelecido na Lei Complementar n° 772/2019;

LEIA-SE:
I – Cursos de livre organização e oferta com:
Art. 4º – a) Cursos estruturados em módulos, com duração mínima de 6 (seis) meses, sendo 50% das vagas destinadas prioritariamente a estudantes das escolas da rede pública municipal de ensino de Porto Velho, de acordo com os critérios estabelecidos nesta portaria, e os 50% restantes, ofertadas para a comunidade em geral, por meio de chamamento público, conforme estabelecido na Lei Complementar n° 772/2019;

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96AC6E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
12º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 052/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA

12º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 052/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA PROCESSO Nº 00600-00002741/2023-51-e, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA GGK NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Aos nove dias do mês de Julho do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, Nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representado nesse ato pelo O Senhor Secretário, **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 437.812 SSP/SP e CPF Nº 633.299.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **12º Termo De Apostilamento ao Contrato N°102/PGM/2019,** originário do Processo Administrativo Nº **00600-00002741/2023-51-e,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao **Contrato N°102/PGM/2019,** cujo objeto é Locação de Imóvel Situado a rua Angelin, 161 – Jardim Eldorado, para Instalação e Funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA maio à 16 de dezembro de 2025.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de maio à 16 de dezembro de 2025, referente ao exercício financeiro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1500, conforme Nota de Empenho Nº 2313/ 2025, de 04/07/2025 no valor de R$378.017,09 (Trezentos e setenta e oito mil e dezessete reais e nove centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato **Nº102/PGM/2019,** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho,09 de junho de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4EAD6B77

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A872BCAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 04 /2025-DAF/GAB/SEMUSA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais, e de acordo com o Decreto Nº 2.185/I de 25 de agosto de 2017 que lhe foram conferidos pelo Prefeito, através do inciso XVI, Artigo 87 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de, 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos, que tem como uma de suas diretrizes a adoção da Relação de Medicamentos Essenciais, e como uma das prioridades a revisão permanente dessa Relação;

CONSIDERANDO a Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004, do CNS, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece seus princípios gerais e eixos estratégicos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013 dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6.324, de 26 de dezembro de 2024, que atualiza e Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename 2024) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename 2024).

CONSIDERANDO que os medicamentos selecionados devem estar disponíveis permanentemente a todos os segmentos da sociedade nas formas farmacêuticas apropriadas.

RESOLVE:

Art. 1º – Constituição da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica – CPFT biênio 2025-2027, instância de caráter consultivo e de assessoria da Secretaria de Saúde do Município de Porto Velho, vinculada ao Departamento de Assistência Farmacêutica;

Parágrafo único: as recomendações e pareceres da CPFT serão submetidos à apreciação do Departamento de Assistência Farmacêutica

Art. 2º - A CPFT tem por finalidade assessorar a Secretaria Municipal de Saúde:

I – Na seleção de medicamentos e produtos para saúde nos diversos níveis de complexidade do sistema;

II – No estabelecimento de critérios para o uso dos medicamentos selecionados;

III – Na avaliação do uso dos medicamentos selecionados.

§ 1º – A seleção deverá ser fundamentada em critérios definidos pelo Regimento Interno da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica.

Art. 3º – São atribuições desta Comissão:

I – Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Assistência Farmacêutica nos assuntos referentes a medicamentos, insumos e produtos de saúde;

II – Atualizar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME;

III – Elaborar guia/formulário terapêutico e outros materiais informativos sobre medicamentos;

IV – Participar da elaboração, bem como incentivar a adoção de protocolos terapêuticos e diretrizes;

V – Propor ações educativas visando o uso racional de medicamentos.

Art. 4º – São membros natos da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica – CPFT:

O Diretor e os demais farmacêuticos lotados nos setores do Departamento de Assistência Farmacêutica.

Art. 5º – A Comissão será composta, ainda, por representantes dos Estabelecimentos Assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, conforme Tabela:

Constituição da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica – CPFT	
SERVIDOR	**CARGO**
Maíra Oliveira Nery	Farmacêutica e Presidente da CPFT
Paulina Petillo Cardoso Moraes	Médica CCIH/MMME e Vice-Presidente da CPFT
Lígia Fernandes Arruda	Farmacêutica e 1º Secretária
Ana Maria Marcelino Antônio Barros	Farmacêutica e 2º Secretária
Ethiane Channan de Oliveira Bastos	Médica representante da ATENÇÃO BÁSICA/DVS
Neila Gracieli Zaffari de Lima	Médica representante da URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
Lidiane Cavalcante da Costa	Médica representante da URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
Robinson Cardoso Machado	Médico representante da SAÚDE MENTAL
Ademir Pereira	Enfermeira representante da SAÚDE MENTAL
Aline Silva Lima	Enfermeiro representante do DMAC
Sandra Maria Petillo Cardoso	Enfermeira representante da URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
Regivânia da Silva Menezes	Enfermeira representante da URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
Leila Crisitina Alves de Sá	Enfermeira representante da URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
Kelly Raquel Przybsz	Enfermeira representante da ATENÇÃO BÁSICA
Soraya Dalboni Gonzaga Chagas	representante do DAB
Francielli Pasquim Tolotti	Odontólogo representante da SAÚDE BUCAL
Michela Marmentini	Farmacêutica representante da MATERNIDADE
Wanderley Rufatto	Enfermeiro representante da MATERNIDADE
Maria Alzenir Sousa Da Silva	Enfermeiro representante da MATERNIDADE
Luana Coelho Baratela	Médica representante da MATERNIDADE
Solange da Silva Silveira	Médica representante da MATERNIDADE
Ricardo Santana Tripoloni	Médico representante da MATERNIDADE
Joao Batista Da Silva Oliveira	Médico representante do SAMU
Keila Lidiane Fouz Grotto	Farmacêutica representante da URGÊNCIA/EMERGÊNCIA
Indiara Karina Marinho Arrabal Salvador	Farmacêutica suplente representante da URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA
Patricia Vicente	Farmacêutico representante da ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Marcos Alexandre Dos Santos	Médico representante da ATENÇÃO ESPECIALIZADA/SAE
Claudiamira Rodrigues Vitalino Sicsu	Farmacêutica representante da ATENÇÃO ESPECIALIZADA/SAE
Eudes Costa de Souza	Farmacêutico representante da ATENÇÃO BÁSICA
João Victor Batista Silva Moreira	Farmacêuticos
Jackson Breda	
Bruno Matsubara Sato	
Eriane Lemos de Lima	

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 267/2020-GAB/SEMUSA.

Porto Velho, 14 de Julho de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 14/07/2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60E7CB48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N.º 3/DMAC/GAB/SEMUSA

Portaria n.º 3/DMAC/GAB/SEMUSA

Porto Velho, de 18 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando que as fiscalizações pelos órgãos de controle externo e interno tem função de monitorar as atividades para garantia dos cumprimentos das leis e regulamentos;

Considerando que as fiscalizações, ou monitoramento de atividades fazem parte das suas atribuições, desempenhando um papel importante para sociedade;

RESOLVE:

Art.1º – Designar servidores para acompanhar as fiscalizações de órgãos de controle, como: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Controladoria Geral do Município; Ministério Público do Estado de Rondônia, nas fiscalizações de fins de semana, feriados e período noturno, considerando que no expediente administrativo o Diretor da Unidade da Saúde e o Gerente Administrativo são os responsáveis pelo acompanhamento das fiscalizações.

Parágrafo Único – Designar o Gerente de Enfermagem das Unidades de Saúde: Pronto Atendimento Drª Ana Adelaide, Pronto Atendimento Dr. José Adelino da Silva, Unidade de Pronto Atendimento 24 horas da Zona Leste - UPA Leste, Unidade de Pronto Atendimento 24 horas da Zona Sul - UPA Sul, Unidade de Pronto Atendimento 24 horas de Jaci-paraná - UPA Jaci-paraná; para acompanhar às fiscalizações dos órgãos de controle nas dependências da unidade e na ausência do Gerente de Enfermagem, o acompanhamento poderá ser realizado pelo segundo, terceiro ou quarto enfermeiro escalado do plantão.

Art.2º – Designar o Diretor do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência 192 - SAMU 192 para acompanhar às fiscalizações dos órgãos de controle nas dependências do serviço do SAMU, e na sua ausência a fiscalização deverá ser acompanhada pelo Médico Regulador ou Enfermeiro plantonistas.

Art. 3º – Designar o Diretor da Maternidade Municipal, e na sua ausência o Gerente Médico ou Médico plantonista.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
GAB/SEMUSA

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 22/07/2025, 10:52:40

Assinado por Francisca Rodrigues Nery - Diretora do Departamento de Média e Alta Complexidade - Em: 21/07/2025, 12:50:56

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D994BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 00600-00023315/2025-13-e
OBJETO:) SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR DE FORMA CONTÍNUA, COMPREENDENDO DESJEJUM, COLAÇÃO, ALMOÇO, LANCHE, JANTAR, CEIA, DIETA ENTERAL, FÓRMULA LÁCTEA, CAFÉ, LEITE E ÁGUA À PACIENTES, ACOMPANHANTES, SERVIDORES E RESIDENTES PLANTONISTAS NA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA – MMME, no período de janeiro a abril de 2025, sem cobertura contratual haja vista o encerramento do contrato º 05/2024/COJUSA/PGM na data de 03 de janeiro 2025.

CREDOR: CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca da prestação de serviços de nutrição e dietética, para preparo e distribuição de alimentação hospitalar de forma contínua, compreendendo desjejum, colação, almoço, lanche, jantar, ceia, dieta enteral, fórmula láctea, café, leite e água à pacientes, acompanhantes, servidores e residentes plantonistas na maternidade municipal mãe esperança – MMME, ocorridas no período de janeiro a abril de 2025, motivado pelo término do contrato nº05/2024/COJUSA/PGM na data de 03 de janeiro de 2025, e a não conclusão dos processos licitatórios sob os numeros00600-00037206/2023-11-e que ainda se encontra em tramitação na SML - Superintendência Municipal de Licitações, conforme relatório de trâmite processual na peça 06, o qual tem como objeto a prestação de SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETETICA, PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR DE FORMA CONTÍNUA, COMPREENDENDO DESJEJUM, COLAÇÃO, ALMOÇO, LANCHE, JANTAR, CEIA, DIETA ENTERAL, FORMULA LÁCTEA, CAFÉ, LEITE E ÁGUA A PACIENTES, ACOMPANHANTES, SERVIDORES E RESIDENTES PLANTONISTAS NA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA- MMME, e prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2025 – na função programática 08.31.10.302.329.2.396 conforme nota de empenho nº2162/2025 constante na peça 18 dos autos. A prestação de serviço foi mantida para promover a continuidade dos serviços, pois a mesma trabalha em regime de plantão.

Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.

Conforme atestado pelos servidores da unidade em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação dos serviços de nutrição e dietética, para preparo e distribuição de alimentação hospitalar de forma contínua, compreendendo desjejum, colação, almoço, lanche, jantar, ceia, dieta enteral, fórmula láctea, café, leite e água à pacientes, acompanhantes, servidores e residentes plantonistas na maternidade municipal mãe esperança – MMME, mantendo a padronização dos serviços na unidade de saúde, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

Tal unidade não pode sofrer descontinuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis. Logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.

A ausência da contratação de tais serviços, ou ainda a interrupção dos serviços atualmente contratados, poderia trazer prejuízos irreversíveis ao tratamento de pacientes hospitalizados, podendo culminar em inúmeros óbitos;

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº00600-00037206/2023-11-e instaurado em 06/09/2023, o qual atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR DE FORMA CONTÍNUA, COMPREENDENDO DESJEJUM, COLAÇÃO, ALMOÇO, LANCHE, JANTAR, CEIA, DIETA ENTERAL, FORMULA LÁCTEA, CAFÉ, LEITE E ÁGUA A PACIENTES, ACOMPANHANTES, SERVIDORES E RESIDENTES PLANTONISTAS NA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA- MMME, ainda em tramitação sem conclusão conforme relatório na peça 06, e visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das daquela unidade de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº**00600-00023315/2025-13-e** foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços.

Considerando que consta nos autos do Processo nº. 00600-00023315/2025-13-e o DESPACHO Nº064/SPACC/PGM/2025, de 11 de JUNHO 2025 constante na peça 10 do processo digital, o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos serviços de fornecimento de forma contínua de alimentação hospitalar à pacientes, acompanhantes, servidores e residentes plantonistas na Maternidade Municipal Mãe Esperança – MMME, ocorridas no período de 01 de janeiro a 30 de abril 2025, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 17.079.925/0001-72, o débito no valor total de R$656.797,77 (seiscentos e cinquenta e seis mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos) conforme Notas Fiscais nº 59, 60, 62 e 62 peça 03, página 9, 11, 13 e 15 dos autos.
Porto Velho, 26 de junho de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A4B02541

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4789C83D

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 3/2025/ASTEC/SEMA

Processo Administrativo nº: 00600-00029367/2025-01

COMPROMITENTE: O **Município de Porto Velho**, com sede na Av. Sete de Setembro, n. 237 Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, situada à Rua General Osório nº. 81 – Centro, doravante denominada simplesmente SEMA tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **Vinicius Valentin Raduan Miguel**.

COMPROMISSÁRIA: YEN SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 17.811.701/0003-75, com sede na BR 364, km 50, estrada da Rema.

CONSIDERANDO: A lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC e dá outras providências;

CONSIDERANDO: O Decreto 6.848 de 14 de maio de 2009, que altera e acrescenta dispositivos ao decreto n° 4.340, de 22 de agosto de 2002, para regulamentar a compensação ambiental.

CONSIDERANDO: O art. 5º, III e § 6° da Lei nº 7347/85, alterado pela Lei 8078/90, que determina a legitimidade do Órgão Público para propor a ação principal e a ação cautelar, bem como a elaboração do presente Termo de compromisso;

CONSIDERANDO: O artigo 79-A, da Lei nº 9605/98 com redação dada pela Medida Provisória nº 2.163-41, de 2001, que determina a força de título executivo extrajudicial ao termo de compromisso firmado nos termos desta lei;

CONSIDERANDO: O artigo 784, XII do Código de Processo Civil, que demonstra as possibilidades de enquadramento como título executivo extrajudicial.

CONSIDERANDO: a Constituição Federal, arts. 225, 170, VI e 186, II, que estabelecem o meio ambiente como direito fundamental e dever do Poder Público e da coletividade;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente TAC tem por objeto a conversão de multa simples, visando a quitação do Auto de Infração nº 599/2025, no valor de **1.000 (mil) UPFM**, o que corresponde ao montante atual de **R$ 103.670,00 (cento e três mil, seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos)**, decorrente da infração do artigo 277, LXIII da Lei Complementar 138/2001.

1.2. Diante o valor integral da infração em **R$ 103.670,00 (cento e três mil, seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos),** se aplica o desconto de 50% (cinquenta por cento) de desconto com vistas ao imediato pagamento, que resulta no importe devido de **R$ 51.835,00 (cinquenta e um mil oitocentos e trinta e cinco reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

A compromissária assume a obrigação de adquirir e entregar à SEMA, com a devida compensação, os itens abaixo:

2.1. EQUIPAMENTOS PARA FORTALECIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL E FISCALIZAÇÃO

Tecnologia de Monitoramento Aéreo Avançado

a) 1 Drone DJI Air 3S Fly More (com tela) (Valor: R$ 18.356,33)
- Finalidade: Fiscalização e monitoramento de áreas verdes urbanas, parques e unidades de conservação.
- Aplicação: Identificação de degradação em parques, mapeamento de espécies vegetais, detecção de ocupações irregulares e apoio a projetos de reflorestamento.

- Benefício ambiental: Preservação de áreas verdes públicas, inibição de danos ambientais e gestão mais eficiente dos espaços urbanos sustentáveis.

Tecnologia de Monitoramento Aéreo

b) 1 Drone DJI Mini 3 Fly More Combo (com tela) BR - DJI033 (Valor: R$ 7.020,00)
- Finalidade: Fiscalização ambiental por imagem aérea e monitoramento de áreas de difícil acesso.
- Aplicação: Identificação de desmatamentos, queimadas e ocupações irregulares.
- Benefício ambiental: Maior eficiência na detecção de crimes ambientais.

Materiais de Campo e Campina para Viveiro e Parques Urbanos
c) Lista em anexo de materiais (Valor: R$ 8.637,00)

- Finalidade: Estruturação e manutenção de viveiros de mudas e parques municipais para conservação da flora local.

- Aplicação: Produção de mudas nativas, manutenção de áreas verdes, recuperação de nascentes e educação ambiental.
- Benefício ambiental: Ampliação da cobertura vegetal, promoção da biodiversidade urbana e fomento à restauração ecológica.

Tecnologia de Campo

d) 6 Tablets VAIO TL10 (Valor unitário: R$ 1.654,44 / Total: R$ 9.926,64)
- Finalidade: Georreferenciamento de infrações ambientais e registro digital de autos de infração, análises técnicas de licenciamento e apoio em educação ambiental.
- Aplicação: Apoio às equipes de fiscalização em campo, educadores ambientais e equipe de licenciamento.
- Benefício ambiental: Agilização de processos ambientais.

Equipamentos para Monitoramento e Fiscalização Ambiental

e) 1 Televisão Samsung Smart TV 50" (Valor: R$ 2.854,44)
f) 1 Suporte Multi Articulado para TV Universal 37-80" (Valor: R$ 159,90)
- Finalidade: Exibição de imagens de monitoramento ambiental e apoio a operações de fiscalização.

- Aplicação: Visualização de dados georreferenciados, imagens de drones e reuniões estratégicas.

- Benefício ambiental: Aprimoramento da análise de áreas críticas e tomada de decisão em tempo real.

Equipamentos de Comunicação para Fiscalização Ambiental

g) 1 Kit com 6 Rádios Comunicadores Intelbras RC3002 (inclui fones e microfones) (Valor: R$ 1.809,90)

- Finalidade: Garantir comunicação ágil e segura entre equipes de fiscalização durante operações em campo.

- Aplicação: Coordenação em tempo real durante vistorias, combate a desmatamentos ilegais e monitoramento de áreas protegidas.
- Benefício ambiental: Melhoria na eficiência operacional e redução de riscos para agentes ambientais.

Equipamentos de Navegação

h) 1 GPS de mão Garmin eTrex SE (Valor: R$ 1.322,29)
- Finalidade: Localização precisa de áreas protegidas e mapeamento de APPs e nascentes.
- Aplicação: Apoio logístico em operações de fiscalização.

- Benefício ambiental: Proteção efetiva de ecossistemas sensíveis.

Tecnologia para Fiscalização Moderna

i) 3 Impressoras Portáteis Compatíveis com Android, IOS, PC, A4 (Valor unitário: R$ 599,99 / Total: R$ 1.799,97)
j) 8 Bobinas de Papel Térmico A4 (50 folhas cada) (Valor unitário: R$ 49,99 / Total: R$ 399,92)
- Finalidade: Emissão de notificações, autos de infração e documentos legais em campo.
- Aplicação: Impressão de documentos em tempo real durante vistorias e operações de combate a crimes ambientais.
- Benefício ambiental: Redução de burocracia e maior eficiência na aplicação de penalidades.

2.2 VALOR TOTAL E VINCULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor compensatório total: R$ 51.835,00 (cinquenta e um mil oitocentos e trinta e cinco reais).

Valor excedente: R$ 451,39 (trezentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos).

Corresponde ao valor que será pago em compensação ambiental destinado à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

2.3 Caso haja eventuais valores referente a frete ou entrega, estes deverão ser custeados pela parte compromissária.

2.4 Quaisquer valores previstos no **2.1** que excedam o valor devido no item **1.2** de sua total responsabilidade da compromissária, e não lhe dá o direito de qualquer espécie de indenização.

2.5 A COMPROMISSÁRIA deve cumprir as compensações em **15 dias corridos,** prorrogáveis por igual período mediante justificativa técnica aceita pela SEMA, a partir da assinatura deste termo.

2.6 Todos os equipamentos e insumos devem ser entregues no local indicado pela SEMA, em perfeitas condições de uso e dentro do prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, quando aplicável.

2.7 Caso algum item específico não esteja disponível no mercado na marca indicada, a compromissária poderá substituí-lo por produto similar ou de qualidade superior, desde que previamente autorizado pela SEMA.

2.8 A Compromissária reconhece expressamente o débito ambiental objeto deste TAC e renúncia, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer pretensão administrativa ou judicial de contestação da origem do débito ou dos termos do presente TAC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA

3.1 A SEMA compromete-se a:

3.1.1 Utilizar os aparelhos exclusivamente para atividades da SEMA;

3.1.2 Permitir acompanhamento dos resultados ambientais por Conselho de Meio Ambiente e sociedade civil;

3.1.3 Conferir os bens e insumos entregues pela compromissária, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste TAC;

3.1.4 Emitir Termo de Recebimento dos bens e insumos em até 0**5 (cinco) dias úteis** após a entrega completa e Termo de Quitação Integral em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento definitivo de todos os itens, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste TAC;

CLÁUSULA QUARTA - DAS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS PRESERVADAS

4.1 PRESERVAÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS

A COMPROMISSÁRIA mantém integralmente seus direitos de:
- Defesa administrativa em todos os graus
- Acesso irrestrito ao Poder Judiciário
- Contraditório e ampla defesa
- Devido processo legal

4.2 NATUREZA DO ACORDO

Este TAC constitui transação administrativa que não impede:
- Questionamento de novas autuações ambientais
- Reavaliação judicial se houver vícios de legalidade
- Revisão em caso de fato superveniente

4.3 RECONHECIMENTO VOLUNTÁRIO

A COMPROMISSÁRIA reconhece voluntariamente a compensação, sem renúncia a direitos constitucionais, como medida de responsabilidade socioambiental.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO

5.1 A entrega integral dos bens e insumos especificados na Cláusula Segunda, nas condições estabelecidas neste TAC, bem como o cumprimento de eventuais obrigações adicionais determinadas pela SEMA para atingir o valor integral do débito, resultará na quitação plena da compensação objeto deste TAC.

5.2 A quitação será formalizada por meio de Termo de Quitação Integral, emitido pela SEMA após o recebimento definitivo de todos os itens.

5.3 O Termo de Quitação Integral será juntado ao processo administrativo ambiental correspondente e terá eficácia imediata a partir de sua emissão.

CLÁUSULA SEXTA - DO DESCUMPRIMENTO

6.1 O descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas neste TAC, total ou parcialmente, PODERÁ implicar, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:

6.1.1 Na aplicação de multa no valor de **50% (cinquenta por cento)** sobre o valor original;

6.1.2 Na exigibilidade imediata do valor total da multa prevista no item 6.1.1, acrescida do valor original do débito;

6.1.3 Na inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior execução fiscal;

6.1.4 Na possibilidade de execução específica das obrigações não cumpridas;

6.1.5 Na cobrança, por meio da Procuradoria Geral do Município (PGM), de honorários advocatícios conforme legislação aplicável, além do valor principal e da multa.

6.2 O presente TAC constitui título executivo extrajudicial, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 e do art. 784, inciso IV, do Código de Processo Civil.

6.3 A Compromissária não poderá alegar, em qualquer hipótese, caso venha a ser exigida judicialmente, a impossibilidade de cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INOVAÇÃO SUSTENTÁVEL

Incentiva-se a substituição gradual de compensações em bens por investimentos diretos em:
- Restauração ecológica;
- Corredores de biodiversidade;

- Tecnologias verdes;
- Pesquisa ambiental aplicada.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1 O presente TAC será publicado, na íntegra, no Diário Oficial do Município de Porto Velho, em até 15 (quinze) dias após sua assinatura.

8.2 A SEMA manterá registro deste TAC em seu sítio eletrônico oficial, garantindo ampla publicidade e transparência aos termos acordados.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

10.1 O presente TAC entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o cumprimento integral de todas as obrigações nele estabelecidas.

10.2 As obrigações previstas nas Cláusulas Sétima e Oitava deste TAC permanecerão válidas e eficazes mesmo após o cumprimento das demais obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 Qualquer alteração do conteúdo deste TAC deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, assinado por ambas as partes, após aprovação prévia da Procuradoria Geral do Município.

11.2 As alterações de que trata o item 11.1 não poderão, em hipótese alguma, reduzir o valor da compensação ambiental estabelecida na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente TAC não substitui ou isenta a compromissária de obter e manter atualizadas todas as licenças, autorizações e demais atos administrativos necessários ao regular desempenho de suas atividades.

12.2 O presente TAC não impede a adoção de medidas administrativas ou judiciais por parte da SEMA em caso de ocorrência de novas infrações ambientais por parte da compromissária.

12.3 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente TAC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente TAC em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Porto Velho, 25 de julho de 2025.

ASSINATURAS

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ AKIO FERRAZ OBINATA
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

(assinado eletronicamente)
URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Assessora Chefe - ASTEC/SEMA

(assinado eletronicamente)
VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

_____
YEN SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO
CNPJ sob nº: 17.811.701/0003-75

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:394EA65E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTARIA Nº 90/DA/SMD/PMPV/2025

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE DISTRITOS, usando das atribuições legais que lhe é conferida.

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 61/DA/SMD/PMPV/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Considerando a necessidade de correção do teor da Portaria nº 61/DA/SMD/PMPV/2025, de 08 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3978, de 14 de maio de 2025, para correção de matrícula do servidor WAGNER OLIVEIRA CHAVES, onde resolveu AUTORIZAR o servidor mencionado abaixo, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei n°1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Onde se lê:

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando atribuições legais que lhe é conferido, no Art.7° §1° da Lei Complementar n°,882/2022 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor mencionado abaixo, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei n°1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Vigência: 08/05/2025 a 08/05/2026.Art. 2º – Ao condutor cabe:

Nome	Cargo/Matrícula	CNH/Categoria/Validade
ANDRÉ SILVA PIANA	Administrador Distrital de Nova Califórnia– 10079515	Nº 06931961587 – Cat. A/B Validade: 11/04/2032
BRUNA VALERIA MORAIS SILVA	Assessor Técnico Nível I - 10079312	Nº 07643025548 - Cat. B Validade: 11/05/2031
WAGNER OLIVEIRA CHAVES	Administrador Distrital de Calama - 10078443	Nº 01731244092 - Cat. D Validade: 16/06/2031

I – Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
II – Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
III – Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
IV – Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
V – Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 08 de maio de 2025.

Leia-se:

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO MUNICIPAL DE DISTRITOS, usando atribuições legais que lhe é conferido, no Art.7°, §1°, da Lei Complementar n°882/2022 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor mencionado abaixo, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei n°1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Vigência: 08/05/2025 a 08/05/2026.

Nome	Cargo/Matrícula	CNH/Categoria/Validade
WAGNER OLIVEIRA CHAVES	Administrador Distrital de Calama - 10079186	Nº 01731244092 - Cat. D Validade: 16/06/2031

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
II – Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
III – Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
IV – Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
V – Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 24 de julho de 2025.

NAIDIO RAÍ GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal Adjunto de Distritos – SMD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B990DBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº050/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1590/SEMAS/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: FENIX GRILL LTDA
CNPJ: 13.504.249/0001-86
VALOR: R$ 17.790,00 (dezessete mil e setecentos e noventa reais).
DO OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de **gêneros alimentícios perecíveis, fracassados no pregão anterior,** para atender as necessidades das secretarias municipais participantes, pelo período de 12 (doze) meses.
RETIRADA DA ATA : https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 28 de julho de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:D74CB52E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº051/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0254/SEMADRH/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: N. C. BESSA - LTDA
CNPJ: 36.720.031/0001-64
VALOR: R$ 1.665,00 (Mil seiscentos e sessenta e cinco reais).
DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Materiais Gráficos (Adesivo, película auto adesiva, banner, caneta personalizada, impressos personalizados, folder, entre outros)**, para atender as secretarias do município, por um período de 12 meses.
RETIRADA DA ATA : https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 28 de julho de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:1A5D8B10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº052/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0369/SEMEC/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: MAZZA & MAZZA LTDA
CNPJ: 03.960.183/0001-85
VALOR: R$ 13.391,80 (treze mil trezentos e noventa e um reais)
DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual**aquisição de material esportivo (Apito, bola, troféu, rede) entre outros**, **fracassados no pregão anterior,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, pertencente á Presidente Médici-RO,por um período de 12 (doze) meses.
RETIRADA DA ATA : https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 28 de julho de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:797DCEAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº053/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0789/SEMAS/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: MARLY GONCALVES COELHO 64240223253
CNPJ: 46.841.152/0001-18
VALOR: R$ 104.650,00 (cento e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).
DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura e eventual **contratação de empresa em fornecimento de refeições prontas em embalagem tipo: Marmitex**, para atender as demandas das secretarias pertencente à Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, por um período de 12 (doze) meses.
RETIRADA DA ATA : https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&no

meaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 28 de julho de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:DBCF9F94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº054/2025
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1075/SEMADRH/2024.V

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: MAZZA & MAZZA LTDA
CNPJ: 03.960.183/0001-85
VALOR: R$ 23.774,80 (vinte e três mil e setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).
Contratada: INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA
CNPJ: 01.076.944/0001-05
VALOR: R$ 7.963,62 (sete mil e novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).
Contratada: ECOLIM LTDA
CNPJ: 17.221.558/0001-08
VALOR: R$ 1.379,08 (mil e trezentos e setenta e nove reais e oito centavos).
DO OBJETO: Registro de Preço para**aquisição de Materiais de Limpeza de uso em geral fracassados na última licitação**, visando selecionar empresas que atuem no ramo para atender as demandas das secretarias do município, por um período de 12 (doze) meses.
RETIRADA DA ATA : https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 28 de julho de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:FD4C86F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025

PROCESSO N°: 1341/SEMAF/2025

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** através da Agente de Contratação designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025, leva a conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (CAIXA DE SOM ATIVA, CAIXA DE SOM PASSIVA E MICROFONE).** EXCLUSIVA PARA ME/EPP E MEI, Com BENEFICIO REGIONAL/LOCAL PARA OS ITENS QUE COMTEMPLAM O ART.48,INCISO I, DA LEICOMPLEMENTAR123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017.
A SESSÃO PUBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on-line – www.licitanet.com.br

DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Sessão: 01 de agosto de 2025.
Horário da Fase de Lances: Das 08:00h até 14:00h. (Horário de Brasília - DF).
Local: www.licitanet.com.br

Valor estimado: R$ 8.089,70 (Oito mil oitenta e nove reais e setenta centavos).

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e www.primavera.ro.gov.br .

Primavera de Rondônia, 28 de Julho de 2025.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:C3354450

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.367/2025 DE 28 DE JULHO DE 2025.

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº Lei 1319/GP/2024, de 24/09/2024.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada Abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Transposição** na importância de **R$ 7.000,00 (sete mil reais),** conforme discriminado abaixo:

04.000 – Educação
04.001 – Fundo de Desenv. da Educação Básica – FUNDEB
12.361.0008.2047 – Remun. de Pessoal e Encargos - Fundeb 30% – **5.000,00**
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
1.540.0030.0000 – Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

02.000 – Poder Executivo
02.001 – Gabinete do Prefeito
04.122.0003.2037 – Remun. de Pessoal e Encargos – Conselho Tutelar – **2.000,00**
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Art. 2° - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

04.000 – Educação
04.001 – Fundo de Desenv. da Educação Básica – FUNDEB
12.361.0008.2046 – Remun. de Pessoal e Encargos - FUNDEB 70% – **5.000,00**
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
1.540.0070.0000 – Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos - 70%

02.000 – Poder Executivo
02.001 – Gabinete do Prefeito
04.122.0003.2006 – Remun. de Pessoal e Encargos – Gabinete – **2.000,00**

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia/RO, em 28 de julho de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D1669F90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 388/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1444-1/SEMSAU/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 28 de julho de 2025, com o objetivo de transportar paciente com procedimento médico agendado. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Renault Van, placa NCU 3472, conforme Memorando nº 341/SEMSAU/2025.

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista. CPF: *.930.***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 28 de julho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C20090E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 389/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1447-1/SEMAS/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Vilhena/RO, no dia 29 de julho de 2025, com o objetivo de transportar paciente para uma perícia médica. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Renault Oroch, placa QTI 3G59, conforme Memorando nº 194/SEMAS/2025.

Whebert Coutinho Silva, Motorista. CPF: *.982.***-72; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 28 de julho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:7DA320F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 390/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1451-1/SEMAF/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 03 (três) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, entre os dias 29 e 31 de julho de 2025, com o objetivo de participar da Capacitação Continuada do PROAMPE/RO. O evento é promovido pelo Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC, conforme Ofício nº 5340/2025/SEDEC-CODMPE. O deslocamento será realizado com o veículo oficial, conforme Memorando nº 166/SEMAF/2025.

Luis Fernando Nunes Moraes, Diretor da Divisão de Receitas e Cadastros. CPF: *.174.***-31; R$ 600,00 (seiscentos reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 28 de julho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E152BC47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PORTARIA N° 012/SEMAF/2025.

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei 1.379/GP/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 011/SEMAF/2025, de 23 de julho de 2025, que concedeu adiantamento de fundo ao Senhor Uelinton Ricardo da Silva, Secretário Municipal de Administração - SEMAF, no valor total de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF do Município de Primavera de Rondônia/RO, em 28 de julho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas
Lei Nº 1.379/GP/2025.

Publicado por:
Uelinton Ricardo da Silva
Código Identificador:02322D27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PORTARIA N° 013/SEMAF/2025.

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei 1.379/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1453/SEMAF/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder o SenhorUelinton Ricardo da Silva, Secretário Municipal de Administração - SEMAF, portador do CPF. ***.374.***-87, adiantamento de Fundo no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para pronto pagamento de pequenas da Secretaria Municipal de Administração - SEMAF, no Elemento de Despesas: 3.3.90.39.96 no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), elemento de Despesas: 3.3.90.30.96 no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) conforme consta no Memo. Nº 164/SEMAF/2025.

Art. 2ºO prazo máximo para prestação de contas é de trinta dias após a utilização dos recursos, conforme a Lei 1.241/GP/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF do Município de Primavera de Rondônia/RO, em 28 de julho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas
Lei Nº 1.379/GP/2025.

Publicado por:
Uelinton Ricardo da Silva
Código Identificador:29DAC3C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº57/SEMSAU/2025

PORTARIA Nº57/SEMSAU/2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder 30 (Trinta) dias de férias em gozo, ao servidor **LUIZ VIEIRA DE MATOS – Motoristas 40 horas**, matricula 582, período Aquisitivo 01/04/2024 a 31/03/2025 período **de gozo 31/07/2025 a 30/08/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de julho de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº015/GP/2025
Decreto2319/GP/2021

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:FCDDAEBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2025

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EM 25 DE JULHO DE 2025

"ALTERA, EXCEPCIONALMENTE NO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2025, O PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025-CMRC, PARA ALTERAÇÃO DA DATA DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E SUBSÍDIO DE VEREADORES EM EXERCÍCIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO."

O Presidente desta Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, na forma do art. 101, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis e no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
Considerando que o presente regramento institucional trata-se de ato *"interna corporis"*, com objetivo de zelar pela autonomia, independência e funcionamento do Órgão Legislativo;
Considerando que a presente matéria normativa trata-se de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo/RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis; e
Considerando que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência, economicidade, e uso razoável dos recursos públicos,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizado, em caráter eventual e excepcional na competência do mês de julho de 2025, o processamento antecipado da folha de pagamento do Processo Administrativo nº 159/2025-CMRC, para alteração da data de pagamento de remuneração de servidores e subsídio de vereadores, para efetivamente ser realizado no dia 29 de julho de 2025.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, suspendendo a sua eficácia a partir de 31 de julho de 2025.

Publique-se para o conhecimento público.

Gabinete do Presidente, aos 24 dias do mês de julho de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio de 2025 a 2026

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:21B5FEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº4997/2025-GAB-PREF. DE 28 DE JULHO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear ao Cargo de Chefe da Procuradoria Geral / Procurador Geral, a Sr.ª**LÉA RODRIGUES DE OLIVEIRA**,lotado no cargo em Comissão em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 858 de 15 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, aos 28 de julho de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:D767E533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

MUNICÍPIO DE RIO CRESPO – RO
EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE
A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, por meio do Prefeito Municipal, com fundamento no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e conforme apuração constante no Relatório de Apuração de Responsabilidade aprovado por despacho datado de 23/07/2025, aplica à empresa M. S. OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL (CNPJ nº 36.214.863/0001-09), contratada por meio do Contrato nº 19/2024, a sanção de multa contratual no valor de R$ 10.325,49 (dez mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos), correspondente a 10% do valor global contratado, em razão de inexecuções contratuais devidamente caracterizadas. Fica a empresa notificada da possibilidade de apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:EB3B5B0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO ADITIVO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2025

TERMO ADITIVO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2025
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
CONTRATADA: EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA CNPJ Nº 21.496.144/0001-50
O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO – RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à **Rua Ermilindo Milane, nº 1040 – Centro, Rio Crespo – RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ÉDER DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, com fundamento no art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **resolve unilateralmente aditar** o Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2025, celebrado com a empresa **EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.496.144/0001-50**, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo unilateral de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor originalmente contratado, tendo em vista a necessidade de ampliação dos serviços de **assessoria técnica em contabilidade pública**, visando atender às crescentes demandas da Administração Pública Municipal.
Os serviços têm como finalidade garantir a adequada execução das obrigações contábeis, financeiras e fiscais da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e assegurando o cumprimento das exigências normativas impostas pelos órgãos de controle.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em virtude do acréscimo estabelecido, o valor contratual será alterado de **R$ 30.000,00 [trinta mil reais]** para **R$ 37.500,00 [trinta sete mil e quinhentos reais]**, totalizando um acréscimo de **R$ 7,500,00 (sete mil e quinhentos reais)** ao qual corresponde a **25%[vinte e cinco por cento]**, em conformidade com os limites legais previstos no artigo 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo Aditivo Unilateral encontra amparo no **artigo 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a Administração Pública a alterar unilateralmente os contratos administrativos para melhor adequação às finalidades de interesse público, inclusive quanto ao valor, respeitado o limite legal de 25%.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato permanece inalterada, conforme estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, este Termo Aditivo Unilateral é lavrado, publicado e encaminhado à contratada para ciência.

Rio Crespo/RO, na data da assinatura eletrônica.

ÉDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Pelo Contratante

Ciência da Contratada:
Extra Assessoria e Consultoria Pública LTDA
CNPJ: 21.496.144/0001-50
Representante:
VAGUIDO SOARES DE PAULA

(*a contratada manifestou ciência e concordância, embora se trate de ato unilateral*)

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:3AA11C14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 552/2025.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **THAYSE MENDES SABADINI**, matrícula nº. **7XX1**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 10XXX78 SSP/RO e do CPF nº 009.XXX.XXX-07, de exercer o cargo efetivo de **"CUIDADOR EDUCADOR – 40H"**, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Rolim de Moura, 25 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6D25A205

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 553/2025.

"Dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, considerando a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no memorando nº 05/2025 - Departamento de Compras e Licitação.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** os (as) Servidores (as) **GILDO LIMANA –** Matr. nº **4XX3**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 26XXX7 SSP/RO e do CPF nº 242.XXX.XXX-00 para atuar como Agente de Contratação/Pregoeiro; **EDNEI RANZULA DA SILVA** Matr. nº **3XX4**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 70XXX3 SESDEC/RO e do CPF nº 689.XXX.XXX-15 e **MARTA REGINA DE OLIVEIRA,** Matr. nº **7XX8**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 7XXX09 SSP/RO e do CPF nº 710.XXX.XX-59, para atuarem como Equipe de Apoio deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, **Alterando a Portaria nº 055/2024.**

Rolim de Moura - RO, 28 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:936FDBA4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 554/2025.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **ROSEMEIRE APARECIDA DA SILVA**, matrícula nº. **6XX7**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 6XXX56 SSP/RO e do CPF nº 670.XXX.XXX-49, de exercer o cargo efetivo de **"PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)"**, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Rolim de Moura, 28 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9EE21ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 4414/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Através do presente, ratifica ***a Inexigibilidade nº 38/2025****, do processo licitatório* ***nº 4414/2025*** *de Locação de espaço físico para montagem de estande institucional na 36ª EXPOAGRO, com direitos de entrada e divulgação, mediante inexigibilidade de licitação, para acomodar a participação da Prefeitura Municipal, por meio das secretarias de Educação, de Agricultura e de Governo, no evento que será realizado no período de 30 de julho a 04 de agosto de 2025, conforme despacho nº 075/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 236/PGM/2025, valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), tendo como locadora a empresa abaixo relacionada:*

Locador:

Associação Rural de Rolim de Moura – ASROLIM
CNPJ: *05.706.676/0001-19*
Valor: *R$* 100.000,00 (cem mil reais)

Rolim de Moura, 28 de Julho de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:092287CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025 PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS EDITAL Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS
EDITAL Nº 001/2025

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Profissionais Voluntários – 2025, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao Ofício nº 097/SEMED/2025, enviado pela Secretaria Municipal de Educação, **vem convocar os candidatos integrantes do Cadastro Reserva, obedecendo à ordem de classificação obtida na entrevista**, para atuarem como **Auxiliares de Educação Infantil** e **Auxiliares nos Serviços de Cuidador**, conforme o quadro de necessidades das unidades escolares do município, para o retorno às aulas, e de acordo com as condições especiais estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DA CONVOCAÇÃO E DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO

1.1. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na secretaria a qual se inscreveu no prazo de até 2 (dois) dias úteis à sua convocação para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Trabalho Voluntário.
1.2. Se o candidato não comparecer no prazo estipulado para assinatura do termo, será considerado desistente para todos os efeitos, sendo que a secretaria poderá convocar o próximo classificado e assim, sucessivamente.

2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

2.1. Para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso o Profissional Voluntário convocado terá que apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);
b) Cópia do Registro Geral (RG) – Registro Geral;
c) Comprovante de Residência;
d) Número de Conta Bancaria do Banco Brasil;
e) Cópia da Carteira de Trabalho- CTPS, pagina do número da CTPS e verso onde consta a filiação; f) Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Se do sexo Masculino);
g) Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da ultimo h) eleição ou espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela Educação onde tenha cursado o ensino;
j) Atestado Médico – Aptidão Física e Mental – ORIGINAL;
k) Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicilio 1ª e 2ª Instancia Judicial; http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf
l) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicilio de 1ª e 2ª Instancia judiciária; http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/?orgao=RO
m) Duas (02) fotos 3x4;

3. PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO

3.1. O candidato convocado para assinatura do Termo de adesão e Compromisso ao Trabalho Voluntario, deverá:
a) Comparecer na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no prazo de até 2 (dois) dias úteis à sua convocação para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Trabalho Voluntário, no horário compreendido das 8:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas no endereço, Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 São Felipe D Oeste-RO.

b) Apresentar os documentos relacionados na lista de exigências para admissão, em formato de cópias e originais, conforme especificado em cada item, a fim de viabilizar a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Trabalho Voluntário.

c) Os convocados deverão dirigir-se ao órgão ou entidade municipal interessada para assinar o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, bem como apresentar o comprovante de abertura da conta corrente ou poupança na instituição indicada. As cópias da documentação pessoal apresentada, o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, como também relativa à atuação do voluntário ficarão arquivadas na unidade para a qual o voluntário for encaminhado.

4. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO

4.1. Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão e Compromisso de trabalho voluntario e a carga horária de prestação de serviço, observará o horário do expediente, a necessidade e o interesse do órgão ou entidade municipal em que se realizará. Os candidatos devem estar cientes da carga horária das funções disponíveis, que podem variar entre 4, 6 ou 8 horas diárias, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

4.2. O termo de compromisso terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, observado o limite temporal de 24 (vinte e quatro) meses.

5. DOS ANEXOS
Anexo I – Lista dos Candidatos Convocados Para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao trabalho voluntário;

Comissão Organizadora

Anexo I – Lista dos Candidatos Convocados Para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao trabalho voluntário

Inscrição	Nome	Localidade	Função
53	MAISA ALVES BEZERRA	ESCOLA ORLINDO	AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE CUIDADOR
23	CLAUDINEIA AP RIBEIRO CARVALHO	ESCOLA GEONE	AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE CUIDADOR
24	LAURIVA SILVEIRA DA PAZ	ESCOLA GEONE	AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE CUIDADOR
27	JAQUELINE DA SILVA DORES	ESCOLA GEONE	AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE CUIDADOR
2	MARIA VANIR DE OLIVEIRA	CRECHE MUNICIPAL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5	MARIA GORETE DA SILVA DIAS	CRECHE MUNICIPAL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8F05BA54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº188/GAP/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025.

"Exonera Professor(a) Nível Médio 40 horas vinculado (a) a SEMED, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a pedido o (a) Srº (ª). **Edézia Galindo Leite,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 191**, do cargo de Professor(a) Nível Médio 40 horas vinculada à Secretaria municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 02/07/2025;
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 16/07/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:01798445

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº189/GAP/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025.

"Exonera Assistente Operador de Sistema na Educação vinculado(a) a SEMED, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a pedido o (a) Srº (ª). **Iara Oliveira Dos Santos,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6291**, do cargo de Assistente Operador de Sistema na Educação, vinculada à Secretaria municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 01/07/2025;
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 16/07/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:488B9EB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº190/GAP/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025.

"Nomeia Dir. Div. Municipal de Atendimento, Serviços e Org. Administrativa vinculado(a) a SEMOSPE da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Fernando Martello Vieira,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6370**, no cargo de **Diretor de Divisão Municipal de Atendimento, Serviços e Organização Administrativa**, vinculado (a) a Secretaria Municipal Obras, Serviços Público e Estradas – SEMOSPE da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/07/2025;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 24/07/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:D244FF9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
QUARTO TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023

QUARTO
TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.259.524/0001-03, com sede na Rua Brasília, nº 211, Sala 03 Bairro Beira Rio na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. José Hélio Rigonato de Andrade, brasileiro, portador do CI/RG nº 878.127 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 773.074.102-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente Termo de Paralisação/Suspensão de serviços, objeto do Contrato Administrativo nº 042/2023, pela seguinte razão abaixo:

CONSIDERANDO o Requerimento da empresa Contratada afirmando não encontrar no mercado a tinta para pintura de sinalização horizontal, ID 225995;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Engenharia emitido pelo Engenheiro Civil – Fiscal da Obra, Sr. Fernando Mendonça – CREA nº 143099/D SC, ID 225996.

RESOLVEM

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica ajustada a **Quarta etapa de Paralisação/Suspensão da Ordem de Serviços** referente ao Contrato Administrativo nº 042/2023, cujo objeto é Recapeamento Urbano em CBUQ – Tapa Buracos com sinalização horizontal conforme Plano de Trabalho, peças técnicas e Edital de Concorrência nº 001/CPL/2023.

Parágrafo Único – Fica estipulado conforme Parecer Técnico de Engenharia, ID nº 225996 que o prazo de paralisação será de 60 (sessenta) dias devendo a obra ser retomada *até o dia 16 de setembro de 2025*.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O prazo de execução do Contrato Administrativo nº 042/2023 fica paralisado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, enquanto aguarda-se o reinício e a conclusão dos serviços, tendo em vista que os serviços de pintura e sinalização devem seguir as normas da ABNT bem como garantir a visibilidade e alta durabilidade da pintura além de uma secagem rápida da via.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do Contrato Administrativo Original nº 042/2023 permanecem inalteradas.

Fica eleito o Fórum da cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência deste Termo de Paralisação/Suspensão, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Termo de Paralisação/Suspensão de Obras, sujeitando-se às normas de Lei Federal 8.666/93 e assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

São Felipe D´Oeste-RO, 16 de julho de 2025**.**

Contratante:
Município de São Felipe D´oeste-RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Contratada:
Rodopav Construtora LTDA
JOSÉ HÉLIO RIGONATO DE ANDRADE
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6F06CDE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 163/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2031/2025

NOTA DE EMPENHO Nº 1595/2025

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56,

CONTRATADA: Amaral Produtos Alimentícios e Armazéns EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 39.957.771/0001-07,

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar das unidades de ensino da rede municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL:R$ 71.236,00 (setenta e um mil, duzentos e trinta e seis reais).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.

FONTE DE RECURSOS: Ficha Orçamentária nº 241 – Categoria Econômica 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação – Projeto Atividade 2064 – Recurso: Não Vinculados de Impostos.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme cronograma e condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 11/2024, mediante apresentação da Nota Fiscal e demais documentos exigidos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

São Francisco do Guaporé –RO, 23 de julho de 2025

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:3D846915

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO Nº 164/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1955/2025

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO, CNPJ nº 01.254.422/0001-56.

CONTRATADA: R. B. CARLETTO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.962.182/0001-87

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares do Município de São Francisco do Guaporé/RO, conforme Termo de Referência, proposta vencedora e demais documentos do Processo Administrativo nº 1955/2025.

VALOR GLOBAL: R$ 64.574,82 (sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fichas nº 212 – Funcional Programática 02.25.00.2052.3.3.90.30.22 – Categoria Econômica: 3.3.90.30.22 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Aplicação MDE 25%.

NOTAS DE EMPENHO: NE nº 1604/2025 – R$ 22.361,10 NE nº 1605/2025 – R$ 42.213,72

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, com término previsto em 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme entrega dos materiais e apresentação da nota fiscal, mediante depósito bancário em conta indicada pela contratada.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o art. 124, com cláusula expressa de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:195ABC37

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 159/2025

Processo Administrativo N°1589-1/SEINFRA/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web para atender as necessidades da SEINFRA.

Valor:RR434.202,49 (Quatrocentos e trinta e quatro mil e duzentos e dois reais e quarenta e nove centavos)

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela SEINFRA.

Prazo:10-11-2025.
Embasamento legal: adesão nº 050/2024/SEGEAD a ATARPNº05/2024.
São Francisco do Guaporé/RO, 21 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:0BF5AAA8

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 063/IMPES/2025

Portaria nº 063/IMPES/2025

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE FÉRIAS a servidora Senhora FLAVIA ALVES DE ALMEIDA, Superintendente deste instituto de previdência de São Francisco do Guaporé-RO e dá outras providências."

A Superintendente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o período de Férias em favor da Servidora Público Municipal ***Sr.ª. FLAVIA ALVES DE ALMEIDA***, Matrícula nº 170, Superintendente desta Autarquia, a serem gozadas no período de 30 dias, iniciando em **01/08/2025 e concluindo em 30/08/2025.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício sede do IMPES, São Francisco do Guaporé/RO, 22 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
Superintendente
Port. 170/IMPES/2023

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:9CB47927

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 064/IMPES/2025

Portaria nº 064/IMPES/2025

"Dispõe sobre a cessação do benefício de Pensão por Morte da dependente que atingiu a maioridade civil e dá outras providências".

A superintendente do IMPES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Francisco do Guaporé, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 106/2023, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 031/2025/IMPES, de 14 de fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO o alcance da maioridade civil pela beneficiária Celine Yasmin Carvalho de Oliveira, nascida em 05 de julho de 2007, tendo completado 18 (dezoito) anos;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 041/2015, que estabelece a perda da qualidade de dependente para o filho que atinge a maioridade civil;
CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 10, § 1º da Lei Complementar nº 095/2022, que determina a cessação das cotas por dependente com a perda dessa qualidade.
RESOLVE:
Art. 1º. Cessar o benefício de Pensão por Morte da dependente Celine Yasmin Carvalho de Oliveira, portadora do CPF/MF nº. XXX.338.032-XX, filha do ex-servidor-segurado Sr. Carlos José Alves de Oliveira, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 5512, falecido em 15 de janeiro de 2025.
Art. 2º. O valor da pensão por morte será recalculado e rateado em partes iguais entre os dependentes remanescentes, Lucas Gabriel Carvalho de Oliveira e Kauan Rafhael Santos Oliveira, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar nº 041/2015 e do artigo 10 da Lei Complementar nº 095/2022.
Art. 3º. O Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Guaporé – IMPES, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§ 8º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, § 7º do art. 10 da Lei Complementar nº 095/2022).
Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Guaporé – IMPES.
Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a retroativo ao dia 05 de julho de 2025, data em que a dependente atingiu a maioridade civil.
Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé - RO, 24 de julho de 2025.

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
Superintendente/IMPES
Port. n.º 170/2023

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:1033E980

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 065/IMPES/2025

Portaria nº 065/IMPES/2025

"Dispõe sobre a cessação do benefício de Pensão Por Morte concedido à dependente da ex-servidora Sra. Geysa Antero da Silva Parron".

A superintendente do IMPES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Francisco do Guaporé, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 106/2023, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO a Portaria nº. 052/IMPES/2024, que reestabeleceu o benefício de Pensão por Morte em favor de Thais Isabelle Parron Ruiz, dependente da ex-servidora Geysa Antero da Silva Parron;
CONSIDERANDO que a beneficiária, Thais Isabelle Parron Ruiz, nascida em 22 de julho de 2004, atingiu a idade de 21 anos;
CONSIDERANDO a Sentença Transitada em Julgado (Processo 7001658-13.2022.8.22.0023) que determina que a perda da qualidade de dependente para Thais Isabelle Parron Ruiz será aos 21 anos de idade;
CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 46, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal n.º 654, de 15 de fevereiro de 2011, que prevê a extinção da cota da pensão para o pensionista quando da perda da dependência;
CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo n.º 042/IMPES/2029.
RESOLVE:
Art. 1º. Cessar o benefício de Pensão por Morte, concedido à Srta. Thais Isabelle Parron Ruiz, portadora do RG nº. XX598XX SESDC/RO e CPF/MF nº. XXX.169.662-XX, na condição de filha e dependente da ex-servidora Sra. Geysa Antero da Silva Parron, matrícula n.º 7443.
Art. 2º. A cessação do benefício de que trata o artigo anterior se dá em razão da beneficiária ter atingido a idade de 21 anos, em conformidade com o Processo 7001658-13.2022.8.22.0023 e Lei Municipal n.º 654/2011.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 22 de julho de 2025, data em que a beneficiária completou 21 (vinte e um) anos de idade.

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé - RO, 24 de julho de 2025.

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
Superintendente/IMPES
Port. n.º 170/2023

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:61B5E440

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS DEMONSTRATIVO FÌSICO FINANCEIRO

RESOLUÇÃO Nº 03/CMSSFG/2025.
São Francisco do Guaporé-RO, 07 de julho de 2025.

"Dispõe sobre APROVAÇÃO DO DEMOSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO -2024 e da outras providencias."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições deliberativas e fiscalizadoras, conforme o art. 2º da Lei Municipal nº 1.874/2021, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742, de 07 de

dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e a Lei Federal nº 8.666, de 28 de dezembro de 1990, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0175/2025,
Considerando a decisão da plenária deste Conselho em reunião extraordinária realizada no dia 07 de julho de 2025, conforme registrado na Ata nº 02/2025;
Considerando o disposto na Lei nº 8.742/1993, que estabelece que compete aos Conselhos de Assistência Social deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle social da política de Assistência Social no âmbito municipal, bem como fiscalizar o funcionamento dos serviços correspondentes;
Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é instância de controle social das políticas públicas de assistência social e atua para o bom desenvolvimento da gestão municipal;
Considerando que compete ao CMAS deliberar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução da Política Municipal de Assistência Social, conforme disposto no art. 18 da LOAS;
Considerando a apresentação e análise do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira do Cofinanciamento Estadual, referente ao exercício de 2024, encaminhado pela Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
Considerando a conformidade dos dados apresentados, com a execução dos recursos estaduais destinados aos serviços, programas e benefícios socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira do Cofinanciamento Estadual do exercício de 2024, referente à utilização dos recursos transferidos pelo Governo do Estado de Rondônia para a execução da Política de Assistência Social no município de São Francisco do Guaporé – RO.

Art. 2º Determinar que esta resolução seja publicada e encaminhada aos órgãos competentes, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

SILMARA APARECIDA SIMÕES
Presidente CMAS
Decreto 175/2025

JOSYANE SILVA OLIVEIRA DRUMOND
Secretária SEMDSF
Portaria 001/2025

Publicado por:
Graciela Muller
Código Identificador:D20DDFFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2025

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação– SEMED, torna público o processo administrativo nº 1158/2025, que tem como objeto; AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COM A REVISAO DE 20.000 KM DO VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR IVECO/BUS 15-210 E-C PLACA SLK9E65. Pertencente a Secretaria De Educação, em favor da empresa COVEZI CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ N° 35.963.155/0007-01, localizada na cidade de VILHENA/RO, com base no Art. 74 inciso I, caput, da Lei Federal nº 14.133, no valor de 2.815,02 (dois mil oitocentos e quinze reais e dois centavos.

São Miguel do Guaporé – RO, 28 de julho de 2025.

Elaborado Por:
CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:
EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente De Licitação /Agente De Contratação

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:F8BA27BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 548/GAB/2025 - DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE KETULY JHENIFER SOUZA ALMEIDA DE CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de julho de 2025.

Portaria nº 548/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE KETULY JHENIFER SOUZA ALMEIDA DE CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR do cargo de **SEÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS – PMDA 03**, na presente data, a senhora **KETULY JHENIFER SOUZA ALMEIDA**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de julho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:A7084C6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 552/GAB/2025 - DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE CLEITON DOS SANTOS DE CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de julho de 2025.

Portaria nº 552/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE CLEITON DOS SANTOS DE CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **ASSESSORIA DE PAISAGISTA – PMDA 04**, na presente data, o senhor **CLEITON DOS SANTOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 14 de julho de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de julho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:21DEBE10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA Nº 006 DE 26 DE JUNHO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Lei de criação nº 069/1996, Lei de Instituição do conselho nº 358-2002,
Alterada pela lei nº 1.133/18, Lei do SUAS nº 1.483/2020.

ATA Nº 006 DE 26 DE JUNHO DE 2025.
ATA DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO. – CMAS (GESTÃO 2025 A 2027).
Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, foi realizada a **11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** do município de Seringueiras/RO, nas dependências do Centro de Eventos, situado à Rua Marechal Rondon, com início às 7h30min, promovida pela Prefeitura Municipal de Seringueiras, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com o tema "20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social E Resistência" O evento teve início com a recepção e o credenciamento dos participantes. Às 09h, deu-se a abertura oficial da conferência com a composição da mesa de autoridades, que contou com a presença das seguintes personalidades: Sra. Vera Lúcia – Secretária Municipal de Assistência Social de Seringueiras – RO; Sra. Penha Denoni soares – Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras – RO; Sr. Mario Cancian – Vereador de Seringueiras – RO; Sra. Graciela Muller. – Secretária Adjunta de Assistência Social do município de São Francisco do Guaporé – RO; Sr. Joaquim Pereira Carvalho– Representando a Deputada Estadual Cláudia de Jesus; Sra. Antônia das Neves Poleze – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Seringueiras – RO; Sr. – Vinícius da Silva Thomé – coordenador do CRAS de Seringueiras – RO; Sra. Cristiele Santos de Oliveira – coordenadora de Assistência Social de Seringueiras – RO; Sr. Antônio a. Ferreira – Diretor da escola municipal José do Patrocinio de Seringueiras – RO; Sra. Kênia Moraes - representante do conselho de educação de Seringueiras – RO; Representando o Prefeito municipal, a Sra. Adriana da Silva Correia – Secretária de Fazenda de Seringueiras; Representando a secretaria de saúde de Seringueiras, Sr. Ismael Argemiro B. Leite – Coordenador da Unidade Básica de Saúde (UBS), do município. Após os pronunciamentos das autoridades, foi executado o Hino do Município de Seringueiras e em seguida, houve uma apresentação cultural com o grupo de idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). **"Acordar para Viver".** Às 10h, foi realizada a leitura da minuta do Regimento Interno da **11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, conduzida por Vinícius da Silva Thomé. Às 10h15min, o regimento foi submetido à votação e aprovado por unanimidade pelos participantes em plenária. Às 10h30min, foi realizado o intervalo para o coffee break. No retorno às 11h teve o início da apresentação da palestra magna dos eixos temáticos da conferência, apresentados por JANE COSTA SATO conforme segue: Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades; Eixo 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional; Eixo 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Eixo 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS; Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS. A palestra foi encerrada às 12h, momento em que os participantes foram convidados a participar da pausa para o almoço, oferecido pela assistência social. O retorno das atividades ocorreu às 14h, com a formação de grupos por eixo temático para a construção das propostas voltadas ao município, estado e União, as referidas propostas foram apresentadas ao plenário e submetidas à votação, sendo todas **aprovadas por unanimidade.**
As propostas aprovadas por eixo temático foram as seguintes: **EIXO 1 - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;**
Proposta para o Município: Ampliar o número de profissionais da secretaria de a assistência social que está em falta:
Técnico em orçamento para sistema do suas;
Pedagogo para o serviço de convivência;
Oficineiros para idosos e crianças e suas famílias;
Regulamentar o cargo do coordenador da vigilância do município sem renumeração e necessário;
Expandir o atendimento de fortalecimento de vínculo para a zona rural utilizando a estrutura dos próprios familiares.
Proposta para o Estado: Regionalizar o atendimento da casa de acolhimento e apoio a mulher vítima de violência.
Proposta para a União: Atualização dos sistemas para torna-los mais ágeis e qualitativos.
EIXO 2 –Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
Proposta para o Município: Ter um dia do mês para os colaboradores da assistência para roda de conversa e confraternização.
Proposta para o Estado: Disponibilização de recursos humanos para atendimento de demandas dos usuários do suas.
Proposta para a União: Aprovação do piso salarial da equipe técnica da assistência social. o projeto da lei 41/21 determina que o salário do assistente social será 5.500 para jornada de trabalho de 30 horas, com anexo do fuxograma de jornada de trabalho.
EIXO 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
Proposta para o Município: Por meio da intersetorialidade, os setores governamentais/secretaria articularem-se para o enfrentamento integrado de problemáticas que extrapolam a competência de uma única pasta.
Proposta para o Estado: Propõe-se o apoio ao financiamento de benefícios como: a aquisição de urnas funerárias, a distribuição de cestas básicas e o repasse de recursos destinados à manutenção e fortalecimento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), com prioridade para os municípios com menor capacidade de arrecadação, visando à redução das desigualdades regionais na oferta dos serviços socioassistenciais
Proposta para a União: Revisão dos critérios de elegibilidade dos programas de transferência de renda, em especial do benefício de prestação continuada (BPC) e do programa bolsa família, de modo a desconsiderar o valor do BPC como renda familiar per capita para fins de manutenção da bolsa família, reconhecendo o BPC como uma renda de caráter estritamente individual e não contributivo e implementação efetiva das políticas nacional de valorização dos trabalhadores do sistema único de assistência social (suas), conforme previsto na norma operacional básica de recursos humanos do suas (NOB-RH/SUAS), garantindo condições dignas de trabalho, remuneração compatível, formação continuada e reconhecimento profissional.
EIXO 4 – Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;

Proposta para o Município: Gratificações e capacitações dos conselheiros dos CMAS, capacitações dos servidores que atuam na assistência social.
Proposta para o Estado: Convocar mais fóruns, audiências públicas, para a crianças de espaços de discussão sobre as políticas de assistência social.
Proposta para a União: Desburocratização do SUAS, desvincular o BPC de programas de redistribuição de renda do governo federal e pagar o 13° para os beneficiáriosdoLOAS.
EIXO 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.
Proposta para o Município: Foco maior é empenho para conseguir, emenda de parlamentar para assistência social os legislativos do município. Elaboração de projeto lei prevendo orçamento de benefícios eventuais ates 02 (dois) salários mínimos, perante comprovação de despesas/gastos.
Proposta para o Estado: Analise do envio de recurso de acordo com a especificidades de cada município.
Proposta para a União: Analise para aprovação de obrigatoriedade legal de destinação de recursos orçamentários para a política de assistência social, e que haja a garantia dos recursos, ao longo do ciclo orçamentário.
Às 15h, teve início o processo de apresentação e votação dos delegados municipais que representarão o município na etapa estadual da conferência, sendo eleitos os seguintes nomes:
Representantes Governamentais
Isaque Bispo da Silva – Delegado
Lucas Dantas Bathe – Suplente
Geisiane A. de Souza– Delegado
Josiane Araújo Oliveira Batista – Suplente
Leidiany Soraia g. França Leite– Delegado
Natiele Alves Alexandrino– Suplente
Sociedade Civil
Marlene Ferreira Gomes – Delegado
Cristina Aparecida da Silva Moraes– Suplente
Representantes dos Trabalhadores
Rose Soares De Azevedo – Delegado
Lecilda Claudio da Silva – Suplente
Entidades
Penha Denoni Soares – Delegado
Lucia de Souza Bispo – Suplente
Às 16h foi realizado o intervalo para o coffee break, e no retorno 16h15 min, foi realizado uma dinâmica e às 17h, foi realizado o encerramento oficial da conferência, com a entrega dos certificados de participação, seguida de um coffee break de encerramento. A 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL contou com a presença de aproximadamente **79** participantes, entre representantes da sociedade civil, poder público, conselhos, entidades, profissionais e a comunidade em geral. A Comissão Organizadora informou que, conforme previsto na Resolução CNAS nº 187/2025, foram reservadas vagas para delegadas/os cotistas. No entanto, apenas uma vaga foi preenchida por representante cotista, e as demais permaneceram desocupadas devido à ausência de manifestação de interesse. Este registro tem o objetivo de garantir transparência e documentar os esforços empreendidos no processo de eleição das/os delegadas/os. Na 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL o regimento interno foi aprovado por unanimidade, mediante a Resolução nº 017/2025 que: "Aprova o regimento interno 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de Seringueiras/RO." Nada mais havendo a tratar, eu, **Rosiane Aparecida Rodrigues**, secretária, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e por quem de direito. Ressalto que as assinaturas dos participantes se encontram na lista de presença da conferência, a qual integra esta ata como documento comprobatório de participação. **Seringueiras – RO, 26 de junho de 2025.**

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:9B6EEA5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 360/SEMSAU/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 2.415.000,00 (dois milhões quatrocentos e quinze mil).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 63/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UNIDADE MOVEL - MICRO ONIBUS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 08/08/2025.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 28 DE JULHO DE 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:472E5C24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 85/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 642/SEMEC/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 76.810,00 (setenta e seis mil oitocentos e dez reais).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 85/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO,** PARA ATENDIMENTO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO, **RECURSOS CONVÊNIO N. 155/2024/PGESEDUC.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 11/08/2025.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 28 DE JULHO DE 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:0BB86892

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 87/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 729/SEMEC/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 200.589,54 (duzentos mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 87/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 11/08/2025.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 28 DE JULHO DE 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:C62DBD6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2025
EMPRESA HEDER ALVES DE ALENCAR

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2025 EMPRESA HEDER ALVES DE ALENCAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº24/2025
PROCESSO Nº 182/2025
PREGÃO ELETRONICO N°40/2025
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER-SEMEL**

AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025(DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA HEDER ALVES DE ALENCAR,** inscrita sob o **CNPJ: 10.546.121/0001-10,** estabelecida na **RUA RIO ARIPUANÃ N° 1305, JI-PARANÁ**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor **HEDER ALVES DE ALENCAR,** inscrito no **CPF Nº** 949.013.172-53**. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N°40/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E CHEQUES SIMBÓLICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ALVES DE ALENCAR LTDA / HEDER ALVES DE ALENCAR

CNPJ: 10.546.121/0001-10
ENDEREÇO: RUA RIO ARIPUANÃ N° 1305
CIDADE: JI-PARANÁ
CEP: 76.907-812
CELULAR: (69) 9 9221-1313
EMAIL: heder.alencar2@gmail.com
REPRESENTANTE: HEDER ALVES DE ALENCAR
RG: 960838 SSP/RO
CPF: 949.013.172-53

Fornecedor: HEDER ALVES DE ALENCAR
CNPJ/CPF: 41.546.121/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
23	CHEQUE SIMBOLICO, tamanho 25 cm x 50 cm, confeccionado em PVC 3mm, arte a ser aprovada pela pelo contratante.	32	R$ 48,0000	R$ 1.536,0000
24	CHEQUE SIMBOLICO, tamanho 35 cm x 65 cm, confeccionado em PVC 5mm, arte a ser aprovada pela pelo contratante.	60	R$ 78,9900	R$ 4.739,4000

Valor Total Homologado - R$ 6.275,40 (seis mil e duzentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:4E76C62A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2025
EMPRESA ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2025 EMPRESA ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025
PROCESSO Nº 539/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 48/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU

AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na

Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 27.455.068/0001-11,** estabelecida na **RUA PARAGUAI, 275, CASCAVEL-PR**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: Luis Augusto Moia Franzine,** inscrito no **CPF Nº 291.645.438-11. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº48/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE MANDADO JUDICIAL, AFIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DETERMINADAS POR ORDENS JUDICIAIS VIGENTES, ASSEGURANDO O BEM ESTAR NA CONTINUIDADE DO TRATAMENTO DOS PACIENTES SOB A RESPOSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: **27.455.068/0001-11**
ENDEREÇO: RUA PARAGUAI, 275
CIDADE: CASCAVEL-PR
CEP: 85805-020
CELULAR: (45)3016-0201
EMAIL: esfigmed@gmail.com
REPRESENTANTE: Luis Augusto Moia Franzine
RG: 28.49257-3
CPF: 291.645.438-11

Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 27.455.068/0001-11

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70 MG CAPSULA	360	R$ 14,8900	R$ 5.360,4000
6	DABIGATRANA 150 MG	720	R$ 6,1900	R$ 4.456,8000
7	CARBONATO DE LITIO 450 MG	720	R$ 2,4800	R$ 1.785,6000
11	XIGDUO 5/1000MG	720	R$ 6,6600	R$ 4.795,2000
12	PIOGLITAZIONA 30 MG	360	R$ 3,4900	R$ 1.256,4000

Valor Total Homologado - R$ 17.654,40 (dezessete mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:953EEE2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2025
EMPRESA JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2025 EMPRESA JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025
PROCESSO Nº 539/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 48/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU

AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP,** inscrita sob o **CNPJ: 13.287.059/0001-54,** estabelecida na **AV. JAMARI, Nº 2349, ARIQUEMES-RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: Célia Regina Deina,** inscrito no **CPF Nº 900.500.379-00. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº48/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE MANDADO JUDICIAL, AFIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DETERMINADAS POR ORDENS JUDICIAIS VIGENTES, ASSEGURANDO O BEM ESTAR NA CONTINUIDADE DO TRATAMENTO DOS PACIENTES SOB A RESPOSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

CNPJ: **13.287.059/0001-54**
ENDEREÇO: AV. JAMARI, Nº 2349
CIDADE: ARIQUEMES-RO
CEP: 76.870-163
CELULAR: (69) 3423-0823 / 3536 - 0318
EMAIL: licite.empreendimentos@gmail.com
REPRESENTANTE: Célia Regina Deina
RG: 61431462 SESP/PR
CPF: 900.500.379-00

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 13.287.059/0001-54

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	RISPERIDONA COMPRIMIDO 2MG	720	R$ 1,2500	R$ 900,0000

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:7332E5C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°26/2025
EMPRESA JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°26/2025 EMPRESA JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025
PROCESSO Nº 539/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 48/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU

AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 38.460.625/0001-09,** estabelecida na **Monteiro Lobato, 1415, Cacoal-RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: Marcelo Rodrigues Mendes,** inscrito no **CPF Nº 667.984.002-30. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº48/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE MANDADO JUDICIAL, AFIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DETERMINADAS POR ORDENS JUDICIAIS VIGENTES, ASSEGURANDO O BEM ESTAR NA CONTINUIDADE DO TRATAMENTO DOS PACIENTES SOB A RESPOSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: **38.460.625/0001-09**
ENDEREÇO: Monteiro Lobato, 1415
CIDADE: Cacoal - RO
CEP: 76.965-750
CELULAR: (69)3441-2956
EMAIL: jgm.licitacao@gmail.com
REPRESENTANTE: Marcelo Rodrigues Mendes
RG: 690.830/SSP-RO
CPF: 667.984.002-30

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	RIVAROXABANA 10 MG COMPRIMIDO	1.080	R$ 0,3100	R$ 334,8000
5	ROSUVASTATINA, CÁLCICA COMPRIMIDO 10mg	720	R$ 0,3000	R$ 216,0000
8	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG	720	R$ 0,5500	R$ 396,0000
10	PAROXETINA 20MG	720	R$ 0,3400	R$ 244,8000
14	RIVAROXABANA 15 MG COMPRIMIDO	360	R$ 0,3400	R$ 122,4000
15	RIVAROXABANA COMPRIMIDO 20mg	360	R$ 0,4000	R$ 144,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.458,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:CAA85E98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2025
EMPRESA R N F DE SOUZA & CIA LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2025 EMPRESA R N F DE SOUZA & CIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025
PROCESSO Nº 539/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 48/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU

AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA R N F DE SOUZA & CIA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 00.647.694/0001-53,** estabelecida na **RUA DOS PIONEIROS, N° 2368, Cacoal-RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor **RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA,** inscrito no **CPF Nº 910.780.082-72. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº48/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE MANDADO JUDICIAL, AFIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DETERMINADAS POR ORDENS JUDICIAIS VIGENTES, ASSEGURANDO O BEM ESTAR NA CONTINUIDADE DO TRATAMENTO DOS PACIENTES SOB A RESPOSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E

EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: R N F DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ: **00.647.694/0001-53**
ENDEREÇO: RUA DOS PIONEIROS, N° 2368
CIDADE: Cacoal - Rondônia
CEP: 78976-230
CELULAR: (69) 3441-2805 / (69) 98130-7172
EMAIL: vendas.drogariareal@gmail.com / drogariareal2008@hotmail.com
REPRESENTANTE: RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA
RG: 5079141
CPF: 910.780.082-72

Fornecedor: R N F DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 00.647.694/0001-53

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	VALSARTANA + ANLODIPINO, BESILATO 160 + 5MG	720	R$ 2,5000	R$ 1.800,0000
13	OLMESARTANA 40 MG	360	R$ 1,5000	R$ 540,0000

Valor Total Homologado - R$ 2.340,00 (DOIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA REAIS)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:2D6909F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2025
ECOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE RECICLADOS LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2025 ECOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE RECICLADOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº31/2025
PROCESSO Nº 378/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025**
e do outro lado a **ECOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE RECICLADOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 23.378.901/0001-17,** estabelecida na **R. CELL NOGUEIRA PADILHA, N° 1635, VILA HORTÊNCIA, SOROCABA – SP**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: Ferdinando Roberto Carvalho,** inscrito no **CPF Nº:** 039.951.218-70**. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº51/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES, PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO E CULTURA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR: ECOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE RECICLADOS LTDA
CNPJ: 23.378.901/0001-17
ENDEREÇO: R. CELL NOGUEIRA PADILHA, N° 1635, VILA HORTÊNCIA
CIDADE: SOROCABA – SP
CEP: 18020-003
CELULAR: (11) 94145-7890
EMAIL: vendas@ecoplastbrasil.com
REPRESENTANTE: Ferdinando Roberto Carvalho
RG: 15500098
CPF: 039.951.218-70

Fornecedor: ECOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE RECICLADOS LTDA
CNPJ/CPF: 23.378.901/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Avental plástico para pintura, corpo principal na cor branca, acabamento com viés e poliéster na cor azul para meninos e rosa para meninas, medidas aproximadas 390 x 760 mm	500	R$ 19,2500	R$ 9.625,0000

Valor Total Homologado - R$ 9.625,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:3D786E3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2025 J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2025 J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025
PROCESSO Nº 492/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2025

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025**
e do outro lado a **J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 49.059.257/0001-08,** estabelecida na **Rua Ayrton Senna, nº 364, Bairro: Novo Horizonte, Candeias do Jamari/RO,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** Daniela Marques De Souza**,** inscrito no **CPF Nº:** 889.612.222-87**. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.
1- OBJETO: REALIZAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO, SORO GLICOSADO E SORO RINGER LACTATO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 49.059.257/0001-08
ENDEREÇO: Rua Ayrton Senna, nº 364, Bairro: Novo Horizonte
CIDADE: Candeias do Jamari/RO
CEP: 76.860-000
CELULAR: (69) 9 8489-4671
EMAIL: jealicitacao@gmail.com
REPRESENTANTE: DANIELA MARQUES DE SOUZA
RG: 399732 SSP AC
CPF: 889.612.222-87.

Fornecedor: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALA
CNPJ/CPF: 49.059.257/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5%, BOLSA/FRASCO ISENTA DE PVC, 100ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	5.000	R$ 4,6200	R$ 23.100,0000
12	SORO RINGER SIMPLES ESTERIL BOLSA COM 500ML SISTEMA FECHADO CONFORME RDC 45 DA ANVISA	3.000	R$ 6,0700	R$ 18.210,0000

Valor Total Homologado -R$ 41.310,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:79C8888C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 017/CMAS/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Lei de criação nº 069/1996, Lei de Instituição do conselho nº 358-2002,
Alterada pela lei nº 1.133/18, Lei do SUAS nº 1.483/2020.

RESOLUÇÃO Nº 017/CMAS/2025 Seringueiras/RO, em 26 de junho de 2025.

"APROVA O REGIMENTO INTERNO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, NO ANO DE 2025."

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Seringueiras/RO, em conferência Municipal de Assistência Social, realizada no dia 26 de junho de 2025, ata 006/2025, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 358, de 27 de maio de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.133, de 02 de fevereiro de 2018 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.483, de 4 de dezembro de 2020, que trata do Sistema Único de Assistência Social do Município de Seringueiras/RO e outras providências;
CONSIDERANDO a Lei nº 12.435/2011 que determinam a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis, situando à corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas por meio da concretização de dois mecanismos: as Conferências e os Conselhos.
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CNAS/MC Nº 90 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022, que estabelece normas gerais para a realização das Conferências de Assistência Social em âmbito Nacional, Estadual, do Distrito Federal e Municipal.
CONSIDERANDO os informes 1, 2, 3 e 4/2025 do CNAS que dispõe sobre as Orientações temáticas e organizativas para as Conferências Municipais de Assistência Social de 2025;
CONSIDERANDO o decreto nº 109, de 22 de maio de 2025, que dispõe sobre a convocação dos membros do conselho para deliberativas e nomeação para compor a comissão organizadora da 11ª Conferência Municipal De Assistência Social No Município De Seringueiras-RO, no ano de 2025, e da outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO, conforme anexo a esta Resolução.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PENHA DENONI SOARES
Presidente CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:57533C5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS EDITAL – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014-2025

EDITAL – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014-2025

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal 198/2024, **DISPENSA ELETRONICA Nº 014/2025**, que objetiva: **Aquisição de materiais elétricos para a devida substituição imediata de componentes como relés, fotocélulas, lâmpadas, reatores e demais materiais elétricos indispensáveis ao correto funcionamento da rede.**

Abertura (sessão de disputa de preços) dia **04/08/2025 às 08:00h** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é **R$22.134,20 (vinte e dois mil cento e trinta e quatro reais e vinte centavos).** O edital está disponível pelo site https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69)99368-2499**, **cpl@teixeiropolis.ro.gov.br**, ou na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 28 de Julho de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:24D1F583

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154/GAB/2025 DE 28 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2025".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **OSMY TOLEDO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",
Considerando o resultado do 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado – 2025 através do Processo Administrativo nº 00437.03.03-2025, por força do Edital nº 001/2025

RESOLVE:

Art. 1° Convocar o seguinte candidato aprovado no 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2025 para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, no horário **das 07h00min às 13h00min**, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2025 em seu item 16.2:

CONVOCADOS AO CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR:

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
EDILSON MOREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	6°

Art.2 º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, em grau de recurso ao Prefeito Municipal.
Art. 3 ° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:75C7791A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155, DE 28 DE JULHO DE 2025

TEIXEIROPOLIS/RO, 28 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A PARALISAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANTONIO FRANCISCO LISBOA.

O senhorOSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 77 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º-Ficam"PARALISADAS"as atividades da Instituição de Ensino Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Antônio Francisco Lisboa, inscrita no INEP: 11016850, Localizada na Linha 28 km 31 Lote 26 Gleba 12-E.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:A6AB9A96

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 025/PJM/2025
Processo Administrativo: N° 00433-1.06.01-2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: M.L.J. DANTAS ME

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE À INTERNET POR MEIO DE IP – "INTERNET PROTOCOL", COM VELOCIDADE MINIMA DE 150 MBPS (CENTO E CINQUENTA) MEGABITS POR SEGUNDO, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TÉCNICO, SENDO DIVIDIOS EM 50 MBPS PARA O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DANIEL HERINGER, 50 MBPS PARA A UNIDADE BASICA DE SAÚDE ESTRE DA SILVA ZOTESSO, 50 MBPS PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA E MODENS (NÃO USAREMOS OS ROTEADORES DA EMPRESA, CONTINUAREMOS A USAR OS EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPLIS), para atender às necessidades da **SEMSAU**,

conforme especificado na **Ata de Registro de Preço nº 053,** Termo de Referência e Edital de Licitação.

Prazo: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 44.136,00 (Quarenta e quatro mil, cento e trinta e seis reais), com pagamento mensal no valor de R$ 3.678,00 (Três mil, seiscentos e setenta e oito reais).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 28 de Julho de 2025.

Assinam:
M.L.J. DANTAS ME
José Roberto de Souza
Helenilson Anderson Amorim Lenk
Osmy Toledo de Souza

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:3B4B026E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 024/PJM/2025
Processo Administrativo: N° 00433-4.02.01-2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: M.L.J. DANTAS ME

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA 100% FIBRA ÓTICA COM 250 MBPS para atender às necessidades da SEMAST, conforme especificado na **Ata de Registro de Preço nº 053,** Termo de Referência e Edital de Licitação.

Prazo: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 26.472,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e setenta e dois reais),** com pagamento mensal no valor de **R$ 2.206,00 (dois mil e duzentos e seis reais).**

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 28 de Julho de 2025.

Assinam:
M.L.J. DANTAS ME
DEBORA CASSIMIRO DE CARVALHO DA SILVA
Helenilson Anderson Amorim Lenk
Osmy Toledo de Souza

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:44BDDD40

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 480/2025**

CONTRATADA: **Sr. Salomé Nonato da Cunha**
CNPJ: **242.***.***-34**
No valor de: **R10.116,00 (Dez mil sento e dezesseis reais),**
Com o objetivo de: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**
Inexigibilidade conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **74**, inciso V. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. NAADJA CAMYLA ALVES CÔRTE- OAB 12.138/RO
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 28 de Julho de 2025.

CILSO VIEIRA CARDOSO
Secretario Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte.
Port. 02/25 de 02/01/2025.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:40C8DD05

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo Aditivo N° 01 ao Registro de Preço N° 023/PMT/2024
Processo Administrativo nº: 171/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: JEAN TALES DA COSTA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 023/2024, firmada em 08 de agosto de 2024.

Prazo: Fica a Ata de Registro de Preços nº 023/2024 prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência original, que se encerraria em 08 de agosto de 2025.
Esta prorrogação ocorre dentro dos limites e condições estabelecidos pelo Art. 84, §4º, e Art. 125, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 28 de Julho de 2025.

Assinam:
JEAN TALES DA COSTA SILVA
Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:5AEB198D

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 421/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **PREFEITO MUNICIPAL**, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS.*

FORNECEDOR	CNPJ
DALTO & DALTO LTDA	07.491.535/0001-18
J L YUMSZ	26.203.049/0001-35
M PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA	14.864.186/0001-31
ACM CONSTRUTORA LTDA	56.213.657/0001-91
AMAZONFER ESTRUTURAS METALICAS LTDA	04.840.275/0001-94

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 2.276.592,00	R$ 2.978.885,00	23,5757%	R$ 702.293,00

TEIXEIRÓPOLIS/RO, 28 de julho de 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:C319968D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO 484/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. NAADJA CAMYLA ALVES CÔRTE- OAB 12.138/RO, **adjudico e homologo** o objeto por **inexigibilidade** em favor do **Sr.Salomé Nonato da Cunha**, inscrita no **CPF nº 242.***.***-34** com o objetivo de **prestação de serviços**

de locação do imóvel situado na Avenida Afonso Pena, nº 2068 no valor de **R10.116,00 (Dez mil sento e dezesseis reais)**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – SEMPLAFE**, com base nos demais documentos constantes nos autos do processo nº **GI-484/2025**.A adjudicação e a homologação do presente são feita nos termos do artigo **74**, inciso **V** da Lei nº **14.133/2021**. Por fim, Eu, **Cilso Vieira Cardoso,** Secretario Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte de Teixeirópolis/RO, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Contratação Direta por Dispensa de Licitação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM e Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021. Prazo de execução ou Entrega: Imediato.
Teixeirópolis/RO, em 28 de Julho de 2025.

CILSO VIEIRA CARDOSO
Secretario Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte.
Port. 02/25 de 02/01/2025.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:F32B335C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXXVIII, da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	326/2025
b) Licitação Nº	001/2025
c) Modalidade	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	24/07/2025
e) Objeto da Homologação	A Contratação de empresa para a execução de a aquisição e instalação de 399 metros de bueiros de concreto é essencial para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) de Theobroma/RO, decorrentes do Convênio nº 38/2025/PGE-DERADM.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório
Fornecedor: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA
CNPJ: 34.727.776/0001-20
Valor Total Homologado-R$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais).

Theobroma, 24 de Julho de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:5B9260AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014 pelo Decreto n° 8.726 de 27 abril de 2016 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	401/2025
b) Licitação Nº	001/2025
c) Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO
d) Data Homologação	28/07/2025
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR (MERENDA ESCOLAR)"

f) Beneficiário declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Beneficiado: GUIOMAR BARBOSA NEVES
CPF: 747.479.322-91
Valor total homologado R$ - 24.430,00 (Vinte e Quatro mil e Quatrocentos e Trinta reais)

Beneficiado: JOSÉ GONÇALVES DE MIRANDA
CPF: 625.143.772-34
Valor total homologado R$ - 15.857,85 (Quinze mil e Oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

Beneficiado: FLAVIO TEIXEIRA DA SILVA
CPF: 711.565.262-72
Valor total homologado R$ - 13.956,25 (Treze mil Novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

Beneficiado: LEONARDO CARVALHO MACHADO
CPF: 751.019.392-34
Valor total homologado R$ - 19.785,86 (Dezenove mil Setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)

Beneficiado: AMAURI LIMA CORREA
CPF: 258.426.252-53
Valor total homologado R$ - 3.006,64 (Três mil e seis reais e sessenta e quatro centavos)

Beneficiado: IVALDO SANTOS DA SILVA
CPF: 772.310.152-04
Valor total homologado R$ - 4.910,36 (Quatro mil Novecentos e dez reais e trinta e seis centavos)

Beneficiado: LIOMAR LOPES COSTA
CPF: 642.273.592-87
Valor total homologado R$ - 18.331,89 (Dezoito mil Trezentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos)

Beneficiado: DOUGLAS BINOW COSTA
CPF: 050.061.442-38
Valor total homologado R$ - 5.167,02 (Cinco mil Cento e sessenta e sete reais e dois centavos)

Theobroma, 28 de Julho 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:420B5E80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	1357/2025

b) Licitação Nº	025/2025
c) Modalidade	DISPENSA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	28/07/2025
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS, COM INTUITO DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: BAQUER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,
CNPJ: 46.690.167/0001-22
Valor Total Homologado-R$ 22.756,98 (Vinte e dois Mil e Setecentos e Cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Theobroma, 28 de Julho de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:9E7CF351

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 86, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	1397/2025
b) Licitação Nº	001/2025
c) Modalidade	ADESÃO/CARONA
d) Data Homologação	28/07/2025
e) Objeto da Homologação	Aquisição de tubos PEAD, para atendimento a ponto crítico na zona rural, considerando fracasso na licitação anterior". Formalizado através da Adesão/Carona a Ata de registro de preço N° 056/2025.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: HILGERT & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 22.881.858/0001-45
Valor Total Homologado-R$ 19.188,00 (dezenove mil e cento e oitenta e oito reais).

Theobroma, 28 de Julho de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:69D9FF3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 300/2025 - COMITÊ. PLANO AÇÃO. CONTROLE INTERNO

DECRETO N. 300/2025 DE 28 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMITÊ DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 978/2025.
CONSIDERANDO a necessidade de atender às determinações constantes na Decisão Monocrática n. 002/2025-GCFCS, proferida no Processo n. 03555/24-TCERO;
CONSIDERANDO a importância de aprimorar os pontos de controle da Administração Pública Municipal, com vistas à eficiência e eficácia da gestão dos recursos públicos;
CONSIDERANDO a complexidade técnica da elaboração do Plano de Ação para Adequação do Sistema de Controle Interno do Município, que demanda análise criteriosa dos controles atualmente existentes e a proposição de mecanismos que atendam às exigências da Decisão Normativa n. 002/2016/TCE-RO e da Instrução Normativa n. 58/2017/TCE-RO;
CONSIDERANDO, ainda, a indicação de servidores com formação e experiência compatíveis para compor comitê de trabalho específico para esse fim.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica instituído o **Comitê de Trabalho para Elaboração do Plano de Ação de Adequação do Sistema de Controle Interno do Município**, com a finalidade de atender às determinações contidas na Decisão Monocrática n. 002/2025-GCFCS, Processo n. 03555/24/TCERO, bem como aprimorar os controles administrativos internos.
Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes servidores:
I – Adeilson Pereira;
II – Claudiney Quirino de Souza;
III – Juciane Gonçalves Maia;
IV – Franciane do Amaral Alencar Ramirez;
V – Kathen Leal Lima;
VI – Cleudinéia Maria Nobre Lima;
VII – Sabrina de Paula da Cunha;
VIII – Eliete Avelino Cavalcante Silva;
IX – Phabio Frederico Boa;
X – Mateus Alves Gonçalves Santana.
Art. 3º Compete ao Comitê:
I – Proceder à análise dos controles internos já existentes na estrutura municipal;
II – Identificar pontos de melhoria e propor medidas de adequação às normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO;
III – Elaborar Plano de Ação contendo diretrizes, prazos e responsáveis para a implementação dos ajustes necessários no Sistema de Controle Interno do Município;
IV – Implementar as ações estabelecidas no referido Plano de Ação.
Art. 4º Fica **suspensa, pelo prazo de 60 (sessenta) dias,** a tramitação dos processos administrativos destinados à Controladoria Geral do Município, relacionados à análise de despesas, como pedidos de empenho e conformidade para pagamento, entre outros, a fim de permitir a dedicação exclusiva dos membros do Comitê às atividades previstas neste Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Urupá/RO, 28 de julho de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:D77192E4

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 303/2025 - LICENÇA PRÊMIO

DECRETO N. 303/2025 DE 28 DE JULHO DE 2025.

"Concede Licença Prêmio Com Remuneração Integral, a servidora Sra. IONE SANTOS FERREIRA DE OLIVEIRA e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 1062/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **6ª (sexta) Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora **IONE SANTOS FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula n. 752,** investido no cargo de Professor 40 horas – Magistério Nível III**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **01 de agosto de 2025 até 01 de novembro de 2025.**

Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de (25/02/2019 a 25/02/2024).

Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:0694D7C0

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 1º ADITIVO CONTRATO N. 067/2024 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N. 067/2024 – SEMAP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA – SEMINFRA**. **CONTRATADA: BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 15.800.170/0001-28, com sede na Rua Japurá, Nº 1411 – Sala 1 – PRAÇA 14 DE JANEIRO – Manaus - Amazonas, CEP. 69.020-180, neste ato representada pelo proprietário o **Sr. HERIVELTO FARNEY DE ABREU FILHO. DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica de 840m (oitocentos e quarenta metros) na Linha A07, Gleba 07, conforme Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, e demais documentações que seguem nos autos. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de execução contratual será aditivado com validade para o dia 28 de dezembro de 2025. O prazo de vigência contratual será aditivado com validade para o dia 08 de abril de 2026. **DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam asseguradas válidas todas as cláusulas constantes do **Contrato n. 067 de 14 de outubro de 2024,** exceto as cláusulas alteradas por este instrumento. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelos representantes das partes.

Urupá/RO, 28 de julho de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:DB39A700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 301/2025 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto nº 301/2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar no Orçamento para 2025, do Município de Urupá - RO.

LEI
Artigo. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar para o
exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município Urupá - RO
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Urupa - RO para o
exercício de 2025, um crédito Suplementar no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.
Suplementação
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.006 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.006.08.244.0010.2.097 PISO FIXO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - PSE
20 - 3.3.90.39.00.00 16610000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 7.000,00
02.006.08.244.0010.2.101 SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV
31 - 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
31 - 3.3.90.30.00.00 16610000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
Total Suplementação: 57.000,00
Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de

dotações, no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.
Gabinete do Prefeito Município de Urupá - RO, em 28/07/2025

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE
28/07/2025 - 12:45:18
ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:0C1DCE8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2025 PROCESSO Nº 507/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 3320/GP/2025, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação **na modalidade CONCORRÊNCIA do tipo MENOR PREÇO e julgamento por valor GLOBAL, modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 6º, inciso XXXVIII e XII, em conformidade com o Decreto Federal N° 10.540/2020 e do Decreto Municipal nº.3647/GP/PMV/2023. Tendo como Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMADO SINTÉTICO NO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO.** VALOR estimado de **R$ 252.298,71** (Duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **507/2025.** Data para cadastro de proposta: a partir do dia **29 de Julho de 2025, às 09:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **12 de Agosto de 2025, às 09:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão

Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 28 de Julho de 2025

NALVA ALVES PONTE PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:D2520878

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE DECISAO ADMINISTRATIVA GRATIFICAÇAO POR ESCOLARIDADE PROCESSO 326-2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Administrativo: 326/2023
Interessado.....: Secretaria Municipal de Educação
Assunto.....: Gratificação por escolaridade

CLEONE LIMA RIBEIRO, Prefeito do município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições legais e,
Considerando o requerimento de pagamento por escolaridade à servidora Cleuza de Souza Costa Santos;
Considerando que a servidora atende a todos os requisitos impostos pela legislação pertinente, cumprindo as exigências de apresentação da documentação comprobatória da formação;
Considerando os autos do Processo Administrativo n° 326/2024, em especial o parecer jurídico anexado a este processo.

DECIDO:
Conhecer do parecer jurídico anexado a este processo e o acompanhar pelos seus próprios fundamentos;
Deferir o pedido de pagamento de gratificação por escolaridade à servidora Cleuza de Souza Costa Santos ;
Determinar ao setor de Recursos Humanos a implementação na folha de pagamento da gratificação por escolaridade, observando a disponibilidade orçamentária e financeira a ser definida pela Secretaria de Administração e Fazenda;
Este ato deverá ser publicado e comunicado à servidora interessada.

Vale do Anari, 22 de julho de 2025

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:425ACF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE DECISAO ADMINISTRATIVA GRATIFICAÇAO POR ESCOLARIDADE PROCESSO 329-2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Administrativo: 329/2023
Interessado.....: Secretaria Municipal de Educação
Assunto.....: Gratificação por escolaridade

CLEONE LIMA RIBEIRO, Prefeito do município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições legais e,
Considerando o requerimento de pagamento por escolaridade à servidora Dezeni Ferreira da Silva;
Considerando que a servidora atende a todos os requisitos impostos pela legislação pertinente, cumprindo as exigências de apresentação da documentação comprobatória da formação;
Considerando os autos do Processo Administrativo n° 329/2024, em especial o parecer jurídico anexado a este processo.

DECIDO:
Conhecer do parecer jurídico anexado a este processo e o acompanhar pelos seus próprios fundamentos;
Deferir o pedido de pagamento de gratificação por escolaridade à servidora Dezeni Ferreira da Silva ;
Determinar ao setor de Recursos Humanos a implementação na folha de pagamento da gratificação por escolaridade, observando a disponibilidade orçamentária e financeira a ser definida pela Secretaria de Administração e Fazenda;
Este ato deverá ser publicado e comunicado à servidora interessada.

Vale do Anari, 22 de julho de 2025

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4F32F548

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE DECISAO ADMINISTRATIVA GRATIFICAÇAO POR ESCOLARIDADE PROCESSO 538-2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Administrativo: 538/2025
Interessado.....: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto.....: Gratificação por escolaridade

CLEONE LIMA RIBEIRO, Prefeito do município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições legais e,
Considerando o requerimento de pagamento retroativo de gratificação por escolaridade à servidora Débora Pereira;
Considerando os autos do Processo Administrativo n° 538/2025, em especial o parecer jurídico anexado a este processo.

DECIDO:
Conhecer do parecer jurídico anexado a este processo e o acompanhar pelos seus próprios fundamentos;
Deferir o pagamento retrativo da gratificação por escolaridade de nível médio referente ao período de JUNHO/2021 a ABRIL/2025.
Este ato deverá ser publicado e comunicado à servidora interessada.

Vale do Anari, 21 de julho de 2025

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:680B4056

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 823, DE 28 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 823, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Concede adiantamento a Silvia Wronski no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o Processo nº 105/2025....

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de suprimento de fundos em favor de Silvia Wronski, inscrito no CPF: 015.416.772-00, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) sendo o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), no elemento de despesa 33.90.39.99.00/2001, para cobrir despesas com serviços de conserto de CPU , em uma empresa especializada e no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) no elemento de

despesa 33.90.30.99 para aquisição de 01 (um) carimbo para a Coordenadora Geral desta casa de leis, nos termos dos incisos I, II, VI e IX do artigo 5º da Lei nº 03 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Divisão de Contabilidade.

Art. 4º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº 3 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSE CAMATA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:CEBA75DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCAÇÃO/1-307/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, CONVOCA candidatos inscritos e entrevistados, conforme abaixo:

CONVOCAÇÃO

CARGO:**AUXILIAR DE SALA.**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
FRANCIELE SILVA LAMBORGUINI	HABILITADA	49

CARGO:**AUXILIAR NA ALIMENTAÇÃO**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
CELMA VIEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	HABILITADA	48

CARGO:**AUXILIAR PEDAGÓGICO**.

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
RANNIF SENA BRAZ	HABILITADA	58

O candidato deverá comparecer ao local determinado com os seguintes documentos:

* Cópia da carteira de identidade e n° do cadastro de pessoas físicas (CPF);
* Cópia do comprovante de residência;
* Cópia dos comprovantes de regularidade militar e eleitoral;
* Comprovante de escolaridade e outros documentos que comprovem a capacitação profissional declaradano ato da inscrição.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5654924F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10581,

DECRETO Nº 10581, DE 28 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a suspensão e o reagendamento do período de férias do servidor HUANDERSON LUCAS SANTOS, referente ao exercício de 2023/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a viabilidade administrativa para o reagendamento do referido período de férias, sem prejuízo ao direito do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o período de férias do servidor HUANDERSON LUCAS SANTOS, matrícula nº 2400, originalmente previsto para o intervalo de 1º a 24 de outubro de 2025, referente ao exercício de 2023/2024.

Art. 2ºA suspensão ora determinada decorre da solicitação da Secretária da Pasta, devidamente fundamentada na necessidade de manutenção dos serviços essenciais sob responsabilidade do servidor.

Art. 3º Fica estabelecido que o novo período de fruição das férias será de**1º a 24 de dezembro de 2025**, observadas as disposições legais pertinentes e sem prejuízo à regular prestação dos serviços públicos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:242A22A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2-271

JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2-271
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SECOL

ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2025 - SECOL

O Pregoeiro Oficial, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da **Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, assim como o princípio da auto tutela, e também de acordo com a**Sumula 473**, a Administração exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos. Isso ocorre, pois a Administração está vinculada à lei, podendo exercer o controle da legalidade de seus atos.

Portanto, após analisar os procedimentos do **Pregão Eletrônico nº006/2025**, processo administrativo nº 2-271/2025, verificou-se que houve erro na contagem dos prazos mínimos para apresentação de proposta**(Art.55, inciso I alínea a)**na modalidade Pregão.

Ante o exposto, procede em nome da Prefeitura Municipal de Vale do Paraiso/RO e em defesa do interesse público, com a **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório, considerando que este fato consiste em vício insanável, conforme preceitua o **art. 71, inciso III:**

Art. 71*. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:*
III*- proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;*

É importante destacar que a presente justificativa vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de anulação da licitação. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe à análise desta e a decisão pelo cancelamento.

FILIPE MAGALHÃES GIL
Pregoeiro Oficial

Ratifico os termos apresentados na presente justificativa pelo Sr. Pregoeiro Oficial e **ANULO** o **Pregão Eletrônico nº 006/2025 - SECOL**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:36D5F66A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7901 PROCESSO 2-576/2025

PORTARIA Nº 7901 DE 28 DE JULHO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 7711 DE 16 DE JANEIRO DE 2025, QUE NOMEOU ISMAEL DUTRA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE ENFERMAGEM DO HPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº2-576/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 7711, de 16 de janeiro de 2025, que nomeou ISMAEL DUTRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº ***.367.222-**, para exercer o cargo de Gerente de Enfermagem do HPP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E3F4C754

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7902 PROCESSO 1-1282/2025

PORTARIA Nº 7902 DE 28 DE JULHO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 7787 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE NOMEOU ROBSON LIBERATO GAZOLI PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº1-1282/2025,

R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 7787, de 14 de fevereiro de 2025, que nomeou ROBSON LIBERATO GAZOLI, inscrito no CPF sob nº ***.689.712-**, para exercer o cargo de Assessor Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C3393586

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7903 PROCESSO 1-1282/2025

PORTARIA Nº 7903 DE 28 DE JULHO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 7802 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE NOMEOU EDVALDO DA SILVA PORTO PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº1-1282/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 7802, de 28 de fevereiro de 2025, que nomeou EDVALDO DA SILVA PORTO, inscrito no CPF sob nº ***.926.462-**, para exercer o cargo de Assessor do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F31F913A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO DE DESLIGAMENTO DA VOLUNTÁRIA

RESUMO DO TERMO DE DESLIGAMENTO DA VOLUNTÁRIA

Termo de Adesão n°:05/2025
Interveniente: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso- RO, através da Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS.
Voluntária:NEUZA MARTINS
Objeto: Rescinde automaticamente o TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DA VOLUNTARIADA junto a esta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS.
Data de Assinatura: 24/07/2025

Vale do Paraíso -RO, 25 de Julho de 2025

ROSELI SANTANA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4D63D850

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 305/2025

DECRETO Nº 305/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.972/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito Adicional			Anulação de Dotação		
Especificações		Valor	Especificações		Valor
02.00.00			02.00.00		
02.10.00			02.10.00		
10.3010003.2075			10.3010003.2075		
290	3.3.90.46.00.00.00.00		288	3.1.90.13.00.00.00.00	
	1.500.0015.0000	27.000,00		1.500.0015.0000	27.000,00
10.3010003.2077			10.3010003.2077		
293	3.3.90.46.00.00.00.00		292	3.1.90.11.00.00.00.00	
	1.600.0000.0000	50.000,00		1.600.0000.0000	50.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:004101B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1280/2025
Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031 - Centro - Alto Paraíso – RO, CEP 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços Sr. Thiago Santos de Souza, **RESOLVEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal n.º 11.462/2023 – PMAP, registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025**, devidamente regulamentado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1280/2025**, objetivando o: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES, COMO EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"**, totalizando **R$ 238.971,50 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).** Da seguinte forma:
DETENTORES:
01 - M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:32.593.430/0001-50
ENDEREÇO: AV HENRIQUE MANSANO, 1595 - ALPES, Londrina - Paraná
PREPOSTO(A): JOSE MARCIO CARREGA
CPF: 109.XXX.298-XX

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	20,00	UND	ANDADOR AJUSTÁVEL EM ALUMÍNIO ANODIZADO	INDAIA	ALUMINIO	R$135,00	R$2.700,00

Total:R$ 2.700,00 (dois mil, e setecentos reais)

02 - MATHEUS MED COMERCIO DE ARTIGOS LTDA
CNPJ: 26.044.732/0001-77
ENDEREÇO: AV TABAJARAS, 815 - CENTRO, João Pessoa - Paraíba
PREPOSTO(A): JOSÉ MARTINS DE ANDRADE NETO
CPF: 060.XXX.524-XX

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	50,00	UND	CADEIRA DE BANHO	DELLA MED	D40	R$ 320,00	16.000,00 R$
3	70,00	UND	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL COM CAPACIDADE DE ATÉ 120 KG	MM	MMH1 0	R$ 1.007,00	R$ 70.490,00
5	5,00	UND	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO	ORTO MOBIL	MA3F0	R$ 1.995,00	9.975,00 R$

Total:R$ 96.465,00 (noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)

03 - M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 31.455.241/0001-59
ENDEREÇO: R. FRANCISCO BARBOSA DO AMARAL, 452 - JD. DIAS II, Maringá - Paraná **PREPOSTO(A):** MARINA PICIANI PAZINATO
CPF: 679.XXX.429-XX

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
4	5,00	UND	CADEIRA DE RODAS INFANTIL	CDS RECLE IO	CDS RECLEI O	R$ 648,00	R$ 3.240,00
6	30,00	UND	MULETA AXILAR AJUSTÁVEL	INDAI Á MOD. AXILA R PAR	INDAIÁ MOD. AXILAR PAR	R$ 120,00	R$ 3.600,00
7	20,00	UND	MULETA FIXA AJUSTÁVEL	ALO MOD. CANA DENSE PAR	ALO MOD. CANAD ENSE PAR	R$ 95,20	R$ 1.904,00
12	50,00	UND	COLCHONETE TIPO CASCA DE OVO	ORTO BOM D20	ORTOB OM D20	R$ 93,25	R$ 4.662,50
14	20,00	UND	CAMA HOSPITALAR FOWLER MANUAL COM RODAS	SALUT EM S-0180	SALUT EM S-0180	R$ 1.880,00	R$ 37.600,00

Total:R$ 51.006,50 (cinquenta e um mil, seis reais e cinquenta centavos)

04 - COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 05, Jaru - Rondônia
PREPOSTO: KELY MARIA BARBOSA DE SOUZA
CPF: 014.XXX.322-25

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
8	50,00	UND	ASSENTO COM ENCOSTO ANATÔMICO E ERGONÔMICO PARA CADEIRA DE RODAS	ARTFL EX	ARTFL EX	R$ 153,00	R$ 7.650,00
9	150,00	UND	FORRAÇÃO COM ENCOSTO ANATÔMICO PARA LESÃO NO CÓCCIX COM ENCHIMENTO DE ÁGUA	ARTFL EX	ARTFL EX	R$ 85,00	R$ 12.750,00
11	100,00	UND	COLCHÃO DÁGUA SOLTEIRO 1,90 X 0,90 M	DELLA VIDA	DELLA VIDA	R$ 216,00	R$ 21.600,00

Valor Total: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil)

05 - P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 44.779.242/0001-09
ENDEREÇO: AV. MARECHAL RONDON, 3049 - SETOR 01, Jaru - Rondônia
PREPOSTO: Pedro Henrique dos Santos
CPF: 008.XXX.852-XX

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
10	50,00	UND	COLCHÃO PNEUMÁTICO COM SISTEMA DE ALÍVIO DE PRESSÃO ALTERNADA	Bioland	und	R$ 175,00	8.750,00

Total R$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais)

06 - CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ: 41.947.390/0001-99
ENDEREÇO: R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 - Cacoal - Rondônia
PREPOSTO(A): Cleide Beatriz Ioris
CPF: 338.XXX.379-XX

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
13	50,00	UND	COLCHÃO HOSPITALAR DE SOLTEIRO	PROBE L / D-28 HOSPI TALAR	PROBE L / D-28 HOSPI TALAR	R$ 359,00	R$ 17.950,00

Total R$ 17.950,00 (dezessete mil, novecentos e cinquenta reais)

07 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 22.228.679/0001-03
ENDEREÇO: AV MANGUEIRAS, 000 - VILA ALZIRA, Aparecida de Goiânia - Goiás
PREPOSTO(A): OSMAR PEREIRA QUIRINO
CPF:015.XXX.363-XX

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
15	15,00	UND	CAMA HOSPITALAR SIMPLES	PORTA L	PE270 4	R$ 1.340,00	R$ 20.100,00

Total R$ 20.100,00 (vinte mil, e cem reais)

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal Saúde – (SEMSAU)** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.

Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
21.15 se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
21.16. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
21.17. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.25. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.26. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.32. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.34. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.38. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
21.39. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
21.40. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
Alto Paraíso, 24 de julho de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretario Municipal de Saude - SEMSAU
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores

01 - M Carrega Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ:32.593.430/0001-50
Preposto(A):
JOSE MARCIO CARREGA
(Documento Assinado Eletronicamente)

02 - Matheus Med Comercio De Artigos LTDA
CNPJ: 26.044.732/0001-77
Preposto(A):
JOSÉ MARTINS DE ANDRADE NETO
(Documento Assinado Eletronicamente)

03 - M. Piciani Pazinato Comercio De Materiais Eletronicos EIRELI
CNPJ: 31.455.241/0001-59
Preposto(A):
MARINA PICIANI PAZINATO
(Documento Assinado Eletronicamente)

04 - COVAN - Comercio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Preposto:
KELY MARIA BARBOSA DE SOUZA
(Documento Assinado Eletronicamente)

05 - P H Comercio De Produtos Medicos Hospitalares LTDA
CNPJ: 44.779.242/0001-09
Preposto:
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS
(Documento Assinado Eletronicamente)

06 - Cleide Beatriz Ioris LTDA
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Preposto(A):
CLEIDE BEATRIZ IORIS
(Documento Assinado Eletronicamente)

07 - OP Quirino Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 22.228.679/0001-03
Preposto(A):
OSMAR PEREIRA QUIRINO
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:E1E19277

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22694/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 1.104.146,62 (UM MILHÃO E CENTO E QUATRO MIL E CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso I daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-17726/2025-Memorando 14 de 23/07/2025 (ID 3349081), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 1.104.146,62 (um milhão e cento e quatro mil e cento e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1120	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	64.986,46
Fonte de recurso: 2.571.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
SUPLEMENTAR	1121	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.017,93
Fonte de recurso: 2.571.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
SUPLEMENTAR	1113	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.142,23
Fonte de recurso: 2.500.1001 - Recursos de Exercícios Anteriores - Receita de impostos e de transferência de impostos - MDE-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHES				
SUPLEMENTAR	985	02.07.12.365.0030.3018	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00
Fonte de recurso: 2.569.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Recursos do FNDE				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**1.104.146,62**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior conformeANEXO 14D - Balanço Patrimonial - SEMED de 17/07/2025 (ID 3334620), proveniente de saldo remanescente do Convênio nº 383/PGE/2022-Construção de Subestação na EMEIEF P.M e do Convênio nº 415/PGE/2024-Aquisição de Playground, que se encontram em fase de prestação de contas com o órgão concedente, bem como, proveniente de Outras Transferências do FNDE para aquisição de material didático, conforme as fontes de recursos detalhadas abaixo:

Superávit Financeiro	**1.104.146,62**
Fonte de Recurso	
2.571.0000-Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	90.004,39
2.500.1001 - Recursos de Exercícios Anteriores - Receita de impostos e de transferência de impostos - MDE-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	14.142,23
2.569.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/07/2025 às 19:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:27BB85AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22696/2025 DE 25 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), EM FAVOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-IPEMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso I daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481)LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-17810/2025-Ofício 99 de 23/07/2025 (ID 3347531), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes-IPEMA, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 03-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-IPEMA				
Projeto/Atividade: 2901-ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1122	02.03.09.122.0015.2901	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	120.000,00
Fonte: 2.802-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos Vinculados ao RPPS-Taxa de Administração				
TOTAL GERAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**120.000,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, comprovado através doAnexo 14D-Balanço Patrimonial IPEMA de 24/07/2025 (ID 3351937), com objetivo de contratação de instituição financeira, contratação de assessoria e certificadora, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**120.000,00**
Fonte de Recurso	
2.802-Recursos de Exercícios Anteriores- Recursos Vinculados ao RPPS-Taxa de Administração	120.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/07/2025 às 19:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:5A0A9952

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DO DECRETO Nº 22680/2025

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO,no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerandoa necessidadede correção de erro material referente aos códigos de fichas orçamentárias na tabela doDecreto 22680 de 18/07/2025 (ID 3336751);

RETIFICA:

Onde se lê:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1044	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	37.790,19
Fonte de recurso: 2.571.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
SUPLEMENTAR	1113	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.176,77
Fonte de recurso: 2.500.1001 - Recursos de Exercícios Anteriores - Receita de impostos e de transferência de impostos - MDE-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 1305- INVESTIMENTOS - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE				
SUPLEMENTAR	1114	02.07.12.361.0006.1305	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.179,13
Fonte de recurso: 2.571.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
SUPLEMENTAR	1115	02.07.12.361.0006.1305	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.384,18
Fonte de recurso: 2.500.1001 - Recursos de Exercícios Anteriores - Receita de impostos e de transferência de impostos - MDE-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**90.530,27**

Leia-se:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1123	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.572,08
SUPLEMENTAR	1124	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.218,11
Fonte de recurso: 2.571.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
SUPLEMENTAR	1113	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.176,77
Fonte de recurso: 2.500.1001 - Recursos de Exercícios Anteriores - Receita de impostos e de transferência de impostos - MDE-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 1305- INVESTIMENTOS - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE				
SUPLEMENTAR	1114	02.07.12.361.0006.1305	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.179,13
Fonte de recurso: 2.571.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
SUPLEMENTAR	1115	02.07.12.361.0006.1305	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.384,18
Fonte de recurso: 2.500.1001 - Recursos de Exercícios Anteriores - Receita de impostos e de transferência de impostos - MDE-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**90.530,27**

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de julho de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**LUZIA RAMOS LOPES**,**Diretora de Execução Orçamentária**, em 25/07/2025 às 12:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:C11B8C96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 157/PMB/2025

PROCESSO Nº 573-2025
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90024/2025-SLC

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, **MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 35.457.127/0001-19, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600456697, com sede à Avenida Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aero Espaço Empresarial, 10° andar, Sala 1005 e 1006, Centro, Lauro Freitas, Bahia, CEP 42.702-400, tendo como representante legal a Sra. **CAMILE VIANNA FREITAS**, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº ***.915.865-**, carteira

nacional de habilitação n° 033**205*24 – Departamento Estadual de Trânsito – BA, residente e domiciliado na Avenida Luís Viana Filho, nº 6312, Apt. 102, Patamares, Salvador BA, CEP 41.680-400, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 573-2025,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90024/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de 01 (um) veículo ambulância tipo C, com suporte Semi UTI, 0 (zero) km, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificações	Und.	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
01	Veículo Ambulância Tipo C, de Suporte Semi UTI, 0 (zero) km, Especificações mínimas: Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, zero km, Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.), modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE SEMI UTI, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). O veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no estado de Rondônia/RO município de Buritis/RO, como veículo oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO. Garantia mínima, de fábrica, de 12 (doze) meses ou 100.000 (cem mil) Km rodados, o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 02 (dois) municípios do Interior do Estado de Rondônia; manuais de uso e Certificados/Termos de condições da garantia	Und.	01	**R$ 349.000,00**	**R$ 349.000,00**
VALOR TOTAL					**R$ 349.000,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021**.**
2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais)
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação**.**
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:
7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). **iv.** Multa:
moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
compensatória de 8.% (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.2.3. Indenizações e multas.
11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.1003.1312.0000 – Aquisição de unidade móvel de saúde Prop. 110790710001/24-002 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Ficha: 527

10.301.1003.2026.0000 – Manutenção das Ações da SEMUSA – 15%
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Ficha: 244

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 21 de julho de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 35.457.127/0001-19
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/PMB/2025

PROCESSO Nº 573-2025
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90024/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO C, COM SUPORTE SEMI UTI, 0 (ZERO) KM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1003.1312.0000 – AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE PROP. 110790710001/24-002
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 527

10.301.1003.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA – 15%
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 244

PRAZO DE ENTREGA: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 349.000,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município de Buritis/ RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:603F3352

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 148, DE 28 DE JULHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** conforme especificação abaixo:

I – Dotações a suplementar:

a)		
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2027	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	
1.500.1001	Identif. das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
79 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**6.000,00**
b)		
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
87 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**4.000,00**
c)		
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0004	Educação de Qualidade	
2032	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
136 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**50.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

I - Anulação de dotações:

a)		
02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
99	Reserva de Contingência	
999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
45 - 9.9.99.99	**Reserva De Contingencia E Reserva Do Rpps**	**60.000,00**

Art. 3º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de**R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)** conforme especificação abaixo:

I – Dotações a suplementar:

a)		
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
30.1.540.0	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
86 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**35.000,00**
b)		
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
30.1.540.0	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
96 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**3.000,00**
c)		
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0004	Educação de Qualidade	
2032	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
30.1.540.0	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
131 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**100.000,00**
d)		
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0004	Educação de Qualidade	
2032	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
30.1.540.1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
134 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**10.000,00**

e)		
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Transporte Escolar	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
30.1.540.0	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
105 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**164.000,00**
f)		
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Transporte Escolar	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
30.1.540.0	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
122 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**3.000,00**

Art. 4º Para cobertura dos créditos especificados no art. 3º serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

I – Excesso de arrecadação:

a)	
FR: 30.1.540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Corrente) **R$ 315.000,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:FDF3A445

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/ 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – ROCOORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2025
PROCESSO N.º 0001001.05.01-2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024

Aos 24 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº.1781, nesta cidade de Candeias do jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de materiais hospitalar (insumos e penso), por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a toda Prefeitura de Candeias do Jamari RO.

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTO LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54
Representante:EDILSON SOARES TEIXEIRA
Telefone:(69) 3423-0823
Email:licite.empreendimentos@gmail.com
Endereço:AVENIDA TANCREDO NEVES, 10 - SETOR COMERCIAL, Candeias do Jamari - RO - 78938-000

DETENTORA DO ITEM (S): 1, 15, 16, 17, 18, 19, 25, 26, 27, 28, 47, 50, 81, 84, 98, 101, 113, 118, 140.

Item:1	**Quantidade:**150,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**cral	**Modelo:**cral	**Preço Unitário:**R$ 9,25	**Valor Total:**R$1.387,50
Descrição: Abaixador de língua (espátula) de madeira, descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, extremidades arredondadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1 ,4 cm de largura; 0 ,5 mm de espessura, em balado em pacote com 100 peças, constando os dados de identificação, procedência, n de lote , data de fabricação						
Item:15	**Quantidade:**40,00	**Unidade:**UND	**Marca:**j prolab	**Modelo:**j prolab	**Preço Unitário:**R$ 16,37	**Valor Total:**R$654,80
Descrição: Almotolia para álcool em gel frasco tipo bico curvo, tampa em rosca cor transparente, capacidade 500 M L						
Item:16	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**descarpack	**Modelo:**descarpack	**Preço Unitário:**R$ 26,00	**Valor Total:**R$2.600,00
Descrição: Avental descartáveis, material não tecido, tipo manga longa, 50 g/m ². G , com 10 unidades						
Item:17	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**descarpack	**Modelo:**descarpack	**Preço Unitário:**R$	**Valor Total:**R$3.000,00

					30,00	
Descrição: Avental descartáveis, material não tecido, tipo manga, longa 50 g/m ². M , com 10 unidades						
Item:18	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** coloplast	**Modelo:** coloplast	**Preço Unitário:** R$ 30,00	**Valor Total:** R$30.000,00
Descrição: Bolsa para colostomia drenável sistema 2 peças com flange linha alterna. Contem clip de fixação em p laca base, tela de protetora 50 m m						
Item:19	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** rmc	**Modelo:** rmc	**Preço Unitário:** R$ 18,50	**Valor Total:** R$1.850,00
Descrição: Bolsa térmica de gel, 500 g, medidas 26 ,5 cm de comprimento x 15 cm de largura, não congelável, flexível, reutilizável, para uso quente ou frio .						
Item:25	**Quantidade:** 8.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** solidor	**Modelo:** solidor	**Preço Unitário:** R$ 1,15	**Valor Total:** R$9.200,00
Descrição: Cateter Jelco de Teflon, estéril, descartável, flexível, n. 18 mm						
Item:26	**Quantidade:** 15.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** solidor	**Modelo:** solidor	**Preço Unitário:** R$ 1,15	**Valor Total:** R$17.250,00
Descrição: Cateter Jelco de Teflon, estéril, descartável, flexível, n. 20 mm						
Item:27	**Quantidade:** 25.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** solidor	**Modelo:** solidor	**Preço Unitário:** R$ 1,15	**Valor Total:** R$28.750,00
Descrição: Cateter Jelco de Teflon, estéril, descartável, flexível, n. 22 mm						
Item:28	**Quantidade:** 25.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** solidor	**Modelo:** solidor	**Preço Unitário:** R$ 1,15	**Valor Total:** R$28.750,00
Descrição: Cateter Jelco de Teflon, estéril, descartável, flexível, n. 24 mm						
Item:47	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** dorja	**Modelo:** dorja	**Preço Unitário:** R$ 40,00	**Valor Total:** R$4.000,00
Descrição: Kit para nebulização contínua c/ máscara, conexão universal, traquéia e frasco c/ capacidade mínima de 500 m l c/ tampa rosqueável e adaptável p/ oxigênio						
Item:50	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** taylor	**Modelo:** taylor	**Preço Unitário:** R$ 51,05	**Valor Total:** R$1.021,00
Descrição: Liga de borracha para garrote 15 m						
Item:81	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** medix	**Modelo:** medix	**Preço Unitário:** R$ 0,50	**Valor Total:** R$500,00
Descrição: Scalp dispositivo p/infusão endovenosa nº 27 com borboleta e agulha, estéril, descartável.						
Item:84	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** medix	**Modelo:** medix	**Preço Unitário:** R$ 1,35	**Valor Total:** R$6.750,00
Descrição: Equipo Macrogotas L/s C /conector Laterl						
Item:98	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** solidor	**Modelo:** solidor	**Preço Unitário:** R$ 3,60	**Valor Total:** R$7.200,00
Descrição: Sonda de foley nº 18 3 Vias						
Item:101	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** solidor	**Modelo:** solidor	**Preço Unitário:** R$ 3,60	**Valor Total:** R$7.200,00
Descrição: Sonda de foley nº 20 3 Vias						
Item:113	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** solidor	**Modelo:** solidor	**Preço Unitário:** R$ 4,20	**Valor Total:** R$420,00
Descrição: Tubo Endotraqueal nº 9 ,5 C /Balão						
Item:118	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** UND	**Marca:** fava	**Modelo:** fava	**Preço Unitário:** R$ 124,06	**Valor Total:** R$3.101,50
Descrição: Tesoura curva para retirada de ponto 14 cm						
Item:140	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** CX	**Marca:** bionet	**Modelo:** bionet	**Preço Unitário:** R$ 243,00	**Valor Total:** R$24.300,00
Descrição: Papel Para Ecg Bobina 8x30 C/10 Unid						
Total: R$ 177.934,80						

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do jamari - RO.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesasdo órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

2.3. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída comos elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata. 6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item

7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.. 8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pelaAdministração, se for o caso. 8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro doprazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa: 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total

do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditosdevidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicaçãoda Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão doprimeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNIIPAL DE LICITAÇÕES, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 17h00min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 011/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 1001/SEMUSA/2025.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 011/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

ÓRGÃO GERENCIADOR
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municpal de Licitação - SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

A validade desta Ata de registro de Preço, é contada a partir de Sua Publicação da Arom

IRGO MENDONÇA ALVES
Comissão De Contratação

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço
Empresa:
JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTO LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:39315164

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/ 2025 - A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ATADEREGISTRODEPREÇON.º013/2025
PROCESSON.º0001001.05.01-2025
PREGÃOELETRÔNICON.º011/2024

Aos 24 dias do mês de Julhodo ano de dois mil e vinte ecinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscritono CNPJ sob o nº.63.761.902/0001-60,com sede na Avenida Tancredo Neves, nº.1781, nesta cidade de Candeias do jamari-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº.011/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULAI-DOOBJETO

1.1 Registro de Preços para FUTURAS EEVENTUAISAquisições de materiais hospitalar (insumos e penso), por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a toda Prefeitura de Candeias do Jamari RO.

Fornecedor:NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 05.885.332/0001-14
Representante:MARIO ALERCIO BATISTA JUNIOR
Telefone:(69) 98116-1102
Email:mabatistalicitacao@outlook.com
Endereço:RUA MARIA LUCIA Nº:3339, BAIRRO TIRADENTE, PORTO VELHO - RO – 76824-550

DETENTORA DO ITEM (S): 6,36,44,48,49,63,82,97,119,124.

Item:6	**Quantidade:**8.000,00	**Unidade:**UND	**Marca:**Kolplast	**Modelo:**Kolplast	**Preço Unitário:**R$ 4,40	**Valor Total:**R$35.200,00
Descrição: Kit Papanicolau Estéril com Espéculo M						
Item:36	**Quantidade:**2.000,00	**Unidade:**FRASCO	**Marca:**Vic Pharma	**Modelo:**Vic Pharma	**Preço Unitário:**R$ 25,91	**Valor Total:**R$51.820,00

Descrição: Clorexidine solução degerm ante 2 1000 ml						
Item:44	**Quantidade:**1.000,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**Clean Up	**Modelo:**Clean Up	**Preço Unitário:**R$ 170,00	**Valor Total:**R$170.000,00
Descrição: Indicador biológico para esterilização pc 50						
Item:48	**Quantidade:**400,00	**Unidade:**CX	**Marca:**Medix	**Modelo:**Medix	**Preço Unitário:**R$ 38,60	**Valor Total:**R$15.440,00
Descrição:Lâmina de bisturi nº 11 , descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Em balagem individual, em papel laminado, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. C /100 un						
Item:49	**Quantidade:**300,00	**Unidade:**CX	**Marca:**Medix	**Modelo:**Medix	**Preço Unitário:**R$ 38,60	**Valor Total:**R$11.580,00
Descrição:Lâmina de bisturi nº 24 , descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Em balagem individual, em papel laminado, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. C /100 un.						
Item:63	**Quantidade:**12.000,00	**Unidade:**ROLO	**Marca:**Flexpell	**Modelo:**Flexpell	**Preço Unitário:**R$ 10,48	**Valor Total:**R$125.760,00
Descrição: Papel Lençol descartável 70 cm x50 metros						
Item:82	**Quantidade:**40.000,00	**Unidade:**UND	**Marca:**Medix	**Modelo:**Medix	**Preço Unitário:**R$ 0,40	**Valor Total:**R$16.000,00
Descrição: Seringa, capacidade de 10 m l, material polipropileno transparente (plástico), características adicionais com agulha 25 x 7 , em bolo c/ ponta de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitam ente legível, tipo uso descartável, estéril						
Item:97	**Quantidade:**2.000,00	**Unidade:**UND	**Marca:**Ciex	**Modelo:**Ciex	**Preço Unitário:**R$ 5,29	**Valor Total:**R$10.580,00
Descrição:FITA MIROPORE BRANC A H IPOALÉRGICA P / PELES SENSÍVEIS (5 CM X 10 M)						
Item:119	**Quantidade:**15.000,00	**Unidade:**UND	**Marca:**On Call Plus	**Modelo:**On Call Plus	**Preço Unitário:**R$ 30,93	**Valor Total:**R$463.950,00
Descrição: Tira de glicemia accu-chek active c/ 50 unid On Call Plus						
Item:124	**Quantidade:**150,00	**Unidade:**UND	**Marca:**RWR	**Modelo:**RWR	**Preço Unitário:**R$ 81,00	**Valor Total:**R$12.150,00
Descrição: Umidificadorfluxometro						
Total: R$ 912.480,00						

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1.O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do jamari - RO.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.

2.2.No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesasdo órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

2.3. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída comos elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata. 6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item

7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.. 8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso. 8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro doprazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa: 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditosdevidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicaçãoda Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuadaquando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULAXII-DASCONDIÇÕESGERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administraçãoe do fornecedor registrado,penalidade sede mais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULAXIII-DASINFORMAÇÕESGERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNIIPAL DE LICITAÇÕES, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari,na Avenida TancredoNeves,Nº.1781,Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 17h00min.

CLÁUSULAXIV-DASDISPOSIÇÕESFINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital dePregão EletrônicoNº.011/2025a proposta da empresa vencedora que esta subscreve,bem como todos os demais elementos do Processo nº 1001/SEMUSA/2025.

14.2 Aeficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado dalicitação quea originou, Pregão Eletrônico Nº.011/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Órgão Gerenciador
Gerenciador Da Ata De Registro De Preço:
LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municpal de Licitação - SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.
A validade desta Ata de registro de Preço, é contada a partir de Sua Publicação da Arom

IRGO MENDONÇA ALVES
Comissão De Contratação

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço:
NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ: 05.885.332/0001-14

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:BDA749FF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/ 2025 - B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2025
PROCESSO N.º 0001001.05.01-2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024

Aos 24 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº.1781, nesta cidade de Candeias do jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de materiais hospitalar (insumos e penso), por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a toda Prefeitura de Candeias do Jamari RO.

Fornecedor: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
Representante:MARCELO MAROSTICA
Telefone:(54) 3523-2202
Email:licitacao@goldenplus.net.br
Endereço:Rua das roseiras nº50 , bairro: centro Barão do Cotegipe , Rio Grande do Sul

DETENTORA DO ITEM (S): 3,4,7,10,34, 53,54,55,83,87,88,107,130.

Item:3	**Quantidade:**30.000,00	**Unidade:**UND	**Marca:**INJEX	**Modelo:**INJEX	**Preço Unitário:**R$ 0,09	**Valor Total:**R$2.700,00
Descrição: Agulha descartável, material tubo aço inoxidável, número 30 x 7 , aplicação c/ protetor plástico, ident. Cor universal, tipo hipodérmica, tipo bisel curto, trifacetado, com paredes finas, esterilidade estéril, descartável, atóxica, siliconizada.						
Item:4	**Quantidade:**50.000,00	**Unidade:**UND	**Marca:**INJEX	**Modelo:**INJEX	**Preço Unitário:**R$ 0,09	**Valor Total:**R$4.500,00
Descrição: Agulha descartável, material tubo aço inoxidável, num ero 25 x0,8 aplicação c/ protetor plástico, ident. Cor universal, tipo hipodérmica, tipo bisel curto trifacetado, com paredes finas, esterilidade estéril, descartável, atóxica, siliconizada						
Item:7	**Quantidade:**30.000,00	**Unidade:**UND	**Marca:**INJEX	**Modelo:**INJEX	**Preço Unitário:**R$ 0,08	**Valor Total:**R$2.400,00
Descrição: Agulha descartável, material tubo aço inoxidável, número 25 x 0,7 , aplicação c/ protetor plástico, ident. Cor universal, tipo hipodérmica, tipo bisel curto, tri facetado, com paredes finas, esterilidade estéril, descartável, atóxica, siliconizada.						
Item:10	**Quantidade:**15.000,00	**Unidade:**FRASCO	**Marca:**PROTEDEX	**Modelo:**PROTEDEX	**Preço Unitário:**R$ 6,69	**Valor Total:**R$100.350,00
Descrição:Álcool etílico 70 , indicado para desinfecção de superfície fixa e anti-sepsia antes depunção venosa, tendo com o principio ativo o álcool etílico a 70 em peso, com ação antimicrobiana, para staphylococus aéreos, salmone choleraesuis e pseudom onas aeruginosas, apresentando documentação a ser solicitada: laudo de ação antim icrobiana, laudo do produto assinado pelo químico responsável, em balagem p lástica de 1000 m l.						
Item:34	**Quantidade:**15.000,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**BIOTEXTIL	**Modelo:**BIOTEXTIL	**Preço Unitário:**R$ 23,80	**Valor Total:**R$357.000,00
Descrição: Compressas de gaze hidrófila 7 ,5 x 7 ,5 cm material tecido 100 algodão não estéril 13 fios/cm ², modelo cor branca, isenta de impurezas, 8 dobras e 5 camadas, características adicionais, descartável						
Item:53	**Quantidade:**3.000,00	**Unidade:**CX	**Marca:**MEDIX	**Modelo:**MEDIX	**Preço Unitário:**R$ 20,50	**Valor Total:**R$61.500,00
Descrição: Luva procedimento, material látex, tamanho G , características adicionais lubrificada com pó bio - absorvível, esterilidade esterilizada, cor branca, com primento cano mínimo 80 mm , tipo ambidestra, tipo uso descartável/100						
Item:54	**Quantidade:**14.000,00	**Unidade:**CX	**Marca:**MEDIX	**Modelo:**MEDIX	**Preço Unitário:**R$ 20,90	**Valor Total:**R$292.600,00
Descrição: Luva procedimento, material látex, tamanho M , características adicionais lubrificada com pó bio - absorvível, esterilidade esterilizada, cor branca, com primento cano mínimo 80 m m , tipo ambidestra, tipo uso descartável c/100						
Item:55	**Quantidade:**3.000,00	**Unidade:**CX	**Marca:**MEDIX	**Modelo:**MEDIX	**Preço Unitário:**R$ 20,98	**Valor Total:**R$62.940,00
Descrição: Luva procedimento, material látex, tamanho P , características adicionais lubrificada com pó bio - absorvível, esterilidade esterilizada, cor branca, com primento cano mínimo 80 mm , tipo ambidestra, tipo uso descartável c/100						
Item:83	**Quantidade:**90.000,00	**Unidade:**UND	**Marca:**DESCARPACK	**Modelo:**DESCARPACK	**Preço Unitário:**R$ 1,04	**Valor Total:**R$93.600,00
Descrição: Equipo Macrogotas - COM INJETOR LATERAL						
Item:87	**Quantidade:**60.000,00	**Unidade:**UND	**Marca:**INJEX	**Modelo:**INJEX	**Preço Unitário:**R$ 0,25	**Valor Total:**R$15.000,00
Descrição: Seringa, capacidade de 3 m l, material polipropileno transparente (plástico), características adicionais com agulha 25 x 7 , em bolo c/ ponta de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitam ente legível, tipo uso descartável, estéril						
Item:88	**Quantidade:**60.000,00	**Unidade:**UND	**Marca:**INJEX	**Modelo:**INJEX	**Preço Unitário:**R$ 0,26	**Valor Total:**R$15.600,00
Descrição: Seringa, capacidade de 5 ml, material polipropileno transparente (plástico), características adicionais com agulha 25 x 7 , em bolo c/ ponta de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, tipo uso descartável, estéril						
Item:107	**Quantidade:**15.000,00	**Unidade:**UND	**Marca:**MULTILASER	**Modelo:**MULTILASER	**Preço Unitário:**R$ 9,96	**Valor Total:**R$149.400,00
Descrição:ESPARADRAPO EM PERMEÁVEL BRANCO (10 C M X 4 ,5 M)						
Item:130	**Quantidade:**2.000,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**CAPRICHO BABY	**Modelo:**CAPRICHO BABY	**Preço Unitário:**R$ 34,19	**Valor Total:**R$68.380,00
Descrição: Fraldas descartável infantil tam . G , pacote com , no mínimo, 08 unidades.						
Total: R$ 1.225.970,00						

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do jamari - RO.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

2.3. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata. 6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item

7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por

estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.. 8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro doprazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa: 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNIIPAL DE OBRAS, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 17h00min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 011/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 1001/SEMUSA/2025.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 011/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Órgão Gerenciador
Gerenciador Da Ata De Registro De Preço:
LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municipal de Licitação - SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

A validade desta Ata de registro de Preço, é contada a partir de Sua Publicação da Arom

IRGO MENDONÇA ALVES
Comissão De Contratação

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço
Empresa:
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:CCF07A5F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/ 2025 - C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO

COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ATADEREGISTRODEPREÇON.º013/2025
PROCESSON.º0001001.05.01-2025
PREGÃOELETRÔNICON.º011/2024

Aos 24 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº .1781, nesta cidade de Candeias do jamari-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 8781de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº.011/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULAI-DOOBJETO

1.1 Registro de Preços para FUTURAS EEVENTUAIS Aquisições de materiais hospitalar (insumos e penso), por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a toda Prefeitura de Candeias do Jamari RO.

Fornecedor:CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ:09.222.411/0001-04
Representante:CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
Telefone:(69) 3226-9414
Email:centralmixcomercio@gmail.com
Endereço: Rua plácido de castro nº7542 cidade: Porto Velho Rpndonia CEP: 76829-386
DETENTORA DO ITEM (S): 31,45,79,80,89,120,121,122,123,142.

Item:31	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**UND		**Marca:**RESGATE SP	**Modelo:**Colar cervical philadelphia	**Preço Unitário:**R$ 100,00	**Valor Total:**R$10.000,00
Descrição: Colar cervical philadelphia							
Item:45	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**JOGO	**Marca:**MISSOURI	**Modelo:**Jogo completo laringoscópio c/ lamina adulto		**Preço Unitário:**R$ 800,00	**Valor Total:**R$8.000,00
Descrição: Jogo completo laringoscópio c/ lamina adulto							
Item:79	**Quantidade:**15.000,00	**Unidade:**UND	**Marca:**MEDIX	**Modelo:**Scalp dispositivo p/infusão endovenosa Nº 23		**Preço Unitário:**R$ 0,35	**Valor Total:**R$5.250,00
Descrição: Scalp dispositivo p/infusão endovenosa nº 23 , com borboleta e agulha, estéril, descartáve							
Item:80	**Quantidade:**15.000,00	**Unidade:**UND	**Marca:**MEDIX	**Modelo:**Scalp dispositivo p/infusão endovenosa Nº 25		**Preço Unitário:**R$ 0,35	**Valor Total:**R$5.250,00
Descrição: Scalp dispositivo p/infusão endovenosa nº 25 com borboleta e agulha, estéril, descartável.							
Item:89	**Quantidade:**500,00	**Unidade:**UND	**Marca:**SOLUMED	**Modelo:**Sonda nasoenteral poliuretano 12 fr		**Preço Unitário:**R$ 13,00	**Valor Total:**R$6.500,00
Descrição: Sonda naso enteral 12 fr poliuretano. Acompanhada de fio - guia em aço inox e bisnaga com lubrificante (vaselina líquida usp) produzida conform e boas práticas de fabricação da anvisa rdc nº 59 /2000 . Esterilizadas em óxido do etileno. Adulto							
Item:120	**Quantidade:**20,00	**Unidade:**UND	**Marca:**JG MORIYA	**Modelo:**Válvula Reguladora p/ O xigênio com 1 saída		**Preço Unitário:**R$ 300,00	**Valor Total:**R$6.000,00
Descrição:Válvula Reguladora p/ O xigênio com 1 saída							
Item:121	**Quantidade:**30,00	**Unidade:**UND	**Marca:**JG MORIYA	**Modelo:**Válvula Reguladora p/ Oxigênio com 2 saídas		**Preço Unitário:**R$ 350,00	**Valor Total:**R$10.500,00
Descrição:Válvula Reguladora p/ Oxigênio com 2 saídas							
Item:122	**Quantidade:**30,00	**Unidade:**UND	**Marca:**JG MORIYA	**Modelo:**Válvula Reguladora p/ ar comprimido com 1 saída	**Preço Unitário:**R$ 300,00	**Valor Total:**R$9.000,00	
Descrição:Válvula Reguladora p/ ar comprimido com 1 saída							
Item:123	**Quantidade:**30,00	**Unidade:**UND	**Marca:**JG MORIYA	**Modelo:**Válvula Reguladora p/ ar Comprimido com 2 saídas		**Preço Unitário:**R$ 500,00	**Valor Total:**R$15.000,00
Descrição:Válvula Reguladora p/ ar Comprimido com 2 saídas							
Item:142	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**UND	**Marca:**Maple Hospitalar	**Modelo:**Cabo paciente 10 Vias Compativel TEB ECG		**Preço Unitário:**R$ 1.510,00	**Valor Total:**R$15.100,00
Descrição: Cabo paciente 10 Vias TEB ECG							
Total: R$ 90.600,00							

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1.O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.

2.3.No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata. 6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do Jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item

7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.. 8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso. 8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa: 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULAXIII-DASINFORMAÇÕESGERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNIIPAL DE LICIT,AÇÃO situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº.1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 08h00min às17h00min.

CLÁUSULAXIV-DASDISPOSIÇÕESFINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão EletrônicoNº.011/2025a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 1001/SEMUSA/2025.

14.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 011/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

ÓRGÃOGERENCIADOR
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municipal de Licitação - SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

A validade desta Ata de registro de Preço, é contada a partir de Sua Publicação da Arom

IRGO MENDONÇA ALVES
Comissão De Contratação

Empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço
Empresa:
CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ:09.222.411/0001-04

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:C366AE57

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/ 2025 - D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2025
PROCESSO N.º 0001001.05.01-2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024

Aos 24 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº.1781, nesta cidade de Candeias do jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de materiais hospitalar (insumos e penso), por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a toda Prefeitura de Candeias do Jamari RO.

Fornecedor: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ : 05.443.348/0001-77
Representante:MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL
Telefone:(62) 3241-8277
Email:centermedica.hospitalar@hotmail.com

Endereço:AV SEGUNDA RADIAl N° : 363- Goiânia, Goiás, CEP 74820-090

DETENTORA DO ITEM (S): 2,20,67,139

Item:2	**Quantidade:**20.000,00	**Unidade:**UND	**Marca:**SOLIDOR	**Modelo:**UND	**Preço Unitário:**R$ 0,10	**Valor Total:**R$2.000,00
Descrição: Agulha descartável, material tubo aço inoxidável, numero 13 x 4 ,5 aplicação c/ protetor plástico, ident. Cor universal, tipo hipodérmica, tipo bisel curto trifacetado, com paredes finas, esterilidade estéril, descartável, atóxica, siliconizada.						
Item:20	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**ANAPOLIS	**Modelo:**PCT	**Preço Unitário:**R$ 97,99	**Valor Total:**R$9.799,00
Descrição: Campo Operatório 100 algodão - não estéril 27 g 4 camadas com cadarço c/50 unidades 45 x50 cm						
Item:67	**Quantidade:**4,00	**Unidade:**UND	**Marca:**ABC	**Modelo:**UND	**Preço Unitário:**R$ 127,66	**Valor Total:**R$510,64
Descrição: Pinça Kocher de 22 cm reta						
Item:139	**Quantidade:**8,00	**Unidade:**CX	**Marca:**TECNOPRINT	**Modelo:**CX	**Preço Unitário:**R$ 248,99	**Valor Total:**R$1.991,92
Descrição:papel/bobina para eletrocardiograma /ecg 216x30 caixa com 5unidade						
Total: R$ 14.301,56						

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do jamari - RO.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

2.3. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída comos elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata. 6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item

7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.. 8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso. 8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro doprazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa: 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicaçãoda Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNIIPAL DE LICITAÇÕES, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 17h00min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 011/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 1001/SEMUSA/2025.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 011/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Órgão Gerenciador
Gerenciador da Ata de Registro de Preço:

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municpal de Licitação - SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

A validade desta Ata de registro de Preço, é contada a partir de Sua Publicação da Arom

IRGO MENDONÇA ALVES
Comissão De Contratação

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço
Empresa:
CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ : 05.443.348/0001-77

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:6E56D07B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/ 2025 - E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ATADEREGISTRODEPREÇON.º013/2025
PROCESSON.º0001001.05.01-2025
PREGÃOELETRÔNICON.º011/2024

Aos 24 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº.63.761.902/0001-60,comsedenaAvenida Tancredo Neves,nº.1781, nesta cidade de Candeias do jamari-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº.011/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULAI-DOOBJETO

1.1 Registro de Preços para FUTURAS EEVENTUAIS Aquisições de materiais hospitalar (insumos e penso), por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a toda Prefeitura de Candeias do Jamari RO.

Fornecedor:VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:13.229.567/0001-86
Representante:IVONEI CESAR BALBINOT
Telefone:(54) 3523-1529
Email:venezaltda@live.com
Endereço:AVENIDA vinte um de abril, nº 515 -,Barão de Cotegipe- RG – 99740-000

DETENTORA DO ITEM (S): 129

Item:129	**Quantidade:**1.000,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**LIFE KIDS	**Modelo:**LIFE KIDS	**Preço Unitário:**R$ 43,63	**Valor Total:**R$43.630,00
Descrição: Fraldas descartável infantil tam . M , pacote com , no mínimo, 08 unidades.						
Total: R$ 43.630,00						

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1.O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do jamari - RO.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.

2.3.No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída comos elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata. 6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item

7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.. 8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa: 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicaçãoda Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULAXIII-DASINFORMAÇÕESGERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNIIPAL DE LICITAÇÃO, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº.1781,Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 08h00minàs17h00min.

CLÁUSULAXIV-DASDISPOSIÇÕESFINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital dePregão Eletrônico Nº.011/2025a proposta da empresa vencedora que esta subscreve,bem como todos os demais elementos do Processo nº 1001/SEMUSA/2025.

14.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº.011/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor IRGO MENDONÇA ALVES.

ÓRGÃOGERENCIADOR
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municipal de Licitação - SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

A validade desta Ata de registro de Preço, é contada a partir de Sua Publicação da Arom

IRGO MENDONÇA ALVES
Comissão De Contratação

Empresa(S) Detentora(S) Da Ata De Registro De Preço
Empresa:
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:13.229.567/0001-86

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:57DFAB3A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/ 2025 - F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2025
PROCESSO N.º 0001001.05.01-2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024

Aos 24 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº.1781, nesta cidade de Candeias do jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de materiais hospitalar (insumos e penso), por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a toda Prefeitura de Candeias do Jamari RO.

Fornecedor: CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ: 26.093.205/0001-52
Representante:EDILSON SOARES TEIXEIRA
Telefone:(69) 9901-5698
Email:cynservicelicitacao@gmail.com
Endereço:AV TRANSCONTINENTAL N°: 1470- Ji-Paraná - RO – 76907-552
DETENTORA DO ITEM (S): 43,62,131.

Item:43	**Quantidade:**700,00	**Unidade:**FRASCO	**Marca:**CARBOGEL	**Modelo:**CARBOGEL ULT - FRASCO 2X250G	**Preço Unitário:**R$ 22,94	**Valor Total:**R$16.058,00

Descrição: Gel condutor incolor para ultrassom , 500 g, com b ico dosador						
Item:62	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**FRASCO	**Marca:**GOLD ANALISA	**Modelo:**OLEO DE IMERSAO-100ML - GOLD	**Preço Unitário:**R$ 26,86	**Valor Total:**R$2.686,00
Descrição:Óleo de Imersão p/ microscopia ótica em objetiva de imersão. 100 m						
Item:131	**Quantidade:**1.000,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**GREINER	**Modelo:**TUBO EDTA-K3 4ML (ROXO) C/50 - GREINER	**Preço Unitário:**R$ 0,46	**Valor Total:**R$460,00
Descrição: Tubo de coleta tampa roxa Edta 4 M L para coleta de sangue a vacuo						
Total: R$ 19.204,00						

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1.O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do jamari - RO.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.

2.3.No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída comos elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata. 6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item

7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.. 8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso. 8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa: 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.10 As sanções de

impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos comoTermo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULAXIII-DASINFORMAÇÕESGERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNIIPAL DE LICITAÇÃO, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari,na Avenida Tancredo Neves, Nº.1781,Bairro união, Candeias do Jamari-RO,de segunda à sexta-feiradas 08h00minàs17h00min.

CLÁUSULAXIV-DASDISPOSIÇÕESFINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº.011/2025a proposta da empresa vencedora que esta subscreve,bem como todos os demais elementos do Processo nº 1001/SEMUSA/2025.

14.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº.011/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor IRGO MENDONÇA ALVES.

Órgão Gerenciador
Gerenciador da Ata de Registro de Preço:

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municipal de Licitação - SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

A validade desta Ata de registro de Preço, é contada a partir de Sua Publicação da Arom

IRGO MENDONÇA ALVES
Comissão de Contratação

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ: 26.093.205/0001-52

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:BE1171A7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/ 2025 - G

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2025
PROCESSO N.º 0001001.05.01-2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024

Aos 24 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº.1781, nesta cidade de Candeias do Jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de materiais hospitalar (insumos e penso), por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a toda Prefeitura de Candeias do Jamari RO.

Fornecedor: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 08.697.852/0001-91
Representante:
Telefone:(27) 3063-8344
Email:endogerais@endogerais.com.br
Endereço:R DOM JORGE DE MENEZES N° : 1180, VILA VELHA - ES – 29100-250
DETENTORA DO ITEM (S): 65,66,68,69,70,71,72,73,74,75,77,78,116,117.

Item:65	**Quantidade:**4,00	**Unidade:**UND	**Marca:**FUTURE /HARSM INSTRUMENTS	**Modelo:**HI - 138-4191	**Preço Unitário:**R$ 84,23	**Valor Total:**R$336,92
Descrição: Pinça Kelly de 18 cm reta						
Item:66	**Quantidade:**4,00	**Unidade:**UND	**Marca:**FUTURE /HARSM INSTRUMENTS	**Modelo:**HI - 138-4190	**Preço Unitário:**R$ 83,23	**Valor Total:**R$332,92
Descrição: Pinça Kelly de 18 cm curva						
Item:68	**Quantidade:**4,00	**Unidade:**UND	**Marca:**FUTURE /HARSM INSTRUMENTS	**Modelo:**HI - 164-12020	**Preço Unitário:**R$ 104,22	**Valor Total:**R$416,88
Descrição: Pinça Allis de 20 cm						
Item:69	**Quantidade:**4,00	**Unidade:**UND	**Marca:**FUTURE /HARSM INSTRUMENTS	**Modelo:**HI - 138-4172	**Preço Unitário:**R$ 134,76	**Valor Total:**R$539,04
Descrição: Pinça Disecção de 20 cm						
Item:70	**Quantidade:**4,00	**Unidade:**UND	**Marca:**FUTURE /HARSM INSTRUMENTS	**Modelo:**HI - 138-4237	**Preço Unitário:**R$ 72,19	**Valor Total:**R$288,76
Descrição: Pinça Dente de rato de 20 cm						
Item:71	**Quantidade:**4,00	**Unidade:**UND	**Marca:**FUTURE /HARSM INSTRUMENTS	**Modelo:**HI - 112-22012	**Preço Unitário:**R$ 134,76	**Valor Total:**R$539,04
Descrição: Pinça cirúrgica tipo Halstead- Mosquito Reta, Hemostática, 12,5 cm						
Item:72	**Quantidade:**4,00	**Unidade:**UND	**Marca:**FUTURE /HARSM INSTRUMENTS	**Modelo:**HI - 112-22112	**Preço Unitário:**R$ 134,76	**Valor Total:**R$539,04
Descrição: Pinça cirúrgica tipo Halstead- Mosquito C urva, Hemostática, 12,5 cm						
Item:73	**Quantidade:**4,00	**Unidade:**UND	**Marca:**FUTURE /HARSM INSTRUMENTS	**Modelo:**HI - 138-4213	**Preço Unitário:**R$ 63,32	**Valor Total:**R$253,28
Descrição: Porta agulha Mayo						
Item:74	**Quantidade:**24,00	**Unidade:**UND	**Marca:**FUTURE /HARSM INSTRUMENTS	**Modelo:**HI - 138-4205	**Preço Unitário:**R$ 159,38	**Valor Total:**R$3.825,12
Descrição: Pinça pozzi para colo utero 25CM						
Item:75	**Quantidade:**24,00	**Unidade:**UND	**Marca:**FUTURE /HARSM INSTRUMENTS	**Modelo:**HI - 138-4173	**Preço Unitário:**R$ 90,00	**Valor Total:**R$2.160,00
Descrição: Pinça cheron/cherron 25CM						
Item:77	**Quantidade:**12,00	**Unidade:**UND	**Marca:**FUTURE /HARSM INSTRUMENTS	**Modelo:**HI - 108-28515	**Preço Unitário:**R$ 87,20	**Valor Total:**R$1.046,40
Descrição: Tesoura metzembaum/metzenbaum curva 14CM						
Item:78	**Quantidade:**12,00	**Unidade:**UND	**Marca:**FUTURE /HARSM INSTRUMENTS	**Modelo:**HI - 108-28415	**Preço Unitário:**R$ 87,20	**Valor Total:**R$1.046,40
Descrição: Tesoura metzembaum/metzenbaum reta 14CM						
Item:116	**Quantidade:**30,00	**Unidade:**UND	**Marca:**FUTURE /HARSM INSTRUMENTS	**Modelo:**HI - 108-34211	**Preço Unitário:**R$ 41,00	**Valor Total:**R$1.230,00
Descrição: Tesoura íris reta						
Item:117	**Quantidade:**30,00	**Unidade:**UND	**Marca:**FUTURE /HARSM INSTRUMENTS	**Modelo:**HI - 108-17415	**Preço Unitário:**R$ 65,18	**Valor Total:**R$1.955,40
Descrição: Tesoura mayo reta 14 cm						
Total: R$ 14.509,20						

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1.O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.

2.3.No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída comos elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata. 6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item

7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.. 8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso. 8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa: 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULAXIII-DASINFORMAÇÕESGERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNIIPAL DE LICITAÇÕES, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº.1781,Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 08h00minàs17h00min.

CLÁUSULAXIV-DASDISPOSIÇÕESFINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão EletrônicoNº.011/2025a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 1001/SEMUSA/2025.

14.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº.011/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor IRGO MENDONÇA ALVES.
Órgão Gerenciador
Gerenciador da Ata de Registro de Preço:

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municipal de Licitação - SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

A validade desta Ata de registro de Preço, é contada a partir de Sua Publicação da Arom

IRGO MENDONÇA ALVES
Comissão de Contratação

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa:
SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 47.774.122/0001-07

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:8B3C5E0D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/ 2025 - H

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ATADEREGISTRODEPREÇON.º013/2025
PROCESSON.º0001001.05.01-2025
PREGÃOELETRÔNICON.º011/2024

Aos 24dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte ecinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº.63.761.902/0001-60,com sede na Avenida Tancredo Neves, nº.1781, nesta cidade de Candeias do jamari-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº.011/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULAI-DOOBJETO

1.1 Registro de Preços para FUTURAS EEVENTUAIS Aquisições de materiais hospitalar (insumos e penso), por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a toda Prefeitura de Candeias do Jamari RO.

Fornecedor:SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:47.774.122/0001-07
Representante:
Telefone:(69) 3423-0823
Email:suldonortelicitacao@gmail.com
Endereço:rua jarumirim nº305, Porto Velho - RO – 76823-020

DETENTORA DO ITEM (S): 5, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 22, 23, 24, 29, 30, 32, 33, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 51, 52, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 85, 86, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 108, 109, 110, 11, 112, 114, 115, 125, 126, 127, 128, 132, 134, 141, 143, 144, 145.

Item:5	**Quantidade:**5.000,00	**Unidade:**UND	**Marca:**Medix	**Modelo:**Medix	**Preço Unitário:**R$ 0,13	**Valor Total:**R$650,00
Descrição: Agulha descartável, material tubo aço inoxidável, número 40 x12 , aplicação c/ protetor plástico, ident. Cor universal, tipo hipodérmica, tipo bisel curto, trifácetado, com paredes finas, esterilidade estéril, descartável, atóxica, siliconizada.						
Item:8	**Quantidade:**200,00	**Unidade:**UND	**Marca:**Kolplast	**Modelo:**Kolplast	**Preço Unitário:**R$ 4,33	**Valor Total:**R$866,00
Descrição: Kit Papanicolau Estéril com Espéculo P						
Item:9	**Quantidade:**700,00	**Unidade:**UND	**Marca:**Kolplast	**Modelo:**Kolplast	**Preço Unitário:**R$ 4,67	**Valor Total:**R$3.269,00
Descrição: Kit Papanicolau Estéril com Espéculo G						
Item:11	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**ROLO	**Marca:**Farmatex	**Modelo:**Farmatex	**Preço Unitário:**R$ 21,53	**Valor Total:**R$2.153,00
Descrição: Algodão hidrófilo , material algodão hidrófilo , apresentação pacote, peso 500 g, cor branca, características adicionais puros/ macio/ absorvente						
Item:12	**Quantidade:**2.500,00	**Unidade:**UND	**Marca:**Bioland	**Modelo:**Bioland	**Preço Unitário:**R$ 49,99	**Valor Total:**R$124.975,00
Descrição: Aparelho determinação de glicemia , acompanhado de estojo embalagem com dados de identificação do produto e m arca do fabricante aparelho on call p lus II						
Item:13	**Quantidade:**200,00	**Unidade:**UND	**Marca:**Solidor	**Modelo:**Solidor	**Preço Unitário:**R$ 68,01	**Valor Total:**R$13.602,00
Descrição: Aparelho de Pressão Arterial aneróide adulto com , m ecanism o m ostrador graduado e m anôm etro resistente, braçadeira em Algodão e fecho em velcro, pêra com válvula em m etal reforçado, acom panha bolsa em nylon com zíper. Fabricado conform e especificações aprovadas pela Portaria do INMETRO /D IM EL nº 017 de 07 /12 /2001 . Registrado na AN V ISA						
Item:14	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**UND	**Marca:**Nevoni	**Modelo:**Nevoni	**Preço Unitário:**R$ 378,99	**Valor Total:**R$3.789,90
Descrição: Aspirador de liquido e secreção 1 .000 m l portátil						
Item:22	**Quantidade:**3.000,00	**Unidade:**UND	**Marca:**Medix	**Modelo:**Medix	**Preço Unitário:**R$ 0,85	**Valor Total:**R$2.550,00
Descrição: Sonda uretral de alivio N º12						
Item:23	**Quantidade:**5.000,00	**Unidade:**UND	**Marca:**Medix	**Modelo:**Medix	**Preço Unitário:**R$ 0,87	**Valor Total:**R$4.350,00
Descrição: Sonda uretral de alivio N º14						
Item:24	**Quantidade:**5.000,00	**Unidade:**UND	**Marca:**Medix	**Modelo:**Medix	**Preço Unitário:**R$ 0,87	**Valor Total:**R$4.350,00
Descrição: Sonda uretral de alivio N 1 6						
Item:29	**Quantidade:**2.000,00	**Unidade:**UND	**Marca:**Biosani	**Modelo:**Biosani	**Preço Unitário:**R$ 1,81	**Valor Total:**R$3.620,00
Descrição: Cateter tipo óculos adulto						
Item:30	**Quantidade:**2.000,00	**Unidade:**UND	**Marca:**Biosani	**Modelo:**Biosani	**Preço Unitário:**R$ 2,10	**Valor Total:**R$4.200,00
Descrição: Cateter tipo óculos infantil						
Item:32	**Quantidade:**800,00	**Unidade:**BOLSA	**Marca:**Medix	**Modelo:**Medix	**Preço Unitário:**R$ 4,81	**Valor Total:**R$3.848,00
Descrição: Coletor de urina, sistema fechado, resistente, atóxica, branco opaco capacidade para 2 . 000 m l						
Item:33	**Quantidade:**20,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**Letomed	**Modelo:**Letomed	**Preço Unitário:**R$ 56,37	**Valor Total:**R$1.127,40
Descrição: Coletor de urina, sistema aberto, capacidade para 2.LT, pacote com 100un						
Item:37	**Quantidade:**2.000,00	**Unidade:**FRASCO	**Marca:**Vic Pharma	**Modelo:**Vic Pharma	**Preço Unitário:**R$ 6,09	**Valor Total:**R$12.180,00
Descrição: Clorexidine solução alcolica 100ML						
Item:38	**Quantidade:**2.000,00	**Unidade:**FRASCO	**Marca:**Vic Pharma	**Modelo:**Vic Pharma	**Preço Unitário:**R$ 5,29	**Valor Total:**R$10.580,00
Descrição: Clorexidine solução acosa 100 ml						
Item:39	**Quantidade:**50,00	**Unidade:**CX	**Marca:**Donati	**Modelo:**Donati	**Preço Unitário:**R$ 47,99	**Valor Total:**R$2.399,50
Descrição:FIO , mono nylon n. 3 -0 , c/ agulha de 3 ,0 cm 3 /8 cortante 45 cm , 24 envelope						
Item:40	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**CX	**Marca:**Donati	**Modelo:**Donati	**Preço Unitário:**R$ 47,99	**Valor Total:**R$4.799,00
Descrição:FIO , mono nylon n. 4 -0 , c/ agulha de 2 ,0 cm 3 /8 cortante 45 cm , 24 envelope.						
Item:41	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**CX	**Marca:**Donati	**Modelo:**Donati	**Preço Unitário:**R$ 49,99	**Valor Total:**R$4.999,00
Descrição:FIO , mono nylon n. 2 -0 , c/ agulha de 3 ,0 cm 3 /8 cortante 45 cm , 24 envelope						
Item:42	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**UND	**Marca:**BiomedicaRj	**Modelo:**BiomedicaRj	**Preço Unitário:**R$ 2,17	**Valor Total:**R$217,00
Descrição: Frasco para alimentação enteral 300 ml. Frasco fracionador para soluções enterais, permite tra tam ento térmico de soluções, livre de bisfenol-a, tampa com membranaperfurável,adaptada aos equipos de alimentação enteral. Frasco pe de 300 m l gradação com escala de 50 m l com d ispositivo para fixação em suporte, atóxico. Volum e 300 m l.						
Item:46	**Quantidade:**800,00	**Unidade:**CX	**Marca:**Precision	**Modelo:**Precision	**Preço Unitário:**R$ 7,49	**Valor Total:**R$5.992,00
Descrição:Lâmina para microscopia padrão sem lapidar com uma extremidade fosca, 26.0 x 76.0 mm, espessura 1.0 a 1.2mm. Caixa com 50 unidades						
Item:51	**Quantidade:**500,00	**Unidade:**PAR	**Marca:**Medix	**Modelo:**Medix	**Preço Unitário:**R$ 2,34	**Valor Total:**R$1.170,00
Descrição: Luva cirúrgica descartável estéril nº 8 .0						
Item:52	**Quantidade:**600,00	**Unidade:**PAR	**Marca:**Medix	**Modelo:**Medix	**Preço Unitário:**R$ 2,34	**Valor Total:**R$1.404,00
Descrição: Luva cirúrgica descartável estéril nº 7,5 -						
Item:56	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**KIT	**Marca:**RWR	**Modelo:**RWR	**Preço Unitário:**R$ 27,99	**Valor Total:**R$2.799,00
Descrição: Mascara completa p/ nebulização adulto						
Item:57	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**KIT	**Marca:**RWR	**Modelo:**RWR	**Preço Unitário:**R$ 27,99	**Valor Total:**R$2.799,00
Descrição: Mascara completa p/nebulização pediátrica						
Item:58	**Quantidade:**50,00	**Unidade:**KIT	**Marca:**RWR	**Modelo:**RWR	**Preço Unitário:**R$ 52,00	**Valor Total:**R$2.600,00
Descrição: Mascara de venturi adulto com pino dosador: indicada para oxigenação de forma não invasiva. Com kit com 6 (seis) pinos codificadores de concentração de oxigênio: 24 , 28 , 31 , 35 , 40 e 50 .						

Item:59	**Quantidade:**50,00	**Unidade:**KIT	**Marca:**RWR	**Modelo:**RWR	**Preço Unitário:**R$ 52,00	**Valor Total:**R$2.600,00
Descrição: Mascara de venturi infantil com pino dosador: indicada para oxigenação de forma não invasiva. Com kit com 6 (seis) pinos codificadores de concentração de oxigênio: 24 , 28 , 31 , 35 , 40 e 50 .						
Item:60	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**CX	**Marca:**SPK	**Modelo:**SPK	**Preço Unitário:**R$ 8,58	**Valor Total:**R$858,00
Descrição: Mascara descartável c/ e lástico trip la cx c/ 50 und.						
Item:61	**Quantidade:**300,00	**Unidade:**UND	**Marca:**SR	**Modelo:**SR	**Preço Unitário:**R$ 1,59	**Valor Total:**R$477,00
Descrição:Máscara descartável N 95 - modelo bico de pato, respirador facial filtrante máscara facial para proteção contra bacilio da tuberculose, constituída de camadas filtrantes de fibra sintética, tratadas e letrostaticamente com tiras de elástico para fixação. Em embalagem adequada, constando externam entedados de identificação.						
Item:64	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**ROLO	**Marca:**Esterilcare	**Modelo:**Esterilcare	**Preço Unitário:**R$ 67,00	**Valor Total:**R$6.700,00
Descrição: Papel grau cirúrgico 10 cm x50 m						
Item:85	**Quantidade:**1.000,00	**Unidade:**UND	**Marca:**SR	**Modelo:**SR	**Preço Unitário:**R$ 0,35	**Valor Total:**R$350,00
Descrição: Seringa, capacidade de 1 m l, material polipropileno transparente (plástico), características adicionais com agulha 8 x0 ,25 m m em bolo c/ ponta de borracha siliconizada, graduação firm e eperfeitam ente legível, tipo uso descartável, estéril						
Item:86	**Quantidade:**30.000,00	**Unidade:**UND	**Marca:**SR	**Modelo:**SR	**Preço Unitário:**R$ 0,59	**Valor Total:**R$17.700,00
Descrição: Seringa, capacidade de 20 m l, descartável, c/ agulha, estéril, acoplada com agulha 25 x07 m m , em polipropileno, transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconizada, parede uniforme, com anel de retenção que impeça o desprendimento do em bolo do cilindro, flange com formato adequado, em bolo com pistão lubrificado e a justado ao cilindro. N a embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde						
Item:90	**Quantidade:**500,00	**Unidade:**UND	**Marca:**Biosani	**Modelo:**Biosani	**Preço Unitário:**R$ 9,99	**Valor Total:**R$4.995,00
Descrição: Sonda, nasogástrica, n. 18 , longa, descartável, estéril, atóxica maleável, em PVC , branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Na em balagem devera estar impresso dados de identificação, procedência data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde						
Item:91	**Quantidade:**500,00	**Unidade:**UND	**Marca:**Biosani	**Modelo:**Biosani	**Preço Unitário:**R$ 9,99	**Valor Total:**R$4.995,00
Descrição: Sonda, nasogástrica, n. 20 ,longa, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC , branco transparente, atraum atica, siliconizada, com orifícios nas la terais e conector universal com tampa. Na em balagem devera estar impresso dados de identificação, procedência data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saude						
Item:92	**Quantidade:**1.000,00	**Unidade:**UND	**Marca:**Medix	**Modelo:**Medix	**Preço Unitário:**R$ 3,59	**Valor Total:**R$3.590,00
Descrição: Sonda de foley nº 10 2 Vias.						
Item:93	**Quantidade:**1.000,00	**Unidade:**UND	**Marca:**Medix	**Modelo:**Medix	**Preço Unitário:**R$ 3,59	**Valor Total:**R$3.590,00
Descrição: Sonda de foley nº 12 2 Vias.						
Item:94	**Quantidade:**1.000,00	**Unidade:**UND	**Marca:**Medix	**Modelo:**Medix	**Preço Unitário:**R$ 3,59	**Valor Total:**R$3.590,00
Descrição: Sonda de foley nº 14 2 Vias.						
Item:95	**Quantidade:**1.000,00	**Unidade:**UND	**Marca:**Biosani	**Modelo:**Biosani	**Preço Unitário:**R$ 2,54	**Valor Total:**R$2.540,00
Descrição:sonda vesical de alívio nº8						
Item:96	**Quantidade:**2.000,00	**Unidade:**UND	**Marca:**Medix	**Modelo:**Medix	**Preço Unitário:**R$ 3,59	**Valor Total:**R$7.180,00
Descrição: Sonda de foley nº 16 2 Vias						
Item:99	**Quantidade:**5.000,00	**Unidade:**UND	**Marca:**Medix	**Modelo:**Medix	**Preço Unitário:**R$ 2,79	**Valor Total:**R$13.950,00
Descrição: Sonda de foley nº 18 2 Vias						
Item:100	**Quantidade:**3.000,00	**Unidade:**UND	**Marca:**Medix	**Modelo:**Medix	**Preço Unitário:**R$ 3,59	**Valor Total:**R$10.770,00
Descrição: Sonda de foley nº 20 2 Vias						
Item:102	**Quantidade:**400,00	**Unidade:**UND	**Marca:**Biosani	**Modelo:**Biosani	**Preço Unitário:**R$ 1,60	**Valor Total:**R$640,00
Descrição: Sonda de aspiração traqueal, siliconizada, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, calibre n.º 12 , com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal, atraum ática, estéril, descartável. Em balagem individual, com abertura asséptica.						
Item:103	**Quantidade:**400,00	**Unidade:**UND	**Marca:**Biosani	**Modelo:**Biosani	**Preço Unitário:**R$ 1,60	**Valor Total:**R$640,00
Descrição: Sonda de aspiração traqueal, siliconizada, confeccionada em m aterial atóxico, m aleável, transparente, calibre n.º 14 , com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e flu idos, conector universal, atraum ática, estéril, descartável. Em balagem individual, com abertura asséptica						
Item:104	**Quantidade:**36.000,00	**Unidade:**UND	**Marca:**Gtech	**Modelo:**Gtech	**Preço Unitário:**R$ 0,17	**Valor Total:**R$6.120,00
Descrição: Lanceta de Segurança 28 G 0 ,36 m m x 1 ,8 m m						
Item:105	**Quantidade:**500,00	**Unidade:**CX	**Marca:**Medlevensohn	**Modelo:**Medlevensohn	**Preço Unitário:**R$ 20,05	**Valor Total:**R$10.025,00
Descrição: Lanceta Automática com 100 unidades						
Item:108	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**UND	**Marca:**Gtech	**Modelo:**Gtech	**Preço Unitário:**R$ 98,95	**Valor Total:**R$9.895,00
Descrição: Termômetro clínico digital, Intervalo de m edição: 32 ,0 42 ,0 C abaixo de 32 ,0 C indicação de LC e acim a de 42 ,0 C indicação de H C Resolução: 0 ,1 C V isor: visor de cristais líquidos Bateria (inclusa): alcalina de manganês, LR 41 1 ,5 V V ida útil da bateria: Mais de 100 horas de funcionamento contínuo Peso: aproximadam ente 10 gramas Me mória: armazena automaticamente a últim a m edição Condições de utilização: 5 40 C ; um idade do ar 80 Condições de transporte: -25 55 C ; umidade do ar 95 Função auto desligamento: após 10 minutos Termômetro à prova d água: Sim Tempo total de medição: 40 a 120 segundos.						
Item:109	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**UND	**Marca:**TKL	**Modelo:**TKL	**Preço Unitário:**R$ 4,19	**Valor Total:**R$419,00
Descrição: Tubo Endotraqueal N 7 ,0 C /Balão						
Item:110	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**UND	**Marca:**Medix	**Modelo:**Medix	**Preço Unitário:**R$ 4,19	**Valor Total:**R$419,00
Descrição: Tubo Endotraqueal nº 8 ,0 C /Balão						
Item:111	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**UND	**Marca:**TKL	**Modelo:**TKL	**Preço Unitário:**R$ 4,19	**Valor Total:**R$419,00
Descrição: Tubo Endotraqueal nº 8 ,5 C /Balão						
Item:112	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**UND	**Marca:**Medix	**Modelo:**Medix	**Preço Unitário:**R$ 4,19	**Valor Total:**R$419,00
Descrição: Tubo Endotraqueal nº 9 ,0 C /Balão						
Item:114	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**UND	**Marca:**Cral	**Modelo:**Cral	**Preço Unitário:**R$ 111,45	**Valor Total:**R$11.145,00
Descrição: Tubo de ensaio Plástico 12x75mm 5ml com tampa Pct c/100un						
Item:115	**Quantidade:**50,00	**Unidade:**UND	**Marca:**Cral	**Modelo:**Cral	**Preço Unitário:**R$ 88,99	**Valor Total:**R$4.449,50
Descrição: Tubo de coleta Gelativador Coagulo 8,5 ml Tampa Amarela 100un						
Item:125	**Quantidade:**500,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**Kifral	**Modelo:**Kifral	**Preço Unitário:**R$ 15,99	**Valor Total:**R$7.995,00
Descrição: Fraldas descartável adulto tam . G , pacote com , no mínimo, 08 unidades						
Item:126	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**Kifral	**Modelo:**Kifral	**Preço Unitário:**R$ 15,99	**Valor Total:**R$1.599,00
Descrição: Fraldas descartável adulto tam . P , pacote com , no m ín im o, 08 unidades						
Item:127	**Quantidade:**2.000,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**Kifral	**Modelo:**Kifral	**Preço Unitário:**R$ 15,99	**Valor Total:**R$31.980,00

Descrição: Fraldas descartável adulto tam . XG , pacote com , no mínimo, 08 unidades						
Item:128	**Quantidade:**2.000,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**Kifral	**Modelo:**Kifral	**Preço Unitário:**R$ 15,99	**Valor Total:**R$31.980,00
Descrição: Fraldas descartável adulto tam . M , pacote com , no m ín im o, 08 unidades						
Item:132	**Quantidade:**2.000,00	**Unidade:**UND	**Marca:**LI	**Modelo:**LI	**Preço Unitário:**R$ 0,71	**Valor Total:**R$1.420,00
Descrição: Tubo de coleta de sangue c/gel separador tampa amarela 5 M L						
Item:134	**Quantidade:**4,00	**Unidade:**UND	**Marca:**Peguepet	**Modelo:**Peguepet	**Preço Unitário:**R$ 489,00	**Valor Total:**R$1.956,00
Descrição: Micropipeta monocanal o lem . 100 - 1000 U i						
Item:141	**Quantidade:**1.000,00	**Unidade:**UND	**Marca:**Kolplast	**Modelo:**Kolplast	**Preço Unitário:**R$ 13,49	**Valor Total:**R$13.490,00
Descrição: Fixador Celular Lâmina Papanicolau 100ml						
Item:143	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**Ciex	**Modelo:**Ciex	**Preço Unitário:**R$ 28,89	**Valor Total:**R$2.889,00
Descrição: Eletrodo Descartável para ECG Adulto PAC 100 Unidades						
Item:144	**Quantidade:**20,00	**Unidade:**FRASCO	**Marca:**Newprov	**Modelo:**Newprov	**Preço Unitário:**R$ 44,00	**Valor Total:**R$880,00
Descrição:Óleo de imersão frascos de 100 ml para microscopia ótica em objetiva de imersão. (NIW prov)						
Item:145	**Quantidade:**20,00	**Unidade:**UND	**Marca:**Solidor	**Modelo:**Solidor	**Preço Unitário:**R$ 599,99	**Valor Total:**R$11.999,80
Descrição: Esfigmomanômetro Aneróide						
Total: R$ 459.953,10						

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1.O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.

2.3.No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída comos elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata. 6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item

7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.. 8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso. 8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa: 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULAXIII-DASINFORMAÇÕESGERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNIIPAL DE LICITAÇÕES, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº.1781,Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 08h00minàs17h00min.

CLÁUSULAXIV-DASDISPOSIÇÕESFINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº.011/2025a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 1001/SEMUSA/2025.

14.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº.011/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor IRGO MENDONÇA ALVES.

ÓRGÃOGERENCIADOR
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municipal de Licitação - SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

A validade desta Ata de registro de Preço, é contada a partir de Sua Publicação da Arom

IRGO MENDONÇA ALVES
Comissão de Contratação

Empresa(s) Detentora(s)da Ata de Registro de Preço
Empresa:
JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTO LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:0FE461BE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/ 2025 - I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2025
PROCESSO N.º 0001001.05.01-2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024

Aos 24 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº.1781, nesta cidade de Candeias do jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de materiais hospitalar (insumos e penso), por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a toda Prefeitura de Candeias do Jamari RO.

Fornecedor: L FORASTIERI MACHADO LTDA
CNPJ: 47.123.165/0001-14
Representante:EDILSON SOARES TEIXEIRA
Telefone:(43) 3336-05-09
Email:vendasmedicalprime@gmail.com
Endereço:AVENIDA MARIO DE MENEZES, 2217, IBIPORÃ - PR – 86200-000

DETENTORA DO ITEM (S): 106.

Item:106	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**UND	**Marca:**CONTEC MEDICAL	**Modelo:**SONOSOUND	**Preço Unitário:**R$ 457,01	**Valor Total:**R$4.570,10
Descrição: Sonar Fetal, portátil com te la de LC D retroilum inado exibe a frequência cardíaca do fe to (FC F), som audível e ouvido em tem po real a partir do a lto -falante de a lta qualidade. O perado por bateria ou a p ilhas						
Total: R$ 4.570,10						

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1.O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.

2.3.No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída comos elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata. 6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item

7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.. 8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso. 8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa: 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULAXIII-DASINFORMAÇÕESGERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNIIPAL DE LICITAÇÕES, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº.1781,Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 08h00minàs17h00min.

CLÁUSULAXIV-DASDISPOSIÇÕESFINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº.011/2025a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 1001/SEMUSA/2025.

14.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº.011/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor IRGO MENDONÇA ALVES.

ÓRGÃOGERENCIADOR
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Lucivaldo Silva da Costa
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municipal de Licitação - SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

A validade desta Ata de registro de Preço, é contada a partir de Sua Publicação da Arom

IRGO MENDONÇA ALVES
Comissão de Contratação

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço
Empresa: **:**
L FORASTIERI MACHADO LTDA
CNPJ: 47.123.165/0001-14

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:F51514C6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/ 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2025
PROCESSO N.º 0000634.05.01-2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025

Aos 24 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº.1781, nesta cidade de Candeias do jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de medicamentos, por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a toda Prefeitura de Candeias do Jamari RO.

Fornecedor: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40
Representante:SUEMA BRUNELO
Telefone:(54) 3523-2600
Email:licitacoes@dimaster.com.br
Endereço:ROD BR 480, 180 - CENTRO, Barão de Cotegipe - RS - 99740-000

DETENTORA DO ITEM (S): 50,77,86,128,187,194.

Item:50	**Quantidade:**10.000,00	**Unidade:**AMPOLA	**Marca:**HIPOLABOR	**Modelo:**Nome Comercial:PROMETAZOL |Registro M.S.: 1134302020061	**Preço Unitário:**R$ 3,84	**Valor Total:**R$38.400,00
Descrição: Prometazina, cloridrato de, 25 mg/ml, inj, amp, 2 ml						
Item:77	**Quantidade:**270.000,00	**Unidade:**COMP	**Marca:**BRASTERAPICA	**Modelo:**Nome Comercial:SALICETIL |Registro M.S.: 1003800430034	**Preço Unitário:**R$ 0,04	**Valor Total:**R$10.800,00
Descrição:Ácido acetilsalicílico 100 mg						
Item:86	**Quantidade:**35.000,00	**Unidade:**COMP	**Marca:**CIMED	**Modelo:**Nome Comercial:GENERICO |Registro M.S.: 1438102050064	**Preço Unitário:**R$ 0,70	**Valor Total:**R$24.500,00
Descrição: Azitromicina 500 mg						
Item:128	**Quantidade:**60.000,00	**Unidade:**COMP	**Marca:**PRATI	**Modelo:**Nome Comercial:GENERICO | Registro M.S.: 1256801510027	**Preço Unitário:**R$ 0,12	**Valor Total:**R$7.200,00
Descrição: Metformina, cloridrato de, 850 mg						
Item:187	**Quantidade:**8.000,00	**Unidade:**SPRAY	**Marca:**GLENMARK	**Modelo:**Nome Comercial:GENERICO |Registro M.S.: 1101302910018	**Preço Unitário:**R$ 12,45	**Valor Total:**R$99.600,00
Descrição:sulfato de salbutamol 100mcg						
Item:194	**Quantidade:**10.000,00	**Unidade:**TUBO	**Marca:**TEUTO	**Modelo:**Nome Comercial:HELMIZOL |Registro M.S.: 1037000710088	**Preço Unitário:**R$ 6,20	**Valor Total:**R$62.000,00
Descrição: Metronidazol, 100 m g/g G e l vaginal, 50 g c/aplicador						
Total: R$ 242.500,00						

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do jamari - RO.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesasdo órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

2.3. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída comos elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata. 6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item

7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.. 8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pelaAdministração, se for o caso. 8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro doprazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa: 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditosdevidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicaçãoda Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão doprimeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuadaquando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNIIPAL DE LICITAÇÕES, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 17h00min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 010/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 634/SEMUSA/2025.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 010/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

ÓRGÃO GERENCIADOR
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Lucivaldo Silva da Costa
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municpal de Licitação - SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

A validade desta Ata de registro de Preço, é contada a partir de Sua Publicação da Arom

IRGO MENDONÇA ALVES
Comissão de Contratação

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço
Empresa:
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 02.520.829/0001-40

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:825BB1C9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/ 2025 - A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ATADEREGISTRODEPREÇON.º014/2025
PROCESSON.º0000634.05.01-2025
PREGÃOELETRÔNICON.º010/2025

Aos 24 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº.63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº.1781, nesta cidade de Candeias do jamari-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº.010/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULAI-DOOBJETO

1.1 Registro de Preços para FUTURAS EEVENTUAIS Aquisições de medicamentos, por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a toda Prefeitura de Candeias do Jamari RO.

Fornecedor:EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 14.905.502/0001-76
Representante:
Telefone:(54) 2106-8636
Email:vendas.exclusiva@hotmail.com
Endereço:SERGIPE, 1645 - BELA VISTA, Erechim - RS - 99704-228

DETENTORA DO ITEM (S): 1,4,7,11,14,48,75,87,91,106,116,136,145,161,172,173.

Item:1	**Quantidade:**4.000,00	**Unidade:**FRASCO	**Marca:**AIRELA ISENTO	**Modelo:**CX C/1	**Preço Unitário:**R$ 2,17	**Valor Total:**R$8.680,00
Descrição:Ácido ascórbico, 200 m g/m l, solução oral						
Item:4	**Quantidade:**500,00	**Unidade:**FRASCO	**Marca:**TEUTO 1037006280018	**Modelo:**CX C/1	**Preço Unitário:**R$ 5,38	**Valor Total:**R$2.690,00
Descrição:maleato de timolol 5mg						
Item:7	**Quantidade:**3.000,00	**Unidade:**FRASCO	**Marca:**NATUBRAS ISENTO	**Modelo:**CX C/48	**Preço Unitário:**R$ 3,90	**Valor Total:**R$11.700,00
Descrição:sulfato ferroso, 5 mg/ml xarope						
Item:11	**Quantidade:**5.000,00	**Unidade:**ENVELOPE	**Marca:**PRATI DONADUZZI 125681270026	**Modelo:**CX C/200	**Preço Unitário:**R$ 0,99	**Valor Total:**R$4.950,00
Descrição: Acetilcisteína 200MG						
Item:14	**Quantidade:**3.000,00	**Unidade:**FRASCO/AMPOLA	**Marca:**CRISTALIA 1029803200033	**Modelo:**CX C/100	**Preço Unitário:**R$ 5,29	**Valor Total:**R$15.870,00
Descrição: Cetoprofeno 100 mg						
Item:48	**Quantidade:**500,00	**Unidade:**AMPOLA	**Marca:**HIPOLABOR 1134301260032	**Modelo:**CX C/50	**Preço Unitário:**R$ 1,84	**Valor Total:**R$920,00
Descrição: Norepinefrina, hemitartarato de, 2 mg/ml, amp, 4 ml						
Item:75	**Quantidade:**30.000,00	**Unidade:**CAPS	**Marca:**BELFAR 1057100830136	**Modelo:**CX C/56	**Preço Unitário:**R$ 0,28	**Valor Total:**R$8.400,00
Descrição: Omeprazol 40 mg						
Item:87	**Quantidade:**5.000,00	**Unidade:**COMP	**Marca:**FITOMAY ISENTO	**Modelo:**CX C/495	**Preço Unitário:**R$ 0,17	**Valor Total:**R$850,00
Descrição: Carbonato de cálcio, 125						
Item:91	**Quantidade:**20.000,00	**Unidade:**COMP	**Marca:**PRAI DONADUZZI 1256801530257	**Modelo:**CX C/300	**Preço Unitário:**R$ 0,08	**Valor Total:**R$1.600,00
Descrição: Captopril 50 m g, Comprimidos						
Item:106	**Quantidade:**30.000,00	**Unidade:**COMP	**Marca:**PRATI DONADUZZI 1256801950027	**Modelo:**CX C/500	**Preço Unitário:**R$ 0,07	**Valor Total:**R$2.100,00
Descrição: Furosemida, 40 mg						
Item:116	**Quantidade:**5.000,00	**Unidade:**COMP	**Marca:**MERCK 1008903920108	**Modelo:**CX C/300	**Preço Unitário:**R$ 0,26	**Valor Total:**R$1.300,00
Descrição: Levotiroxina sódica, 100 µg						
Item:136	**Quantidade:**30.000,00	**Unidade:**COMP	**Marca:**SOOLIS ISENTO	**Modelo:**CX C/500	**Preço Unitário:**R$ 0,05	**Valor Total:**R$1.500,00
Descrição: Polivitamínico do complexo B						
Item:145	**Quantidade:**5.000,00	**Unidade:**COMP	**Marca:**PRATI DONADUZZI 1256802230052	**Modelo:**CX C/600	**Preço Unitário:**R$ 0,39	**Valor Total:**R$1.950,00
Descrição: Tiamina, cloridrato de, 300 m g,						
Item:161	**Quantidade:**2.000,00	**Unidade:**COMP	**Marca:**GEOLAB 1542302040067	**Modelo:**CX C/500	**Preço Unitário:**R$ 0,16	**Valor Total:**R$320,00
Descrição: Quetiapina 25 mg						
Item:172	**Quantidade:**10.000,00	**Unidade:**COMP	**Marca:**PRATI DONADUZZI 1256801510061	**Modelo:**CX C/400	**Preço Unitário:**R$ 0,20	**Valor Total:**R$2.000,00
Descrição: Metformina, cloridrato de, 500 mg, ação prolongada						
Item:173	**Quantidade:**10.000,00	**Unidade:**COMP	**Marca:**CIMED 143810280063	**Modelo:**CX C/30	**Preço Unitário:**R$ 0,37	**Valor Total:**R$3.700,00
Descrição: Succinato de Metoprolol 25						
Total: R$ 68.530,00						

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

2.3. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata. 6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do Jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item

7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por

estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.. 8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso. 8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa: 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNIIPAL DE LICITAÇÕES, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 17h00min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 010/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 634/SEMUSA/2025.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 010/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

ÓRGÃO GERENCIADOR
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Lucivaldo Silva da Costa
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municipal de Licitação - SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

A validade desta Ata de registro de Preço, é contada a partir de Sua Publicação da Arom

IRGO MENDONÇA ALVES
Comissão De Contratação

Empresa(S) Detentora(S)Da Ata De Registro De Preço
Empresa:
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 14.905.502/0001-76

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:04703403

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/ 2025 - B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ATADEREGISTRODEPREÇON.º014/2025
PROCESSON.º0000634.05.01-2025
PREGÃOELETRÔNICON.º010/2025

Aos 24 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscritono CNPJ sobo nº.63.761.902/0001-60,com sede na Avenida TancredoNeves, nº.1781, nesta cidade de Candeias do jamari-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abrilde 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº.010/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULAI-DOOBJETO

1.1 Registro de Preços para FUTURAS EEVENTUAIS Aquisições de medicamentos, por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a toda Prefeitura de Candeias do Jamari RO.

Fornecedor:
Jamari Comercio e Empreendimento LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54
Representante:
CÉLIA REGINA DEINA
Telefone:(69) 3423-0823
Email:licite.empreendimentos@gmail.com
Endereço:AV JAMARI, 2349 - SETOR 01, Ariquemes - RO - 76870-163

DETENTORA DO ITEM (S): 19

Item:19	**Quantidade:**2.000,00	**Unidade:**AMPOLA	**Marca:**blau	**Modelo:**blau	**Preço Unitário:**R$ 4,25	**Valor Total:**R$8.500,00
Descrição:Ácido tranexamico 250 /m						
Total: R$ 8.500,00						

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

2.3. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata. 6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do Jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item

7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.. 8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso. 8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa: 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNIIPAL DE LICITAÇÕES, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 17h00min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 010/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 634/SEMUSA/2025.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 010/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

ÓRGÃO GERENCIADOR
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Lucivaldo Silva da Costa
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municipal de Licitação - SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

A validade desta Ata de registro de Preço, é contada a partir de Sua Publicação da Arom

IRGO MENDONÇA ALVES
Comissão de Contratação
Empresa(s) Detentora(s)da Ata de Registro de Preço

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTO LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:A32538F5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/ 2025 - D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ATADEREGISTRODEPREÇON.º014/2025
PROCESSON.º0000634.05.01-2025
PREGÃOELETRÔNICON.º010/2025

Aos 24 dias do mês deJulhodo ano de dois mil e vinte ecinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscritono CNPJ sob o nº.63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº.1781, nesta cidade de Candeias do jamari-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abrilde 2021, com Decreto Municipal8781de29de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº.010/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULAI-DOOBJETO

1.1 Registro de Preços para FUTURAS EEVENTUAIS Aquisições de medicamentos, por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a toda Prefeitura de Candeias do Jamari RO.

Fornecedor:GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA
CNPJ: 34.620.735/0001-30
Representante:RODRIGO BATISTEL BARBOSA
Telefone:(45) 3306-7151
Email:gholdmed@hotmail.com
Endereço:R RAFAEL PICOLI, 978 - CENTRO, Cascavel - PR - 85816-280
DETENTORA DO ITEM (S): 12,13,16,25,26,27,31,36,44,121,129,139,171,182.

Item:12	**Quantidade:**5.000,00	**Unidade:**ENVELOPE	**Marca:**E.M.S.	**Modelo:**ENV	**Preço Unitário:**R$ 0,78	**Valor Total:**R$3.900,00
Descrição: Acetilcisteína 600MG						
Item:13	**Quantidade:**10.000,00	**Unidade:**FRASCO/AMPOLA	**Marca:**ABL	**Modelo:**INJ	**Preço Unitário:**R$ 4,90	**Valor Total:**R$49.000,00
Descrição: Cefalotina 1						
Item:16	**Quantidade:**10.000,00	**Unidade:**AMPOLA	**Marca:**CRISTALIA	**Modelo:**INJ	**Preço Unitário:**R$ 7,72	**Valor Total:**R$77.200,00
Descrição: Flutovitam 10 m						
Item:25	**Quantidade:**300,00	**Unidade:**AMPOLA	**Marca:**CRISTALIA	**Modelo:**INJ	**Preço Unitário:**R$ 52,64	**Valor Total:**R$15.792,00
Descrição: Nitroglicerina 5 m g/ml amp 10 m						
Item:26	**Quantidade:**5.000,00	**Unidade:**AMPOLA	**Marca:**TEUTO	**Modelo:**INJ	**Preço Unitário:**R$ 7,79	**Valor Total:**R$38.950,00
Descrição: Benzilpenicilina benzatina 1.200.000ui						
Item:27	**Quantidade:**1.000,00	**Unidade:**AMPOLA	**Marca:**TEUTO	**Modelo:**INJ	**Preço Unitário:**R$ 7,76	**Valor Total:**R$7.760,00
Descrição: Benzilpenicilina benzatina 600.000 Ui						
Item:31	**Quantidade:**6.000,00	**Unidade:**AMPOLA	**Marca:**HIPOLABOR	**Modelo:**INJ	**Preço Unitário:**R$ 1,45	**Valor Total:**R$8.700,00
Descrição: Cetoprofeno 50 m g/m l Sol. Injetável em ampola 2 mlim						

Item:36	**Quantidade:**3.000,00	**Unidade:**AMPOLA	**Marca:**HIPOLABOR	**Modelo:**INJ SÓDICO	**Preço Unitário:**R$ 2,00	**Valor Total:**R$6.000,00
Descrição: Diclofenaco pótassico 25 m g/ m l						
Item:44	**Quantidade:**3.000,00	**Unidade:**AMPOLA	**Marca:**TEUTO	**Modelo:**INJ	**Preço Unitário:**R$ 5,10	**Valor Total:**R$15.300,00
Descrição: Hidrocortisona, succinato sódico de, 500 mg, póin j						
Item:121	**Quantidade:**12.000,00	**Unidade:**COMP	**Marca:**E.M.S.	**Modelo:**CPR	**Preço Unitário:**R$ 0,92	**Valor Total:**R$11.040,00
Descrição: Levofloxacino 500 mg						
Item:129	**Quantidade:**10.000,00	**Unidade:**COMP	**Marca:**E.M.S.	**Modelo:**CPR	**Preço Unitário:**R$ 0,84	**Valor Total:**R$8.400,00
Descrição: Metildopa, 500 mg						
Item:139	**Quantidade:**10.000,00	**Unidade:**COMP	**Marca:**GLOBO	**Modelo:**CPR	**Preço Unitário:**R$ 1,05	**Valor Total:**R$10.500,00
Descrição: Secnidazol 1 g						
Item:171	**Quantidade:**10.000,00	**Unidade:**COMP	**Marca:**E.M.S.	**Modelo:**CPR	**Preço Unitário:**R$ 0,99	**Valor Total:**R$9.900,00
Descrição: Amoxicilina clavulanato de potássio, 500 m g 125 mg						
Item:182	**Quantidade:**50,00	**Unidade:**SERINGA	**Marca:**MYLAN	**Modelo:**INJ	**Preço Unitário:**R$ 15,12	**Valor Total:**R$756,00
Descrição: Enoxaparina 40 m g						
Item:196	**Quantidade:**10.000,00	**Unidade:**TUBO	**Marca:**PRATI	**Modelo:**TB 50G	**Preço Unitário:**R$ 6,59	**Valor Total:**R$65.900,00
Descrição: Nistatina, creme vaginal 100.000ui,						
Total: R$ 329.098,00						

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

2.3. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata. 6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do Jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item

7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.. 8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso. 8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa: 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNIIPAL DE LICITAÇÕES, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 17h00min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 010/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 634/SEMUSA/2025.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 010/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

ÓRGÃO GERENCIADOR
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Lucivaldo Silva da Costa
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municipal de Licitação - SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

A validade desta Ata de registro de Preço, é contada a partir de Sua Publicação da Arom

IRGO MENDONÇA ALVES
Comissão de Contratação
Empresa(s) Detentora(s)daataderegistrodepreço

Empresa:
GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA
CNPJ: 34.620.735/0001-30

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:56C627C0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/ 2025 - E

COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2025
PROCESSO N.º 0000634.05.01-2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025

Aos 24 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº.1781, nesta cidade de Candeias do Jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de medicamentos, por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a toda Prefeitura de Candeias do Jamari RO.

Fornecedor: CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 05.359.481/0001-40
Representante:LARISSA COZANDEY PADILHA
Telefone:(32) 2101-1589
Email:licitacao@conexaojf.com.b
Endereço:AV VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES, 110 - FONTESVILLE, Juiz de Fora - MG - 36083-770

DETENTORA DO ITEM (S): 56,88,111,164,191,195,197.

Item:56	**Quantidade:**10.000,00	**Unidade:**AMPOLA	**Marca:**UNIAO QUIMICA	**Modelo:**TENOXICAM 20MG S/DIL IM/IV (TEFLAN) -	**Preço Unitário:**R$ 6,70	**Valor Total:**R$67.000,00
Descrição: Tenoxicam 20 mg						
Item:88	**Quantidade:**30.000,00	**Unidade:**COMP	**Marca:**PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	**Modelo:**CIPROFLOXACINO 500MG CPR GEN PRATI	**Preço Unitário:**R$ 0,19	**Valor Total:**R$5.700,00
Descrição: Cirofloxacino 500 m g						
Item:111	**Quantidade:**80.000,00	**Unidade:**COMP	**Marca:**PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	**Modelo:**IBUPROFENO 600MG CPR GEN PRATI	**Preço Unitário:**R$ 0,15	**Valor Total:**R$12.000,00
Descrição: Ibuprofeno 600 mg						
Item:164	**Quantidade:**40.000,00	**Unidade:**COMP	**Marca:**PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	**Modelo:**CIPROFLOXACINO 500MG CPR GEN PRATI	**Preço Unitário:**R$ 0,21	**Valor Total:**R$8.400,00
Descrição: Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg						
Item:191	**Quantidade:**10.000,00	**Unidade:**TUBO	**Marca:**BELFAR LTDA	**Modelo:**CLOTRIMAZOL 10MG 20G CREME GEN - BELFAR	**Preço Unitário:**R$ 5,45	**Valor Total:**R$54.500,00
Descrição: Clotrimazol 10 mg/gr creme dermatológico 20gr						
Item:195	**Quantidade:**2.000,00	**Unidade:**TUBO	**Marca:**PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	**Modelo:**MICONAZOL 2% CR VAG 80G C/ 14 GEN APLIC PRATI	**Preço Unitário:**R$ 10,10	**Valor Total:**R$20.200,00
Descrição: Miconazol, nitrato de, 2 Creme vaginal, 80 g						
Item:197	**Quantidade:**5.000,00	**Unidade:**TUBO	**Marca:**PHARLAB	**Modelo:**LIDOCAINA 2% GEL 30G URETRAL (LABCAINA)	**Preço Unitário:**R$ 5,10	**Valor Total:**R$25.500,00
Descrição: Lidocaína, cloridrato de 2 , gel, bg, 30 g,						
Total: R$ 193.300,00						

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

2.3. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata. 6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do Jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item

7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.. 8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso. 8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa: 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNIIPAL DE LICITAÇÕES, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 17h00min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 010/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 634/SEMUSA/2025.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 010/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

ÓRGÃO GERENCIADOR
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municipal de Licitação - SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

A validade desta Ata de registro de Preço, é contada a partir de Sua Publicação da Arom

IRGO MENDONÇA ALVES
Comissão de Contratação

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço
Empresa:
CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 05.359.481/0001-40

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:7BF38230

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/ 2025 - F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2025
PROCESSO N.º 0000634.05.01-2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025

Aos 24 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº.1781, nesta cidade de Candeias do jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de medicamentos, por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a toda Prefeitura de Candeias do Jamari RO.

Fornecedor: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 42.092.374/0001-24
Representante: Camila Liotto
Telefone:(54) 3712-5630.
Email:camilaliotto@hotmail.com
Endereço:R PERNAMBUCO, 1647 - LINHO, Erechim - RS - 99704-480
DETENTORA DO ITEM (S): 162, 165, 167,176.

Item:162	**Quantidade:**5.000,00	**Unidade:**COMP	**Marca:**prati	**Modelo:**und	**Preço Unitário:**R$ 0,18	**Valor Total:**R$900,00
Descrição: Risperidona 2 mg						
Item:165	**Quantidade:**30.000,00	**Unidade:**COMP	**Marca:**soolis	**Modelo:**und	**Preço Unitário:**R$ 0,16	**Valor Total:**R$4.800,00
Descrição: Acido ascorbico 500mg						
Item:167	**Quantidade:**2.000,00	**Unidade:**COMP	**Marca:**cimed	**Modelo:**und	**Preço Unitário:**R$ 0,25	**Valor Total:**R$500,00
Descrição:doxazosina 4mg						
Item:176	**Quantidade:**4.000,00	**Unidade:**COMP	**Marca:**cellera	**Modelo:**und	**Preço Unitário:**R$ 0,30	**Valor Total:**R$1.200,00
Descrição:alendronato de sódio 70mg						
Total: R$ 7.400,00						

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

2.3. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata. 6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do Jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item

7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.. 8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso. 8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa: 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNIIPAL DE LICITAÇÕES, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 17h00min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 010/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 634/SEMUSA/2025.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 010/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

ÓRGÃO GERENCIADOR
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municipal de Licitação - SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

A validade desta Ata de registro de Preço, é contada a partir de Sua Publicação da Arom

IRGO MENDONÇA ALVES
Comissão de Contratação

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço
Empresa:
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 42.092.374/0001-24

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:84D04DA6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/ 2025 - G

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2025
PROCESSO N.º 0000634.05.01-2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025

Aos 24 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº.1781, nesta cidade de Candeias do jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de medicamentos, por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a toda Prefeitura de Candeias do Jamari RO.

Fornecedor: ABA MED S.A
CNPJ: 04.369.147/0001-04
Representante: Zayed Chaves de Assis
Telefone:(64) 9928-0919
Email:licitacao@abamedicalgo.com
Endereço:AV GB27 ESQ. C/ RUA GB-8, 335 - JD GUANABARA II, Goiânia - GO - 74683-670

DETENTORA DO ITEM (S): 49,54,57,179.

Item:49	**Quantidade:**4.000,00	**Unidade:**AMPOLA	**Marca:**BLAU	**Modelo:**AMPOLA	**Preço Unitário:**R$ 7,99	**Valor Total:**R$31.960,00
Descrição: Omeprazol 40 mg Frasco/Ampola						
Item:54	**Quantidade:**2.000,00	**Unidade:**AMPOLA	**Marca:**CRISTALIA	**Modelo:**AMPOLA	**Preço Unitário:**R$ 20,00	**Valor Total:**R$40.000,00
Descrição: Cetamina, cloridrato 50mg/mL2						
Item:57	**Quantidade:**15.000,00	**Unidade:**AMPOLA	**Marca:**BIOCHIMICO	**Modelo:**AMPOLA	**Preço Unitário:**R$ 4,00	**Valor Total:**R$60.000,00
Descrição: Ceftraxona 1 g						
Item:179	**Quantidade:**20.000,00	**Unidade:**FLACONETE	**Marca:**QUESALON	**Modelo:**FLACONETE	**Preço Unitário:**R$ 4,31	**Valor Total:**R$86.200,00
Descrição: Saccharomyces cerevisae (florax) pediátrico 50 milhões/mL, caixa com 5 flaconetes com 5 mL de suspensão de uso oral						
Total: R$ 218.160,00						

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

2.3. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata. 6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do Jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item

7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.. 8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso. 8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa: 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNIIPAL DE LICITAÇÕES, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 17h00min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 010/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 634/SEMUSA/2025.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 010/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

ÓRGÃO GERENCIADOR
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Lucivaldo Silva da Costa
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municipal de Licitação - SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

A validade desta Ata de registro de Preço, é contada a partir de Sua Publicação da Arom

IRGO MENDONÇA ALVES
Comissão de Contratação

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

EMPRESA: ABA MED S.A
CNPJ: 04.369.147/0001-04

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:7BB9EB9A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/ 2025 - H

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2025
PROCESSO N.º 0000634.05.01-2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025

Aos 24 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº.1781, nesta cidade de Candeias do jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de medicamentos, por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a toda Prefeitura de Candeias do Jamari RO.

Fornecedor: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 51.685.649/0001-24
Representante:IDALINA FERNANDES CHMIEL
Telefone:(54) 3712-6082
Email:kasmedi2023@gmail.com
Endereço:RUA DUQUE DE CAXIAS, 410 - CENTRO, Erechim - RS - 99700-274

DETENTORA DO ITEM (S): 29,42,97,103,104,112,125,147,193.

Item:29	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**AMPOLA	**Marca:**SAMTEC	**Modelo:**SAMTEC	**Preço Unitário:**R$ 1,30	**Valor Total:**R$130,00
Descrição: Bicarbonato de sódio, 8 ,4 (1 m eq/m l), in j, am p, 10 m						
Item:42	**Quantidade:**1.500,00	**Unidade:**AMPOLA	**Marca:**CRISTALIA	**Modelo:**CRISTALIA	**Preço Unitário:**R$ 8,90	**Valor Total:**R$13.350,00
Descrição: Hidralazina 20 m g/m						
Item:97	**Quantidade:**5.000,00	**Unidade:**COMP	**Marca:**PRATI DONADUZZI	**Modelo:**PRATI DONADUZZI	**Preço Unitário:**R$ 0,37	**Valor Total:**R$1.850,00
Descrição: Cetoconazol 200 mg,comprimidos						
Item:103	**Quantidade:**1.000,00	**Unidade:**COMP	**Marca:**CIMED	**Modelo:**CIMED	**Preço Unitário:**R$ 0,10	**Valor Total:**R$100,00
Descrição: Enalapril, maleato de, 5 m g,						
Item:104	**Quantidade:**1.000,00	**Unidade:**COMP	**Marca:**HIPOLABOR	**Modelo:**HIPOLABOR	**Preço Unitário:**R$ 0,80	**Valor Total:**R$800,00
Descrição: Espironolactona 100 mg						
Item:112	**Quantidade:**5.000,00	**Unidade:**COMP	**Marca:**EMS	**Modelo:**EMS	**Preço Unitário:**R$ 0,38	**Valor Total:**R$1.900,00
Descrição: Isossorbida, 5 mg sublingual						
Item:125	**Quantidade:**1.500,00	**Unidade:**COMP	**Marca:**PRATI DONADUZZI	**Modelo:**PRATI DONADUZZI	**Preço Unitário:**R$ 0,70	**Valor Total:**R$1.050,00
Descrição: Losartana potássica 100 mg						
Item:147	**Quantidade:**500,00	**Unidade:**COMP	**Marca:**HIPOLABOR	**Modelo:**HIPOLABOR	**Preço Unitário:**R$ 3,12	**Valor Total:**R$1.560,00
Descrição: Acido folinico 15 mg						
Item:193	**Quantidade:**1.000,00	**Unidade:**TUBO	**Marca:**PRATI DONADUZZI	**Modelo:**PRATI DONADUZZI	**Preço Unitário:**R$ 2,20	**Valor Total:**R$2.200,00
Descrição: Dexametasona creme 0 ,1 .						
Total: R$ 22.940,00						

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

2.3. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata. 6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do Jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item

7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.. 8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso. 8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa: 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNIIPAL DE LICITAÇÕES, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 17h00min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 010/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 634/SEMUSA/2025.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 010/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

ÓRGÃO GERENCIADOR
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municipal de Licitação - SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

A validade desta Ata de registro de Preço, é contada a partir de Sua Publicação da Arom

IRGO MENDONÇA ALVES
Comissão de Contratação

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Kasmedi Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ: 51.685.649/0001-24

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:328A8807

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/ 2025 - I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2025
PROCESSO N.º 0000634.05.01-2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025

Aos 24 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº.1781, nesta cidade de Candeias do jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de medicamentos, por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a toda Prefeitura de Candeias do Jamari RO.

Fornecedor: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 54.388.280/0001-86
Representante:NATIELE TOMAZELI BORGES
Telefone:(46) 9880-2012
Email:belmeddistribuidora@gmail.com
Endereço:R ANTONIO MARCELLO, 573 - LUTHER KING, Francisco Beltrão - PR - 85605-440

DETENTORA DO ITEM (S): 9,10,39,73,74,76,78,79,81,82,83,84,85,89,90,92,93,94,96,99,100,101,102,105,107,108,109,110,114,117,118,119,122,123,124,127,130,132,133,134, 135,
137,138,140,141,142,143,144,148,149,150,151,152,154,155,156,157,159,160,163,166,169,170,174,184,185.

Item:9	**Quantidade:**500,00	**Unidade:**FRASCO	**Marca:**HIPOLABOR	**Modelo:**GENERICO	**Preço Unitário:**R$ 2,50	**Valor Total:**R$1.250,00
Descrição:brometo de ipratrópio 25mg						
Item:10	**Quantidade:**7.000,00	**Unidade:**ENVELOPE	**Marca:**MAYBEN	**Modelo:**MAYBEN	**Preço Unitário:**R$ 0,83	**Valor Total:**R$5.810,00
Descrição:soro de reidratação oral						
Item:39	**Quantidade:**15.000,00	**Unidade:**AMPOLA	**Marca:**SANTISA	**Modelo:**SANTISA	**Preço Unitário:**R$ 0,70	**Valor Total:**R$10.500,00
Descrição: Dipirona sódica, 500 mg/ml						
Item:73	**Quantidade:**25.000,00	**Unidade:**CAPS	**Marca:**BELFAR	**Modelo:**BELFAR	**Preço Unitário:**R$ 0,55	**Valor Total:**R$13.750,00
Descrição: Fluconazol 150 mg						
Item:74	**Quantidade:**20.000,00	**Unidade:**CAPS	**Marca:**CIMED	**Modelo:**CIMED	**Preço Unitário:**R$ 0,09	**Valor Total:**R$1.800,00
Descrição: Omeprazol 20 mg						
Item:76	**Quantidade:**100.000,00	**Unidade:**CAPS	**Marca:**TEUTO	**Modelo:**GENERICO	**Preço Unitário:**R$ 0,23	**Valor Total:**R$23.000,00
Descrição: Amoxicilina, 500 mg						
Item:78	**Quantidade:**60.000,00	**Unidade:**COMP	**Marca:**HIPOLABOR	**Modelo:**HIPOFOL	**Preço Unitário:**R$ 0,04	**Valor Total:**R$2.400,00
Descrição:Ácido fólico 5 mg.						
Item:79	**Quantidade:**3.000,00	**Unidade:**COMP	**Marca:**PRATI	**Modelo:**GENERICO	**Preço Unitário:**R$ 0,53	**Valor Total:**R$1.590,00
Descrição: Albendazol, 400 mg						
Item:81	**Quantidade:**10.000,00	**Unidade:**COMP	**Marca:**E.M.S	**Modelo:**GENERICO	**Preço Unitário:**R$ 2,96	**Valor Total:**R$29.600,00
Descrição: Amoxicilina clavulanato de potássio, 875 m g 125 mg						
Item:82	**Quantidade:**10.000,00	**Unidade:**COMP	**Marca:**E.M.S	**Modelo:**GENERICO	**Preço Unitário:**R$ 0,06	**Valor Total:**R$600,00
Descrição: Atenolol, 50 m g.						
Item:83	**Quantidade:**25.000,00	**Unidade:**COMP	**Marca:**ACHE	**Modelo:**GENERICO	**Preço Unitário:**R$ 0,04	**Valor Total:**R$1.000,00

Descrição: Atenolol 25 m g,						
Item:84	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** CIMED	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,07	**Valor Total:** R$700,00
Descrição: Anlodipino, besilato 10 m g.						
Item:85	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** GEOLAB	**Modelo:** BESILAPIN	**Preço Unitário:** R$ 0,03	**Valor Total:** R$600,00
Descrição: Anlodipino, besilato 5 mg.						
Item:89	**Quantidade:** 8.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** RANBAXY	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,53	**Valor Total:** R$4.240,00
Descrição: Clopidogrel 75 m g Comprimidos						
Item:90	**Quantidade:** 150.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** CIMED	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,03	**Valor Total:** R$4.500,00
Descrição: Captopril 25 m g, Comprimidos						
Item:92	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** E.M.S	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,09	**Valor Total:** R$450,00
Descrição: Carvedilol 6 ,25 mg, Comprimidos						
Item:93	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** E.M.S	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,09	**Valor Total:** R$900,00
Descrição: Carvedilol 12 ,5 mg, Comprimido						
Item:94	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** E.M.S	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,09	**Valor Total:** R$180,00
Descrição: Carvedilol 3,125 mg, comprimido						
Item:96	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** CIMED	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,08	**Valor Total:** R$800,00
Descrição: Nimesulida 100 m g comprimidos						
Item:99	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** CIMED	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,05	**Valor Total:** R$250,00
Descrição: Domperidona 10 mg,						
Item:100	**Quantidade:** 80.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** GREENPHARMA	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,14	**Valor Total:** R$11.200,00
Descrição: Dipirona sódica, 500 mg.						
Item:101	**Quantidade:** 12.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** CIMED	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,05	**Valor Total:** R$600,00
Descrição: Enalapril, maleato de, 10 m g.						
Item:102	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** CIMED	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,06	**Valor Total:** R$300,00
Descrição: Enalapril, maleato de, 20 m g						
Item:105	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** E.M.S	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,21	**Valor Total:** R$210,00
Descrição: Espironolactona 25 m g						
Item:107	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** CIMED	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,30	**Valor Total:** R$300,00
Descrição: finasterida 5 m g						
Item:108	**Quantidade:** 40.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** GEOLAB	**Modelo:** GEOLAB	**Preço Unitário:** R$ 0,05	**Valor Total:** R$2.000,00
Descrição: Glibenclamida 5 mg						
Item:109	**Quantidade:** 35.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** E.M.S	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,18	**Valor Total:** R$6.300,00
Descrição: Glicazida 30mg						
Item:110	**Quantidade:** 60.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** CIMED	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,03	**Valor Total:** R$1.800,00
Descrição: Hidroclorotiazida 25 mg						
Item:114	**Quantidade:** 12.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** GEOLAB	**Modelo:** TRAXONOL	**Preço Unitário:** R$ 0,98	**Valor Total:** R$11.760,00
Descrição: Itraconazol 100 Mg						
Item:117	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** MERCK	**Modelo:** EUTHYROX	**Preço Unitário:** R$ 0,31	**Valor Total:** R$1.240,00
Descrição: Levotiroxina sódica, 25 µg						
Item:118	**Quantidade:** 6.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** MERCK	**Modelo:** EUTHYROX	**Preço Unitário:** R$ 0,36	**Valor Total:** R$2.160,00
Descrição: Levotiroxina sódica, 50 µg						
Item:119	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** TEUTO	**Modelo:** CARBIDOL	**Preço Unitário:** R$ 0,64	**Valor Total:** R$1.920,00
Descrição: Levodopa carbidopa comprimido 250 m g 25 m						
Item:122	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** EUROFARMA	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 4,10	**Valor Total:** R$41.000,00
Descrição: Levofloxacino 750 mg						
Item:123	**Quantidade:** 25.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** CIMED	**Modelo:** LORATAMED	**Preço Unitário:** R$ 0,08	**Valor Total:** R$2.000,00
Descrição: Loratadina, 10 mg						
Item:124	**Quantidade:** 50.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** PRATI	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,05	**Valor Total:** R$2.500,00
Descrição: Losartana potássica, 50 mg.						
Item:127	**Quantidade:** 25.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** VITAMEDIC	**Modelo:** VITAMEDIC	**Preço Unitário:** R$ 0,13	**Valor Total:** R$3.250,00
Descrição: Metformina, cloridrato de, 500 mg,						
Item:130	**Quantidade:** 15.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** E.M.S	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,40	**Valor Total:** R$6.000,00
Descrição: Metildopa, 250 mg						
Item:132	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** NEO QUIMICA	**Modelo:** NEO FEDIPINO	**Preço Unitário:** R$ 0,11	**Valor Total:** R$1.100,00
Descrição: Nifedipino 10 mg,						
Item:133	**Quantidade:** 15.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** NEO QUIMICA	**Modelo:** NEO FEDIPINO	**Preço Unitário:** R$ 0,12	**Valor Total:** R$1.800,00
Descrição: Nifedipino 20 mg						
Item:134	**Quantidade:** 50.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** BELFAR	**Modelo:** BELFAR	**Preço Unitário:** R$ 0,13	**Valor Total:** R$6.500,00
Descrição: Paracetamol 750 mg						
Item:135	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,07	**Valor Total:** R$1.400,00
Descrição: Paracetamol, 500 m						
Item:137	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** GLOBO	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,20	**Valor Total:** R$4.000,00
Descrição: Prednisona 20 mg						
Item:138	**Quantidade:** 12.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** TEUTO	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,16	**Valor Total:** R$1.920,00
Descrição: Prometazina, cloridrato de, 25 mg						
Item:140	**Quantidade:** 40.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** GLOBO	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,16	**Valor Total:** R$6.400,00
Descrição: Sinvastatina 40 mg						
Item:141	**Quantidade:** 30.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** GLOBO	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,09	**Valor Total:** R$2.700,00
Descrição: Sinvastatina 20 mg						
Item:142	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** BELFAR	**Modelo:** BELFACTRIM	**Preço Unitário:** R$ 0,19	**Valor Total:** R$1.900,00
Descrição: Sulfametoxazol trimetoprim a 400 mg 80 mg						
Item:143	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** BELFAR	**Modelo:** BELFACTRIM	**Preço Unitário:** R$ 0,50	**Valor Total:** R$10.000,00
Descrição: Sulfametoxazol trimetoprima 800 mg 160 mg						
Item:144	**Quantidade:** 60.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** NUNESFARMA	**Modelo:** NESH FERRO	**Preço Unitário:** R$ 0,05	**Valor Total:** R$3.000,00
Descrição: Sulfato ferroso 40 mg.						
Item:148	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** BIOLAB	**Modelo:** EPILENIL	**Preço Unitário:** R$ 0,86	**Valor Total:** R$8.600,00
Descrição: Acido valproico 500 m g,						
Item:149	**Quantidade:** 30.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** BIOLAB	**Modelo:** EPILENIL	**Preço Unitário:** R$ 0,44	**Valor Total:** R$13.200,00
Descrição: Acido valproico 250 m g						
Item:150	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** E.M.S	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,05	**Valor Total:** R$1.000,00
Descrição: Amitriptilina, cloridrato de , 25 m g,						
Item:151	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** TEUTO	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,54	**Valor Total:** R$5.400,00
Descrição: Carbamazepina, 400 mg						
Item:152	**Quantidade:** 15.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** TEUTO	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 0,20	**Valor Total:** R$3.000,00
Descrição: Carbamazepina,200 mg						
Item:154	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** GEOLAB	**Modelo:** ZILEPAN	**Preço Unitário:** R$ 0,06	**Valor Total:** R$1.200,00
Descrição: Clonazepam 2 mg						
Item:155	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** COMP	**Marca:** SANTISA	**Modelo:** SANTISA	**Preço Unitário:** R$ 0,05	**Valor Total:** R$500,00

Descrição: Diazepam 10 mg						
Item:156	**Quantidade:**5.000,00	**Unidade:**COMP	**Marca:**SANTISA	**Modelo:**SANTISA	**Preço Unitário:**R$ 0,05	**Valor Total:**R$250,00
Descrição: Diazepan 5 mg						
Item:157	**Quantidade:**5.000,00	**Unidade:**COMP	**Marca:**CIMED	**Modelo:**GENERICO	**Preço Unitário:**R$ 0,14	**Valor Total:**R$700,00
Descrição: Escitaloprám 10 m g						
Item:159	**Quantidade:**2.000,00	**Unidade:**COMP	**Marca:**CRISTALIA	**Modelo:**CRISTALIA	**Preço Unitário:**R$ 0,20	**Valor Total:**R$400,00
Descrição: Fenobarbital 100 mg						
Item:160	**Quantidade:**15.000,00	**Unidade:**COMP	**Marca:**ACHE	**Modelo:**GENERICO	**Preço Unitário:**R$ 1,25	**Valor Total:**R$18.750,00
Descrição: Sertralina 25 mg						
Item:163	**Quantidade:**5.000,00	**Unidade:**COMP	**Marca:**TEUTO	**Modelo:**GENERICO	**Preço Unitário:**R$ 0,07	**Valor Total:**R$350,00
Descrição: Fluoxetina 20 mg						
Item:166	**Quantidade:**2.000,00	**Unidade:**COMP	**Marca:**CIMED	**Modelo:**GENERICO	**Preço Unitário:**R$ 0,09	**Valor Total:**R$180,00
Descrição:doxazosina 2mg						
Item:169	**Quantidade:**5.000,00	**Unidade:**COMP	**Marca:**OSORIO	**Modelo:**GENERICO	**Preço Unitário:**R$ 0,04	**Valor Total:**R$200,00
Descrição: Propranolol 40 mg,						
Item:170	**Quantidade:**3.000,00	**Unidade:**COMP	**Marca:**ROCHE	**Modelo:**PROLOPA	**Preço Unitário:**R$ 1,21	**Valor Total:**R$3.630,00
Descrição:cloridrato de benserazida 25mg levodopa 100 mg						
Item:174	**Quantidade:**15.000,00	**Unidade:**COMP	**Marca:**TEUTO	**Modelo:**NITROFEN	**Preço Unitário:**R$ 0,29	**Valor Total:**R$4.350,00
Descrição:nitrofurantoína 100mg						
Item:184	**Quantidade:**10.000,00	**Unidade:**SOLUÇÃO ORAL/FRASCO	**Marca:**HIPOLABOR	**Modelo:**GENERICO	**Preço Unitário:**R$ 6,29	**Valor Total:**R$62.900,00
Descrição:valproato de sódio 50 mg/ml						
Item:185	**Quantidade:**6.000,00	**Unidade:**SPRAY	**Marca:**E.M.S	**Modelo:**GENERICO	**Preço Unitário:**R$ 15,22	**Valor Total:**R$91.320,00
Descrição: Budesonida 32mcg Spray						
Total: R$ 455.110,00						

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

2.3. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata. 6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do Jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item

7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.. 8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso. 8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa: 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNIIPAL DE LICITAÇÕES, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 17h00min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 010/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 634/SEMUSA/2025.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 010/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

ÓRGÃO GERENCIADOR
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municipal de Licitação - SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

A validade desta Ata de registro de Preço, é contada a partir de Sua Publicação da Arom

IRGO MENDONÇA ALVES
Comissão de Contratação

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 54.388.280/0001-86

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:8221DDFB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/ 2025 - J

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2025
PROCESSO N.º 0000634.05.01-2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025

Aos 24 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº.1781, nesta cidade de Candeias do Jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de medicamentos, por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a toda Prefeitura de Candeias do Jamari RO.

Fornecedor:F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 51.837.171/001-00
Representante: Vitória Guimarães Watanabe
Telefone:(61) 99146901
Email:frhospitalar01@outlook.com
Endereço:TR SIA TRECHO 3 BLOCO D LOTE, 985 - ZONA INDUSTRIAL (GUARA), Brasília - DF - 71200-030

DETENTORA DO ITEM (S): 5,8,15,17,18,21,22,23,24,30,32,33,34,35,38,40,41,43,45,47,51,52,53,58,59,61,62,63,64,69,70,71,168,180,183.

Item:5	**Quantidade:**2.500,00	**Unidade:**FRASCO	**Marca:**FARMACE	**Modelo:**AMP	**Preço Unitário:**R$ 0,26	**Valor Total:**R$650,00
Descrição:água destilada 10ml						
Item:8	**Quantidade:**2.000,00	**Unidade:**FRASCO	**Marca:**NATULAB	**Modelo:**FR	**Preço Unitário:**R$ 1,00	**Valor Total:**R$2.000,00
Descrição:sulfato ferroso 125 mg/ml gotas						
Item:15	**Quantidade:**2.000,00	**Unidade:**AMPOLA	**Marca:**HIPOLABOR	**Modelo:**AMP	**Preço Unitário:**R$ 2,31	**Valor Total:**R$4.620,00
Descrição: Midazolan 5mg						
Item:17	**Quantidade:**3.000,00	**Unidade:**AMPOLA	**Marca:**SANTISA	**Modelo:**AMP	**Preço Unitário:**R$ 0,69	**Valor Total:**R$2.070,00
Descrição: Furosemida 40 mg/ml						
Item:18	**Quantidade:**30.000,00	**Unidade:**AMPOLA	**Marca:**HYPOFARMA	**Modelo:**AMP	**Preço Unitário:**R$ 0,90	**Valor Total:**R$27.000,00
Descrição:Ácido ascórbico, 100 m g/ml, Sol. Injetável						
Item:21	**Quantidade:**1.000,00	**Unidade:**AMPOLA	**Marca:**HYPOFARMA	**Modelo:**AMP	**Preço Unitário:**R$ 1,38	**Valor Total:**R$1.380,00
Descrição: Cloridrato de ondansetrona 2 m g/m l 4 m						
Item:22	**Quantidade:**200,00	**Unidade:**AMPOLA	**Marca:**HIPOLABOR	**Modelo:**AMP	**Preço Unitário:**R$ 3,38	**Valor Total:**R$676,00
Descrição: Amiodarona 50 m g/m						
Item:23	**Quantidade:**5.000,00	**Unidade:**AMPOLA	**Marca:**HYPOFARMA	**Modelo:**AMP	**Preço Unitário:**R$ 1,15	**Valor Total:**R$5.750,00
Descrição: Bultibrometo de escopolamina 20 mg/ml						
Item:24	**Quantidade:**1.500,00	**Unidade:**AMPOLA	**Marca:**HYPOFARMA	**Modelo:**AMP	**Preço Unitário:**R$ 2,51	**Valor Total:**R$3.765,00
Descrição: Vitamina k						
Item:30	**Quantidade:**5.000,00	**Unidade:**AMPOLA	**Marca:**FARMACE	**Modelo:**AMP	**Preço Unitário:**R$ 1,56	**Valor Total:**R$7.800,00
Descrição: Butilbrom . Escopol.dipirona 4 m g 500 m g/ml,						
Item:32	**Quantidade:**5.000,00	**Unidade:**AMPOLA	**Marca:**HYPOFARMA	**Modelo:**AMP	**Preço Unitário:**R$ 1,11	**Valor Total:**R$5.550,00
Descrição: Cimetidina 150 mg/m l, 2 ml, Sol. Injetável em Ampola						
Item:33	**Quantidade:**200,00	**Unidade:**AMPOLA	**Marca:**FARMACE	**Modelo:**AMP	**Preço Unitário:**R$ 0,56	**Valor Total:**R$112,00
Descrição: Cloreto de potássio 19,1 in j, am p, 10 m						
Item:34	**Quantidade:**200,00	**Unidade:**AMPOLA	**Marca:**FARMACE	**Modelo:**AMP	**Preço Unitário:**R$ 0,44	**Valor Total:**R$88,00
Descrição: Cloreto de sódio, 20 (3 ,4 m eq/m l), in j, am p, 10 m l,						
Item:35	**Quantidade:**5.000,00	**Unidade:**AMPOLA	**Marca:**HYPOFARMA	**Modelo:**AMP	**Preço Unitário:**R$ 1,06	**Valor Total:**R$5.300,00
Descrição: Dexametasona, fosfato dissódico de, 4 m g/m						
Item:38	**Quantidade:**2.000,00	**Unidade:**AMPOLA	**Marca:**SANTISA	**Modelo:**AMP	**Preço Unitário:**R$ 0,94	**Valor Total:**R$1.880,00
Descrição: Diazepam 5 mg/ml						
Item:40	**Quantidade:**10.000,00	**Unidade:**AMPOLA	**Marca:**HYPOFARMA	**Modelo:**AMP	**Preço Unitário:**R$ 1,10	**Valor Total:**R$11.000,00
Descrição: Complexo b (polivitamínico)						

Item:41	**Quantidade:**1.000,00	**Unidade:**AMPOLA	**Marca:**HYPOFARMA	**Modelo:**AMP	**Preço Unitário:**R$ 1,06	**Valor Total:**R$1.060,00
Descrição: Epinefrina 1 m g/ml ampola						
Item:43	**Quantidade:**2.000,00	**Unidade:**AMPOLA	**Marca:**BLAU	**Modelo:**AMP	**Preço Unitário:**R$ 3,36	**Valor Total:**R$6.720,00
Descrição: Hidrocortisona, succinato sódico de, 100 mg, pó in j						
Item:45	**Quantidade:**10.000,00	**Unidade:**AMPOLA	**Marca:**BLAU	**Modelo:**F/A	**Preço Unitário:**R$ 12,25	**Valor Total:**R$122.500,00
Descrição: Hidróxido de ferro sol. Injetável (noripurum),						
Item:46	**Quantidade:**500,00	**Unidade:**AMPOLA	**Marca:**HYPOFARMA	**Modelo:**F/A	**Preço Unitário:**R$ 4,13	**Valor Total:**R$2.065,00
Descrição:lidocaína, cloridrato de 2 , 20 ml						
Item:47	**Quantidade:**2.000,00	**Unidade:**AMPOLA	**Marca:**FARMACE	**Modelo:**AMP	**Preço Unitário:**R$ 0,75	**Valor Total:**R$1.500,00
Descrição: Metoclopramida, cloridrato de, 5 mg/ ml, inj, amp, 2 ml						
Item:51	**Quantidade:**1.000,00	**Unidade:**AMPOLA	**Marca:**HALEX ISTAR	**Modelo:**AMP	**Preço Unitário:**R$ 0,65	**Valor Total:**R$650,00
Descrição: Solução glicosada 25 10ML						
Item:52	**Quantidade:**1.000,00	**Unidade:**AMPOLA	**Marca:**FARMACE	**Modelo:**AMP	**Preço Unitário:**R$ 0,53	**Valor Total:**R$530,00
Descrição: Solução glicosada 50 10ML						
Item:53	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**AMPOLA	**Marca:**HALEX ISTAR	**Modelo:**AMP	**Preço Unitário:**R$ 1,31	**Valor Total:**R$131,00
Descrição: Sulfato de magnésio, 10 (0 ,81 m eq/mlmg2), inj, Amp, 10 ml						
Item:58	**Quantidade:**1.000,00	**Unidade:**AMPOLA	**Marca:**HYPOFARMA	**Modelo:**AMP	**Preço Unitário:**R$ 1,10	**Valor Total:**R$1.100,00
Descrição: Gentamicina 80 mg						
Item:59	**Quantidade:**200,00	**Unidade:**AMPOLA	**Marca:**FARMACE	**Modelo:**AMP	**Preço Unitário:**R$ 0,81	**Valor Total:**R$162,00
Descrição: Sulfato de atropina 1 ml						
Item:61	**Quantidade:**500,00	**Unidade:**AMPOLA	**Marca:**BLAU	**Modelo:**AMP	**Preço Unitário:**R$ 10,00	**Valor Total:**R$5.000,00
Descrição: Etomidato 2 m g/m l 10 m						
Item:62	**Quantidade:**8.000,00	**Unidade:**AMPOLA	**Marca:**HIPOLABOR	**Modelo:**AMP	**Preço Unitário:**R$ 1,38	**Valor Total:**R$11.040,00
Descrição: Tramadol 50 mg/ml ampola 2 ml						
Item:63	**Quantidade:**30.000,00	**Unidade:**AMPOLA	**Marca:**HYPOFARMA	**Modelo:**AMP	**Preço Unitário:**R$ 0,88	**Valor Total:**R$26.400,00
Descrição:dexametasona ampola 2 mg/ml						
Item:64	**Quantidade:**100,00	**Unidade:**BOLSA	**Marca:**ISOFARMA	**Modelo:**BLS	**Preço Unitário:**R$ 9,38	**Valor Total:**R$938,00
Descrição: Levofloxacino 5 m g/m l bolsa de 100 ml						
Item:65	**Quantidade:**1.000,00	**Unidade:**BOLSA	**Marca:**EQUIPLEX	**Modelo:**FR	**Preço Unitário:**R$ 7,50	**Valor Total:**R$7.500,00
Descrição: Solução de ringer lactato, 500 ml						
Item:69	**Quantidade:**15.000,00	**Unidade:**BOLSA	**Marca:**FARMACE	**Modelo:**FR	**Preço Unitário:**R$ 3,38	**Valor Total:**R$50.700,00
Descrição: Sorofisio lógico de 100 ml						
Item:70	**Quantidade:**3.000,00	**Unidade:**BOLSA	**Marca:**EQUIPLEX	**Modelo:**FR	**Preço Unitário:**R$ 4,00	**Valor Total:**R$12.000,00
Descrição: Sorofisio lógico de 250 ml						
Item:71	**Quantidade:**1.000,00	**Unidade:**BOLSA	**Marca:**EQUIPLEX	**Modelo:**FR	**Preço Unitário:**R$ 4,94	**Valor Total:**R$4.940,00
Descrição: Sorofisio lógico de 500 ml						
Item:168	**Quantidade:**3.000,00	**Unidade:**COMP	**Marca:**CIMED	**Modelo:**CPR	**Preço Unitário:**R$ 0,19	**Valor Total:**R$570,00
Descrição: Aciclovir 200mg						
Item:180	**Quantidade:**1.000,00	**Unidade:**INJETAVEL	**Marca:**HIPOLABOR	**Modelo:**AMP	**Preço Unitário:**R$ 3,04	**Valor Total:**R$3.040,00
Descrição: Fenitoína sódica, 50 m g/m l.						
Item:183	**Quantidade:**30,00	**Unidade:**SERINGA	**Marca:**BLAU	**Modelo:**SER	**Preço Unitário:**R$ 14,75	**Valor Total:**R$442,50
Descrição: Enoxaparina 20 m g						
Total: R$ 338.629,50						

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

2.3. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata. 6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do Jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item

7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.. 8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso. 8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa: 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNIIPAL DE LICITAÇÕES, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 17h00min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 010/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 634/SEMUSA/2025.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 010/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

ÓRGÃO GERENCIADOR
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municipal de Licitação - SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

A validade desta Ata de registro de Preço, é contada a partir de Sua Publicação da Arom

IRGO MENDONÇA ALVES
Comissão de Contratação

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa:
F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 51.837.171/001-00

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:3BD6F3E8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/ 2025 - K

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2025
PROCESSO N.º 0000634.05.01-2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025

Aos 24 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº.1781, nesta cidade de Candeias do jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de medicamentos, por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a toda Prefeitura de Candeias do Jamari RO.

Fornecedor: SANTA FE HOSPITALAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 44.105.237/0001-79
Representante: Alcemir Lima da Cunha
Telefone:(69) 3227-2226
Email:santafehospitalar26@gmail.com
Endereço:AVENIDA TANCREDO NEVES, 10 - SETOR COMERCIAL, Candeias do Jamari - RO - 78938-000

DETENTORA DO ITEM (S): 37,75.

Item:37	**Quantidade:**10.000,00	**Unidade:**AMPOLA	**Marca:**Farmace	**Modelo:**ampola	**Preço Unitário:**R$ 1,55	**Valor Total:**R$15.500,00
Descrição: Diclofenaco pótassico 75 m g/ m l.						
Item:175	**Quantidade:**20.000,00	**Unidade:**COMP	**Marca:**Geolab	**Modelo:**cpr	**Preço Unitário:**R$ 0,78	**Valor Total:**R$15.600,00
Descrição: Tenoxicam 20 mg						
Total: R$ 31.100,00						

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

2.3. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata. 6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do Jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item

7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por

estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.. 8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso. 8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa: 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNIIPAL DE LICITAÇÕES, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 17h00min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 010/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 634/SEMUSA/2025.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 010/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Órgão Gerenciador

GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municipal de Licitação - SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

A validade desta Ata de registro de Preço, é contada a partir de Sua Publicação da Arom

IRGO MENDONÇA ALVES
Comissão De Contratação

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

SANTA FE HOSPITALAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 44.105.237/0001-79

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:567F0515

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/ 2025 - L

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO
COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2025
PROCESSO N.º 0000634.05.01-2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025

Aos 24 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº.1781, nesta cidade de Candeias do jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de medicamentos, por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a toda Prefeitura de Candeias do Jamari RO.

Fornecedor: PORTOMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 42.119.861/0001-33
Representante:JULLIELY CORTEZ DA SILVA
Telefone:(62) 9994-5854
Email:portomedhospitalar@gmail.com
Endereço:AV. MAJOR MANOEL AUGUSTO SILVA BRANDAO, 000 – PARQ. VEIGA JARDIM, Aparecida de Goiânia - GO - 74954-410

DETENTORA DO ITEM (S): 113,126,146.

Item:113	**Quantidade:**5.000,00	**Unidade:**COMP	**Marca:**VITAMEDIC	**Modelo:**VITAMEDIC	**Preço Unitário:**R$ 0,26	**Valor Total:**R$1.300,00
Descrição:vermectina 6 mg						
Item:126	**Quantidade:**10.000,00	**Unidade:**COMP	**Marca:**BELFAR	**Modelo:**BELFAR	**Preço Unitário:**R$ 0,81	**Valor Total:**R$8.100,00
Descrição: Mebendazol 100 mg						
Item:146	**Quantidade:**65.000,00	**Unidade:**COMP	**Marca:**NEO QUIMICA	**Modelo:**NEO QUIMICA	**Preço Unitário:**R$ 0,05	**Valor Total:**R$3.250,00
Descrição: Acido folinico 5MG						
Total: R$ 12.650,00						

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

2.3. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata. 6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do Jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item

7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.. 8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso. 8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa: 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNIIPAL DE LICITAÇÕES, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 17h00min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 010/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 634/SEMUSA/2025.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 010/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

ÓRGÃO GERENCIADOR
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municipal de Licitação - SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

A validade desta Ata de registro de Preço, é contada a partir de Sua Publicação da Arom

IRGO MENDONÇA ALVES
Comissão de Contratação

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa:
PORTOMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 42.119.861/0001-33

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:15659429

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025/ARP

ESTADO DE RONDÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025/ARP
PREGÃO 11/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **329/2025**
Pregão Eletrônico nº. **11/2025**

Data da Abertura: 05 de Junho de 2025.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições doTermo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 05 de Junho de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: HOME COMERCIO E SERVICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 44.116.956/0001-29, situada à Rua Benedito Inocencio, nº 6044, Cep: 76812-590, Bairro: Tres Marias, Porto Velho-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Waleska Souza de Carvalho, Brasileira, portadora de CPF nº 7.***.***-*4, RG n° 1******1 SSP/AM.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE

9	15,00	UNID	PAINEL EM MDF LISO PARA MURAL OU ADESIVAÇÃO. ALTURA: 3000 MM, LARGURA: 3040 MM	MOVEIS CACOAL	R$ 1.835,00	R$ 27.525,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por

secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;

- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.

Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Home Comercio e Servico LTDA
CNPJ: 44.116.956/0001-29
WALESKA SOUZA DE CARVALHO

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:80A7456D

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025/ARP

ESTADO DE RONDÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025/ARP
PREGÃO 11/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **329/2025**
Pregão Eletrônico nº. **11/2025**

Data da Abertura: 05 de Junho de 2025.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições doTermo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 05 de Junho de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: DELLAFLORA FABRICACAO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 09.040.488/0001-55, situada à Rua Amazonas, nº 538, Cep: 76908-620, Bairro: Primavera, Ji-Paraná-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Ester Martins Soares, Brasileira, portadora de CPF nº 3.***.***-*4, RG n° 3****9 SSP/RO.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
11	10,00	UNID	MESA EM MDF REDONDA PARA REUNIÕES, COM PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA; ALTURA: 750 MM, DIÂMETRO: 1200 MM	MOVEIS CACOAL	R$ 1.190,00	R$ 11.900,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por
secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Dellaflora Fabricacao de Moveis LTDA
CNPJ: 09.040.488/0001-55
ESTER MARTINS SOARES

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:D77C8600

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	329/2025
b) Licitação Nrº :	11/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	11/06/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HOME COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ/CPF: 44.116.956/0001-29

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ARMÁRIO BAIXO EM MDF COM 04 PORTAS COM DIVISÃO HORIZONTAL INTERNA E GAVETEIRO DE 4 GAVETAS; ALTURA: 800 MM, PROFUNDIDADE: 460 MM, LARGURA: 2430 MM.	PROPRIA	20	R$ 2.448,9900	R$ 48.979,8000
2	ARMÁRIO BAIXO EM MDF COM 06 PORTAS COM DIVISÃO HORIZONTAL INTERNAS; ALTURA: 760 MM, PROFUNDIDADE: 460 MM, LARGURA: 2200 MM.	PROPRIA	20	R$ 1.999,9800	R$ 39.999,6000
3	ARMÁRIO ALTO EM MDF COM 02 PORTAS COM 4 DIVISÕES HORIZONTAL INTERNA E NICHO TIPO PRATELEIRA COM 3 DIVISÕES; ALTURA: 180 MM, PROFUNDIDADE: 450 MM, LARGURA: 121 MM	PROPRIA	20	R$ 2.168,0000	R$ 43.360,0000
4	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDF, COM 04 BAIAS LADO A-LADO E FRENTE-A-FRENTE, COM PÉS METÁLICOS E DOIS GAVETEIROS COM 04 GAVETAS; ALTURA: 950 MM, PROFUNDIDADE: 1200 MM, LARGURA: 2200 MM	PROPRIA	15	R$ 2.699,0000	R$ 40.485,0000
5	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDF, COM 02 BAIAS LADO-A-LADO, COM 02 GAVETEIROS COM 04 GAVETAS; ALTURA: 928 MM, PROFUNDIDADE: 550 MM, LARGURA: 2541	PROPRIA	15	R$ 2.689,9000	R$ 40.348,5000
6	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDF, COM 02 BAIAS FRENTE-A-FRENTE, COM 02 GAVETEIROS COM 04 GAVETAS; ALTURA: 950 MM, PROFUNDIDADE: 1200 MM, LARGURA: 920 MM	PROPRIA	20	R$ 2.099,0000	R$ 41.980,0000
7	PAINEL EM MDF PARA DIVISÓRIA COM ESTRUTURA EM PERFIL MONTANTE, PORTA DE CORRER EMBUTIDA; ALTURA: 3000 MM, LARGURA: 2580 MM	PROPRIA	10	R$ 3.731,0000	R$ 37.310,0000
8	PAINEL EM MDF LISO PARA MURAL OU ADESIVAÇÃO. ALTURA: 3000 MM, LARGURA: 5030 MM	PROPRIA	10	R$ 2.390,0000	R$ 23.900,0000
9	PAINEL EM MDF LISO PARA MURAL OU ADESIVAÇÃO. ALTURA: 3000 MM, LARGURA: 3040 MM	PROPRIA	15	R$ 1.845,0000	R$ 27.675,0000
12	MESA EM MDF OVAL PARA REUNIÕES; ALTURA: 950 MM, PROFUNDIDADE: 1200 MM, LARGURA: 920 MM	PROPRIA	10	R$ 1.804,9900	R$ 18.049,9000
13	MESA DE REUNIÕES EM MDF COM 07 LUGARES; ALTURA:	PROPRIA	5	R$ 4.864,0000	R$ 24.320,0000

	750 MM, PROFUNDIDADE: 3180 MM, LARGURA: 2740 MM				
14	MESA DE REUNIÕES EM MDF COM 09 LUGARES; ALTURA: 750 MM, PROFUNDIDADE: 4000 MM, LARGURA: 2750	PROPRIA	5	R$ 4.999,9900	R$ 24.999,9500
16	MESA "DIRETOR" EM MDF COM 02 GAVETEIROS DE 04 GAVETAS, DOIS ARMÁRIOS COM 01 DIVISÃO INTERNA E NICHO COM 01 DIVISÃO INTERNA; ALTURA: 750 MM, PROFUNDIDADE: 1500 MM, LARGURA: 2000 MM.	PROPRIA	15	R$ 3.399,9900	R$ 50.999,8500
18	MESA "PRESIDENTE" EM MDF EM "L". ALTURA: 760 MM, PROFUNDIDADE: 1820 MM, LARGURA: 2430	PROPRIA	5	R$ 2.915,9900	R$ 14.579,9500
19	MESA "PRESIDENTE" EM MDF EM "L". ALTURA: 750 MM, PROFUNDIDADE: 2000 MM, LARGURA: 2200	PROPRIA	1	R$ 4.197,0000	R$ 4.197,0000

Valor Total Homologado - R$ 481.184,55

Castanheiras-RO, 11 de junho de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:4D3CD0FE

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	329/2025
b) Licitação Nrº :	11/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	11/06/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DELLAFLORA FABRICACAO DE MOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 09.040.488/0001-55

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	PAINEL RIPADO COM PORTA, KIT DE PORTA COMPLETO E FECHADURA ELETRÔNICA. ALTURA: 3000 MM, LARGURA: 3530 MM	FabricaÃ§ao propria	1	R$ 6.929,0000	R$ 6.929,0000
11	MESA EM MDF REDONDA PARA REUNIÕES, COM PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA; ALTURA: 750 MM, DIÂMETRO: 1200 MM	FabricaÃ§ao propria	10	R$ 1.200,0000	R$ 12.000,0000
15	MESA "DIRETOR" EM MDF COM 01 GAVETEIRO DE 04 GAVETAS, DOIS ARMÁRIOS COM 01 DIVISÃO INTERNA E NICHO COM 01 DIVISÃO INTERNA; ALTURA: 750 MM, PROFUNDIDADE: 1500 MM, LARGURA: 1730	FabricaÃ§ao propria	20	R$ 3.630,0000	R$ 72.600,0000

Valor Total Homologado - R$ 91.529,00

Castanheiras, 11 de junho de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:E345291F

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	/2025
b) Licitação Nrº :	13/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/07/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO, MEDIANTE CONFECÇÃO, DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CASTANHEIRAS E O PODER LEGISTATIVO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARCELO SIMONI
CNPJ/CPF: 37.652.289/0001-33

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ADESIVO EU AMO CAST COM AS REFERÊNCIA DE TAMANHO 15 X 15	propria	200	R$ 2,2000	R$ 440,0000
11	ADESIVOS AUTOCOLANTES, VINIL, QUE TENHA RESISTENCIA E BOA DURABILIDADE QUANDO EXPOSTO AO SOL E/OU CHUVA, PARA SEREM AFIXADOS EM VEICULOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, FORMATO 30X40. ARTE SERA FORNECIDA	propria	160	R$ 5,9800	R$ 956,8000
41	CADERNETA DE GESTANTE	propria	50	R$ 8,0000	R$ 400,0000
69	IMÃ PERSONALIZADO, TAMANHO 5X5, COLORIDO COM IMAGENS E TEXTOS.	propria	6.030	R$ 0,3800	R$ 2.291,4000
70	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A4 EM MODO RETRATO	propria	12.000	R$ 0,4000	R$ 4.800,0000
76	MARCADOR DE PAGINA PERSONALIZADO, TAMANHO 22,5X7, COLORIDO COM IMAGENS E TEXTOS.	propria	6.000	R$ 0,7000	R$ 4.200,0000
79	PAINEL QUADRO COM FOTO COM AS REFERÊNCIA DE TAMANHO 50 CM DE ALTURA POR 42 DE LARGURA	propria	10	R$ 100,0000	R$ 1.000,0000
82	PASTAS PERSONALIZADAS PARA DOCUMENTOS COM ORELHA. FORMATO: ALTURA: 31CM - LARGURA: 46CM (ABERTA) / 23CM (FECHADA). IMPRESSAO COLORIDA NA PARTE ESTERNA (FRENTE E VERSO) COM PARTE INTERNA BRANCA, PAPEL	propria	1.200	R$ 2,0500	R$ 2.460,0000
84	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SALA, TAMANHO 7X25, COLORIDO COM IMAGENS E TEXTOS	propria	171	R$ 8,0000	R$ 1.368,0000
86	PLACAS DE INDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO, MEDINDO 10X30 CM	propria	125	R$ 12,8000	R$ 1.600,0000

Valor Total Homologado - R$ 19.516,20

Castanheiras-RO, 28 de julho de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:004081B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2024 – PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2024
PROCESSO N.º 474/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/SRP/2024

Aos 16 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 039/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento ao Programa Saúde Bucal, bem como as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 039/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
C.N.P.J.: 28.857.335/0001-40 - TEL: (43) 3376-6370
ENDEREÇO: RUA BARRÃO DO CERRO AZUL**,** Nº 42, SALA 1, RECREIO, LONDRINA – PR.
CEP: 86.025-110
Email: licitacoes.nfe@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LUIDY DE MORAIS LADEIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ACIDO FOSFORICO 37% GEL DE BASE AQUOSA EMBALAGEM DE 2,5 ML.	**IMPLA**	**UN**	**50**	**R$ 1,50**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
03	ADESIVO PRIME BOND 2.1 EMBALAGEM CONTENDO 4 ML.	**BIODINAMICA**	**UN**	**07**	**R$ 15,00**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
04	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA COM 100 UND.	**RESCARPACK**	**CX**	**30**	**R$ 25,00**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
06	ANESTESICO LIDOSTESIN 3%. SOLUÇÃO INJ. PARA SERINGA CARPULE EMBALAGEM EM TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8 ML, CAIXA COM 50 UNIDADES.	**DLA**	**CX**	**160**	**R$ 94,99**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
07	APLICADORES DESCARTÁVEIS MICRO-BRUSH REGULAR APLICADORES DESCARTÁVEIS MICRO-BRUSH REGULAR ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL, TUBO COM 100 UNIDADES.	**3R/MICRODONT**	**UN**	**20**	**R$ 8,20**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
09	BROCA 1014	**3R/MICRODONT**	**UN**	**30**	**R$ 2,50**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
10	BROCA 2135F SERIE AMARELA	**3R/MICRODONT**	**UN**	**10**	**R$ 2,50**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
11	BROCA 3168F	**3R/MICRODONT**	**UN**	**10**	**R$ 2,50**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
14	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO NÚMERO 05, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	**IMPLA**	**UN**	**10**	**R$ 5,14**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
17	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDRO C - EMBALAGEM COM 13 G DE BASE + 11 G DE CATALISADOR + 1 BLOCO DE MISTURA	**DENSTPLY**	**UN**	**06**	**R$ 25,37**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
19	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, ANATOMICAS INDICADAS PARA O TRAVAMENTO CERVICAL DAS MATRIZES EM RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS.	**IMPLA**	**PCT**	**02**	**R$ 13,51**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
20	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LAVAGEM DE MATERIAL CONTAMINADO, FRASCO COM 1 LITRO.	**KELLDRIN**	**UN**	**15**	**R$ 27,70**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
21	ESCOVA DENTAL COM CERDAS MACIA E CABEÇAS ARREDONDADA PARA USO ESCOLAR.	**ULTRA**	**UN**	**2.000**	**R$ 0,54**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
22	ESPÁTULA DE RESINA TIPO THOMPSON	**IMPLA**	**UN**	**05**	**R$ 50,00**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
23	ESPÁTULA SIMPLES N° 24 CABO 5MM	**IMPLA**	**UN**	**05**	**R$ 10,00**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
24	ESPELHO BUCAL Nº05 COM CABO	**IMPLA**	**UN**	**05**	**R$ 6,99**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
26	FITA BANDA MATRIZ METALICA 0,5 X 0,5 CONTENDO 50 CM.	**IMPLA**	**UN**	**20**	**R$ 1,76**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
30	FORCEPS 151 AUTOLAVÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL.	**IMPLA**	**UN**	**05**	**R$ 65,00**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
31	FÓRCEPS NÚMERO 16, AUTOCLAVAVEL EM AÇO INOXIDÁVEL.	**IMPLA**	**UN**	**05**	**R$ 65,00**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
33	FÓRCEPS NÚMERO 69, AUTOLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL.	**IMPLA**	**UN**	**05**	**R$ 65,00**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
35	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR O CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO CONVENCIONAL APRESENTA-SE SOB A FORMA DE PÓ E LÍQUIDO. O PÓ É COMPOSTO DE SÍLICA (SiO), ALUMINA (A1203) E FLURETO DE CÁLCIO (CaF2), SENDO DE CARÁTER BÁSICO.	**SSWHITE**	**KIT**	**10**	**R$ 25,50**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
37	LIXA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, GRANULAÇÃO MÉDIA, PARA ACABAMENTO EM AMALGAMAS, LARGURA 4 MM, APRESENTAÇÃO EM TIRAS, EMBALAGEM COM 12 TIRAS.	**IMPLA**	**CX**	**20**	**R$ 5,50**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
43	PAPEL CARBONO, PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE, PACOTE COM 12 UNIDADES, COM VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES	**IMPLA**	**PCT**	**10**	**R$ 2,50**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
44	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO N° 17.	**IMPLA**	**UN**	**05**	**R$ 17,22**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
45	PINÇA GOIVA AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL.	**IMPLA**	**UN**	**02**	**R$ 75,05**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
47	RESTAURADOR COLTOSOL OBTURADOR PROVISORIO EMBALAGEM COM 25G	**ALLPLAN**	**UN**	**03**	**R$ 9,81**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
51	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	**IMPLA**	**UN**	**05**	**R$ 47,74**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
52	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA, NA COR A 3 ESMALTE SERINGA COM 4G TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULA DE 4,5 MICROMETROS, CARGA INORGANICA-FILLER, DEVE SER ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71% DO VOLUME, CONTENDO PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMAE TEGD TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO LOTE, NUMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, Z100 VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES	**3M**	**UN**	**02**	**R$ 34,99**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
54	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA, NA COR A 2 ESMALTE SERINGA COM 4G TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULA DE 4,5 MICROMETROS, CARGA INORGANICA-FILLER, DEVE SER ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71% DO VOLUME, CONTENDO PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMAE TEGD TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO A 12 MESES	**3M**	**UN**	**03**	**R$ 57,15**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
55	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA, NA COR A 3,5 ESMALTE, SERINGA COM 4G TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULA	**3M**	**UN**	**02**	**R$ 57,80**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD.**

	DE 4,5 MICROMETROS, CARGA INORGANICA-FILLER, DEVE SER ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71% DO VOLUME, CONTENDO PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMA E TEGD TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO LOTE, NUMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, Z100, VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES					**ODONTOLÓGICOS LTDA.**
56	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA, NA COR B 2 ESMALTE, SERINGA COM 4G TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULA DE 4,5 MICROMETROS, CARGA INORGANICA-FILLER, DEVE SER ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71% DO VOLUME, CONTENDO PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMA E TEGD TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO LOTE, NUMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, Z100, VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES	**3M**	**UN**	**03**	**R$ 65,75**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
57	SONDA EXPLORADORA NÚMERO 05 AUTOLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL.	**IMPLA**	**UN**	**05**	**R$ 24,53**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
58	SPRAY LUBRIFICANTE E AGENTE DE LIMPEZA PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, POSSUI AÇÃO LUBRIFICANTE, DETERGENTE E BACTERICIDA FRASCO COM 200 ML/140G, VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA FABRICAÇÃO.	**IMPLA**	**UN**	**02**	**R$ 37,42**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**
59	VASELINA SÓLIDA USP 40G.	**LYSANDA**	**POTE**	**05**	**R$ 9,70**	**MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 039/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 474/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 039/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 16 de Outubro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Maxima Dental Imp. Exp. E Com. De Prod. Odontológicos LTDA.
C.N.P.J.: 28.857.335/0001-40
Representante:
LUIDY DE MORAIS LADEIRA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:2F6A1700

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2024
PROCESSO N.º 474/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/SRP/2024

Aos 16 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 039/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento ao Programa Saúde Bucal, bem como as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 039/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**
C.N.P.J.: 38.259.748/0001-86 - TEL: (31) 98112-1623
ENDEREÇO: RUA ANTONIO CRAVATA**,** Nº 136, CINQUENTENÁRIO, BELO HORIZONTE – MG.
CEP: 30.570-040
Email: miamimed.licitacao@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
15	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM BAIXO RUÍDO, FORMA ERGONÔMICA AUTOCLAVÁVEL, ATÉ 13 GRAUS C, SPRAY ÚNICO, ENCAIXE BORDEM, VELOCIDADE 450.000RPM, PRESSÃO DE 32 LIBRAS, 2.2 BARRUIDO 65 DECIBÉIS, SEM PRESSBUTHON, CABEÇA.	**DENTEMED**	**UN**	**02**	**R$ 349,99**	**MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**
16	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. CABEÇA FIXA COM SPRAY EXTERNO, UTILIZA BROCAS TIPO AR E FG	**DENTEMED**	**UN**	**02**	**R$ 349,99**	**MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 039/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 474/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 039/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 16 de Outubro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Miamimed Produtos Odontológicos LTDA.
C.N.P.J.: 38.259.748/0001-86
Representante:
ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:0F93CAEE

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2024
PROCESSO N.º 474/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/SRP/2024

Aos 16 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 039/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento ao Programa Saúde Bucal, bem como as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 039/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54 - TEL: (69) 3423-0823 / 3536-0318
ENDEREÇO: AV. JAMARI**,** Nº 2349, SETOR 1 , ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-163
Email: licite.empreendimentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CELIA REGINA DEINA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	ANESTÉSICO CITOCAINA 3% SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA SERINGA CAIXA COM 50 UNIDADES.	**DLA**	**CX**	**100**	**R$ 128,44**	**JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
13	BROCA FG 07	**FAVA**	**UN**	**20**	**R$ 5,00**	**JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
32	FÓRCEPS NÚMERO 18, AUTOLAVÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL.	**FAVA**	**UN**	**05**	**R$ 81,86**	**JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
34	GLUTARALDEIDO 2% AÇÃO BIOCITA/ VIRUCITA, FRASCO COM 1 LITRO, COM VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA FABRICAÇÃO.	**CICLO FARMA**	**UN**	**30**	**R$ 85,74**	**JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
38	LIXEIRA EM INOX COM PEDAL 15 LITROS. LIXEIRA COM ABERTURA DA TAMPA POR ACIONAMENTO DE PEDAL, CONFECCIONADA EM MATERIAL AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS.	**BETANIN**	**UN**	**02**	**R$ 154,02**	**JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
41	LIXEIRA PORTA ALGODÃO - ARMAZENA ALGODÃO APÓS O USO.	**MAC**	**UN**	**03**	**R$ 145,21**	**JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
42	ÓCULOS PROTEÇÃO A LASER E LUZ PULSADA - OCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA RAIO LASER E LUZ PULSADA, COM PROTEÇÃO, SEGURANÇA, RESISTENTE, LEVE E DE ALTISSIMA QUALIDADE.	**ODONTOLOGIC**	**UN**	**02**	**R$ 292,15**	**JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 039/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 474/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 039/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 16 de Outubro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Jamari Comercio E Empreendimentos LTDA.
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54
Representante:
CELIA REGINA DEINA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:09F1904C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2024
PROCESSO N.º 474/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/SRP/2024

Aos 16 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 039/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento ao Programa Saúde Bucal, bem como as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 039/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JS CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA.**
C.N.P.J.: 40.878.085/0001-20 - TEL: (69) 99250-5830
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO LUIS BAES ATHAYDE LEAL**,** Nº 4239, SALA 1, ALPHAVILLE, CACOAL – RO.
CEP: 76.965-462
Email: jscomercioeconsultoria@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LUAN NEVES DE JESUS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
18	CREME DENTAL 18 GRAMAS.	**ALGSUN**	**UN**	**1.000**	**R$ 2,17**	**JS CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA.**
36	KIT COM ESCOVA, FIO DENTAL DE 25 METROS E CREME DENTAL DE 30 GRAMAS, PARA USO ESCOLAR.	**ALGSUN**	**KIT**	**2.000**	**R$ 5,20**	**JS CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 039/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 474/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 039/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 16 de Outubro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

JS Consultoria & Assessoria LTDA.
C.N.P.J.: 40.878.085/0001-20
Representante:
LUAN NEVES DE JESUS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:6D732AF8

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 113/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – SEMAS.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2024
PROCESSO N.º 796/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/SRP/2024

Aos 17 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 041/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo,

conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE TRASLADO FÚNEBRE,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 041/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DEBORA REGINA DE ALMEIDA MACENTE.**
C.N.P.J.: 15.275.353/0001-71 - TEL: (69) 98481-9512
ENDEREÇO: RUA URUMUTUM**,** Nº 974, SWETOR 3A, CUJUBIM – RO.
CEP: 76.864-000
Email: jscomercioeconsultoria@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **DEBORA REGINA DE ALMEIDA MACENTE.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**SERVIÇO URNA FUNERARIA POPULAR TAMANHO MEDIO** ADULTO Prestação de serviço funerário com fornecimento de urna funerária Popular em tamanho médio adulto, confeccionado em madeira com visor simples envernizado, quatro alça duas chavetas, base forrada em TNT, com ornamentação.	**SERVIÇO**	**SERV**	**37**	**R$ 1.410,46**	**DEBORA REGINA DE ALMEIDA MACENTE.**
02	**SERVIÇO URNA FUNERARIA POPULAR TAMANHO INFANTIL** Prestação de serviço funerário com fornecimento de urna funerária Popular em tamanho médio adulto, confeccionado em madeira.com visor simples envernizado, quatro alça duas chavetas, base. forrada em TNT, com ornamentação.	**SERVIÇO**	**SERV**	**09**	**R$ 1.001,52**	**DEBORA REGINA DE ALMEIDA MACENTE.**
03	SERVIÇO URNA FUNERARIA POPULAR TAMANHO ESPECIAL Prestação de serviço funerário com fornecimento de urna funerária Popular em tamanho médio adulto, confeccionado em madeira com visor simples envernizado, quatro alça duas chavetas, base forrada em TNT, com ornamentação.	**SERVIÇO**	**SERV**	**16**	**R$ 1.626,86**	**DEBORA REGINA DE ALMEIDA MACENTE.**
04	Prestação de serviços (funerários) com translado intermunicipal	**SERVIÇO**	**KM**	**12.000**	**R$ 1,73**	**DEBORA REGINA DE ALMEIDA MACENTE.**
05	Conservação do corpo em caso de óbito em Porto Velho em atendimento a Lei complementar n °511 de 26 de dezembro de 2013 capitulo IX	**SERVIÇO**	**SERV**	**37**	**R$ 862,42**	**DEBORA REGINA DE ALMEIDA MACENTE.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 6.0, 7.0 e 8.0 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 041/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 796/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 041/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 17 de Outubro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Debora Regina De Almeida Macente.
C.N.P.J.: 15.275.353/0001-71
Representante**:**
DEBORA REGINA DE ALMEIDA MACENTE.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:FFDED407

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DAS ENTIDADES HABILITADAS E NÃO HABILITADAS:

RELAÇÃO DAS EMPRESAS				
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	REPRESENTANTE LEAL	SITUAÇÃO
40.796.959/0002-80	NEGREIROS & VENTORIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	MEDICOS DOS OLHOS OFTALMOLOGIA	BERNARDO ANTONIO NEGREIROS MOTA	HABILITADA

TABELA DE PONTUAÇÃO DA EMPRESA CREDENCIADA

TEMPO/TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	LIMITE MÁXIMO DE TEMPO E TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	MEDEIROS E VENTORIN
Tempo de experiência profissional, comprovado a cada 12 (doze) meses de desempenho de atividade profissional da Saúde na área inscrita.	1,00 ponto	05	5,00	5,00
Certificado de residência, na área pretendida, devidamente reconhecida pelo MEC.	1,00 ponto	02	2,00	2,00
Certificado de curso de aperfeiçoamento e atualização em oftalmologia, com carga horária (cargo pretendido) de 50 a 100 horas.	1,00 ponto	02	2,00	2,00
Certificado de participação em cursos/seminários e eventos similares na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 20 horas.	0,50 ponto	02	1,00	0,0
Total de Pontos = 9,00				

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PORTARIA Nº 230/2025

Cujubim-RO, 28 de julho de 2025.

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:A653B282

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
PROCESSO Nº 554/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

Pelo presente instrumento, o Município de Governador Jorge Teixeira (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, n° 939 – centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da

Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: ***.115.662-** residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador(a) de Registo de Preço,Sr. Kevin Diogenes Ferreira e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTE, GELO E COPOS DESCARTÁVEL)***, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. **Registro de Preços para futura e eventual p**ara Aquisição de Materiais de Consumo (Água Mineral, Refrigerantes, Gelo e Copos Descartavel), para atender à necessidades das Secretarias Municipais: SEMOSP, SEMAD, SEMECELT, SEMAGRI, SEMED, SEMMAM, SEMSAU, e SEMAS, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e xigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 019/2025**

Em observação no Decreto Municipal, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP e/ou www.diariomunicipal.com.br/arom , e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/2023

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 9904/2023, assinar a ata de registro de preços.

Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal n° 9904/2023

observadas às disposições contidas na alínea“d” do incisoII do caput do art.124, da Lei Federal nº 14.133/21

Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e outros, no que couber.

O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme o Decreto Municipal n° 9904/GAB/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o decreto municipal nº 9904/GAB/2023;

- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

- a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no decreto municipal.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 9904/2023.

Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos Decreto Municipal nº 9904/2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do Decreto Municipal n° 9904/2023.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, conforme o Decreto Municipal nº 9904/2023.

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9904/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de Julho de 2025.

Órgão Gerenciador:
Gerência Sistema de Registro de Preços.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA
Superintendente – SUPEL

MICHELLY DE SOUZA CHANAN
Pregoeira

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe de Apoio GSRP

JENIFER LOPES MENDES
Equipe de Apoio GSRP

ANEXO I

EMPRESA DETENTORA: **NOVA FONTE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA**
Representante legal: Ailton Laian Santana Andrade

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML CAIXA; copo descartável para água; em polipropileno; com capacidade aproximada de 180 ml; acondicionado em mangas de 100 copos; devendo estar em conformidade com a nbr 14865 da abnt. cada caixa contém com 2500 copos, sendo 25 embalagem de 100 unidades.	CRISTA LCOPO	CAIXA	780	R$ 75,58	R$ 58.952,40
1	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML CAIXA; Copo descartável para café; em polipropileno; com capacidade aproximada de 50 ml; acondicionado em mangas com 100 copos; Devendo estar em conformidade com a NBR 14865 da ABNT. cada caixa contém com 5000 copos, sendo 50 embalagem de 100 unidades	CRISTA LCOPO	CAIXA	125	R$ 6,76	R$ 845,00
2	GARRAFA DE ÁGUA MINERAL Garrafa de água mineral 500 ml fardo com 12.	LIND ´AGUA	FARDO	1.200	R$ 11,38	R$ 13.656,00
2	REFRIGERANTE DE 2 LITROS Refrigerante de 2 litros fardos com 06 UND	LIND ´AGUA	FARDO	730	R$ 42,80	R$ 31.244,00
3	COPO DE ÁGUA MINERAL Copo de Água Mineral de 200 ml caixa com 48.	KAIARY	CAIXA	750	R$ 46,96	R$ 35.220,00
3	PACOTE DE GELO 10KILOS	CEZÃO	PCT	880	R$ 11,00	R$ 9.680,00

Empresa: Nova Fonte Comercio de Gas e Agua LTDA
CNPJ: 32.116.935/0001-24
End: PEDRAS BRANCA, nº: SN
Cidade: Governador Jorge Teixeira- RO
Tel: (69) 9963-3529
E-mail: novafontegaseagua@gmail.com

AILTON LAIAN SANTANA ANDRADE
Representante Legal

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:15CEB366

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025

O Secretário de Administração do Município de Governador Jorge Teixeira, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, para fins de comparecimento e posse dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, RESULTADO FINAL E DEFINITIVO conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/12/2024. Edição 3883 e conforme**HOMOLOGAÇÃO Nº 001/GP/2025**Homologação 01 de 31/01/2025 (ID 271752)processo 1093/2023 conforme relação abaixo:

1.**DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

Ficam convocados os candidatos aprovados no concurso público para os seguintes cargos:
Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Cargo: Auxiliar de Creche - SEMED.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
LAUDENICE DE LARA BASTOS SANTOS	-	-	12º	**4.584.842-**
EDVANIA DA CUNHA CORSINO BARBOSA	7º	-	-	**0.861.212-**
KAMONNI DE SÃO PAULO	8º	-	-	**2.987.462-**

Cargo: Professor Pedagogo - SEMED.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
MÁRCIA MARQUEZIN DEMÉTRIO	-	-	20º	**3.305.112-**
FERNANDA DE AMORIM FREITAS	6º	-	-	**3.708.972-**
TAYNAN DOS SANTOS DIAS	-	133º		**4.923.572-**
MARISLEI BRISOLA	7º	-	-	**7.944.802-**
POLLYANA CRISTINA DE ALMEIDA SILVA	8º	-	-	**5.081.892-**

Cargo: Merendeira - SEMED.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
DANIELY GOMES DA SILVA	-	-	04º	**7.716.412-**

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Cargo: Motorista de Veículos Pesados - SEMSAU.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
JAILSON REIS DA SILVA	4º	-	-	**8.817.422-**

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Cargo:Psicólogo - SEMAS.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
LISLEAN RAFAELA FERREIRA	3º	-	-	**1.060.602-**

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME PREVISTA NO EDITAL DO CONCURSO PUBLICO 0001/2024 NO ITEM 12.
2.1 - Os candidatos convocados deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos no prazo de 30 dias a partir da publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias):
2.2 - Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
2.2 - Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 14 (catorze) anos de idade;
2.3 - Original e uma fotocópia do Cartão de Vacina dos dependentes menores de 07 (sete) anos;
2.4 - Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 (cinco) anos e menores de 14 (catorze) anos;
2.5 - RG Original e uma fotocópia da Cédula de Identidade;
2.6 - CPF Original e uma fotocópia do CPF/MF;
2.6.1- Obs.: não será aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação. Em caso de 2ªvia, o mesmo pode ser expedido através da internet: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
2.7 - Original e uma fotocópia do título de Eleitor;
2.8 Certidão negativa de quitação e de crimes eleitorais comprovando que está quite com a Justiça Eleitoral (disponível no site: www.tre.ro.gov.br);
2.9 - Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
Uma fotocópia da última declaração do Imposto de Renda ou de isento (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
2.10 - Original e uma fotocópia do certificado de Reservista;
2.11 -Original e uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o exercício do cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil-MEC. (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o previsto no dispostodo item do Edital); Registro no Conselho de Classe equivalente- uma fotocópia, exceto para os cargos cuja legislação não exija registro no respectivo conselho;

2.11- Original da prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do estado de Rondônia (disponível no site: www.sefin.ro.gov.br);
2.12 - Original da prova de Quitação com a Fazenda Pública Municipal, expedida pelo Município de Governador Jorge Teixeira (disponível no site: https://governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/;
2.13 - Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site: www.tce.gov.br);
2.14 - Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira;
2.15 - CTPS original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho - CTPS, páginas da fotografia e da Identificação;
2.16 - Comprovante de Residência recente;
Duas fotografias 3X4 iguais e recentes;
2.17 - Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal de 1º e 2º grau do Fórum da Comarca de residência do candidato do Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 anos (disponível no site: www.tj.ro.gov.br);
2.18 - Original da Certidão Negativa da justiça federal 1º grau dos últimos 5 (cinco) anos da comarca onde tenha residido (disponível no site: www.justicafederal.jus.br);
2.19 - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual, Horário de Trabalho e Regime Jurídico com firma reconhecida;
2.20 - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes). Com firma reconhecida;
2.21 - Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes) com firma reconhecida;
2.22 - Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, Caixa econômica;
2.23 - CNH Original e uma cópia da CNH - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO E CERTIFICADO DO MOP (para os motoristas de veículos pesados da Educação);
2. 24 - Declaração de Bens (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos)
2.25 Declaração de Grau de Parentesco.

3 - Relação de exames para o ingresso no Serviço Público: Para que possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja analisado pelos médicos peritos, analisado os exames complementares e os Laudos que contém as avaliações dos médicos especialistas.

3.1 - Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessárias ao exame admissional são os seguintes:
3.2-Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávidas);
3.3-Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);
3.5-Avaliação Psiquiátrica;
3.6-Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de "Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo de Radiologista);
3.7-Avaliação Dermatoneurológica;
3.8 - Avaliação Oftalmológica;
3.9 -Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
3.10-Avaliação Neurológica;
3.11- Avaliação Cardiológica baseada no exame de Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o EGG acompanhado da respectiva interpretação);
3.12-Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo Radiológico (exceto para grávidas);
3.13-Sangue: VDRL - Glicemia - Hemograma - Ácido Úrico - Uréia - Creatinina - Toxoplasmose - IGG e IGM - Machado Guerreiro (Chagas) - TGP e TGO - HBSAg - AntiHBS - AntiHBC IGG e ICM - AntiHCV;
3.14-Escarra: BAAR;
3.15-Urina: EAS - Toxicologia (Cocaína e Maconha);
3.16- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do candidato e nos exames listados nositens de n° 3.12,3.13, 3.14 e 3.15.
3.17. As Avaliações médicas devem ser apresentadas ao IPC sob a forma de Laudos.

4 - Observações:

4.1. Os exames bioquímicosterão validade por 90 dias. Mamografia por 02 (dois) anos e a Colpo citologia Oncótica e Parasitária por 01 (um) anoa contar da data de sua expedição. Ultrassonografia a critério do Perito Médico;
4.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4.3. Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia.
4.4. A Junta Médica Oficial, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares se julgarem necessário poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo;
4.5. Os candidatos devem efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo fone (69) 9 9910-4326 WhatsApp ou no local Hospital Municipal de Governador Jorge Teixeira, situado na Travessa Copaíba com Avenida Ipê.
5. O candidato será convocado exclusivamente por edital de convocação, terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos para apresentação da documentação anunciada.
6. Após a apresentação de documentos, será lavrado Termo/Decreto de Nomeação para que o convocado tome posse em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação expressa do convocado e aceita pela administração.
7.Ao se apresentar na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, munido dos documentos exigidos no Edital de deflagração do Concurso e no presente edital de convocação ou seja para posse no cargo aprovado e exercício no determinado órgão de lotação, sendo necessário apresentação tempestiva de todos os documentos exigíveis para nomeação no cargo onde foi aprovado e convocado, e só então após verificada a regularidade dos requisitos será nomeado e empossado no prazo estabelecido no edital do concurso e na Lei 038/1995, desde que cumpridos todos os requisitos previsto no edital, na Lei 038/1995 e demais normas pertinentes.
7.1 O empossado entrará em exercícios, obrigatoriamente no prazo estabelecido noedital do concurso público 001/2024 e na Lei 038/1995.
7.2. Se o convocado descumprir quaisquer de um desses prazos estipulados nos itens 12.4 e 12.5 do Edital do Concurso nº 001/2024 e da Lei 038/1995, automaticamente perderá o direito à nomeação, posse e exercício a vaga do cargo aprovado e devidamente convocado.

LOTAÇÃO E EXERCICIO DAS FUNÇÕES

Os convocados serão lotados nos órgãos e entidades conforme necessidade da Administração Municipal, podendo ser designados para outras unidades ou órgãos indicados inicialmente no concurso, de acordo com interesse e conveniência da gestão pública.

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:B7D17627

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 87 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 748/SRP/2025

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 87
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 748/SRP/2025

No dia 23 de Julho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **29384907200**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: J R DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA			**CNPJ: 07.870.802/0001-00**			
Representante: ROSELI VIEIRA CHAGAS						
Telefone: (69) 3413-2458						
Email: urupagas@hotmail.com						
Endereço: R MARIO NEY NUNES, 1654 - CENTRO, Urupá - RO - 76929-000						
Item: 5	**Quantidade:** 5.640,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** BARRALCOOL	**Modelo:** 2KG	**Preço Unitário:** R$ 7,04	**Valor Total:** R$39.705,60
Descrição: AÇÚCAR CRISTAL em embalagem individual contendo 2Kg cada, podendo ser entregue em fardos de 20 ou 30 quilos, com informação nutricional. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Com a qualidade das marcas Itamarati, Doce Dia, Mestre Cuca ou similar.						
Item: 8	**Quantidade:** 1.273,00	**Unidade:** KG	**Marca:** IN NATURA	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 28,25	**Valor Total:** R$35.962,25
Descrição: ALHO IN NATURA, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Livres de resíduos de fertilizantes.						
Item: 10	**Quantidade:** 185,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** CAMPILAR	**Modelo:** 500G	**Preço Unitário:** R$ 6,74	**Valor Total:** R$1.246,90
Descrição: AMIDO DE MILHO, acondicionado em embalagem contendo 500GR. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Qualidade similar a marca Maisena.						
Item: 13	**Quantidade:** 103,00	**Unidade:** KG	**Marca:** AURORA	**Modelo:** AURORA	**Preço Unitário:** R$ 38,00	**Valor Total:** R$3.914,00
Descrição: BACON defumado, em fatias finas, devidamente embalado em acordo com as normas de saúde vigentes, devendo a embalagem conter peso mínimo de 250g.						
Item: 15	**Quantidade:** 805,00	**Unidade:** KG	**Marca:** IN NATURA	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 7,25	**Valor Total:** R$5.836,25
Descrição: BANANA DA TERRA produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, com medidas mínimas entre 20 e 30 cm aproximadamente por unidade. Livres de resíduos de fertilizantes						
Item: 16	**Quantidade:** 935,00	**Unidade:** KG	**Marca:** IN NATURA	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 7,70	**Valor Total:** R$7.199,50
Total: R$ 550.673,98						
Descrição: BANANA TIPO PRATA produto de 1ª qualidade tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Livres de resíduos de fertilizantes						
Item: 18	**Quantidade:** 3.215,00	**Unidade:** KG	**Marca:** IN NATURA	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 3,90	**Valor Total:** R$12.538,50
Descrição: BATATA MONALISA, produzida regionalmente de boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda. Livres de resíduos de fertilizantes						
Item: 27	**Quantidade:** 660,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** RICAL	**Modelo:** 500G	**Preço Unitário:** R$ 2,99	**Valor Total:** R$1.973,40
Descrição: CANJIQUINHA de milho amarelo, tipo 1, acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, embalagem com 500g.						
Item: 29	**Quantidade:** 1.445,00	**Unidade:** KG	**Marca:** FRIGO VIOLA	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 34,40	**Valor Total:** R$49.708,00
Descrição: CARNE BOVINA 1ª A (coxão mole, patim) peças embaladas a vácuo devendo conter peso mínimo de 2kg cada embalagem, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico, e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Devendo ser isento de: excesso de gordura, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furas na embalagem, sem acumulo de liquido no interior da embalagem ou cristais de gele na superfície do produto, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades larvas e qualquer substancias contaminante. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, á vácuo, contendo na embalagem a identificação do produto, valor nutricional, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbo oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data da embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. (EXCLUSIVA ME/EPP)						
Item: 30	**Quantidade:** 2.154,00	**Unidade:** KG	**Marca:** FRIGO VIOLA	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 26,50	**Valor Total:** R$57.081,00
Descrição: CARNE BOVINA 2ª B (músculo ou acém , cortados em cubos no tamanho médio) (EXCLUSIVA ME/EPP)						
Item: 34	**Quantidade:** 2.290,00	**Unidade:** KG	**Marca:** IN NATURA	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 5,30	**Valor Total:** R$12.137,00
Descrição: CEBOLA - TIPO BRANCA, de colheita recente, procedente de espécimes vegetais genuínas e sãs, não devendo apresentar rachaduras ou cortes na casca, sem lesões de origem física ou mecânica, livres de enfermidades e resíduos de fertilizantes, bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Livres de resíduos de fertilizantes.						
Item: 50	**Quantidade:** 550,00	**Unidade:** KG	**Marca:** FRIGO VIOLA	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 18,70	**Valor Total:** R$10.285,00
Descrição: FIGADO - bovino em bife, resfriado, com aspecto próprio, firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pesando aproximadamente 150g por unidade.						
Item: 73	**Quantidade:** 5.522,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** CONCORDIA	**Modelo:** 900ml	**Preço Unitário:** R$ 8,75	**Valor Total:** R$48.317,50
Descrição: ÓLEO DE SOJA REFINADO, unidade contendo 900ml.Podendo ser entregue em caixas com 20 unidades. A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Com qualidade da marca Soya, Concórdia ou similar.						
Item: 88	**Quantidade:** 520,00	**Unidade:** KG	**Marca:** TOYA	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 45,20	**Valor Total:** R$23.504,00
Descrição: QUEIJO - TIPO MUSSARELA, em fatias finas com tamanho e coloração uniformes, embalado em plástico inviolável						
Item: 91	**Quantidade:** 2.948,00	**Unidade:** KG	**Marca:** IN NATURA	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 3,80	**Valor Total:** R$11.202,40
Descrição: REPOLHO VERDE com folhas intactas, de ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.						
Item: 105	**Quantidade:** 2.380,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** MAIS SABOR	**Modelo:** 500G	**Preço Unitário:** R$ 12,25	**Valor Total:** R$29.155,00
Total: R$ 550.673,98						
Descrição: POLPA DE FRUTACONCENTRADA SABOR ACEROLA, produzido regionalmente de ótima qualidade, composto liquido extraído pelo esmagamento da fruta madura, apresentação na forma polpa de fruta, sem adição de água ou açúcar, submetido a processo tecnológico adequado, isento de fragmentos das partes não comestíveis, com aspecto em cor, cheiro e sabor próprio, desde que mantidos congelados a -18c, com validade de 60 dias, acondicionado em pacote de 500gr cada.						
Item: 106	**Quantidade:** 2.250,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** MAIS SABOR	**Modelo:** 500G	**Preço Unitário:** R$ 15,85	**Valor Total:** R$35.662,50
Descrição: POLPA DE FRUTACONCENTRADA SABOR MARACUJÁ, produzido regionalmente de ótima qualidade, composto liquido extraído pelo esmagamento da fruta madura, apresentação na forma polpa de fruta, sem adição de água ou açúcar, submetido a processo tecnológico adequado, isento de fragmentos das partes não comestíveis, com aspecto em cor, cheiro e sabor próprio, desde que mantidos congelados a -18c, com validade de 60 dias, acondicionado em pacote de 500gr cada.						
Item: 109	**Quantidade:** 1.120,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** KIM SORVETES	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 18,50	**Valor Total:** R$20.720,00
Descrição: SORVETE, embalagem com liquido de 1kg, aromatizado artificialmente nos sabor: Napolitano.						
Item: 110	**Quantidade:** 5.112,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** KIM SORVETES	**Modelo:** FRUTA	**Preço Unitário:** R$ 1,09	**Valor Total:** R$5.572,08
Descrição: PICOLÉ - fabricado com suco concentrado de fruta , sem glúten, com peso mínimo de 57g, devendo ser fornecido nos sabores: limão e uva .						
Item: 125	**Quantidade:** 1.294,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** DALLAS	**Modelo:** ESPAGUETE	**Preço Unitário:** R$ 3,90	**Valor Total:** R$5.046,60
Descrição: MACARRÃO, Tipo Espaguete						
Item: 135	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** HARALD CONFEITEIRO	**Modelo:** 500G	**Preço Unitário:** R$ 19,42	**Valor Total:** R$1.942,00
Descrição: Chocolate granulado, macio. Embalagem contendo no minimo 500 gr.						

Item: 153	**Quantidade:** 1.652,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** SOLTINHO	**Modelo:** 5KG	**Preço Unitário:** R$ 19,50	**Valor Total:** R$32.214,00
Descrição: ARROZ, tipo agulhinha, subgrupo polido, classe longo fino tipo 1, pacote com 05kg. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Qualidade similar as marcas, Primavera, Soltinho, Bernardo ou similar. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item: 155	**Quantidade:** 303,00	**Unidade:** KG	**Marca:** FRIGO VIOLA	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 35,50	**Valor Total:** R$10.756,50
Descrição: CARNE BOVINA 1ª A (coxão mole, patim) cortada em bifes finos. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item: 156	**Quantidade:** 365,00	**Unidade:** KG	**Marca:** FRIGO VIOLA	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 35,20	**Valor Total:** R$12.848,00
Descrição: CARNE BOVINA 1ª A (coxão mole, patim) peças embaladas a vácuo devendo conter peso mínimo de 2kg cada embalagem, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico, e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Devendo ser isento de: excesso de gordura, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furas na embalagem, sem acumulo de liquido no interior da embalagem ou cristais de gele na superfície do produto, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades larvas e qualquer substancias contaminante. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, á vácuo, contendo na embalagem a identificação do produto, valor nutricional, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbo oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data da embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item: 157	**Quantidade:** 1.026,00	**Unidade:** KG	**Marca:** FRIGO VIOLA	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 26,00	**Valor Total:** R$26.676,00
Descrição: CARNE BOVINA 2ª B (músculo ou acém , cortados em cubos no tamanho médio)(AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item: 160	**Quantidade:** 1.940,00	**Unidade:** KG	**Marca:** FRIGO VIOLA	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 25,50	**Valor Total:** R$49.470,00
Total: R$ 550.673,98						
Descrição: CARNE BOVINA MOIDA (músculo, acém ou paleta - com no máximo 5 de gordura e/ou sebo(EXCLUSIVA ME/EPP)						
Total: R$ 550.673,98						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/07/2026** , a contar do dia **23/07/2025** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Generos Almentícios, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 036/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte: **3ºA** faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,

após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2 da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos,** contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
10.3 Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
10.6 contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022. **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social** Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812. **Secretaria Municipal de Saúde** – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

J R DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
07.870.802/0001-00

Assinado de forma digital por:
ROSELI VIEIRA CHAGAS
69084556291
Dados: 23/07/2025 12:20:03

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:DC9E21DC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 88 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 748/SRP/2025

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO						
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 88						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025						
PROCESSO LICITATÓRIO						
748/SRP/2025						
No dia 23 de Julho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **29384907200**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):						
Fornecedor: J C RESPLANDE LTDA	**CNPJ: 17.747.568/0001-73**					
Representante: JAIRO COELHO RESPLANDE						
Telefone: (69) 3465-1166						
Email: jairototalstar@hotmail.com						
Endereço: AV AFONSO PENA, 2249 - CENTRO, Teixeirópolis - RO - 76928-000						
Item: 46	**Quantidade:** 3.052,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** CAMPESINA	**Modelo:** SEM FERMENTO	**Preço Unitário:** R$ 5,89	**Valor Total:** R$17.976,28
Descrição: FARINHA DE TRIGO s/ fermento, tipo 1, pacote com 01kg.Podendo ser entregue em Fardo contendo 10 unidades. Com qualidade da marca: Dona Benta, Mestre Cuca.						
Item: 78	**Quantidade:** 2.143,00	**Unidade:** KG	**Marca:** TOP	**Modelo:** CONGELADO	**Preço Unitário:** R$ 22,00	**Valor Total:** R$47.146,00
Descrição: PÃO DE QUEIJO CONGELADO -sabor tradicional, devendo cada unidade medir de 2 a 3cm, pesando cerca de 40g, produzido com fécula de						
mandioca, leite, ovos, polvilho, queijo, óleo de soja, água, amido modificado, margarina e sal. Com validade mínima de 6 meses. Embalagem com 1kg. Os produtos deverão serem entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada.						
Item: 111	**Quantidade:** 740,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ITALAC	**Modelo:** ZERO LACTOSE	**Preço Unitário:** R$ 7,67	**Valor Total:** R$5.675,80
Descrição: LEITE ZERO LACTOSE, com as seguintes caracteristica mínimas: leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizante citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Aplicação: Leite UHT semidesnatado para dietas com restrição de lactose.						
Item: 134	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** AMÉLIA	**Modelo:** CHANTY MIX	**Preço Unitário:** R$ 23,39	**Valor Total:** R$1.169,50
Descrição: Chantilly tipo tradocional. Embalagem com 1 litro.						
					Total:	**R$ 71.967,58**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/07/2026** , a contar do dia **23/07/2025** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Generos Almentícios, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 036/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

J C RESPLANDE LTDA 17.747.568/0001-73
Assinado de forma digital por:
JAIRO COELHO RESPLANDE 63181045268
Dados: 23/07/2025 17:46:32

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:478B0B76

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 89 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 748/SRP/2025

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 89
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 748/SRP/2025

No dia 23 de Julho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **29384907200**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: START SHOP GLOBAL LTDA				**CNPJ: 37.912.727/0001-55**		
Representante: KENNEAARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES						
Telefone: (69) 3422-7040						
Email: licitacao.start@gmail.com						
Endereço: AVENIDA BRASIL, 2540 - NOVA BRASILIA, Ji-Paraná - RO - 76908-596						
Item: 20	**Quantidade:** 2.990,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** LIANE	**Modelo:** LIANE	**Preço Unitário:** R$ 4,54	**Valor Total:** R$13.574,60
Descrição: BISCOITO ÁGUA E SAL, TIPO CREAM CRACKER, sabor com gostinho de manteiga de garrafa, pacote com 330g. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade com qualidade similar as marcas Mabel e Marilan.						
Item: 21	**Quantidade:** 1.520,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** LIANE	**Modelo:** LIANE	**Preço Unitário:** R$ 4,54	**Valor Total:** R$6.900,80
Descrição: BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, pacote com 330gr. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. com qualidade similar as marcas Mabel e Marilan.						
Item: 63	**Quantidade:** 1.936,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** LILITA	**Modelo:** LILITA	**Preço Unitário:** R$ 3,70	**Valor Total:** R$7.163,20
Descrição: MACARRÃO - TIPO PARAFUSO, pacote contendo peso mínimo de 500gr. A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados						
a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade Com qualidade similar as marcas: Liane, Galo, Dona Benta.						
Total: R$ 27.638,60						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/07/2026** , a contar do dia **23/07/2025** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Generos Almentícios, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 036/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços

tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condiçôes.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

START SHOP GLOBAL LTDA
37.912.727/0001-55

Assinado de forma digital por:
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
01847916260
Dados: 23/07/2025 14:35:51

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:E9AAF250

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 90 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 748/SRP/2025

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 90
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 748/SRP/2025

No dia 24 de Julho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **29384907200**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SUPERMERCADO FAMILIA MIRANTE LTDAS					**CNPJ: 41.315.682/0001-09**	
Representante: PAULO NILSON SOARES						
Telefone: (69) 9213-6988						
Email: supermercado.familia@hotmail.com						
Endereço: R PRINCIPAL, 2289 - CENTRO, Mirante da Serra - RO - 76926-000						
Item: 1	**Quantidade:** 1.635,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** PEROLA	**Modelo:** UN	**Preço Unitário:** R$ 8,28	**Valor Total:** R$13.537,80
Descrição: ABACAXI TIPO PÉROLA - produzido regionalmente, produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Livres de resíduos de fertilizantes						
Item: 2	**Quantidade:** 1.020,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIÃO	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 5,78	**Valor Total:** R$5.895,60
Descrição: ABÓBORA KABOTIA, com casca na cor laranja ou amarelo, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, bem acondicionada. Livres de resíduos de fertilizantes						
Item: 3	**Quantidade:** 615,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIAO	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 6,70	**Valor Total:** R$4.120,50
Descrição: ABOBRINHA VERDE, produzida regionalmente com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, bem acondicionada. Livres de resíduos de fertilizantes						
Item: 4	**Quantidade:** 2.145,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** BERNARDO	**Modelo:** PCT	**Preço Unitário:** R$ 13,00	**Valor Total:** R$27.885,00
Descrição: ACHOCOLATADO em pó instantâneo. Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja, embalagem tipo econômica com peso de 700g mínimo teor adocicado. Validade mínima de 06 meses na data de entrega Qualidade similar a marca Nescau ou similar.						
Item: 6	**Quantidade:** 48,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ADOCIL	**Modelo:** UN	**Preço Unitário:** R$ 12,00	**Valor Total:** R$576,00
Descrição: ADOÇANTE DIETÉTICO liquido de stevia, frasco 80ml com ponta dosadora. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Qualidade similar às marcas Adocyl ou Assugrin ou Magro.						
Item: 7	**Quantidade:** 1.660,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** REGIÃO	**Modelo:** PCT	**Preço Unitário:** R$ 6,48	**Valor Total:** R$10.756,80
Descrição: ALFACE AMERICANA, produzido regionalmente, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livres de resíduos de fertilizantes.						
					Total:	**R$ 1.161.935,14**
Item: 9	**Quantidade:** 135,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** BERNARDO	**Modelo:** PCT	**Preço Unitário:** R$ 19,40	**Valor Total:** R$2.619,00
Descrição: AMENDOIM CRU DESCASCADO, tipo 01, classe médio, acondicionado em embalagem tipo pacotes contendo 500GR. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega.Com qualidade da marca Yoki ou similar.						
Item: 11	**Quantidade:** 2.453,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** BERNARDO	**Modelo:** PCT	**Preço Unitário:** R$ 18,49	**Valor Total:** R$45.355,97
Descrição: ARROZ, tipo agulhinha, subgrupo polido, classe longo fino tipo 1, pacote com 05kg. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Qualidade similar as marcas, Primavera, Soltinho, Bernardo ou similar. (EXCLUSIVA ME/EPP)						
Item: 14	**Quantidade:** 185,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** LOVE MANIA	**Modelo:** PCT	**Preço Unitário:** R$ 14,20	**Valor Total:** R$2.627,00
Descrição: BALA DOCE, diversos sabores de frutas, pacote com 600gr.						
Item: 17	**Quantidade:** 575,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIAO	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 4,50	**Valor Total:** R$2.587,50
Descrição: BATATA DOCE ROXA, produzida regionalmente de boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda. Livres de resíduos de fertilizantes						
Item: 19	**Quantidade:** 950,00	**Unidade:** KG	**Marca:** BETERRABA	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 4,39	**Valor Total:** R$4.170,50
Descrição: BETERRABA - de ótima qualidade, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Livres de resíduos de fertilizantes.						
Item: 23	**Quantidade:** 435,00	**Unidade:** Cx.	**Marca:** GAROTO	**Modelo:** UN	**Preço Unitário:** R$ 15,99	**Valor Total:** R$6.955,65
Descrição: BOMBOM SORTIDO caixa com 250g (qualidade similar à lacta, garoto)						
Item: 24	**Quantidade:** 433,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** NAMUR	**Modelo:** PCT	**Preço Unitário:** R$ 39,50	**Valor Total:** R$17.103,50
Descrição: CACAU EM PÓ, solúvel sem adição de açúcar e com mínimo de 55 a 75 de cacau, embalagem com mínimo de 200gr.						
Item: 25	**Quantidade:** 1.643,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** 3 CORAÇOES	**Modelo:** PCT	**Preço Unitário:** R$ 47,99	**Valor Total:** R$78.847,57
Descrição: CAFÉ torrado e moído, tipo tradicional, qualidade superior; embalagem: tipo vácuo puro; aspecto: Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB - Classificação Oficial Brasileira, embalagem com pacotes de 500g. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. Marcas 3 corações, Caboclo ou Brasileiro (EXCLUSIVA ME/EPP)						
Item: 26	**Quantidade:** 193,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** BOM PALADAR	**Modelo:** UN	**Preço Unitário:** R$ 3,39	**Valor Total:** R$654,27
Descrição: CANELA em pó, embalagem com 10gr.						
Item: 28	**Quantidade:** 1.757,00	**Unidade:** KG	**Marca:** FRIBOI	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 37,00	**Valor Total:** R$65.009,00
Descrição: CARNE BOVINA 1ª A (coxão mole, patim) cortada em bifes finos. (EXCLUSIVA ME/EPP)						
Item: 31	**Quantidade:** 1.940,00	**Unidade:** KG	**Marca:** FRIBOI	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 23,75	**Valor Total:** R$46.075,00
Descrição: CARNE BOVINA MOIDA (músculo, acém ou paleta - com no máximo 5 de gordura e/ou sebo (EXCLUSIVA ME/EPP)						
Item: 32	**Quantidade:** 800,00	**Unidade:** KG	**Marca:** FRIBOI	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 22,50	**Valor Total:** R$18.000,00
					Total:	**R$ 1.161.935,14**
Descrição: CARNE BOVINA TIPO COSTELA MINDINHA FATIADA						
Item: 33	**Quantidade:** 320,00	**Unidade:** KG	**Marca:** MAGNAT	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 32,99	**Valor Total:** R$10.556,80
Descrição: CARNE SUINA - TIPO COSTELA, fatiada, congelada, com osso e pele, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico.						

Item: 35	**Quantidade:** 1.401,00	**Unidade:** KG	**Marca:** MINEIRA	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 5,00	**Valor Total:** R$7.005,00
Descrição: CENOURA - de primeira qualidade, sem rama, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Livres de resíduos de fertilizantes						
Item: 36	**Quantidade:** 255,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** CALVO	**Modelo:** UN	**Preço Unitário:** R$ 226,00	**Valor Total:** R$57.630,00
Descrição: CESTA BÁSICA, contendo os seguintes itens: 01 Pacote de achocolatado em pó com 400gr 02 Pacotes de arroz agulhinha, tipo 1, embalagem com 5kg. 02 Pacotes de 01 kg de feijão 02 Litros de óleo refinado de soja, unidade com 90ml 01 Pacote de 500gr de café, torrado e moído de boa qualidade. 01 Pacote de fubá fino com 01kg 02 Pacotes de açúcar cristal, unidade com 02kg 01 Pacote de sal refinado e Iodado, unidade com 01kg 01 Extrato de tomate, sachê com 190gr 01 Pacote de macarrão tipo parafuso, unidade com 500gr 01 Margarina vegetal, embalagem com 500gr. 01 Pacote de Papel Higiênico, medindo 60cm x 10cm (cada rolo), unidade com 04 rolos. 02 Sabonetes, unidade com 90gr 01 Creme dental adulto com flúor, unidade com 90gr. 01 tempero Alho e sal, embalagem com 300gr 02 Leite UHT, com tampa rosqueável, unidade com 01 litro (com vencimento mínimo de 06 meses após a entrega) 01 Pacote de Farinha de trigo com fermento, unidade com 01kg 01 Pacote de Biscoito tipo água e sal, unidade com 400gr 01 Pacote de Biscoito doce, tipo Maisena, unidade com 400gr 01 Pacote de lã de aço fina, contendo 08 unidades (tipo: Bombril, Assolan ou similar) 01 Esponja de limpeza dupla face 01 Sabão em pó, sachê com peso mínimo de 800gr 01 tablete de Sabão glicerinado em barra, tipo neutro, contendo 05 unidades de 200gr cada. 01 Detergente neutro, unidade com 500ml						
Item: 37	**Quantidade:** 1.143,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** CAMPILAR	**Modelo:** UN	**Preço Unitário:** R$ 10,15	**Valor Total:** R$11.601,45
Descrição: CHÁ ALIMENTAÇÃO, tipo chá Mate, uso alimentício, sabor natural; Referência Leão; embalagem de 250g; Validade mínima 1(um) ano, a contar do recebimento.						
Item: 38	**Quantidade:** 868,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** REGIAO	**Modelo:** MAÇO	**Preço Unitário:** R$ 6,10	**Valor Total:** R$5.294,80
Descrição: CHEIRO VERDE, tipo cebolinha e coentro - frescos, de 1ª qualidade, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livres de resíduos de fertilizantes.						
Item: 40	**Quantidade:** 220,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** BERNARDO	**Modelo:** PCT	**Preço Unitário:** R$ 5,00	**Valor Total:** R$1.100,00
Descrição: COCO RALADO, unidade com 100g						
Item: 41	**Quantidade:** 387,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** BERNARDO	**Modelo:** PCT	**Preço Unitário:** R$ 10,99	**Valor Total:** R$4.253,13
Descrição: COLORÍFICO (colorau) corante de urucum pronto. Embalagem com 500gr.						
Item: 42	**Quantidade:** 810,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** REGIAO	**Modelo:** MAÇO	**Preço Unitário:** R$ 6,45	**Valor Total:** R$5.224,50
Descrição: COUVE - TIPO FOLHA, produzida regionalmente, fresca, com folhas intactas, de primeira, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Livres de resíduos de fertilizantes.						
Item: 43	**Quantidade:** 360,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ITALAC	**Modelo:** UN	**Preço Unitário:** R$ 4,10	**Valor Total:** R$1.476,00
Descrição: CREME DE LEITE UHT, homogeneizado,17 de gordura, embalagem com 200g. Qualidade similar as marcas Itambé, Piracanjuba, Italac ou similar.						
Item: 44	**Quantidade:** 1.688,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** OLE	**Modelo:** SACHET	**Preço Unitário:** R$ 14,60	**Valor Total:** R$24.644,80
Descrição: EXTRATO DE TOMATE 20kcal, tradicional, embalagem tipo sachê com 01kg. Marca de referência: OLÉ, Predilecta, Pomarola ou similar.						
					Total:	**R$ 1.161.935,14**
Item: 45	**Quantidade:** 452,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIAO	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 7,40	**Valor Total:** R$3.344,80
Descrição: FARINHA DE MANDIOCA, torrada e branca, produzida regionalmente, livre de impurezas e resíduos de conservantes.						
Item: 47	**Quantidade:** 2.614,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** BERNARDO	**Modelo:** PCT	**Preço Unitário:** R$ 7,45	**Valor Total:** R$19.474,30
Descrição: FEIJÃO novo, tipo carioca, pacote com 01kg.Podendo ser entregue em fardo com 10 unidades. Com qualidade da marca Bernardo, Mestre Cuca.						
Item: 48	**Quantidade:** 210,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** DONA BENTA	**Modelo:** UN	**Preço Unitário:** R$ 2,65	**Valor Total:** R$556,50
Descrição: FERMENTO BIOLÓGICO SECO, instantâneo, sachê de 10gr.						
Item: 49	**Quantidade:** 1.144,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** CAMPILAR	**Modelo:** UN	**Preço Unitário:** R$ 4,85	**Valor Total:** R$5.548,40
Descrição: FERMENTO QUÍMICO para feitura de massas para bolo, unid. com 100g						
Item: 51	**Quantidade:** 3.855,00	**Unidade:** KG	**Marca:** AVE NORTE	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 13,00	**Valor Total:** R$50.115,00
Descrição: FRANGO SEMI-PROCESSADO TIPO COXA/SOBRECOXA em peça, congelado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, peso 500 a 600g por peça.						
Item: 52	**Quantidade:** 3.325,00	**Unidade:** KG	**Marca:** AVE NORTE	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 16,64	**Valor Total:** R$55.328,00
Descrição: FRANGO SEMI-PROCESSADO TIPO PEITO em peça, congelado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, peso 500 a 600g por peça.						
Item: 53	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** BERNARDO	**Modelo:** PCT	**Preço Unitário:** R$ 6,00	**Valor Total:** R$3.600,00
Descrição: FUBÁ fino, pacote com 01kg. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade Com qualidade da marca Mestre Cuca, Bernardo ou similar.						
Item: 55	**Quantidade:** 995,00	**Unidade:** KG	**Marca:** PERA	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 8,40	**Valor Total:** R$8.358,00
Descrição: LARANJA TIPO PERA - produzido regionalmente, produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Livres de resíduos de fertilizantes						
Item: 56	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ITALAC	**Modelo:** UN	**Preço Unitário:** R$ 7,50	**Valor Total:** R$3.750,00
Descrição: LEITE CONDENSADO, tradicional, embalagem com sistema longa vida de 395g. Com qualidade da marca Tradição, Italac e Piracanjuba ou similar.						
Item: 59	**Quantidade:** 4.650,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** NILZA	**Modelo:** UN	**Preço Unitário:** R$ 7,15	**Valor Total:** R$33.247,50
Descrição: LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, com tampa rosqueável, com máximo de 3 de teor de gordura, unidade com 01Lt. Podendo ser entregue em Caixa contendo até 12unidades. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade Com qualidade da marca Itambé ou Italac.						
Item: 60	**Quantidade:** 307,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIAO	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 6,57	**Valor Total:** R$2.016,99
Descrição: LIMÃO TIPO TAITI - produzido regionalmente, produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta						
Item: 61	**Quantidade:** 158,00	**Unidade:** KG	**Marca:** NUTRIBRAS	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 27,45	**Valor Total:** R$4.337,10
					Total:	**R$ 1.161.935,14**
Descrição: LINGUICA - COZIDA,TIPO CALABRESA, preparada com carne suína, carnes mecanicamente separadas de: aves, carne bovina e carne suína, condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequadas, acondicionada em saco de polietileno, devidamente inspecionada e com selo do órgão competente.						
Item: 64	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** ARISCO	**Modelo:** SACHET	**Preço Unitário:** R$ 9,49	**Valor Total:** R$1.138,80
Descrição: MAIONESE, sachê com 400Gr. A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Com qualidade similar as marcas: Hellmanns, Arisco.						
Item: 65	**Quantidade:** 880,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIAO	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 8,89	**Valor Total:** R$7.823,20
Descrição: MANDIOCA produzido regionalmente de boa qualidade, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, tamanho uniforme. Livres de resíduos de fertilizantes						
Item: 66	**Quantidade:** 1.172,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** UNIRLAC	**Modelo:** UN	**Preço Unitário:** R$ 29,45	**Valor Total:** R$34.515,40
Descrição: MANTEIGA DE LEITE PURA, COM SAL, podendo conter os seguintes ingredientes: Creme de leite pasteurizado, Cloreto de Sódio, Corante de Urucum e Sorbato de potássio. A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Não deve conter glúten. Devendo ser livre de aditivos ou emulsificantes. Embalagem com 500gr.						
Item: 69	**Quantidade:** 758,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** BERNARDO	**Modelo:** PCT	**Preço Unitário:** R$ 5,30	**Valor Total:** R$4.017,40
Descrição: MILHO BRANCO PARA CANJICA, pacote com peso mínimo de 500g. A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Com qualidade similar as marcas: Bernardo, Mika, Xodó Milho, Mestre Cuca.						
Item: 70	**Quantidade:** 258,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** BERNARDO	**Modelo:** PCT	**Preço Unitário:** R$ 4,25	**Valor Total:** R$1.096,50
Descrição: MILHO PARA PIPOCA, pacote com peso mínimo de 500g.A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade Com qualidade similar as marcas: Bernardo, Mika, Xodómilho, Mestre Cuca.						
Item: 71	**Quantidade:** 263,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** FUGINI	**Modelo:** SACHET	**Preço Unitário:** R$ 3,83	**Valor Total:** R$1.007,29
Descrição: MILHO VERDE, acondicionado em embalagem tipo Sachê, com peso mínimo de 200g. A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Com qualidade similar as marcas: Olé, Quero, Fugini.						
Item: 72	**Quantidade:** 210,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** NUTRIBOM	**Modelo:** SACHET	**Preço Unitário:** R$ 5,59	**Valor Total:** R$1.173,90
Descrição: MISTURA INSTANTÂNEA PARA PREPARO DE MINGAUS. Embalagem tipo sachê com 230gr. Sabores variados. A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Com qualidade similar as marcas: Mucilon e Nutribom.						
Item: 74	**Quantidade:** 2.655,00	**Unidade:** DZ	**Marca:** GRANJA URUPA	**Modelo:** DZ	**Preço Unitário:** R$ 10,60	**Valor Total:** R$28.143,00
Descrição: OVOS vermelhos, produzido regionalmente, tamanho e coloração uniformes, acondicionado em embalagem com 12 unidades.						
Item: 77	**Quantidade:** 2.810,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** VALLE SUL	**Modelo:** PCT	**Preço Unitário:** R$ 7,16	**Valor Total:** R$20.119,60
					Total:	**R$ 1.161.935,14**
Descrição: PAO DE FORMA TRADICIONAL embalagem com peso líquido de 450 gramas.Composição mínima da massa: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de soja, glúten, gordura vegetal, sal, fécula de mandioca, fermento biológico, propionato de cálcio e melhorador de farinha. Informações nutricionais: Valor calórico 5,70; carboidratos: 4,76; proteínas: 2,53; gorduras totais: 1,7; gorduras saturadas: 0,80; gorduras trans.: 0; fibra alimentar: 2,2; sódio: 3,8 (valores considerados para cada 50gr (02 fatias). Devidamente fatiado (com uma média mínina de 21 fatias), embalagem plástica de fácil manuseio e que ofereça melhores condições tanto no armazenamento quanto na conservação do produto.Os pacotes deverão ser entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da						

qualidade requisitada.

Item: 79	**Quantidade:** 2.245,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** VALLE SUL	**Modelo:** PCT	**Preço Unitário:** R$ 9,60	**Valor Total:** R$21.552,00
Descrição: PÃO DO TIPO BISNAGUINHA - embalagem contendo no mínimo 10 unidades, com peso mínimo total de 300 gramas cada pacote. Composição mínima da massa: farinha de trigo fortificada com ácido fólico, leite em pó, açúcar, farinha de soja, fermento biológico, gordura de palma, sal, propinato de cálcio e melhorador de farinha.						
Item: 81	**Quantidade:** 3.550,00	**Unidade:** Pct	**Marca:** VALLE SUL	**Modelo:** PCT	**Preço Unitário:** R$ 10,60	**Valor Total:** R$37.630,00
Descrição: PÃO PARA CACHORRO QUENTE / HOT DOG, embalagem com peso liquido com no mínimo 450g, devendo conter em cada pacote mínimo de 8 unidades. Ingredientes: pão doce com massa leve com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, gordura de palma, fécula de mandioca, fermento biológico, propionato de cálcio e melhorador de farinha. Com validade mínima de 10 dias a partir da data de fornecimento.						
Item: 84	**Quantidade:** 335,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** FLORESTAL	**Modelo:** PCT	**Preço Unitário:** R$ 16,99	**Valor Total:** R$5.691,65
Descrição: PIRULITO MASTIGAVEL DE IOGURTE REDONDO, pacote com 50 unidades, com sabores sortidos de frutas vermelhas.						
Item: 86	**Quantidade:** 350,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** BERNARDO	**Modelo:** PCT	**Preço Unitário:** R$ 8,25	**Valor Total:** R$2.887,50
Descrição: POLVILHO AZEDO, acondicionado em embalagem de 500gr, produto derivado da mandioca, livre de sal, gordura e glúten.						
Item: 87	**Quantidade:** 315,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** BERNARDO	**Modelo:** PCT	**Preço Unitário:** R$ 9,45	**Valor Total:** R$2.976,75
Descrição: POLVILHO DOCE, acondicionado em embalagem de 500gr, produto derivado da mandioca, livre de sal, gordura e glúten.						
Item: 89	**Quantidade:** 250,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIAO	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 8,00	**Valor Total:** R$2.000,00
Descrição: QUIABO, produzido regionalmente de ótima qualidade, intacto e firme, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Livres de resíduos de fertilizantes						
Item: 90	**Quantidade:** 658,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** DYDYO	**Modelo:** UN	**Preço Unitário:** R$ 7,40	**Valor Total:** R$4.869,20
Descrição: REFRIGERANTE GASEIFICADO, diversos sabores, embalagem semirrígida tipo pet, contendo 2 litros.						
Item: 92	**Quantidade:** 806,00	**Unidade:** Kg	**Marca:** UNIAO	**Modelo:** PCT	**Preço Unitário:** R$ 2,62	**Valor Total:** R$2.111,72
Descrição: SAL DE COZINHA refinado e iodado, embalagem contendo peso mínimo de 01kg.						
Item: 96	**Quantidade:** 278,00	**Unidade:** KG	**Marca:** PEPERI	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 11,05	**Valor Total:** R$3.071,90
Descrição: SALSICHA - DE FRANGO, TIPO HOT DOG, composta de carne de frango, com condimentos triturados, misturados e cozidos, com aspecto característico e boa qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem de sistema a vácuo, mantida sob refrigeração, inspecionada pelo SIF.						
Item: 100	**Quantidade:** 535,00	**Unidade:** KG	**Marca:** NACIONAL	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 24,99	**Valor Total:** R$13.369,65
Descrição: UVA - RED GLOB, NACIONAL, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, bem acondicionada, em caixa de papelão.						
Item: 101	**Quantidade:** 501,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** VIRROSAS	**Modelo:** UN	**Preço Unitário:** R$ 5,25	**Valor Total:** R$2.630,25
Descrição: VINAGRE DE ÁLCOOL COLORIDO, com acidez mínima de 4,0, acondicionado em embalagem PET de 750ml.						
					Total:	**R$ 1.161.935,14**
Item: 102	**Quantidade:** 210,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** CAMPILAR	**Modelo:** PCT	**Preço Unitário:** R$ 13,79	**Valor Total:** R$2.895,90
Descrição: AVEIA EM FLOCOS FINOS - 1Kg - devendo conter no minimo os seguintes nutriente: magnésio, cálcio, ferro, zinco e vitaminas do complexo B. Embalagem com Ziplock, que permite abrir e fechar.						
Item: 103	**Quantidade:** 460,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** NUTRIVITA	**Modelo:** PCT	**Preço Unitário:** R$ 9,30	**Valor Total:** R$4.278,00
Descrição: Flocos de Milho Pré-cozido (Milharina), pacote com 500g, produto composto principalmente por milho, é uma reconhecida fonte de fibras, não tem sal, é indicada mais para pratos doces e opcionalmente em salgados.						
Item: 104	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** BERNARDO	**Modelo:** UN	**Preço Unitário:** R$ 2,30	**Valor Total:** R$1.150,00
Descrição: PÓ PARA PREPARO DE GELATINA - contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente, sabores: limão, tangerina e uva. Produto devidamente registrado. Embalagem com 20Gr, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote.						
Item: 112	**Quantidade:** 215,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** VALE FERTIL	**Modelo:** PCT	**Preço Unitário:** R$ 14,50	**Valor Total:** R$3.117,50
Descrição: AMEIXA SECA - Ameixa seca sem caroço, 100 natural de 1ª qualidade, isenta de fungos ou parasitas e livre de fragmentos, acondicionada em embalagem plástica original de fábrica com 200gr. estranhos.						
Item: 117	**Quantidade:** 405,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** CAMPILAR	**Modelo:** PCT	**Preço Unitário:** R$ 8,40	**Valor Total:** R$3.402,00
Descrição: FARELO DE AVEIA - Características: aveia em farelo, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Sem glúten ou contaminação pelo glúten durante o processo de fabricação. Embalagem: intacta, resistente, com peso de 200g. Prazo mínimo de validade 6 meses.						
Item: 120	**Quantidade:** 218,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** BERNARDO	**Modelo:** UN	**Preço Unitário:** R$ 9,60	**Valor Total:** R$2.092,80
Descrição: LEITE DE COCO - natural com teor normal de gordura, com identificação e devidamente rotulado (embalagem contendo 500 ml).						
Item: 121	**Quantidade:** 630,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** VALLE SUL	**Modelo:** PCT	**Preço Unitário:** R$ 13,30	**Valor Total:** R$8.379,00
Descrição: PÃO INTEGRAL DE FORMA FATIADO - apresentando a superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente. Peça fatiada, fatias com aproximadamente 25g cada, composto de farinha de trigo integral, farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite, ento biológico, ovos e sal. Embalagens de saco polietileno atóxico, com peso aproximado de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e dados do fornecedor.						
Item: 123	**Quantidade:** 35,00	**Unidade:** Saco	**Marca:** OURO PRETO	**Modelo:** SACO	**Preço Unitário:** R$ 42,00	**Valor Total:** R$1.470,00
Descrição: Carvão vegetal, embalagem com peso minimo de 20kg.						
Item: 124	**Quantidade:** 105,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** BERNARDO	**Modelo:** PCT	**Preço Unitário:** R$ 3,90	**Valor Total:** R$409,50
Descrição: Sal Grosso, para Churrasco , embalagem com 1kg.						
Item: 126	**Quantidade:** 155,00	**Unidade:** Pote	**Marca:** BERNARDO	**Modelo:** POTE	**Preço Unitário:** R$ 20,15	**Valor Total:** R$3.123,25
Descrição: Doce de amendoim, tipo Paçoca, no formato rolha, embaladas individualmente, devendo conter os seguintes ingredientes: ngredientes: amendoim torrado e moído, açúcar e sal. Embalagem contendo no minimo 50 unidades e peso total minimo de 1kg.						
Item: 127	**Quantidade:** 92,00	**Unidade:** Fardo	**Marca:** OUROPA	**Modelo:** FARDO	**Preço Unitário:** R$ 53,00	**Valor Total:** R$4.876,00
Descrição: Pipoca Doce, 100 natural, sem glutem, sem conservantes, pacote com 15gr, devendo ser entregue em fardos com 50 unidades.						
					Total:	**R$ 1.161.935,14**
Item: 128	**Quantidade:** 195,00	**Unidade:** Barra	**Marca:** SELECTA	**Modelo:** UN	**Preço Unitário:** R$ 38,10	**Valor Total:** R$7.429,50
Descrição: Chocolate ao leite - chocolate ao leite (80) chocolate meio amargo (20). Com indicação para a produção de bombons, ovos de páscoa, pirulitos, banhos de trufas e outros. Embalagem em barras com peso mínimo de 1kg.						
Item: 129	**Quantidade:** 162,00	**Unidade:** Barra	**Marca:** SELECTA	**Modelo:** UN	**Preço Unitário:** R$ 42,90	**Valor Total:** R$6.949,80
Descrição: Chocolate branco, devendo conter os seguintes ingredientes: Açúcar, leite em pó, manteiga de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Com indicação para a produção de bombons, ovos de páscoa, pirulitos, banhos de trufas e outros. Embalagem com peso minimo de 1 kg.						
Item: 130	**Quantidade:** 145,00	**Unidade:** KG	**Marca:** PEPERI	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 33,30	**Valor Total:** R$4.828,50
Descrição: Apresuntado, com os seguintes ingredientes: carne suína, amido (máx 2), proteína de soja, glucose, milho, sal, proteína vegetal, condimento natural, aroma natural em fatias finas com tamanho e coloração uniformes, embalado em plástico inviolável						
Item: 131	**Quantidade:** 46,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** SELECTA	**Modelo:** UN	**Preço Unitário:** R$ 15,17	**Valor Total:** R$697,82
Descrição: Flocos de Arroz, pacote 500 g.						
Item: 133	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** BOM PRINCIPIO	**Modelo:** UN	**Preço Unitário:** R$ 26,60	**Valor Total:** R$5.320,00
Descrição: Iorgurte liquido, fabricado com frutas naturais, sabor diversos . Embalagem com 1 litro.						
Item: 137	**Quantidade:** 1.065,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIAO	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 6,94	**Valor Total:** R$7.391,10
Descrição: Melão - produzido regionalmente de boa qualidade, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, tamanho uniforme. Livres de resíduos de fertilizantes						
Item: 139	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** KG	**Marca:** ZESPRI	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 33,80	**Valor Total:** R$1.690,00
Descrição: KIWI FRUTA, , APRESENTAÇÃO: 100 NATURAL, 100 NATURAL, FRESCO, COMPACTO E FIRME, TAMANHOS UNIFORMES.						
Item: 141	**Quantidade:** 235,00	**Unidade:** KG	**Marca:** IN NATURA	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 26,90	**Valor Total:** R$6.321,50
Descrição: Couve- Flor, Verdura in natura- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE,SEM FUNGOS, FRESCO, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.						
Item: 143	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** KG	**Marca:** NUTRIBRAS	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 26,50	**Valor Total:** R$3.975,00
Descrição: LINGÜIÇA TOSCANA, Embutido Tipo Preparação: Fresca , Estado De Conservação: Resfriado(A) , Tamanho: Grossa.						
Item: 145	**Quantidade:** 102,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** BOM PALADAR	**Modelo:** UN	**Preço Unitário:** R$ 2,63	**Valor Total:** R$268,26
Descrição: PIMENTA CALABRESA 20G - PIMENTA CALABRESA 20G						
Item: 147	**Quantidade:** 115,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** CAMPILAR	**Modelo:** UN	**Preço Unitário:** R$ 6,50	**Valor Total:** R$747,50
Descrição: TEMPERO EM PO - TIPO SAZON, SABORES DIVERSOS, Coloral, Alho desidratado, cebola, salsa...						
Item: 148	**Quantidade:** 39,00	**Unidade:** Fras.	**Marca:** NERO	**Modelo:** UN	**Preço Unitário:** R$ 15,66	**Valor Total:** R$610,74
					Total:	**R$ 1.161.935,14**
Descrição: MOLHO DE PIMENTA CALABRESA - embalagem com 1 Litro.UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO, Ingredientes: Vinagre, pimenta- vermelha, água, sal, conservador sorbato de potássio, espessante goma xantana e corante natural carmim. Não contém Glúten. Alérgicos: Contém soja.						
Item: 150	**Quantidade:** 850,00	**Unidade:** Fardo.	**Marca:** LINDAGUA	**Modelo:** FARDO	**Preço Unitário:** R$ 16,49	**Valor Total:** R$14.016,50
Descrição: ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTE, TIPO - SEM GÁS, UNIDADE COM 500ml, FARDO COM 12 UNIDADES.						
Item: 151	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** CAMPILAR	**Modelo:** PACOTE	**Preço Unitário:** R$ 9,19	**Valor Total:** R$1.838,00
Descrição: Orégano						
Item: 152	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** HA-LA	**Modelo:** UN	**Preço Unitário:** R$ 13,60	**Valor Total:** R$136,00

Descrição: Coalho Liquido há-la Coagulante para queijos 200ml						
Item: 154	**Quantidade:** 1.904,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** 3 CORAÇOES	**Modelo:** PCT	**Preço Unitário:** R$ 47,99	**Valor Total:** R$91.372,96
Descrição: CAFÉ torrado e moído, tipo tradicional, qualidade superior; embalagem: tipo vácuo puro; aspecto: Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB - Classificação Oficial Brasileira, embalagem com pacotes de 500g. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. Marcas 3 corações, Caboclo ou Brasileiro (AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item: 158	**Quantidade:** 1.030,00	**Unidade:** KG	**Marca:** FRIBOI	**Modelo:** KG	**Preço Unitário:** R$ 24,50	**Valor Total:** R$25.235,00
Descrição: CARNE BOVINA MOIDA (músculo, acém ou paleta - com no máximo 5 de gordura e/ou sebo(AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item: 159	**Quantidade:** 1.643,00	**Unidade:** Pct.	**Marca:** 3 CORACOES	**Modelo:** PCT	**Preço Unitário:** R$ 47,99	**Valor Total:** R$78.847,57
Descrição: CAFÉ torrado e moído, tipo tradicional, qualidade superior; embalagem: tipo vácuo puro; aspecto: Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB - Classificação Oficial Brasileira, embalagem com pacotes de 500g. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. Marcas 3 corações, Caboclo ou Brasileiro (EXCLUSIVA ME/EPP)						
					Total:	**R$ 1.161.935,14**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/07/2026** , a contar do dia **24/07/2025** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Generos Almentícios, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 036/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que

disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de

impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao

respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

SUPERMERCADO FAMILIA MIRANTE LTDAS
41.315.682/0001-09

Assinado de forma digital por:
PAULO NILSON SOARES
77510992249
Dados: 24/07/2025 16:27:43

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:CEFD6E11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025/EMDUR

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, informa, a quem possa interessar, que torna sem efeito a publicação da Ata de Registro de Preços n° 014/2025/EMDUR, constante no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 4021, de 14 de julho de 2025, passando a vigorar a seguinte:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025/EMDUR

Ao vigésimo oitavo dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

FORNECEDOR: D. DE S. NASCIMENTO
CNPJ: 59.825.956/0001-75
TELEFONE: (66) 9.8403-6544
E-MAIL: d.s.informatica@gmail.com
END: Avenida Universitaria, Número SN, bairro Setor Araguaia, Pontal do Araguaia - MTCEP: 78.698-000
REPRESENTANTE: DANIEL DE SOUZA NASCIMENTO

Simplesmente denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº 019/EMDUR/2025**, **Processo Administrativo n° 00600-00006057/2025-19-e,** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA SATÉLITE BANDA LARGA, COM USO DE REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK,** nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA SATÉLITE BANDA LARGA, COM USO DE REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK,** conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/EMDUR/2025.**

DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), prorrogável por igual período.

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Administrativa e Financeira**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;

b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A EMDUR poderá conceder e/ou aderir à ata de registro de preços de qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3901-8600**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou Contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no Capitulo III, da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas **no item 10 do Termo de Referência.**

9. DO LOCAL E PRAZO PARA INSTALAÇÃO

9.1 Conforme descrito no **item 09 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas nos itens **07 e 08 do Termo de Referência.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 019/EMDUR/2025 seus anexos e a proposta final decorrente da licitante detentora.

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Velho, 28 de julho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente

Empresa Detentora do Preço Registrado:
Fornecedor:
D. DE S. NASCIMENTO
CNPJ: 59.825.956/0001-75

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/EMDUR/2025

FORNECEDOR: D. DE S. NASCIMENTO
CNPJ: 59.825.956/0001-75
TELEFONE: (66) 9.8403-6544
E-MAIL: d.s.informatica@gmail.com
END: Avenida Universitaria, Número SN, bairro Setor Araguaia, Pontal do Araguaia - MT
CEP: 78.698-000 REPRESENTANTE: DANIEL DE SOUZA NASCIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Antena Starlink Mini KIT com Wi-fi Integrado, suporte de rack de teto, mochila para os equipamentos e seguro adicional contra furto, roubo.	STARLINK	UNIDADE	5	R$ 2.497,50	R$ 12.487,50
2	Fornecimento de Serviço de comunicação via satélite de órbita terrestre baixa (LEO) da constelação Starlink no plano Starlink Viagens. Por um Período de 12 meses.	STARLINK	SERVIÇO ANUAL	5	R$ 900,00	R$ 54.000,00
VALOR GERAL DA ATA						R$ 66.487,50

Porto Velho, 28 de julho de 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBF01256

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N°303/SEMAGRIC/2025, 07 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N°303/SEMAGRIC/2025, 07 DE JULHO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00023529/2025-90-e

RESOLVE:
Art. 1º -TORNAR VÁLIDA: os quantitativos de 02 (duas) diárias integrais e 01 (uma) meia diária, para os períodos de 11 a 13 de junho de 2025 para o servidor: Roseval Guzo mat: 100917 cargo: Gerente de Divisão de Assistência Técnica aos Produtores - DATP, para o servidor: Paulo Francisco Galvão Santos mat: 10078583, cargo: Gerente de Projetos Ambientais - DPA e Motorista, para a servidora: Adirleide Dias dos Santos, mat: 100107, cargo: Agente de Educação Ambiental. Que se deslocou por meio de veículo oficial, (Terrestre micro-ônibus Placa QRA-1B53), com o objetivo de realizar Oficina de Apicultura em parceria com a Jirau / CONVÊNIO 039/2012 - 1°Aditivo no distrito de Nova Mutum Paraná Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO Nº 13/DPA/GAB/SEMAGRIC Porto Velho, 27 de maio de 2025, eDOC 96991B93-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data Viagem	Quant.	Valor. Unit.	Valor. Total
Paulo Francisco Galvão Santos	10078583	Gerente da Divisão de Projetos Ambientais	Realizar Oficina de Apicultura em parceria com a Jirau / CONVÊNIO 039/2012 - 1°Aditivo	micro-ônibus Placa QRA1B53	11/06/2025 a 13/06/2025	02 inteiras 01 meias ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 500,00
Roseval Guzo	100917	Gerente de Divisão de Assistência Técnica aos Produtores - DATP	Realizar Oficina de Apicultura em parceria com a Jirau / CONVÊNIO 039/2012 - 1°Aditivo	micro-ônibus Placa QRA1B53	11/06/2025 a 13/06/2025	02 inteiras 01 meias ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 500,00

Adirleide Dias dos Santos	100107	Agente de educação ambiental	Realizar Oficina de Apicultura em parceria com a Jirau / CONVÊNIO 039/2012 - 1°Aditivo	micro-ônibus Placa QRA1B53	11/06/2025 a 13/06/2025	02 inteiras 01 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 375,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

PATRÍCIA MARGARIDA OLIVEIRA COSTA
Diretora Do Departamento De Projetos De Engenharia
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal De Agricultura Pecuária E Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85F4129E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 314/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO

PORTARIA N° 314/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 11 DE JULHO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00029701/2025-19-e

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 04 (quatro) diárias inteira e 01 (uma) meia diária ½, para o período de 21/07 a 25/07; 28/07 a 01/08/2025, para o servidor: Lucas Flavio Caceres Rodrigues, mat: 1004935, cargo: Médico Veterinário, e Antônio Henrique Magatti Fernandes, mat: 1004872, cargo: Médico Veterinário. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44), com o objetivo de executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC. OFICIO Nº77/DIPOAV/SEMAGRIC/2025 Porto Velho, 02 de Julho de 2025.94D1C727-e
.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lucas Flavio Caceres Rodrigues	1004935	Médico Veterinário	fiscalização no abate bovinos no Frigorífico Boi Criolo	Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44	28/07/2025 a 01/08/2025	04 inteira 01 meia½	R$ 300.00 R$ 150,00	R$ 1.350,00
Antônio Henrique Magatti Fernandes	1004872	Médico Veterinário	fiscalização no abate bovinos no Frigorífico Boi Criolo	Chevrolet S10 Placa: SLJ3E44	21/07/2025 a 25/07/2025	04 inteira 01 meia½	R$ 300.00 R$ 150,00	R$ 1.350,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

ANA LUZIA SOUZA
Gerente de Divisão – SEMAGRIC
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53CF925B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 321/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO

PORTARIA N° 321/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 14 DE JULHO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00028406/2025-45-e

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 10 (dez) diárias inteiras e 1 (uma) de meia ½, para os períodos de 03/07 a 13/07/2025, e 14 (quatorze) diárias de meia ½, para os períodos de 15/07 a 19/07, 21/07 a 26/07 e 28/07 a 30/07/2025, para o servidor: Ueslei Henrique Oliveira da Silva, mat: 10078386, cargo: Supervisor de Estradas e Tiago Rodrigues da Silva, mat: 10078597, cargo: Gerente de Divisão, e Rafael Rocha de Santana Monteiro, mat: 10078038, cargo: Assessor Nível I. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Chevrolet S10 Placa: SLJ3C64), com o objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio necessário aos servidores em campo, onde os mesmo estão em plena atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nos Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo vista Alegre do Abunã, Baixo Madeira e Setor Chacareiro de Porto Velho. Conforme Solicitação constante no OFÍCIO Nº 322/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 20 de Maio de 2025, eDOC 10B3864C-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ueslei Henrique Oliveira da Silva	10078386	Supervisor de Estradas	acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio necessário aos servidores em campo	Chevrolet S10 Placa: SLJ3C64	03/07 a 13/07/2025 e 15/07 a 19/07, 21/07 a 26/07 e 28/07 a 30/07/2025.	10 inteira 15 meia ½	R$200.00 R$100,00	R$ 3.500,00

Tiago Rodrigues da Silva	10078597	Gerente de Divisão	acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio necessário aos servidores em campo	Apoio/Terrestre	03/07 a 13/07/2025 e 15/07 a 19/07, 21/07 a 26/07 e 28/07 a 30/07/2025.	10 inteira 15 meia ½	R$200.00 R$100,00	R$ 3.500,00
Rafael Rocha de Santana Monteiro	10078038	Assessor Nível I	acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio necessário aos servidores em campo	Apoio/Terrestre	03/07 a 13/07/2025 e 15/07 a 19/07, 21/07 a 26/07 e 28/07 a 30/07/2025.	10 inteira 15 meia ½	R$150.00 R$75,00	R$ 2.625,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

AGUINALDO DA SILVA MENDES
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F302221F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 328/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO,

PORTARIA N° 328/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 16 DE JULHO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00030825/2025-47-e

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 25(vinte e cinco) Diárias de meia ½, para os períodos de 03/07 a 05/07, 07/07 a 12/07, 14/07 a 19/07, 21/07 a 26/07, 28/07 a 31/07/2025, para o servidor: Rodrigo de Souza Guimarães, mat: 272047, cargo: Operador de Máquinas Pesadas. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhonete Toyota Hilux Placa: SLH1H87), com o objetivo de atender as seguintes atividades operacionais de limpeza, nivelamento, cascalhamento a serem desenvolvidos no Setor Chacareiro. Conforme Solicitação constante no OFÍCIO Nº 403/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 07 de Julho de 2025. eDOC924E286F-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Rodrigo de Souza Guimarães	272047	Operador de Maquinas Pesadas	Para execução das seguintes atividades operacionais de limpeza, nivelamento, cascalhamento	Motoniveladora nº 0014	03/07 a 05/07, 07/07 a 12/07, 14/07 a 19/07, 21/07 a 26/07, 28/07 a 31/07/2025	25 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.875,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

AGUINALDO DA SILVA MENDES
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08D29AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 335/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO,

PORTARIA N° 335/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 22 DE JULHO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00033114/2025-24-e

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 04 (quatro) diárias integrais e 01 (uma) meia diária ½, para os períodos de 28/07 a 01/08/2025, para o servidor: Paulo Francisco Galvão Santos, mat: 10078583, cargo: Gerente de Projetos Ambientais - DPA. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Terrestre Veículo Ford Ranger Placa SLK-6G60), com o objetivo realizar vistorias nas frentes de serviços, como pontes e manutenção de vicinais, quanto às questões ambientais, no Distrito de Rio Pardo e Distrito de Jaci Paraná. Conforme Solicitação constante no Ofício Interno Nº 22/DPC/DPA/GAB/SEMAGRIC Porto Velho, 18 de Julho De 2025. e-DOC 065E05A5-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Paulo Francisco Galvão Santos	10078583	Gerente de Projetos Ambientais - DPA	realizar vistorias nas frentes de serviços, como pontes e manutenção de vicinais	Terrestre Veículo Ford Ranger Placa SLK-6G60	28/07/2025 a 01/08/2025	04 inteira 01 meia½	R$ 200.00 R$ 100,00	R$ 900,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

PATRÍCIA MARGARIDA OLIVEIRA COSTA
Diretora do Departamento de Projeto de Engenharia Contratos e Convênios
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CA69C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 336/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO,

PORTARIA N° 336/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 22 DE JULHO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00032488/2025-22-e
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 0 4 (quatro) diárias inteiras e 01 (uma) meia diárias ½, para os períodos de 01/07 à 05/07/2025, e 03 (três) diárias inteiras e 01 (uma) meia diária ½, para os períodos de 07/07 à 10/07/2025, e 13 (treze) meias diárias ½, para os períodos de 14/07, 15/07, 16/07, 17/07, 18/07, 19/07, 21/07, 22/07, 23/07, 24/07, 25/07, 26/07 e 28/07/2025 para o servidor: Paulo Henrique Fernandes Santos, mat: 40072, cargo: Motorista. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhonete S10 Placa SLJ4E64), com o objetivo de deslocar-se e acompanhar às seguintes demandas com o Secretário da Semagric Rodrigo Ribeiro, Secretário Adjunto Alexandre Silva e dos demais Departamentos desta Secretaria, a fim de participar de reuniões e visitas associações, acompanhar os trabalhos nas estradas e vicinais, realizar apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades: Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Rio Pardo, Jaci Paraná, Nova Mutum, Joana Darc, Linha C-01, Linha Transpurus, Setor Chacareiro e Terra Santa. Conforme Solicitação constante no OFÍCIO Nº 106/2025/GAB/SEMAGRIC Porto Velho, 21 de Julho de 2025. e-DOC 6BD3E40C-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Paulo Henrique Fernandes Santos	40072	Motorista	deslocar-se e acompanhar às seguintes demandas com o Secretário da Semagric Rodrigo Ribeiro, Secretário Adjunto Alexandre Silva e dos demais Departamentos desta Secretaria	Caminhonete S10 Placa SLJ4E64	01/07 à 05/07/2025; 07/07 à 10/07/2025; 14/07, 15/07, 16/07, 17/07, 18/07, 19/07, 21/07, 22/07, 23/07, 24/07, 25/07, 26/07 e 28/07/2025	07 inteira 15 meia½	R$ 150.00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90671935

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 338/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO,

PORTARIA N° 338/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 23 DE JULHO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00033010/2025-10-e

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 04 (quatro) diárias inteiras e 01 (uma) meia diárias ½, para os períodos de 28/07 a 01/08/2025, para o servidor: Adams Vieira Trajano, mat: 10079428, cargo: Assessor Técnico II. Que irão se deslocar por meio de (Via aerea), com o objetivo de participação na capacitação "Sistemas de Monitoramento de Desmatamento e Degradação" na cidade de Manaus/AM. Conforme Solicitação constante no OFÍCIO Nº. 99/GAB/SEMAGRIC/2025. Porto Velho, 01 de julho de 2025. e-DOC 7BD283B7-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Adams Vieira Trajano	10079428	Assessor Técnico II	participação na capacitação "Sistemas de Monitoramento de Desmatamento e Degradação	Via aerea	28/07 a 01/08/2025.	04 inteira 01 meia½	R$1000,00 R$ 500,00	R$ 4.500,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal De Agricultura E Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAB739D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.201, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 169/2025/DA/SGOV, de 22 de julho de 2025, pelo qual a Secretaria de Governo - SGOV, solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Contrato n.° 001/ARPV/2024, tendo como objeto a locação de imóvel, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00007681/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.83 – AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.83.04.122.066.2.619	Manutenção das Atividades Administrativas	FIS	3.3.90.36	1.500.0000.0000.0000	130.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	-	130.000,00
SUBTOTAL					**130.000,00**	**130.000,00**
TOTAL					**130.000,00**	**130.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:919AA0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº9/2025/DGEP/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº9/2025/DGEP/GAB/SEMUSA.

Dispõe sobre a atualização dos Coordenadores de Núcleos Descentralizados de Educação Permanente em Saúde, no âmbito das unidades e serviços de saúde, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, e das outras providências

O Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho, Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; e

Considerando que a norma constitucional determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da Constituição Federal);

Considerando o Art. 6º da Lei 8080/1990, onde trata no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), em seu item III - a ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.996/2007, que Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando a realização da 2ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Velho, realizada em junho de 2024, promoveu uma ampla discussão acerca da importância deste tema no contexto das Redes de Atenção a Saúde local;

Considerando que a implantação e implementação dos Núcleos Decentralizados de Educação Permanente em Saúde - NEP, é uma estratégia de ampliação dos processos de educação (continuada, em saúde, popular e permanente) atendendo primariamente as necessidades dos mais diversos servidores, no que diz respeito a sua qualificação para atuação no trabalho em saúde, bem como para a reorganização dos processos de trabalho, por meio da construção e incorporação de novas tecnologias e saberes.

RESOLVE:

Art 1º - Atualizar e nomear os respectivos servidores, na qualidade de representes dos Núcleos Descentralizados de Educação Permanente em Saúde – NEP das Unidades de Saúde de Porto Velho, sem ônus para essa SEMUSA.

Art 2º - Os representantes nomeados para coordenar os NEP, responderão hierarquicamente ao chefe imediato da Unidade de Lotação (Gerente), e utilizarão de sua carga horária semanal, o percentual de 10% para atividades de planejamento e execução das ações pertinentes a Educação

Permanente, Educação Continuada, Educação popular e em Saúde, sem que haja prejuízo na execução das atribuições de sua função municipal.

Art 3º – Os Núcleos Descentralizados de Educação Permanente em Saúde tem como atribuições:

I- Organizar a agenda de educação (Permanente, Continuada Popular e em Saúde) anual, com ações que respondam às necessidades específicas da Unidade de Saúde (baixa, média ou alta complexidade), e de seus processos de trabalho e encaminhar para a Divisão Gestora de Educação Permanente em Saúde/DGEP.

II- Elaborar os projetos voltados para a Capacitação dos Recursos Humanos da Unidade de Saúde em conformidade com as demandas de formação levantadas.

III- Organizar e executar, em conjunto com os demais profissionais da equipe, os projetos de educação (Permanente, Continuada, Popular e em Saúde) desenvolvidos dentro da unidade.

IV- Elaborar regimento interno, protocolos de atendimento, normas e rotinas das unidades em conjunto com as gerências administrativa, de enfermagem, médica, e demais gerências quando houver, conforme Plano de desenvolvimentismo do NEP.

V- Instituir a rotina de acolhimento inicial a TODOS os alunos/internos/acadêmicos, que adentrarem as Unidades de Saúde, bem como acompanhar as atividades de formação em graduação e pós-graduação, estágios curriculares, acadêmicos, internatos, Residências, Mestrados, Doutorados, pesquisadores e alunos das escolas profissionalizantes com a observância das normativas instituídas pelo DGEP.

VI- Prover material e recursos necessários para a realização dos eventos dos NEP junto a gestão da unidade e DGEP, observando o prazo de pelo menos 30 (trinta) dias uteis.

VII- Participar das reuniões de planejamento convocados pela DGEP.

VIII- Manter arquivos atualizados e elaborar relatório mensal e quadrimestral de atividades desenvolvidas pela equipe do NEP, encaminhando-os a DGEP.

Art 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Art 5º - Cumpra-se e publique-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal

ANEXO I Relação dos coordenadores dos NEPs descentralizados/Unidades de Saúde – USF Zona Urbana

Nº DE ORDEM	NOME	MATRICULA	CARGO	UNIDADE
01	CARLA DO CARMO MOURA FRELIK	316XXX	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	USF SÃO SEBASTIÃO
02	LARISSA CHRYSTINE REBELO A DOS SANTOS	108XXX	ODONTÓLOGA	USF CASTANHEIRAS
	DIANEIZE GIMAS BARROS	1006XXX	ENFERMEIRA	USF JOSE ADELINO
03	GEORTÂNIA ARAÚJO FREIRE SANTOS	99XXX	ENFERMEIRA	USF RONALDO ARAGÃO
04	LUZ MAIDES WANDERLEY FRANCA - SUPLENTE	PROGRAMA MAIS MÉDICOS -	MÉDICA	
05	NEWCLEIA PAIVA BARRETO FILGUEIRA	37XXX	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	APS MAURICIO BUSTANI
06	ANDERSON RICARDO OLIVEIRA DE ANDRADE	190XXX	ENFERMEIRO	USF NOVA FLORESTA
07	ERISVALDO FRANÇA MOREIRA - SUPLENTE	216XXX	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
08	IOLANDA JOHNSON MOREIRA	314XXX	ODONTÓLOGA	USF RENATO MEDEIROS
09	WALESKA DE CASTRO FREITAS	1002XXX	ENFERMEIRA	HAMILTON HALINO GONDIN
10	ALESSANDRA DA CONCEIÇÃO LOURENÇO	317XXX	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	
11	KARLEY JOSE MONTEIRO RODRIGUES	2XXX	MÉDICO.	MANOEL AMORIM DE MATOS
12	PAULA MORENA TOSCANO QUEIROZ - SUPLENTE	47XXX	ODONTÓLOGA	
13	FLÁVIA DA COSTA CARDOSO	174XXX	ODONTÓLOGA	USF PEDACINHO DE CHÃO
14	MARILANDE CRUZ BARBOSA - SUPLENTE	238XXX	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
15	ALCIANA GOMES PIMENTEL	239XXX	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	USF AGENOR DE CARVALHO
17	SIMONE NOBRE D LIMA CARVALHO	242XXX	TEC EM ENFERMAGEM	
18	DILVA MORET DO VALE	39XXX	TEC EM ENFERMAGEM	USF OSVALDO PIANA
20	VILMALIR FERREIRA MORAIS	238XXX	ACS	USF CALADINHO
21	LEUZIANE ALVES DA SILVA ALVES	47XXX	ENFERMEIRA	
22	EVELYNE FERREIRA	278XXX	MEDICA	
	BORBA			
25	ROSILENE DOS SANTOS TESOURA	236XXX	ACS	USF APONIÃ

Relação dos coordenadores dos NEPs descentralizados/Unidades de Saúde – USF Zona Rural Eixo BR

Nº DE ORDEM	NOME	MATRICULA	CARGO	UNIDADE
01	ROSIANE SANTOS DE JESUS	10079XXX	GERENTE UNIDADE	USF LH 28 Mª CAMELO
02	ANTONIA EDILENE RODRIGUES DA CRUZ SANTOS	249XXX	AUX. SERVIÇOS	
03	NONATA SOARES DA SILVA	80XXX	ASSIT. ADMINISTRATIVO	USF SANTA RITA
04	MARIA GORETE DUARTE RIBEIRO	238XXX	ACS	
05	EDILANE DE SOUZA MELO	21XXX	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	USF FORTALEZA DO ABUNÃ
06	ALZENIR DOS SANTOS SOARES PONTES	80XXX	GERENTE	
07	SORAIA ROHERS PENHA	191XXX	MEDICA	USF CACHOEIRA DO TEOTÔNIO

08	UILZA RODRIGUES CARNEIRO	238XXX	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
09	ALEXANDRA FIGUEIREDO MOTA LOPES	258XXX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	USF VILA PRINCESA
10	ELANE NUNES DA SILVA	88XXX	ODONTÓLOGA	USF VISTA ALEGRE DO ABUNÃ
11	SILVIANE BARROS DA SILVA SCALY	206XXX	ENFERMEIRA	USF EXTREMA
12	NELSIANE DOS SANTOS SILVA SOUSA	39XXX	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	USF UNIÃO BANDEIRANTES
13	ARLINDOMAR OLIVEIRA DA SILVA	236XXX	ACS	USF RIO DAS GARÇAS
14	ANTONIA LUCIA FREITAS FRANÇA	240XXX	ACS	
15	LIVIA LETICIA AGUIAR NERY	1007XXX	ENFERMEIRO	USF JACI PARANÁ
16	SHAYENE REQUIERI BARREIRA ROSÁRIO RIBEIRO - SUPLENTE	242XXX	AUX DE ODONTOLOGIA	

Relação dos coordenadores dos NEPs descentralizados/Unidades de Saúde – USF Zona Rural - VICINAIS

Nº DE ORDEM	NOME	MATRICULA	CARGO	UNIDADE
01	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	85XXX	GERENTE	USF MORRINHOS
02	RONALDO VITAL DE MENESES		ENFERMEIRO	USF ABUNÃ
03	PAULA CAMILO DE ANDRADE	268XXX	ENFERMEIRA	USF NOVO ENGENHO VELHO
04	ESTEFANIA MONTEIRO ROCHA	239XXX	ACS	
05	ROSEMERI BERGAMASCHI	235XXX	ACS	USF PALMARES
06	MARIA ELIETE MOURÃO DE MELO	173XXX	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	USF CUJUBIM GRANDE

Relação dos coordenadores dos NEPs descentralizados/Unidades de Saúde – USF Zona Rural - RIBEIRINHA

Nº DE ORDEM	NOME	MATRICULA	CARGO	UNIDADE
01	ERICO BENÍCIO ESTEVES	238XXX	GERENTE	U. S. F SÃO CARLOS
02	EDNÉIA BARRETO DE GOES PIMENTA	179XXX	AUX. DE SERVIÇO DE SAÚDE	USF. CALAMA
03	LENIMAR LOPES MENDONÇA . MATRÍCULA	89XXX	AUX. ODONTOLOGIA	USF NAZARE

ANEXO II

Relação dos coordenadores dos NEPs descentralizados/Unidades de Saúde – REDE ESPECIALIZADA

Nº DE ORDEM	NOME	MATRICULA	CARGO	UNIDADE
01	FRANCISCO COLLINS DE MELO	308XXX	MEDICO	SAMU
02	RONILSON CAMPOS DE LIMA - SUPLENTE	1006XXX	ENFERMEIRO	
03	ESTELA FABRICIO DA SILVA	89XXX	TÉC EM ENFERMAGEM	UPA SUL
04	MARA DA SILVA PEREIRA BASTOS - SUPLENTE	274XXX	ENFERMEIRA	
06	RONÁRIA ANGELA DA SILVA	1007462	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	UPA LESTE
	MARIA EDNA RIBEIRO DA	1004XXX	TÉCNICA DE	UPA JACI
	SILVA		ENFERMAGEM	
07	TAINARA CATARINO DE ASSUNÇÃO	1006XXX	ENFERMEIRA	PA ANA ADELAIDE
08	LIDIANE CAVALCANTE COSTA	314XXX	MEDICA	PA JOSÉ ADELINO
	VALERIA GUEDES COSTA DA SILVA - SUPLENTE	549XXX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
09	DIANA DE SOUZA CARVALHO	7XXX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MMME
10	ELIANE ROSE TAKAHARA SEITO COMO	212XXX	FISIOTERAP	CER
11	DIANA CHRISTINY MEDEIROS DE MORAIS - SUPLENTE	281XXX	FONOAUDIÓL	
12	ODILA MARI MIRANDA OLIVEIRA	1006XXX	PSICOLOGA	
13	SÍLVIA MARIA NERI PIEDADE	18089XXX	ENFERMEIRA	RAFAELA VAZ E SILVA
14	SUELEN DE SOUZA INÊS - SUPLENTE	269XXX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
15	GIRLENE SOUZA DE OLIVEIRA	10079XXX	ENFERMAGEM	CEM
16	PEDRO AUGUSTO PAULA DO CARMO - SUPLENTE	258XXX	ENFERMEIRO	
17	VANDERLEIA AUGUSTO TEIXEIRA	10078XXX	PSICÓLOGA	CIMI CRSM
18	DARIANGLEY PEREIRA DA SILVA	7XXX	PSICOLOGA	SAE
19	ANA CLARA ROCHA MONTEIRO	248XXX	ASSIST. SOCILA	
20	HELOISA NOBRE MACEDO DIAS	59XXX	BIOMÉDICA	DAL
21	VALDIR ALVES NASCIMENTO	00330XXX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CEREST
22	ANACIONE FERREIRA OLIVEIRA	298XXX	ENFERMEIRA	CAPS-AD
23	ERICA KARLA MELO E SILVA - SUPLENTE	7XXX	ASSISTENTE SOCIAL	
24	BEATRIZ XIMENES	134XXX	PSICÓLOGA	CAPS 3 MARIAS
25	ELIZETE MARIA SILVA MOREIRA	243XXX	ASS. ADMINISTRAT	CAPS INFANTIL

ANEXO III

Relação dos coordenadores dos NEPs descentralizados/Unidades de Saúde - DEPARTAMENTO/DIVISÃO

Nº DE ORDEM	NOME	MATRICULA	CARGO	UNIDADE
01	BRENO LUIJI SILVA DO NASCIMENTO	10078XXX	GERENTE	DIACCTUS
02	LIGIA FERNANDES ARRUDA	00087XXX	FARMACÊUTICA	DAF

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 11/07/2025, 16:19:15

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDDF8BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 107 /2025/DEA/GAB/SEMTRAN

Porto Velho/RO, 17 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDAD DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria. No uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo N° 00600-00030965/2025-15-e
RESOLVE:

CONCEDER 1,5 (uma diária e meia) para os servidores abaixo do dia 07 a 08 de agosto de 2025. A viagem tem como objetivo realizar a Fiscalização de transportes piratas e ônibus que estão operando de forma irregular, para atender as demandas dos Distritos de NOVA CALIFÓRNIA, EXTREMA E VISTA ALEGRE DO ABUNÃ.
O deslocamento será realizado por meio de transporte **terrestre em veículo oficial**, em atendimento à demanda de sinalização de trânsito destes Distritos.

SERVIDOR	MAT.	DESTINO	CARGO	QNT.	DATAS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
KLEBER BARBOSA SALES	189135	NOVA CALIFÓRNIA EXTREMA E VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	Fiscal Municipal de Transporte	1,5	07 a 08 de agosto de 2025	300,00	450,00
ESTER DE SOUZA MANOEL MARTINS	130401	NOVA CALIFÓRNIA EXTREMA E VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	Fiscal Municipal de Transporte	1,5	07 a 08 de agosto de 2025	300,00	450,00
ROSANGELA POPILA SANTIAGO BARROS	10079434	NOVA CALIFÓRNIA, EXTREMA E VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	Gerente da Divisão de Gerenciamento , Controle e Fiscalização de Transportes	1,5	07 a 08 de agosto de 2025	200,00	300,00

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACEC7D5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE 38/ 2025

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 4414 2025
Data de Emissão: 28/07/2025
Objeto: Locação de um espaço físico para a montagem de um estande institucional na 36ª EXPOAGRO, no Parque de Exposições da Associação Rural de Rolim de Moura.
Requisitantes: Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Educação.

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: ASROLIM-ASSOCIAÇÃO RURAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ: 05.706.676/0001-19
Endereço: : ROD 010 PARQUE DE EXPOSIÇÃO GOV. JORGE TEIXEIRA, S/N
Bairro: ZONA RURAL **Cidade:** ROLIM DE MOURA

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
02009041220007205733903900000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
02012206080011207033903900000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
02012206080011207233903900000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor	Valor Total
335241	Locação de espaço físico para montagem de estande institucional.	Unid	1	100.000,00	100.000,00

Secretaria Municipal de Agricultura: 40.000,00 (quarenta mil reais). Secretaria Municipal de Governo: 20.000,00 (vinte mil reais).
Secretaria Municipal de Educação: 40.000,00 (quarenta mil reais).
Valor total a ser homologado e adjudicado: 100.000,00

EMBASAMENTO LEGAL

Substrato legal de Inexigibilidade de licitação: Artigo 74, V § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

UENDER NOGUEIRA
Secretário Municipal de Agricultura

EDSON BAVARECO DIAS
Secretário Municipal de Governo

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:86AAF6D2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE 39/ 2025

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 3617 2025
Data de Emissão: 28/07/2025
Objeto: CUSTEAR DESPESAS COM REPASSE FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) PARA A ASSOCIAÇÃO PEQUENO DRAGÃO ROVENIENTES DE PROGRAMAÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS .

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO
CNPJ: 07.775.634/0001-65
Endereço: Av Boa Vista
Bairro: São Cristóvão **Cidade:** Rolim de Moura
Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
02004123650002202533909200000	15000100	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quant	Valor	Valor Total
1	1	2347	TRANSFERENCIA RECURSOS	UNIDADE	1	100.000,00	100.000,00

Valor total a ser homologado e adjudicado: 100.000,00
EMBASAMENTO LEGAL
Substrato legal de Inexigibilidade de licitação: Artigo 74, da Lei 14.133/21.

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:5903626B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025 PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS – EDITAL Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS – EDITAL Nº 001/2025

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Profissionais Voluntários – 2025, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao Ofício nº 097/SEMED/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, que solicita profissionais voluntários para atender às demandas identificadas nas unidades escolares do município, para o retorno às aulas, conforme o quadro de necessidades apresentado pelas instituições de ensino, **convoca** os candidatos integrantes do **Cadastro Reserva para entrevista**, com vistas ao atendimento nas funções de Auxiliar de Educação Infantil e Auxiliar nos Serviços de Cuidador, conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DA ENTREVISTA
1.1 O candidato deve comparecer na data estabelecida neste Edital de Convocação, de posse dos documentos pessoais e do comprovante de classificação no Processo de Seleção de Profissionais Voluntários 2025 para confirmação de identificação e realização da entrevista.
1.2 As entrevistas serão realizadas nos dias **30 e 31 de julho de 2025, no horário compreendido entre 8:00 e 12:00 horas e 14:00 e 17:00 horas, por ordem de chegada**, pelos servidores designados nas comissões instituídas pelo Decreto nº 2937 de 24 de junho de 2025.
1.3 Durante a entrevista o(a) candidato(a) será avaliado considerando os critérios de:
a) apresentação pessoal;
b) comunicação e desenvoltura;
c) Demonstração de conhecimento;
d) disponibilidade de tempo.

2. DA CARGA HORÁRIA / LOTAÇÃO
2.1 A carga horária de prestação de serviço voluntário, observará o horário do expediente, a necessidade e o interesse do órgão ou entidade municipal em que se realizará. Os candidatos devem estar cientes da carga horária das funções disponíveis, que podem variar entre **4, 6 ou 8 horas diárias**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
2.2 Assim como, a lotação ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretária de Educação, pondendo ser o Auxiliar realocado para qualquer unidade a circunscrição municipal, conforme estabelecido no edital 001/2025.

3. DAS VAGAS

Especificação do serviço	Local da prestação dos Serviços	Quantidade	Carga horária
Auxiliar de educação infantil	SEMED-Creche Municipal	07 (sete)	4,6,8 horas diárias
Auxiliar de educação infantil	SEMED-Escola Geone	01 (um)	4,6,8 horas diárias
Auxiliar nos serviços de cuidador	SEMED-Escola Geone	11 (onze)	4,6,8 horas diárias
Auxiliar nos serviços de cuidador	SEMED-Escola Orlindo	05 (cinco)	4,6,8 horas diárias

Anexo I – Lista dos Candidatos Convocados Para Entrevista

Inscrição	Vaga localidade	Função	Nome	Data prevista	Local da entrevista
9	Creche municipal	Auxiliar de educação infantil	NALVA MARIA PEREIRA SOARES	30/06/2025	SEMED - Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667
12	Creche municipal	Auxiliar de educação infantil	LILIAN FERREIRA PAIVA	30/06/2025	SEMED - Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667
11	Creche municipal	Auxiliar de educação infantil	STÉFANI FERREIRA DA CRUZ	30/06/2025	SEMED - Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667
38	Creche municipal	Auxiliar de educação infantil	MARILEIA BRIGIDO OLIVEIRA BARRETO	31/06/2025	SEMED - Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667
14	Creche municipal	Auxiliar de educação infantil	RAVENA GODIO	31/06/2025	SEMED - Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667
18	Creche municipal	Auxiliar de educação infantil	VIVIANE DA SILVA COSTA	31/06/2025	SEMED - Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667
16	Creche municipal	Auxiliar de educação infantil	ZILDA COSTA	31/06/2025	SEMED - Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667
15	Creche municipal	Auxiliar de educação infantil	BEATRIZ BEZERRA PEREIRA	31/06/2025	SEMED - Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667
19	Creche municipal	Auxiliar de educação infantil	VALERIA DA SILVA RIBEIRO	31/06/2025	SEMED - Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667
21	Creche municipal	Auxiliar de educação infantil	THAYS MARTINS ALCANTARA	31/06/2025	SEMED - Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667
22	Creche municipal	Auxiliar de educação infantil	BEATRIZ SOUZA MARELLI	31/06/2025	SEMED - Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667

Inscrição	Vaga localidade	Função	Nome	Data prevista	Local da entrevista
54	Escola Orlindo	Auxiliar nos serviços de cuidador	MARIA EDUARDA S. LIBAINO	30/06/2025	SEMED - Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667
56	Escola Orlindo	Auxiliar nos serviços de cuidador	SOLANGE ROSALES DOS SANTOS	30/06/2025	SEMED - Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667

55	Escola Orlindo	Auxiliar nos serviços de cuidador	GLEICIANE RAMOS S. PEREIRA	30/06/2025	SEMED - Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667
58	Escola Orlindo	Auxiliar nos serviços de cuidador	BRUNA FREITAS SILVA	30/06/2025	SEMED - Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667
57	Escola Orlindo	Auxiliar nos serviços de cuidador	MARIA MADALENA DOS SANTOS	31/06/2025	SEMED - Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667
98	Escola Orlindo	Auxiliar nos serviços de cuidador	ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA	31/06/2025	SEMED - Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667
59	Escola Orlindo	Auxiliar nos serviços de cuidador	DAIANE KRAUSE TEIXEIRA	31/06/2025	SEMED - Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667

Inscrição	Vaga localidade	Função	Nome	Data prevista	Local da entrevista
29	Escola Geone	Auxiliar nos serviços de cuidador	BEATRIZ RIBEIRO CARVALHO	30/06/2025	SEMED - Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667
97	Escola Geone	Auxiliar nos serviços de cuidador	ROSEANE WATIA PARADA	30/06/2025	SEMED - Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667
32	Escola Geone	Auxiliar nos serviços de cuidador	CAMILA CORTEZ VASCONCELOS	30/06/2025	SEMED - Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667
31	Escola Geone	Auxiliar nos serviços de cuidador	POLIANA BARBOSA MARIA	30/06/2025	SEMED - Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667
11	Escola Geone	Auxiliar nos serviços de cuidador	FLAVIANA APARECIDA FURLAN	30/06/2025	SEMED - Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667
26	Escola Geone	Auxiliar nos serviços de cuidador	MARIA AP. DA SILVA	30/06/2025	SEMED - Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667
34	Escola Geone	Auxiliar nos serviços de cuidador	GABRIELLY LUCIANO LAERT	30/06/2025	SEMED - Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667
35	Escola Geone	Auxiliar nos serviços de cuidador	ROSICLEIA DOVIGO CHAGAS	30/06/2025	SEMED - Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667
43	Escola Geone	Auxiliar nos serviços de cuidador	ELISA RAMALHO DOS S. ABREU	30/06/2025	SEMED - Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667
37	Escola Geone	Auxiliar nos serviços de cuidador	BEATRIZ BEZERRA PEREIRA	30/06/2025	SEMED - Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667
39	Escola Geone	Auxiliar nos serviços de cuidador	CRISTIANA ALVES D S OLIVEIRA	31/06/2025	SEMED - Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667
36	Escola Geone	Auxiliar nos serviços de cuidador	ANA CAROLINA DA SILVA	31/06/2025	SEMED - Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667
40	Escola Geone	Auxiliar nos serviços de cuidador	GABRIELA AP. CUNHA SILVA	31/06/2025	SEMED - Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667
41	Escola Geone	Auxiliar nos serviços de cuidador	RENAN DA SILVA MEIRA	31/06/2025	SEMED - Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667
4	Escola Geone	Auxiliar de educação infantil	ALINE BIANCA BORGES	31/06/2025	SEMED - Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667
13	Escola Geone	Auxiliar de educação infantil	ELANNE WALKER DA SILVA	31/06/2025	SEMED - Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667
20	Escola Geone	Auxiliar de educação infantil	HELEN MARIA CANDIDO BASTOS	31/06/2025	SEMED - Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667
17	Escola Geone	Auxiliar de educação infantil	CARINE MACIEL MACHADO	31/06/2025	SEMED - Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667

COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DE35EA49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2025 EMPRESA R DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2025 EMPRESA R DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº24/2025
PROCESSO Nº 182/2025
PREGÃO ELETRONICO N°40/2025
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER-SEMEL**

AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025(DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA R DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME,** inscrita sob o **CNPJ: 03.496.958/0001-03,** estabelecida na **AV. Flamboyant, N°460, Seringueiras-RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor **RAFAEL DA ROCHA DA COSTA,** inscrito no **CPF Nº 870.880.962-34. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N°40/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E CHEQUES SIMBÓLICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: R DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME

CNPJ: **03.496.958/0001-03**
ENDEREÇO: AV. Flamboyant, N°460
CIDADE: Seringueiras
CEP: 76.934-000
CELULAR: 3623-2727
EMAIL: papelariasl@hotmail.com
REPRESENTANTE: RAFAEL DA ROCHA DA COSTA
RG: 911.884 SESDEC-RO
CPF: 870.880.962-34

Fornecedor: R DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 03.496.958/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TROFÉU de com 80 a 1.20 cm de altura, em aço inox e latão, constituído de uma base de no mínimo 15 cm², com placa de metal descrevendo a colocação, contendo em sua estrutura metais foscos e brilhantes.	10	R$ 730,0000	R$ 7.300,0000
2	TROFÉU de com 120 a 170 cm de altura, em aço inox e latão, constituído de uma base com placa de metal descrevendo a colocação, contendo em sua estrutura metais foscos e brilhantes cor a ser escolhida pela secretaria e uma estatueta jogador de futebol metalizada na cor dourada.	8	R$ 1.220,0000	R$ 9.760,0000
3	TROFÉU de 40 cm a 60 cm de altura, em aço inox e latão, constituído de uma base com placa de metal, contendo em sua estrutura metais foscos e brilhantes, cor a ser escolhida pela secretaria e uma estatueta jogador de futebol metalizada na cor dourada	20	R$ 375,0000	R$ 7.500,0000
4	TROFÉU de 60 cm a 85 cm de altura, em aço inox e latão, constituído de uma base com placa de metal, contendo em sua estrutura metais foscos e brilhantes, cor a ser escolhida pela secretaria e uma estatueta jogador de futebol metalizada na cor dourada	20	R$ 375,0000	R$ 7.500,0000
5	TROFÉU de com aproximadamente 75 cm de altura, em aço inox e latão, constituído de uma base com placa de metal, contendo em sua estrutura metais foscos e brilhantes. cor a ser escolhida pela secretaria e uma estatueta jogador de futebol metalizada na cor dourada	20	R$ 378,0000	R$ 7.560,0000
6	TROFÉU de 70 cm a 90 cm de altura, em aço inox e latão, constituído de uma base com placa de metal, contendo em sua estrutura metais foscos e brilhantes, cor a ser escolhida pela secretaria e uma estatueta jogador de futebol metalizada na cor dourada	20	R$ 378,0000	R$ 7.560,0000
7	TROFÉU de 60 cm a 75 cm de altura, em aço inox e latão, constituído de uma base com placa de metal, contendo em sua estrutura metais foscos e brilhantes cor a ser escolhida pela secretaria e uma estatueta jogador de futebol metalizada na cor dourada	20	R$ 378,0000	R$ 7.560,0000
8	TROFÉU de 80 cm a 95 cm de altura, em aço inox e latão, constituído de uma base com placa de metal, contendo em sua estrutura metais foscos e brilhantes, cor a ser escolhida pela secretaria e uma estatueta jogador de futebol metalizada na cor dourada	20	R$ 378,0000	R$ 7.560,0000
9	TROFÉU de 40 cm a 55 cm cm de altura, em aço inox e latão, constituído de uma base com placa de metal, contendo em sua estrutura metais foscos e brilhantes. cor a ser escolhida pela secretaria e uma estatueta jogador de futebol metalizada na cor dourada	20	R$ 165,0000	R$ 3.300,0000
10	TROFEU de 35 a 50 cm de altura, com base na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor a ser escolhida pela secretaria e uma estatueta jogador de futebol metalizada na cor dourada. plaqueta para gravação.	40	R$ 165,0000	R$ 6.600,0000
11	TROFEU de 35 a 50 cm de altura, com base e um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta goleiro metalizada na cor dourada. plaqueta para gravação.	40	R$ 145,0000	R$ 5.800,0000
12	TROFEU de aproximadamente 50cm de altura, com base na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor a ser escolhida pela secretaria e uma estatueta VÔLEI metalizada na cor dourada. plaqueta para gravação.	10	R$ 147,0000	R$ 1.470,0000
13	TROFEU de aproximadamente 45cm de altura, com base na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor a ser escolhida pela secretaria e uma estatueta VÔLEI metalizada na cor dourada. plaqueta para gravação.	10	R$ 148,0000	R$ 1.480,0000
14	TROFEU de aproximadamente 40cm de altura, com base na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor a ser escolhida pela secretaria e uma estatueta VÔLEI metalizada na cor dourada. plaqueta para gravação.	10	R$ 148,0000	R$ 1.480,0000
15	TROFEU de aproximadamente 25 cm de altura, com base na parte superior desta base uma estatueta VÔLEI metalizada na cor dourada. plaqueta para gravação.	10	R$ 147,0000	R$ 1.470,0000
16	TROFEU de aproximadamente 50cm de altura, com base na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor a ser escolhida pela secretaria e uma estatueta HANDEBOL metalizada na cor dourada. plaqueta para gravação.	8	R$ 147,0000	R$ 1.176,0000
17	TROFEU de aproximadamente 45cm de altura, com base na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor a ser escolhida pela secretaria e uma estatueta HANDEBOL metalizada na cor dourada. plaqueta para gravação.	8	R$ 147,0000	R$ 1.176,0000
18	TROFEU de aproximadamente 40cm de altura, com base na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor a ser escolhida pela secretaria e uma estatueta HANDEBOL metalizada na cor dourada. plaqueta para gravação.	8	R$ 147,0000	R$ 1.176,0000
19	TROFEU de aproximadamente 25 cm de altura, com base na parte superior desta base uma estatueta HANDEBOL metalizada na cor dourada plaqueta para gravação.	8	R$ 145,0000	R$ 1.160,0000
20	MEDALHAS EM METAL com diâmetro de 50mm na cor dourada, com cordão tipo fita de cetim.	500	R$ 9,9900	R$ 4.995,0000
21	MEDALHAS EM METAL com diâmetro de 50mm na cor prata, com cordão tipo fita de cetim.	500	R$ 9,5000	R$ 4.750,0000
22	MEDALHAS EM METAL com diâmetro de 50mm na cor bronze, com cordão tipo fita de cetim.	500	R$ 9,5000	R$ 4.750,0000
25	CHEQUE SIMBOLICO, tamanho 50 cm x100 cm, confeccionado em PVC 5mm, arte a ser aprovada pela pelo contratante.	35	R$ 135,0000	R$ 4.725,0000

Valor Total Homologado - R$ 107.808,00 (cento e sete mil oitocentos e oito reais)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:E4BE6402

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2025 ATACADO TRADIÇÃO LTDA - LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2025 ATACADO TRADIÇÃO LTDA - LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025
PROCESSO Nº 378/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -SEMEC

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **ATACADO TRADICAO LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 02.460.701/0001-39,** estabelecida na **AVENIDA INDERVAL JOSE BRASIL, 461, CACOAL – RO** , doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pela senhora **Jane Marques Da Silva,** inscrito no **CPF Nº 555.730.109-72. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº51/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES, PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO E CULTURA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ATACADO TRADICAO LTDA

CNPJ: 02.460.701/0001-39
ENDEREÇO: AVENIDA INDERVAL JOSE BRASIL, 461
CIDADE: CACOAL - RO
CEP: 76962-219
CELULAR: (69) 3441-1158
EMAIL: licitacao@atacadotradicao.com.br
REPRESENTANTE: JANE MARQUES DA SILVA
RG: 3.365.630-0 SSP-PR
CPF: 555.730.109-72

Fornecedor: ATACADO TRADIÇÃO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 02.460.701/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
26	Folha de Papel Sulfite A4 colorido com 100 fls., tamanho 210 x 297 mm, para uso escolar, em pacotes com 100 folhas. Deverá conter em sua embalagem selo do INMETRO, comprovação de que é produto de florestas totalmente plantadas e renováveis através de selos Certflor e do INMETRO, constar dado para atendimento ao consumidor, código de barras e nome e registro químico responsável	1.000	R$ 9,0900	R$ 9.090,0000

Valor Total Homologado - R$ 9.090,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:D9D0B350

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2025 R DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2025 R DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025
PROCESSO Nº 378/2025
PREGÃO ELETRONICO 51/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025**
e do outro lado a **EMPRESA R DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME,** inscrita sob o **CNPJ: 03.496.958/0001-03,** estabelecida na **AV. FLAMBOYANT, N° 460, BAIRRO CENTRO, SERINGUEIRAS-RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor **Rafael Da Rocha Da Costa,** inscrito no **CPF Nº:** 870.880.962-34**. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº51/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do

quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES, PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO E CULTURA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: R DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME

CNPJ: **03.496.958/0001-03**
ENDEREÇO: AV. FLAMBOYANT, N° 460, CENTRO
CIDADE: SERINGUEIRAS
CEP: 76.934-000
CELULAR: 3623-2727
EMAIL: papelariasl@hotmail.com
REPRESENTANTE: RAFAEL DA ROCHA DA COSTA
RG: 911.884 SEDESC-RO
CPF: 870.880.962-34

Fornecedor: R DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 03.496.958/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Borracha com capa protetora, na cor verde, sem deformidades ou rebarbas, borracha branca, livre de PVC, medindo aproximadamente 43 x 22 x 12 mm. Apresentar laudo do INMETRO para o conjunto borracha com capa, além de laudos, para a capa plástica, que atestem conformidade com norma ABNT NBR 16.040:2012 (isenção de ftalatos) e laudo que ateste níveis aceitáveis de Bisfenol A (BPA)	2.000	R$ 1,3500	R$ 2.700,0000
3	Caderno brochurão, capa flexível em duplex 250 gm2, contendo 96 fls., formato 275 mm x 202 mm, miolo 63g/m² produzido a partir da composição fibrosa 100% reciclado ecologicamente (30% de aparas pós-consumo e 70% de aparas pré-consumo), com no mínimo de 27 pautas. Capa e contracapa, grampeadas, O caderno deverá conter na contracapa as informações de quantidades de folhas, tamanho, gramatura das folhas do miolo, nome do fabricante e a inscrição dos símbolos de reciclagem do PP e do papel. O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto. O miolo deverá ser certificado pelos selos verdes (CERFLOR e PEFC) e pelo selo de qualidade do INMETRO, sendo que esses selos deverão constar na contracapa do caderno e o fabricante deverá comprovar que está autorizado a utilizar os certificados a seguir: INMETRO (Comprovar numeração do fabricante) e o certificado CERFLOR que deverá comprovado através do selo.	5.000	R$ 7,9000	R$ 39.500,0000
4	Caderno de Caligrafia personalizado na capa e contracapa com ilustração e logotipo personalizado da Prefeitura Municipal, sendo as mesmas flexível em duplex 250 gm2, impressão 4x0, com acabamento laminado Bopp fosco, grampeado, no formato 210mm x 140mm, miolo com 48 fls. Em papel off set 56 g/m² com pauta azul e margem vermelha. O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto. O miolo deverá ser certificado pelos selos verdes (CERFLOR e PEFC) e pelo selo de qualidade do INMETRO, sendo que esses selos deverão constar na contracapa do caderno e o fabricante deverá comprovar que está autorizado a utilizar os certificados a seguir: INMETRO (Comprovar numeração do fabricante) e o certificado CERFLOR que deverá comprovado através do selo.	2.000	R$ 4,5000	R$ 9.000,0000
5	Caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, 96 folhas. Especificações: Dimensões: 200 mm de comprimento x 275 mm de largura, Miolo: papel offset, branco, gramatura mínima 63g/m², capa e contracapa em cartão duplex 320 g/m² (capa dura), dimensões mínimas de 200 mm x 275 mm x 0,45 mm. Com logomarca fornecida pela Administração na capa e contracapa. Espiral: arame galvanizado 0,80mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. Caderno cartografia - 96 folhas, Formato: 20 cm X 27,5 cm, Nome do fabricante e fornecedor. Certificação FSC ou CERFLOR do miolo do caderno (apresentar o certificado juntamente com as amostras	2.000	R$ 12,4000	R$ 24.800,0000
6	Caderno meia pauta - O Caderno Espiral Capa Dura Meia Pauta 40 Folha possui capa dura e folhas com a metade da página pautada; Espiral preto; Folhas com meia pauta; Miolo; Produto certificado FSC; Formato 275mm x 200mm; Gramatura 150 g/m².	2.000	R$ 13,5000	R$ 27.000,0000
7	Caderno universitário espiralado, 200 folhas úteis (não sendo contadas as divisórias), 10 matérias, pautado frente e verso com mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta continua. Linhas coincidentes em ambas as faces. Furação especial para folhas de fichário. Especificações: Dimensões mínimas: 200 mm de comprimento x 275 mm de largura. Miolo: papel offset, branca gramatura mínima de 56g/m². Capa e contracapa em duplex 320 g/m2 (capa dura), com impressão serigráfica UV, com tintas atóxicas e de alta resistência, dimensões mínimas de 200 mm x 275 mm x 0,50 mm. Divisórias: off-set gramatura mínima de 63g/m², a cada 20 folhas impressas a uma cor. Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. Caderno universitário - 200 folhas. For2mato: 20,0 cm X 27,5 cm. Nome do fabricante e fornecedor. Certificação FSC ou CERFLOR do miolo do caderno (apresentar o certificado juntamente com as amostras	1.500	R$ 26,5000	R$ 39.750,0000
8	Caneta esferográfica escrita média (1,0mm) – AZUL – Caneta esferográfica escrita média: Corpo confeccionado em poliestireno transparente, sextavado, apresentando passagem de ar no encaixe da conexão e da tampinha; Tampa injetada em polipropileno na cor da tinta, possui passagem de ar totalmente embutida no corpo; Tampinha injetada em polipropileno na cor da tinta, possui passagem de ar totalmente embutida no corpo; Conexão injetada em polipropileno na cor cinza, montagem externa no corpo; Tubo extrusado em polipropileno transparente, com visualização no nível da tinta; Ponteira produzida em latão e niquelada, possui esfera de tungstênio de 1,0 mm, classificação M, conforme NBR16108/2012, Tinta atóxica, à base de corantes orgânicos e solventes, isenta de metais pesados. Dimensões: Diâmetro médio do corpo: 8,5mm; Diâmetro médio da tampa: 12,5mm; Comprimento total: 144,0mm; Comprimento sem tampa: 139,5mm; Peso médio por unidade: 5,2gr; Quantidade de tinta: 0,390 +/- 0,010mg; Comprimento de escrita: 2.100m; Validade indeterminada. Produto certificado pelo INMETRO NBR 15236/2012 – Segurança Artigos Escolares	3.000	R$ 0,8500	R$ 2.550,0000
9	Caneta esferográfica escrita média (1,0mm) – PRETA – Caneta esferográfica escrita média: Corpo confeccionado em poliestireno transparente, sextavado, apresentando passagem de ar no encaixe da conexão e da tampinha; Tampa injetada em polipropileno na cor da tinta, possui passagem de ar totalmente embutida no corpo; Tampinha injetada em polipropileno na cor da tinta, possui passagem de ar totalmente embutida no corpo; Conexão injetada em polipropileno na cor cinza, montagem externa no corpo; Tubo extrusado em polipropileno transparente, com visualização do nível da tinta; Ponteira produzida em latão e niquelada, possui esfera de tungstênio de 1,0 mm, classificação M, conforme NBR16108/2012, Tinta atóxica, à base de corantes orgânicos e solventes, isenta de metais pesados. Dimensões: Diâmetro médio do corpo: 8,5mm; Diâmetro médio da tampa: 12,5mm; Comprimento total: 144,0mm;	3.000	R$ 0,7900	R$ 2.370,0000

	Comprimento sem tampa: 139,5mm; Peso médio por unidade: 5,2gr; Quantidade de tinta: 0,390 +/- 0,010mg; Comprimento de escrita: 2.100m; Validade indeterminada. Produto certificado pelo INMETRO NBR 15236/2012 – Segurança ArtigosEscolares			
10	Caneta esferográfica escrita média (1,0mm) – VERMELHA – Caneta esferográfica escrita média: Corpo confeccionado em poliestireno transparente, sextavado, apresentando passagem de ar no encaixe da conexão e da tampinha; Tampa injetada em polipropileno na cor da tinta, possui passagem de ar totalmente embutida no corpo; Tampinha injetada em polipropileno na cor da tinta, possui passagem de ar totalmente embutida no corpo; Conexão injetada em polipropileno na cor cinza, montagem externa no corpo; Tubo extrusado em polipropileno transparente, com visualização do nível da tinta; Ponteira produzida em latão e niquelada, possui esfera de tungstênio de 1,0 mm, classificação M, conforme NBR16108/2012, Tinta atóxica, à base de corantes orgânicos e solventes, isenta de metais pesados. Dimensões: Diâmetro médio do corpo: 8,5mm; Diâmetro médio da tampa: 12,5mm; Comprimento total: 144,0mm; Comprimento sem tampa: 139,5mm; Peso médio por unidade: 5,2gr; Quantidade de tinta: 0,390 +/- 0,010mg; Comprimento de escrita: 2.100m; Validade indeterminada. Produto certificado pelo INMETRO NBR 15236/2012 – Segurança Artigos Escolares.	3.000	R$ 0,7000	R$ 2.100,0000
11	Cola Branca 150g Pet Verde - Tubo de Cola branca com 150 gramas, líquida, com base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente (frasco) plástico injetado em PET (poli tereftalato de etileno) na cor verde, com bico aplicador, através da tampa estilo Flip Top injetado em PP (polipropileno). Viscosidade de 4.000 a 6.000 cP (centipoise). Teor de sólidos de, no mínimo, 20%. A rotulagem deverá conter as seguintes informações: Peso Líquido 150g; Produto atóxico; Prazo de validade; •Composição; Selo do INMETRO. Validade mínima de 18 meses. Apresentar certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares	3.000	R$ 2,4000	R$ 7.200,0000
12	Cola colorida 6 cores, com 23 grs, lavável, para uso escolar, indicado para estimular a criatividade, trabalhos escolares, colagens, pinturas sobre papel, cartolina, papel cartão e artesanais em geral, composição: resina PVA e pigmentos, produtos atóxicos; frasco com bico aplicador econômico, tampa de rosca e com dispositivo interno que evita a evaporação e o vazamento do produto. Certificado INMETRO	2.000	R$ 10,6500	R$ 21.300,0000
13	Conjunto de canetas hidrográficas estojo com 12 cores, HIDROGRÁFICA 12 CORES Características: Corpo hexagonal, confeccionado em resina termoplástica PP na cor da tinta, comprimento de 163 mm (com tampa) e 154 mm (sem tampa) e diâmetro de 7 mm, com tampa inferior (plug traseiro) com encaixe não rosqueável, tampa superior removível sem haste para fixação em bolso e sem furo para não secar a tinta, com a cor da tinta, carga a base de água com medida mínima de 100mm, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster, escrita de 2.0 mm. Apresentar certificado do Inmetro. Apresentação da embalagem: Embalagem primária, em PVC com etiqueta e arte do fabricante, e descritivo no verso, com selo do Inmetro. CORES: PRETA, CINZA, MARROM, ROXO, AZUL, AZUL CLARO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, LARANJA, AMARELO, ROSA, VERMELHO	2.000	R$ 5,2000	R$ 10.400,0000
14	Corretivo liquido, fórmula a base de água, sem odor, não tóxico, seguro para crianças, recomendado para uso escolar, frasco com 18 ml. Produto certificado pelo Inmetro	2.000	R$ 2,5000	R$ 5.000,0000
15	Esquadro de 45°, confeccionados em poliestireno cristal virgem com divisões em milímetros e numerações a cada centímetro, com 3mm de espessura, demarcações claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas. Nas medidas esquadro 45º x 21cm e 3mm. Apresentar certificação do INMETRO juntamente com as amostras	2.000	R$ 2,6000	R$ 5.200,0000
16	Esquadro de 60°, confeccionados em poliestireno cristal virgem com divisões em milímetros e numerações a cada centímetro, com 3mm de espessura, demarcações claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas. Nas medidas esquadro 61º x 21cm e 3mm. Apresentar certificação do INMETRO juntamente com as amostras	2.000	R$ 4,9000	R$ 9.800,0000
17	Gizão de Cera 12 cores: produto atóxico, com 12 cores distinta, não deve borrar, esfarelar e nem manchar a mãos: deve resistir a pressão normal de uso, as cores devem produzir uma boa coloração, dimensões mínimas: comprimento 95 mm x diâmetro 11 mm e de seção circular, peso mínimo de 95 grs, embalagem resistente. Produto certificado pelo INNMETRO	2.000	R$ 6,5000	R$ 13.000,0000
18	Lápis de cor em caixa com 12 cores, dimensões aproximadas de 6,9 mm de diâmetro e 175 mm de comprimento, mina centralizada de 4 mm de diâmetro, formato sextavado, não esfarela, resistente a quebras, corpo colorido e com fidelidade entre a cor do verniz e a cor da mina, fácil de apontar, produzido em madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras.com materiais totalmente atóxicos, proporcionando apontamento com formação de cavaco contínuo e uniforme, maior resistência à quebra da mina, cada lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Apresentar certificado do INMETRO e certificação FSC.	2.000	R$ 5,5000	R$ 11.000,0000
19	Lápis grafite nº 2 com grafite inteiro sextavado, lápis grafite Nº 02, formato sextavado, apontado, com borracha, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo: 170mm de comprimento, diâmetro de 6,9mm e mina 2,0mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia, resistente sem quebrar o grafite ao apontar. O lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Apresentar o certificado do INMETRO e certificação.	3.000	R$ 0,6000	R$ 1.800,0000
20	Massa para modelar (base amido) caixa com 12 cores em bastão à base de amido, não tóxica, super macia, que não manche as mãos, peso líquido mínimo de 180g por embalagem, aromatizado artificialmente (aroma de fruta) e cores vivas e brilhantes, que não grude nas mãos, não esfarele e não endureça em contato com o ar. composta de água, carboidratos de cereais, cloreto de sódio, propil parabeno, aditivos e pigmentos. Certificado pelo Inmetro.	3.000	R$ 4,9000	R$ 14.700,0000
21	Pasta polionda, com aba e elástico, comprimento 350mm, largura 250mm e altura 35mm, cores diversas	2.000	R$ 4,3000	R$ 8.600,0000
22	Pincel formato redondo com virola de alumínio, tamanho nº 08, cabo de madeira 100% reflorestada ou plástico, arredondado, para atividades escolares; as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio. (Kit contendo 4 pinceis	1.000	R$ 6,9800	R$ 6.980,0000
23	unidadeTesoura Ponta Arredondada: lâmina em aço inox, com corte limpo e eficiente sem mascar; com cabo anatômico em resinas termoplásticas atóxica com trava, os olhais da tesoura com formato anatômico. Lâminas fixadas por meio de sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas que prejudiquem sua função. Dimensões mínimas: comprimento: 120 mm x espessura da chapa: 1,2 mm. Produto Certificado INMETRO	2.000	R$ 2,5000	R$ 5.000,0000
24	Tinta guache 6 cores, frasco com 15 ml, composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante, cores miscíveis entre si, atóxico. Certificado INMETRO	1.000	R$ 4,5000	R$ 4.500,0000
25	Tinta para pintura a dedo com 6 cores, tinta com cores vivas e miscíveis entre si, solúvel em água, frascos produzidos com material de alta qualidade e com 15 ml, tampa com rosca, constar as seguintes informações: para fazer pinturas com os dedos, pincel ou esponja sobre papel, papel cartão e cartolina, não indicado para pintura facial, não tóxico, solúvel em água e pronta para uso, podendo manchar tecidos. Composição: resina de PVA, água, cargas, pigmentos e conservantes. Certificado INMETRO.	1.000	R$ 4,5000	R$ 4.500,0000
27	Bolsa Professor, bolsa Carteiro tipo “Use Fast Basic”; Cor preta, com alça regulável, bolsos forrados, fechamento em ziper e fecho magnético possui espaço amplo e repartições, comporta Notebook de até 15 Pol. Material: Poliéster Nylon 1200 Fios. Altura: 30cm, Largura: 40cm e Profundidade: 10cm	300	R$ 81,6700	R$ 24.501,0000
28	Caderno brochura ¼ pequeno, formato na vertical, com logomarca fornecida pela Administração na capa e contracapa; o miolo deve ser fixado por 2 grampos; dimensões mínimas: 200 mm x 140 mm; possuir 48 folhas; miolo em papel off-set, gramatura mínima: 56 g/m2 capa e contracapa em cartão duplex gramatura mínima: 225,00 gm	3.000	R$ 7,0200	R$ 21.060,0000
29	Caixa de papelão personalizada, para acondicionamento dos kits, conforme arte a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Educação	3.000	R$ 8,5800	R$ 25.740,0000
30	Apontador, Apontador Plástico com Depósito: apontador em material termoplástico, com furo cônico com diâmetro aproximado de 8 mm e uma lâmina de aço inox, fixada por parafuso metálico, dimensões mínimas: comprimento 22 mm x largura 15 mm x altura 40mm, reservatório sem deformidades ou rebarbas. Produto certificado pelo INNMETRO.	2.000	R$ 1,5000	R$ 3.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 353.051,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:05831376

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2025 DF MEDICAL LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2025 DF MEDICAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025
PROCESSO Nº 492/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025**
e do outro lado a **DF MEDICAL LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 44.656.846/0001-50,** estabelecida na **Quadra 69 Lote 6B S/N, Centro, Santo Antônio do Descoberto – GOIÁS**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE,** inscrito no **CPF Nº: 335.315.308-01. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO, SORO GLICOSADO E SORO RINGER LACTATO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO., POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: DF MEDICAL LTDA

CNPJ: 44.656.846/0001-50
ENDEREÇO: Quadra 69 Lote 6B S/N, Centro
CIDADE: Santo Antônio do Descoberto – GOIÁS
CEP: 72.900-328
CELULAR: (61) 99983-0782
EMAIL: licitacao@dfmedicalbr.com e dfmedical10@gmail.com
REPRESENTANTE: FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE
RG: 30.921.860-3
CPF: 335.315.308-01

Fornecedor: DF MEDICAL LTDA
CNPJ/CPF: 44.656.846/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO ISENTA DE PVC, 100ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	15.000	R$ 3,2400	R$ 48.600,0000
2	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO ISENTA DE PVC, 250ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	12.000	R$ 4,5400	R$ 54.480,0000
3	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO ISENTA DE PVC, 500ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	10.000	R$ 5,0300	R$ 50.300,0000
6	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5%, BOLSA/FRASCO ISENTA DE PVC, 250ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	6.000	R$ 5,0400	R$ 30.240,0000
7	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5%, BOLSA/FRASCO ISENTA DE PVC, 500ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	8.000	R$ 6,4600	R$ 51.680,0000

Valor Total Homologado - R$ 235.300,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:3D730754

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2025 HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2025 HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025
PROCESSO Nº 492/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025**
e do outro lado a **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA,** inscrita sob o **CNPJ: 01.571.702/0001-98,** estabelecida na **: BR 153, KM 03, CHÁCARA RETIRO,** GOIANIA/GO, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** Marines Zabotte**,** inscrito no **CPF Nº:** 483.629.051-15**. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO, SORO GLICOSADO E SORO RINGER LACTATO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA

CNPJ: 01.571.702/0001-98
ENDEREÇO: BR 153, KM 03, CHÁCARA RETIRO
CIDADE: GOIANIA/GO
CEP: 01.571.702/0001-98
CELULAR: (62) 3265-6500
EMAIL: licitacao.geral@halexistar.com.br
REPRESENTANTE: Marines Zabotte
RG: 0876971-0 SSP/MT
CPF: 483.629.051-15

Fornecedor: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA
CNPJ/CPF: 01.571.702/0001-98

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	RINGER LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL,BOLSA 250ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	6.000	R$ 5,2000	R$ 31.200,0000
10	RINGER LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 500ML, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA)	7.000	R$ 6,3600	R$ 44.520,0000

Valor Total Homologado - R$ 75.720,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:351BBB62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO - COMPRA DIRETA 01/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e com fundamento no parecer jurídico favorável constante nos autos, o Prefeito Municipal de Urupá adjudica o objeto e homologa o resultado do Compra Direta N.1/2025 referente ao Processo 369/2025 que tem como objetivo Contratação de Empresa

Especializada em Serviços de Dosimetria de Radiação Ionizante, com fornecimento mensal de dosímetros (pessoal) e dosímetros (padrão), em conformidade com a RDC 611/2022. **.** Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.

Homologo em favor da licitante:

PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA

a) Processo Nrº :	369/2025
b) Licitação Nrº :	1/2025
c) Modalidade :	Compra Direta
d) Data Homologação :	28/07/2025

lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal	nome
1	1	Dosimetria pessoal		Serviç	12	128,00	1.536,00	PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA

Urupá , 28 de julho de 2025

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:970D2216

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19//2025 PREGÃO Nº 15/2025 PROCESSO Nº 360/2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari - RO, CEP 76.867-000, neste ato representado pelo(a) Prefeito Sr. CLEONE LIMA RIBEIRO brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 923821 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 829.407.462-49, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2025, processo administrativo n.º 360/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 13.287.059/0001-54, neste ato representada por CELIA REGINA DEINA, inscrito(a) no CPF/MF 900.500.379-00 indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICOS., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 15/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	11051	BABADOR ODONTOLÓGICO, pacote com 100 unidades, descartável, absorvente e impermeável.--	PACOTE	8	R$ 25,0000	R$ 200,0000	biodinamica
2	11052	MASCARA TRIPLA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO – Caixa c/ 50 unidades.--	CX	10	R$ 9,2500	R$ 92,5000	descarpack
3	11053	LUVAS DE PROCEDIMENTO, tamanho P, Caixa c/ 100 unidades.--	CX	20	R$ 28,5000	R$ 570,0000	medix
4	11054	COMPRESSA DE GAZE, Hidrófila 13 fios, pacote c/ 500 unidades.--	PACOTE	100	R$ 26,0000	R$ 2.600,0000	clean
6	11056	SOLUÇÃO DE FLUORETO DE SÓDIO 0,05%, frasco com 500 ml.--	FRASCO	20	R$ 36,0000	R$ 720,0000	iodontosul
7	11057	ANESTÉSICO INJETÁVEL DE LIDOCAÍNA a 2% com Norepinefrina a 2%, caixa com 50 tubetes.--	CX	10	R$ 155,0000	R$ 1.550,0000	dla
9	11059	ESCOVA DE ROBINSON, Tipo taça.--	UND	200	R$ 3,2500	R$ 650,0000	preven
15	11065	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES (CAVITINE), embalagem de 15 ml.--	UND	5	R$ 98,0000	R$ 490,0000	biodinamica
19	11069	LUBRIFICANTE SPRAY PARA INSTRUMENTOS, de alta e baixa rotação.--	FRASCO	3	R$ 55,0000	R$ 165,0000	preven
20	11070	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, na cor A-2, seringa com 4g.--	UND	3	R$ 38,5000	R$ 115,5000	FGM
21	11071	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, na cor A-3, seringa com 4g.--	UND	3	R$ 38,5000	R$ 115,5000	FGM
22	11072	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHÍBRIDA, na cor A-4, seringa com 4g.--	UND	3	R$ 99,9000	R$ 299,7000	FGM
23	11073	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHÍBRIDA, na cor B-3, seringa com 4g.--	UND	1	R$ 38,5000	R$ 38,5000	FGM
24	11074	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHÍBRIDA, na cor C-3, seringa com 4g.--	UND	1	R$ 38,5000	R$ 38,5000	FGM
25	11075	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHÍBRIDA, na cor DA-3, seringa com 4g.--	UND	2	R$ 38,5000	R$ 77,0000	FGM
26	11076	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHÍBRIDA, na cor DA-3,5, seringa com 4g.--	UND	2	R$ 38,5000	R$ 77,0000	FGM
27	11077	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHÍBRIDA, na cor A-3,5, seringa com 4g.--	UND	3	R$ 38,5000	R$ 115,5000	FGM
28	11078	TIRA DE LIXA DE AÇO 2,5mm, caixa com 12 unidades.--	CX	5	R$ 12,5000	R$ 62,5000	preven
29	11079	BROCA CARBIDE DE HASTE CURTA ESFÉRICA, nº 06, não cirúrgica (alta rotação).--	UND	5	R$ 18,5000	R$ 92,5000	microdont
30	11080	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO de haste curta esférica nº 1016.--	UND	5	R$ 4,8000	R$ 24,0000	fava
31	11081	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, de haste curta esférica n° 1017.--	UND	10	R$ 4,8000	R$ 48,0000	fava
32	11082	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL, embalagem com 100 unidades.--	PCT	4	R$ 10,0000	R$ 40,0000	fava
34	11084	DETERGENTE ENZIMÁTICO, frasco de 1 Litro.--	FRASCO	20	R$ 29,8000	R$ 596,0000	ciclo farma
35	11085	CAPA PARA SERINGA TRÍPLICE DESCARTÁVEL, caixa com 100 unidades.--	CX	10	R$ 75,0000	R$ 750,0000	indusbello
36	11086	BROCA MULTILAMINADA, 12 laminas nº 7408-F.--	UND	4	R$ 195,0000	R$ 780,0000	microdont
39	11089	ANESTESICO TOPICO, Frasco com 12g.--	FRASCO	5	R$ 22,0000	R$ 110,0000	dfl
42	11092	OSTOPORIN, Frasco com 10 ml.--	FRASCO	2	R$ 85,0000	R$ 170,0000	mqs
43	11093	SISTEMA ADESIVO AUTOCONDICIONANTE PARA ESMALTE E DENTINA, Frasco com 3 ml.--	FRASCO	3	R$ 39,8500	R$ 119,5500	vigodent

45	11095	DESINFETANTE HOSPITALAR À BASE DE QUARTENÁRIO DE AMÔNIA OU PEROXIDO DE HIDROGÊNIO ATIVO, Frasco com 5 litros.--	FRASCO	6	R$ 300,0000	R$ 1.800,0000	ciclo farma
48	11098	PORTA AMALGAMA --	UND	4	R$ 16,0000	R$ 64,0000	maquira
					TOTAL:	R$ 12.571,2500	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Município de Vale do Anari
Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços:
a)…….;
b)……..
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 26.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 22.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item ant00erior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 26.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 26.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 24.2 e no item 24.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
No caso do remanejamento feito entre órgãos do Município, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 25.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 26.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*
Vale do Anari, 23 de Julho de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO	Jamari Comercio E Empreendimentos LTDA-EPP
Prefeito de Vale do Anari	*13.287.059/0001-54*
	CELIA REGINA DEINA
	900.500.379-00

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:DD4B4CDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20//2025 PREGÃO Nº 15/2025 PROCESSO Nº 360/2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari - RO, CEP 76.867-000, neste ato representado pelo(a) Prefeito Sr. CLEONE LIMA RIBEIRO brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 923821 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 829.407.462-49, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2025, processo administrativo n.º 360/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 48.036.918/0001-17, neste ato representada por MARCOS MONTEIRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF 563.921.762-68 indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICOS., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 15/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	11055	FLÚOR GEL ACIDULADO com sabor, frasco de 200 ml.--	FRASCO	10	R$ 7,8000	R$ 78,0000	LYSANDA
8	11058	ANESTÉSICO INJETÁVEL DE PRILOCAINA, a 3% com Felipressina, caixa com 50 tubetes.--	CX	6	R$ 180,0000	R$ 1.080,0000	DFL PRILONEST
10	11060	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA, a 2%, (uso odontológico), frasco de 100 ml.--	FRASCO	1	R$ 10,0000	R$ 10,0000	RIO QUIMICA
11	11061	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 AGULHADO 17 mm, 1/2 de Circunferência, caixa com 50 unidades.--	CX	5	R$ 48,8000	R$ 244,0000	TECHNOFIO AG 1,5 1/2
13	11063	SUGADOR DESCARTÁVEL, pacote com 40 unidades.--	PCT	30	R$ 7,3000	R$ 219,0000	ssplus
14	11064	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, caixa com 13g de base + 11g de catalisador + 1 bloco de mistura.--	CX	1	R$ 60,0000	R$ 60,0000	MAQUIRA
16	11066	KIT IONOMERO DE VIDRO, para restauração odontológica.--	KIT	2	R$ 68,0000	R$ 136,0000	FGM MAXXION R A2
17	11067	PEDRA POMES EXTRA FINA, frasco com 100 g.--	FRASCO	10	R$ 13,0000	R$ 130,0000	AF DO BRASIL
18	11068	KIT DE RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM, kit com 15 ml de liquido + 38g de pó.--	KIT	3	R$ 40,5000	R$ 121,5000	IODONTOSUL
33	11083	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA, caixa com 100 unidades.--	CX	4	R$ 39,9500	R$ 159,8000	D CARE LITO
38	11088	CURATIVO ALVEOLAR, frasco com 10g (Alveolex).--	FRASCO	3	R$ 77,9000	R$ 233,7000	BIODINAMICA
40	11090	ESCAVADOR de dentina duplo nº 15.--	UND	5	R$ 21,0000	R$ 105,0000	GOLGRAN
41	11091	HIDROXIDO DE CALCIO P.A, frasco com 10g.--	FRASCO	2	R$ 8,4500	R$ 16,9000	MAQUIRA
44	11094	ESPONJA HEMOSTÁTICA, pacote com 10 unidades.--	PCT	2	R$ 69,0000	R$ 138,0000	MAQUIRA
47	11097	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, caixa com 12 unidades.--	CX	10	R$ 8,9900	R$ 89,9000	MAQUIRA basic
49	11099	CURETA DE LUCAS --	UND	5	R$ 29,5000	R$ 147,5000	GOLGRAN
50	11100	SERINGA DE ACIDO FOSFÓRICO a 37%, para uso odontológico. --	UND	8	R$ 5,4000	R$ 43,2000	ANGELUS
52	11102	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 25 cm x 100m.--	ROLO	6	R$ 152,6000	R$ 915,6000	ZERMAT
53	11103	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15 cm x 100m.--	ROLO	3	R$ 92,0000	R$ 276,0000	ZERMAT
54	11104	FIO DENTAL, embalagem com 500 metros.--	UND	2	R$ 16,1000	R$ 32,2000	MEDFIO
					TOTAL:	R$ 4.236,3000	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Município de Vale do Anari
Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços:
a)…….;
b)……..
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 26.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 22.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item ant00erior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 26.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 26.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 24.2 e no item 24.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
No caso do remanejamento feito entre órgãos do Município, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 25.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 26.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*
Vale do Anari, 23 de Julho de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO	Dental PVH Comercio De Produtos Para A Saude LTDA
Prefeito de Vale do Anari	48.036.918/0001-17
	MARCOS MONTEIRO DOS SANTOS
	563.921.762-68

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:0A52E9A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21//2025 PREGÃO Nº 15/2025 PROCESSO Nº 360/2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari - RO, CEP 76.867-000, neste ato representado pelo(a) Prefeito Sr. CLEONE LIMA RIBEIRO brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 923821 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 829.407.462-49, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 15/2025, processo administrativo n.º 360/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 02.475.985/0001-37, neste ato representada por PAULO PEDRO STOCCO, inscrito(a) no CPF/MF 043.306.728-47 indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICOS., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 15/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
12	11062	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, 02 dobras, pacote c/ 1000 unidades.--	PCT	1.000	R$ 16,2200	R$ 16.220,0000	UNILEITO
55	11022	MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA, possui no mínimo 05 gavetas, possui tranca para todas as gavetas, possui rodinhas, dimensões mínimas: Largura 48cm x Altura 72cm x Profundidade 35cm, possui chave do tipo escamoteável de rotação 180 graus, com acabamento plástico polido, ela fecha todas as gavetas, possui puxadores nas gavetas, mesa auxiliar na cor branca, fabricada 100% em MDF Branco TX (Textura levemente granulada de brilho discreto), possui corrediças telescopias, garantindo leveza no abrir e fechar das gavetas, mesa deve ser fabricada seguindo todas as normas da ANVISA.	UND	2	R$ 1.118,4500	R$ 2.236,9000	MEDICAL COMPANY
					TOTAL:	R$ 18.456,9000	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Vale do Anari
Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços:
a)……;
b)……..

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 26.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 22.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item ant00erior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 26.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 26.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 24.2 e no item 24.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
No caso do remanejamento feito entre órgãos do Município, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 25.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 26.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Vale do Anari, 23 de Julho de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO	Covan Com. Varejista E Atacadista Do Norte LTDA.
Prefeito de Vale do Anari	02.475.985/0001-37
	PAULO PEDRO STOCCO
	043.306.728-47

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:043BB7AA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 029/SEMED/GABINETE/2025 RESULTADO FINAL (SEMED)

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - TÉCNICO DE SUPORTE DE INFORMÁTICA ESCOLAR - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	RESID.	EXPERI.	OUTROS CURSOS	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	52	ARTHUR BASSETO TREVIZAN (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.386.808-**	10/02/2006	NÃO	10,00	20,00	10,00	20,00	60,00	0	NÃO	19
2	70	IGOR SILVA DURAES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.726.842-**	27/04/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	50,00	0	NÃO	27
3	1	INGRID ALVES DO NASCIMENTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.191.512-**	02/07/1995	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	30
4	31	DOUGLAS LOPES DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.528.392-**	10/06/2005	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	20

TOTAL DE INSCRITO(S): 4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ PSICOPEDAGOGO - 30H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	RESID.	PÓS-GRAD.	EXPERI.	CURSO DE LIBRAS	OUTROS CURSOS	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	12	NADIA ALVES DA ROCHA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.667.322-**	24/09/1989	NÃO	10,00	15,00	10,00	3,00	0,00	3,00	30,00	71,00	0	NÃO	35
2	54	DAIANE FERREIRA VITAL DUTRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.407.932-**	10/04/1988	NÃO	10,00	15,00	5,00	0,00	2,00	8,00	26,00	66,00	2	NÃO	37
3	60	ROSELI LIMA DIAS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.775.609-**	16/01/1966	NÃO	10,00	15,00	10,00	0,00	0,00	8,00	22,00	65,00	3	NÃO	59

TOTAL DE INSCRITO(S): 3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	RESID.	PÓS-GRAD.	EXPERI.	CURSO DE LIBRAS	OUTROS CURSOS	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	57	WELLINGTON VINICIUS TREVIZAN (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.514.842-**	15/03/1994	NÃO	10,00	15,00	10,00	0,00	2,00	8,00	24,00	69,00	0	NÃO	31
2	72	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.724.883-**	21/08/1983	NÃO	10,00	0,00	10,00	6,00	0,00	8,00	21,00	55,00	0	NÃO	41

TOTAL DE INSCRITO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	RESID.	EXPERI.	OUTROS CURSOS	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	68	MARCOS MARTIS MACHADO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.451.592-**	04/09/1994	NÃO	10,00	20,00	30,00	0,00	60,00	2	NÃO	30
2	58	FILIPE AUGUSTO SANTOS FORTES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.609.962-**	25/03/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	37,50	47,50	1	NÃO	25
3	47	AGOSTINHO EUSTAQUIO DE MENEZES MARQUES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.698.102-**	24/07/1990	NÃO	10,00	20,00	0,00	12,50	42,50	3	NÃO	35
4	59	NEDSON NUNES CRISTALDO (BURITIS / RO)	SIM	***.283.821-**	14/07/1967	NÃO	10,00	0,00	10,00	20,00	40,00	3	NÃO	58
5	29	DIONES DOS SANTOS FARIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.314.552-**	06/01/2002	NÃO	10,00	20,00	0,00	7,50	37,50	0	NÃO	23
6	4	RAUNILO JOSE SPADETTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.380.682-**	12/01/1991	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	34
7	36	ROBERTO BATISTA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.539.352-**	20/12/1973	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	20,00	3	NÃO	51
8	6	NEILDO LOPES CAPISTRANO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.302.622-**	15/02/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	5,00	15,00	1	NÃO	34
9	14	JOSE AILTON DE MATOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.340.542-**	06/05/1974	NÃO	10,00	0,00	0,00	2,50	12,50	2	NÃO	51
10	25	RICARDO KLEBER DE BORBA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.080.342-**	01/06/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	2,50	12,50	2	NÃO	38
11	81	ALEANDRO PATRICIO COELHO (MONTE NEGRO / RJ)	SIM	***.432.932-**	07/09/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	37
12	83	AIUDALLAS MARCOS PEREIRA ALMEIDA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.448.212-**	29/02/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	33
13	84	DIEGO DOS SANTOS AMARAL (CAMPO NOVO DE ROND / RO)	SIM	***.655.492-**	29/10/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	31

TOTAL DE INSCRITO(S): 13

MONTE NEGRO - RO, 25 de julho de 2025.

JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PCD	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
M. F.	MÉDIA FINAL
N. P.	NÚMERO DE PROLE
60 A.	IDADE MAIOR OU IGUAL A SESSENTA ANOS
IDAD.	IDADE

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:8C28DBC2

